Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 519e6caa-dec0-4a0e-b69e-e867d183077f

Recife, 30 de março de 2017

Ofício nº /2017 - DPR

Ilustríssimo Presidente,

Em atendimento a Resolução TC nº 037/2016 deste Tribunal estamos enviando Prestação de Contas da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB referente ao exercício de 2016.

Atenciosamente.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Diretor Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista
Nesta

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43dc9047-8059-4537-a57b-d7f9d88ac66a

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015
(Valores expressos em reais)

	2016	2015		2016	2015
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Ativo Circulante			**Passivo Circulante**		
Disponibilidades			**Fornecedores e Contas a Pagar (Nota 8)**	**13.121.749**	**28.819.644**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 3)	**21.420.120**	**1.109.843**	**Pessoal e Encargos a Pagar**	**-**	**2.329.058**
Créditos a Curto Prazo			**Consignações em Favor de Entes Públicos (Nota 9)**	**18.143.517**	**16.967.892**
Contas a Receber (Nota 4)	**7.193.745**	**5.745.978**	**Consignações em Favor de Entes Privados**	**1.334.491**	**29.231**
Créditos Tributários	**31.746**	**31.746**	**Provisão para Obrigações com Pessoal (Nota 10)**	**23.627.018**	**19.571.473**
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo (Nota 5)	**592.963**	**4.695.245**	**Depósitos e Cauções**	**3.589.415**	**3.357.650**
Bens e Valores em Circulação			**Provisões Cíveis, Trabalhistas e Tributárias (Nota 11)**	**7.497.605**	**7.497.605**
Estoques (Nota 6)	**5.308.220**	**2.597.492**	**Outras Obrigações a Pagar**	**5.978**	**180.206**
Total do Ativo Circulante	**34.546.795**	**14.180.304**	**Total do Passivo Circulante**	**67.319.773**	**78.752.759**
Ativo Não Circulante			**Passivo Não Circulante**		
Imobilizado (Nota 7)			**Parcelamento - INSS - PCR (Nota 12)**	**48.791.494**	**54.460.987**
Custo de Aquisição	**28.039.176**	**25.226.140**	**Parcelamento - INSS - Indiretas (Nota 12)**	**25.286.770**	**28.514.868**
Depreciação Acumulada	**(11.213.400)**	**(10.515.176)**	**Provisões Cíveis, Trabalhistas e Tributárias (Nota 11)**	**33.217.506**	**33.217.506**
Imobilizado Líquido	**16.825.776**	**14.710.964**			
Total do Ativo Não Circulante	**16.825.776**	**14.710.964**	**Total do Passivo Não Circulante**	**107.295.770**	**116.193.361**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital social (Nota 13)	**55.528.079**	**55.528.079**
			Lucros (Prejuízos) Acumulados	**(176.738.921)**	**(215.569.806)**
			Lucros (Prejuízos) do Exercício	**(2.032.131)**	**(6.013.125)**
			Total do Patrimônio Líquido	**(123.242.973)**	**(166.054.852)**
Total do Ativo	**51.372.570**	**28.891.268**	**Total do Passivo + Patrimônio Líquido**	**51.372.570**	**28.891.268**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c6304e7-a00a-4b79-8a93-20bbc08f66a5

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015
(Valores expressos em reais)

	2016	2015
Receita bruta		
Venda de serviços	1.866.163	2.144.811
Receita operaciona líquida	1.866.163	2.144.811
Lucro bruto	1.866.163	2.144.811
Despesas e outras receitas operacionais		
Despesas gerais		
Material de consumo	(7.331.050)	(2.544.660)
Diárias	(2.831)	(16.330)
Serviços Prestados	(372.574.606)	(355.395.184)
Despesas administrativas		
Pessoal e encargos	(152.113.847)	(177.562.072)
Benefícios assistenciais	(11.120)	(6.350)
Depreciação e amortização	(698.225)	(404.047)
Despesas tributárias		
Impostos e contribuições	(402.491)	(246.141)
Outras despesas/receitas operacionais		
Transferências e delegações recebidas	508.520.367	512.681.976
Reversão de provisões	19.991.185	10.758.605
Outras VPDs diminutivas	(50.339.487)	(543.670)
Ganhos de ativos e desincorporação de passivos	214.062	174.722
Desvalorização e perdas de ativos	(1.135)	(497.988)
Outras VPAs aumentativas	53.020.764	7.190.035
	(1.728.416)	(6.411.104)
Prejuízo antes das despesas/receitas financeiras	137.748	(4.266.294)
Receitas/Despesas Financeiras		
Despesas Financeiras	(2.169.879)	(1.746.832)
Prejuízo operacional líquido	(2.032.131)	(6.013.125)
Resultado antes do IRJP E CSLL	(2.032.131)	(6.013.125)
Provisão para a CSLL	-	
Provisão para o IRPJ	-	
Prejuízo líquido do exercício	(2.032.131)	(6.013.125)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3a6ea70-0fac-482e-b17f-f54d1ee68d04

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014
(Valores expressos em reais)

	Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	**55.528.079**	**(215.569.806)**	**(160.041.727)**
Prejuízo Líquido do Exercício		**(6.013.125)**	**(6.013.125)**
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**55.528.079**	**(221.582.931)**	**(166.054.852)**
Prejuízo Líquido do Exercício		**(2.032.131)**	**(2.032.131)**
Ajuste de Exercícios Anter.		**44.844.011**	**44.844.011**
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**55.528.079**	**(178.771.051)**	**(123.242.972)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 484770fd-4909-405f-8f3b-4bf5e11474ab

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - LEI N. 11.638/07
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015
(Valores expressos em reais)

	2016	2015
Fluxos de Caixas Provenientes:		
Das Atividades Operacionais		
Prejuízo Líquido do Exercício	(2.032.131)	(6.013.125)
Ajustes para Reconciliar o Prejuízo Líquido do Exercício com os Recursos Provenientes de Atividades Operacionais:		
Depreciação	698.225	404.047
Ajustes de Exercícios Anteriores	44.844.011	-
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais:		
Contas a Receber	(1.447.769)	1.435.805
Depósitos curto prazo	4.102.282	-
Estoques	(2.710.728)	62.196
Créditos Tributários	-	-
Outros ativos circulantes	-	-
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais:		
Fornecedores e Contas a Pagar	(15.697.895)	(4.715.667)
Parcelamento - INSS - PCR	(5.669.493)	(5.464.839)
INSS - Débitos Pendentes	(3.228.098)	(3.228.099)
Pessoal e Encargos sociais a pagar	(2.329.058)	801.366
Provisões para Contingências	-	-
Obrigações com Consignações	2.480.885	10.309.705
Obrigações com Pessoal	4.055.545	10.737.975
Outros Passivos Circulantes e Não Circulantes	57.537	337.158
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	23.123.313	4.666.522
Das Atividades de Investimentos		
Aquisições de Ativo Imobilizado	(2.813.036)	(5.036.177)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	(2.813.036)	(5.036.177)
Das Atividades de Financiamentos		
	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	-	-
Aumento/Redução de Caixa e Equiavalentes de Caixa	20.310.277	(369.655)
Demonstração do Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa:		
Saldo Inicial	1.109.843	1.479.498
Saldo Final	21.420.120	1.109.843
Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa	20.310.277	(369.655)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 31949c11-1a9f-48ee-9b50-5f256bf43e65

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014
(Valores expressos em reais)

	Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	**55.528.079**	**(215.569.806)**	**(160.041.727)**
Prejuízo Líquido do Exercício		**(6.013.125)**	**(6.013.125)**
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**55.528.079**	**(221.582.931)**	**(166.054.852)**
Prejuízo Líquido do Exercício		**(2.032.131)**	**(2.032.131)**
Ajuste de Exercícios Anter.		**44.844.011**	**44.844.011**
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**55.528.079**	**(178.771.051)**	**(123.242.972)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BIANNE DE BARROS DE ZELAR
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

DATA ATUAL: 15/02/2017 08:53
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
FLS.: 1

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TITULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DEBITO	MOVIMENTO NO MÊS CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.0.0.00.00	D	ATIVO		70.152.353,22	77.602.700,34	96.382.483,04	51.372.570,52
1.1.0.0.0.00.00	D	ATIVO CIRCULANTE		54.250.744,58	76.412.172,14	96.116.121,88	34.546.794,84
1.1.1.0.0.00.00	D	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		32.410.136,19	70.224.422,84	81.214.439,36	21.420.119,67
1.1.1.1.0.00.00	D	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA N		32.410.136,19	70.224.422,84	81.214.439,36	21.420.119,67
1.1.1.1.1.00.00	D	CAIXA E EQUIVALE DE CAIXA EM MOEDA NACION		32.410.136,19	70.224.422,84	81.214.439,36	21.420.119,67
1.1.1.1.1.01.00	D	CAIXA	P/F	95.867,02	44.357,33	107.216,10	33.008,25
1.1.1.1.1.02.00	D	BANCOS CONTAS TESOURO MUNICIPAL S/VINCU		298.776,00	23.941,01	33.989,67	288.727,40
1.1.1.1.1.02.02	D	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	P/F	118.506,31	23.941,01	33.989,67	108.457,65
1.1.1.1.1.02.03	D	BANCO SANTANDER	P/F	180.269,75			180.269,75
1.1.1.1.1.03.00	D	BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS T		9.075.653,68	66.338.887,67	71.226.449,67	4.188.091,68
1.1.1.1.1.03.01	D	BANCO DO BRASIL	P/F	9.398.651,88	64.833.102,34	70.050.754,40	4.180.999,82
1.1.1.1.1.03.02	D	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	P/F	-322.998,20	1.505.785,33	1.175.695,27	7.091,86
1.1.1.1.1.04.00	D	BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRI		81.277,16	1.550.855,00	1.478.880,27	153.251,89
1.1.1.1.1.04.01	D	BANCO DO BRASIL	P/F	81.277,16	1.550.855,00	1.478.880,27	153.251,89
1.1.1.1.1.06.00	D	BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. DIRETA		0,00			0,00
1.1.1.1.1.06.01	D	BANCO DO BRASIL	P/F	0,00			0,00
1.1.1.1.1.07.00	D	BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRET		22.858.562,27	2.266.381,83	8.367.903,65	16.757.040,45
1.1.1.1.1.07.01	D	BANCO DO BRASIL	P/F	22.858.562,27	2.266.381,83	8.367.903,65	16.757.040,45
1.1.2.0.0.00.00	D	CRÉDITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		2.107.405,23			2.107.405,23
1.1.2.1.0.00.00	D	CLIENTES		2.107.405,23			2.107.405,23
1.1.2.1.1.00.00	D	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO		2.107.405,23			2.107.405,23
1.1.2.1.1.01.00	D	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	P/F	2.107.405,23			2.107.405,23
1.1.3.0.0.00.00	D	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		7.617.206,52	4.194.313,90	6.100.470,47	5.711.049,95
1.1.3.1.0.00.00	D	ADIANT CONCEDIDO A PESSOAL E A TERCEIROS		7.041,16	646,50	7.687,66	0,00
1.1.3.1.1.00.00	D	ADIANTAM. CONCEDIDO A PESSOAL E A TERCEIR		7.041,16	646,50	7.687,66	0,00
1.1.3.1.1.05.00	D	SUPRIMENTO DE FUNDOS	P/F	7.041,16	646,50	7.687,66	0,00
1.1.3.2.0.00.00	D	TRIBUTOS A RECUPERAR E A COMPENSAR		31.746,22			31.746,22
1.1.3.2.1.00.00	D	TRIBUTOS A RECUPERAR E A COMPENSAR - CON		31.746,22			31.746,22
1.1.3.2.1.02.00	D	IRPJ	P/F	2.417,95			2.417,95
1.1.3.2.1.07.00	D	ISS	P/F	25.602,26			25.602,26
1.1.3.2.1.10.00	D	CONTRIB. PIS/COFINS/CSSL LEI 10833/2003 - INDIR	P/F	3.726,01			3.726,01
1.1.3.5.0.00.00	D	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULAD		4.695.244,61		4.102.281,34	592.963,27
1.1.3.5.1.00.00	D	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULAD		4.695.244,61		4.102.281,34	592.963,27
1.1.3.5.1.02.00	D	DEPÓSITOS JUDICIAIS		4.102.281,34		4.102.281,34	0,00
1.1.3.5.1.02.11	D	CONCEDIDOS - SALDOS ANTERIORES	D/P	4.102.281,34		4.102.281,34	0,00
1.1.3.5.1.05.00	D	DEPÓSITOS ESPECIAIS - SALDOS ANTERIORES		359.681,04			359.681,04
1.1.3.5.1.05.01	D	CONCEDIDOS - SALDOS ANTERIORES	P/F	359.681,04			359.681,04
1.1.3.5.1.99.00	D	OUTRAS DEPÓSITOS - SALDOS ANTERIORES		233.282,23			233.282,23
1.1.3.5.1.99.11	D	CONCEDIDOS - SALDOS ANTERIORES	P/F	233.282,23			233.282,23
1.1.3.8.0.00.00	D	OUTROS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER		2.883.174,53	4.193.667,40	1.990.501,47	5.086.340,46
1.1.3.8.1.00.00	D	OUTROS CRED E VALORES A RECEBER-CURTO PR		2.883.174,53	4.193.667,40	1.990.501,47	5.086.340,46
1.1.3.8.1.06.00	D	VALORES EM TRÂNSITO CURTO PRAZO	P/F	-1.217.552,06	2.806.400,56	1.401.663,03	187.185,47
1.1.3.8.1.13.00	D	CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	P/P	610.879,20	111.659,59	12.531,34	710.007,45
1.1.3.8.1.17.00	D	CRÉDITOS A RECEBER - FOLHA DE PAGAMENTO	P/F	3.489.847,39	1.275.607,25	576.307,10	4.189.147,54
1.1.5.0.0.00.00	D	ESTOQUES		5.258.107,29	1.784.198,98	1.734.086,28	5.308.219,99
1.1.5.6.0.00.00	D	ALMOXARIFADO		5.258.107,29	1.784.198,98	1.734.086,28	5.308.219,99

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TITULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DEBITO	MOVIMENTO NO MÊS CREDITO	SALDO ATUAL
1.1.5.6.1.00.00	D	ALMOXARIFADO - ESTOQUE		5.258.107,29	1.784.198,98	1.734.086,28	5.308.219,99
1.1.5.6.1.01.00	D	MATERIAL DE CONSUMO	P/F	5.258.107,29	1.784.198,98	1.734.086,28	5.308.219,99
1.1.9.0.0.00.00	D	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS		6.857.889,35	209.236,42	7.067.125,77	0,00
1.1.9.8.0.00.00	D	DEMAIS VPD A APROPRIAR		6.857.889,35	209.236,42	7.067.125,77	0,00
1.1.9.8.1.00.00	D	DEMAIS VPD A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO		6.857.889,35	209.236,42	7.067.125,77	0,00
1.1.9.8.1.03.00	D	OUTRAS DESPESAS A EMPENHAR	P/F	6.857.889,35	209.236,42	7.067.125,77	0,00
1.2.0.0.0.00.00	D	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		15.901.608,64	1.190.528,20	266.361,16	16.825.775,68
1.2.3.0.0.00.00	D	IMOBILIZADO		15.901.608,64	1.190.528,20	266.361,16	16.825.775,68
1.2.3.1.0.00.00	D	BENS MÓVEIS		8.057.659,84	30.990,10		8.088.649,94
1.2.3.1.1.00.00	D	BENS MÓVEIS DE USO - CONSOLIDAÇÃO		8.057.659,84	30.990,10		8.088.649,94
1.2.3.1.1.01.00	D	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	P/F	44.792,99			44.792,99
1.2.3.1.1.02.00	D	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃ	P/F	1.950,00			1.950,00
1.2.3.1.1.12.00	D	APAR. E UTENSÍLIOS DOMESTICOS-ELETRODOME	P/F	192.614,27	9.013,00		201.627,27
1.2.3.1.1.21.00	D	EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P/F	46.277,00			46.277,00
1.2.3.1.1.22.00	D	EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DAD	P/F	387.153,28	3.860,00		391.013,28
1.2.3.1.1.23.00	D	MAQUINAS, INSTAL E UTENS. DE ESCRITÓRIO	P/F	158.052,76	3.980,00		162.032,76
1.2.3.1.1.24.00	D	MAQ. FERRAM. E UTENSÍLIOS DE OFICINA	P/F	112.351,41			112.351,41
1.2.3.1.1.26.00	D	MAQ. E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	P/F	572,00			572,00
1.2.3.1.1.27.00	D	MAQ. E EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	P/F	71.134,81			71.134,81
1.2.3.1.1.31.00	D	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	P/F	3.417.059,46			3.417.059,46
1.2.3.1.1.32.00	D	MOBILIÁRIO EM GERAL	P/F	266.046,78			266.046,78
1.2.3.1.1.34.00	D	EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P/F	720.242,24			720.242,24
1.2.3.1.1.37.00	D	MAQ. E EQUIP. DE NATUREZA INDUSTRIAL	P/F	5.021,00			5.021,00
1.2.3.1.1.52.00	D	EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRÁUL. E ELÉTRICOS	P/F	532.570,38			532.570,38
1.2.3.1.1.63.00	D	FERRAMENTAS DIVERSAS	P/F	693,86	14.137,10		14.830,96
1.2.3.1.1.64.00	D	MAQ. MOTORES E APARELHOS DIVERSOS	P/F	179.035,16			179.035,16
1.2.3.1.1.65.00	D	EQUIP. UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES DIVERSAS	P/F	1.344.077,11			1.344.077,11
1.2.3.1.1.66.00	D	APAR. INSTRUMENTOS E APETRECHOS DIVERSOS	P/F	403.925,98			403.925,98
1.2.3.1.1.98.00	D	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	P/F	174.089,35			174.089,35
1.2.3.2.0.00.00	D	BENS IMÓVEIS		18.799.685,88	1.159.538,10	8.697,89	19.950.526,09
1.2.3.2.1.00.00	D	BENS IMÓVEIS DE USO - CONSOLIDAÇÃO		18.799.685,88	1.159.538,10	8.697,89	19.950.526,09
1.2.3.2.1.01.00	D	EDIFÍCIOS	P/F	556.763,09			556.763,09
1.2.3.2.1.02.00	D	TERRENOS	P/F	750.222,49			750.222,49
1.2.3.2.1.04.00	D	INSTALAÇÕES	P/F	252.110,75			252.110,75
1.2.3.2.1.06.00	D	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	P/F	4.712.695,87			4.712.695,87
1.2.3.2.1.07.00	D	OBRAS E INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO	P/F	12.527.893,68	1.159.538,10	8.697,89	13.678.733,89
1.2.3.8.0.00.00	C	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACU		(10.955.737,08)		257.663,27	(11.213.400,35)
1.2.3.8.1.00.00	C	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - CO		(10.955.737,08)		257.663,27	(11.213.400,35)
1.2.3.8.1.01.00	C	(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS		(7.056.976,51)		159.334,37	(7.216.310,88)
1.2.3.8.1.01.01	C	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	P/F	(33.508,74)		1.851,70	(35.360,44)
1.2.3.8.1.01.02	C	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃ	P/F	(308,75)		81,25	(390,00)
1.2.3.8.1.01.12	C	APAR. E UTENS DOMESTICOS-ELETRODOMESTIC	P/F	(78.549,86)		7.997,48	(86.547,34)
1.2.3.8.1.01.21	C	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P/F	(6.661,34)		1.928,20	(8.589,54)
1.2.3.8.1.01.22	C	EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DAD	P/F	(230.791,64)		30.944,38	(261.736,02)
1.2.3.8.1.01.23	C	MAQUINAS, INST. E UTESNS. DE ESCRITORIO	P/F	(109.320,80)		6.618,71	(115.939,51)
1.2.3.8.1.01.24	C	MAQUINAS, FERRAM. E UTENS. DE OFICINA	P/F	(2.418,37)		2.282,80	(4.701,17)

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TITULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DEBITO	MOVIMENTO NO MÊS CREDITO	SALDO ATUAL
1.2.3.8.1.01.26	C	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	P/P	(23,85)		23,85	(47,70)
1.2.3.8.1.01.27	C	MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	P/P	(5.984,73)		2.963,95	(8.948,68)
1.2.3.8.1.01.31	C	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	P/P	(3.417.059,46)			(3.417.059,46)
1.2.3.8.1.01.32	C	MOBILIÁRIO EM GERAL	P/P	(79.171,13)		11.036,43	(90.207,56)
1.2.3.8.1.01.34	C	EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P/P	(651.682,12)		30.010,10	(681.692,22)
1.2.3.8.1.01.37	C	MAQ. E EQUIP. DE NATUREZA INDUSTRIAL	P/P	(376,74)		209,20	(585,94)
1.2.3.8.1.01.52	C	EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	P/P	(530.537,46)			(530.537,46)
1.2.3.8.1.01.63	C	FERRAMENTAS DIVERSAS	P/P	(0,00)		129,37	(129,37)
1.2.3.8.1.01.64	C	MAQ. MOTORES E APAR. DIVERSOS	P/P	(179.050,16)			(179.050,16)
1.2.3.8.1.01.65	C	EQUIP. E UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES DIVERSAS	P/P	(1.161.106,31)		56.003,20	(1.217.109,51)
1.2.3.8.1.01.66	C	APAR. INSTRUM. E APETRECHOS DIVERSOS	P/P	(415.638,30)			(415.638,30)
1.2.3.8.1.01.98	C	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	P/P	(154.786,75)		7.253,75	(162.040,50)
1.2.3.8.1.02.00	C	(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS		(3.898.760,57)		98.328,90	(3.997.089,47)
1.2.3.8.1.02.01	C	DESPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	P/P	(3.898.760,57)		98.328,90	(3.997.089,47)
1.2.4.0.0.00.00	D	INTANGÍVEL		0,00			0,00
1.2.4.2.0.00.00	D	MARCAS, DIREITOS E PATENTES		20.954,32			20.954,32
1.2.4.2.1.00.00	D	MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS-CO		20.954,32			20.954,32
1.2.4.2.1.02.00	D	DIREITO DE USO DE COMUNICAÇÕES	P/P	20.954,32			20.954,32
1.2.4.8.0.00.00	C	(-)AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		(20.954,32)			(20.954,32)
1.2.4.8.1.00.00	C	(-)AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - CONSOLIDAÇÃO		(20.954,32)			(20.954,32)
1.2.4.8.1.02.00	C	(-)AMORTIZAÇÃO ACUMULADA-MARCAS,DIREIT	P/P	(20.954,32)			(20.954,32)
2.0.0.0.0.00.00	C	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.472.096,49	121.224.876,43	163.157.481,54	53.404.701,60
2.1.0.0.0.00.00	C	PASSIVO CIRCULANTE		70.231.178,26	115.211.751,35	112.300.345,45	67.319.772,36
2.1.1.0.0.00.00	C	OBRIG. TRABALHISTAS, PREVID. E ASSIST. A CUR		10.867.893,35	47.545.452,37	36.677.559,02	0,00
2.1.1.1.0.00.00	C	PESSOAL A PAGAR		9.543.977,16	39.913.357,00	30.369.379,84	0,00
2.1.1.1.1.00.00	C	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		9.543.977,16	39.913.357,00	30.369.379,84	0,00
2.1.1.1.1.01.00	C	PESSOAL A PAGAR - DO EXERCÍCIO		9.293.998,40	39.663.378,24	30.369.379,84	0,00
2.1.1.1.1.01.01	C	PESSOAL A PAGAR - FINANCEIRO	P/F	9.293.998,40	39.663.378,24	30.369.379,84	0,00
2.1.1.1.1.02.00	C	PESSOAL A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES		249.978,76	249.978,76		0,00
2.1.1.1.1.02.01	C	PESSOAL A PAGAR - FINANCEIRO	P/F	249.978,76	249.978,76		0,00
2.1.1.3.0.00.00	C	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00			0,00
2.1.1.3.1.00.00	C	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLID		0,00			0,00
2.1.1.3.1.01.00	C	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO EXERCÍCIO		0,00			0,00
2.1.1.4.0.00.00	C	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.323.916,19	7.632.095,37	6.308.179,18	0,00
2.1.1.4.1.00.00	C	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.451.208,42	1.451.208,42	0,00
2.1.1.4.1.01.00	C	DO EXERCÍCIO		0,00	1.451.208,42	1.451.208,42	0,00
2.1.1.4.1.01.04	C	FGTS	P/F	0,00	1.451.208,42	1.451.208,42	0,00
2.1.1.4.3.00.00	C	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS		1.323.916,19	6.180.886,95	4.856.970,76	0,00
2.1.1.4.3.01.00	C	ENCARGOS SOCIAIS - DO EXERCÍCIO		1.323.916,19	6.180.886,95	4.856.970,76	0,00
2.1.1.4.3.01.01	C	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS	P/F	1.323.916,19	6.180.886,95	4.856.970,76	0,00
2.1.1.4.3.01.05	C	CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	P/F	0,00			0,00
2.1.1.4.3.02.00	C	ENCARGOS SOCIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00
2.1.2.0.0.00.00	C	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PR		747.687,31	1.680.467,92	938.758,21	5.977,60
2.1.2.1.0.00.00	C	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		274.985,79	538.016,38	269.008,19	5.977,60
2.1.2.1.3.00.00	C	EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO-INTERNO - INTER O		274.985,79	538.016,38	269.008,19	5.977,60
2.1.2.1.3.01.00	C	DO EXERCÍCIO		269.008,49	538.016,38	269.008,19	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.1.2.1.3.01.01	C	PARCELA DOS CONTRATOS DE OP. DE CREDITO I	F/E	0,00	269.008,19	269.008,19	0,00
2.1.2.1.3.01.97	C	PARCELA DOS CONTRATOS DE EMP/FIN - NÃO FIN	F/P	269.008,19	269.008,19		0,00
2.1.2.1.3.02.00	C	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.977,60			5.977,60
2.1.2.1.3.02.05	C	PARCELAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	F/E	5.977,60			5.977,60
2.1.2.3.0.00.00	C	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO INTERNO		472.701,52	945.403,04	472.701,52	0,00
2.1.2.3.3.00.00	C	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO IN		472.701,52	945.403,04	472.701,52	0,00
2.1.2.3.3.01.00	C	DO EXERCÍCIO		472.701,52	945.403,04	472.701,52	0,00
2.1.2.3.3.01.03	C	INSS - PARCELAMENTO	F/E	0,00	472.701,52	472.701,52	0,00
2.1.2.3.3.01.97	C	CONTRATOS DE FINANC. INTERNOS - NÃO FINAN	F/P	472.701,52	472.701,52		0,00
2.1.2.5.0.00.00	C	JUROSA E ENCARGOS A PAGAR DE EMPREST/FIN		0,00	197.048,50	197.048,50	0,00
2.1.2.5.3.00.00	C	JUROS E ENCARGOS DE EMPR/FINANC CURTO PR		0,00	197.048,50	197.048,50	0,00
2.1.2.5.3.01.00	C	DO EXERCÍCIO		0,00	197.048,50	197.048,50	0,00
2.1.2.5.3.01.01	C	JUROS E ENCARGOS SOBRE OP. DE CREDITO INTE	F/E	0,00	197.048,50	197.048,50	0,00
2.1.3.0.0.00.00	C	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PR		3.858.792,15	39.186.597,29	48.449.554,48	13.121.749,34
2.1.3.1.0.00.00	C	FORNECEDORES NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.858.792,15	39.186.597,29	48.449.554,48	13.121.749,34
2.1.3.1.1.00.00	C	FORNECEDORES E CTAS A PGAR NACIONAIS C/PR		3.858.792,15	39.186.597,29	48.449.554,48	13.121.749,34
2.1.3.1.1.01.00	C	FORNECEDORES E CTAS A PAGAR NACIONAIS - D		3.848.445,68	39.176.250,82	48.449.554,48	13.121.749,34
2.1.3.1.1.01.01	C	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P/F	3.848.445,68	39.176.250,82	48.449.554,48	13.121.749,34
2.1.3.1.1.02.00	C	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS-		10.346,47	10.346,47		0,00
2.1.3.1.1.02.01	C	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR FINANCEIR	P/F	10.346,47	10.346,47		0,00
2.1.4.0.0.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	76.100,94	76.100,94	0,00
2.1.4.1.0.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UN		0,00	76.100,94	76.100,94	0,00
2.1.4.1.1.00.00	C	OBRIG. FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO-C		0,00	76.100,94	76.100,94	0,00
2.1.4.1.1.01.00	C	OBRIG. FISCAIS A CTRAZO COM A UNIÃO - DO EX		0,00	76.100,94	76.100,94	0,00
2.1.4.1.1.01.01	C	OBRIG. FISCAIS - FINANCEIRAS - INSS	P/F	0,00	76.100,94	76.100,94	0,00
2.1.4.1.1.02.00	C	OBRIG. FISCAIS COM A UNIÃO - EX. ANTERIORES		0,00			0,00
2.1.4.2.0.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM O ES		0,00			0,00
2.1.4.2.1.00.00	C	OBRIG. FISCAIS CURTO PRAZO COM OS ESTADOS -		0,00			0,00
2.1.4.2.1.01.00	C	OBRIG. FISCAIS COM OS ESTADOS - DO EXERCÍCI		0,00			0,00
2.1.7.0.0.00.00	C	PROVISÕES A CURTO PRAZO		28.095.123,61	1.017.761,39	4.047.261,47	31.124.623,69
2.1.7.1.0.00.00	C	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURT		2.824.514,11			2.824.514,11
2.1.7.1.1.00.00	C	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS C/PRAZ		2.824.514,11			2.824.514,11
2.1.7.1.1.01.00	C	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F/P	2.824.514,11			2.824.514,11
2.1.7.4.0.00.00	C	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		1.236.793,13			1.236.793,13
2.1.7.4.1.00.00	C	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS CURTO PRAZO-C		1.236.793,13			1.236.793,13
2.1.7.4.1.01.00	C	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES	F/P	1.236.793,13			1.236.793,13
2.1.7.9.0.00.00	C	OUTRAS PROVISÕES DE CRÉDITOS		24.033.816,37	1.017.761,39	4.047.261,47	27.063.316,45
2.1.7.9.1.00.00	C	OUTRAS PROVISÕES DE CURTO PRAZO - CONSOLI		24.033.816,37	1.017.761,39	4.047.261,47	27.063.316,45
2.1.7.9.1.01.00	C	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO		5.337.376,53	602.524,39	1.384.619,42	6.119.471,56
2.1.7.9.1.01.06	C	PROVISÃO DE INSS SOBRE FÉRIAS	F/P	3.981.961,78	546.511,85	1.148.815,45	4.584.265,38
2.1.7.9.1.01.08	C	PROVISÃO DE FGTS SOBRE FÉRIAS	P/E	1.355.414,75	56.012,54	235.803,97	1.535.206,18
2.1.7.9.1.03.00	C	PROVISÃO PARA FÉRIAS	P/P	15.260.141,42	415.237,00	2.662.642,05	17.507.546,47
2.1.7.9.1.09.00	C	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	T/P	3.436.298,42			3.436.298,42
2.1.8.0.0.00.00	C	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		26.661.681,84	25.705.371,44	22.111.111,33	23.067.421,73
2.1.8.8.0.00.00	C	VALORES RESTITUÍVEIS		26.659.877,46	19.693.060,46	16.100.604,73	23.067.421,73
2.1.8.8.1.00.00	C	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		26.659.877,46	19.693.060,46	16.100.604,73	23.067.421,73

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.00	C	CONSIGNAÇÕES - DO EXERCÍCIO		22.456.678,10	17.803.415,85	13.182.541,70	17.835.803,95
2.1.8.8.1.01.10	C	DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	P/F	1.662.566,27	728,37	87.372,17	1.749.210,07
2.1.8.8.1.01.20	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - IMPOSTO DE RENDA	P/F	-112.499,65	1.019.982,21	1.862.529,49	730.047,63
2.1.8.8.1.01.21	C	CONSIGNAÇÕES - IRPF S/SERV. PRESTADOS	P/F	-630.229,60	14.677,94	670.192,47	25.284,93
2.1.8.8.1.01.22	C	CONSIGNAÇÕES - IRPJ S/SERV. PRESTADOS	P/F	300.289,94	300.720,76	401.412,42	400.981,60
2.1.8.8.1.01.30	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS SOBRE FOLHA	P/F	-728.054,70	1.268.510,75	1.996.565,45	0,00
2.1.8.8.1.01.31	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS S/SERV. PRESTA	P/F	570,88	570,88	1.141,76	1.141,76
2.1.8.8.1.01.32	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS S/SERV. PRESTA	P/F	1.838.666,65	1.839.568,78	1.406.795,79	1.405.893,66
2.1.8.8.1.01.40	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - PIS/COFINS/CSLL	P/F	857.955,31	858.955,70	1.090.203,69	1.089.203,30
2.1.8.8.1.01.60	C	CONSIGNAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE - ISS	P/F	1.193.567,63	1.184.160,95	1.376.693,12	1.386.099,80
2.1.8.8.1.01.99	C	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	P/F	18.073.845,37	11.315.539,51	4.289.635,34	11.047.941,20
2.1.8.8.1.02.00	C	CONSIGNAÇÕES - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		307.712,04			307.712,04
2.1.8.8.1.02.10	C	DESCONTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	P/F	99.955,03			99.955,03
2.1.8.8.1.02.20	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO-IR SOBRE SALÁRIOS	P/F	9,84			9,84
2.1.8.8.1.02.30	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS SOBRE FOLHA	P/F	124.160,88			124.160,88
2.1.8.8.1.02.32	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS S/SERV. PRESTA	P/F	713,43			713,43
2.1.8.8.1.02.40	C	CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - PIS/COFINS/CSLL	P/F	0,68			0,68
2.1.8.8.1.02.60	C	CONSIGNAÇÕES DO MUNICÍPIO - ISS A RECOLHER	P/F	82.872,18			82.872,18
2.1.8.8.1.03.00	C	DEPÓSITOS		3.788.610,77	393.733,52	194.537,47	3.589.414,72
2.1.8.8.1.03.01	C	DEPÓSITOS EM CAUÇÃO	P/F	480.567,14			480.567,14
2.1.8.8.1.03.02	C	DEPÓSITOS JUDICIAIS	P/F	2.601.062,24			2.601.062,24
2.1.8.8.1.03.99	C	OUTROS DEPÓSITOS	P/F	706.981,39	393.733,52	194.537,47	507.785,34
2.1.8.8.1.10.00	C	CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS		101.304,58	951.470,57	1.677.539,79	827.373,80
2.1.8.8.1.10.03	C	BANCO PINE S/A	P/F	0,00		15.374,00	15.374,00
2.1.8.8.1.10.04	C	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	P/F	0,00	119.236,44	238.758,62	119.522,18
2.1.8.8.1.10.05	C	BANCO DO BRASIL	P/F	-141,90	185.127,64	372.699,54	187.430,00
2.1.8.8.1.10.06	C	BANCO SANTANDER	P/F	0,00	214.567,84	240.174,40	25.606,56
2.1.8.8.1.10.07	C	BANCO BMC S/A	P/F	0,00	303.488,02	610.651,24	307.163,22
2.1.8.8.1.10.10	C	BANCO CRUZEIRO DO SUL	P/F	99.703,93			99.703,93
2.1.8.8.1.10.11	C	BANCO PANAMERICANO S/A	P/F	0,00	12.034,78	24.484,38	12.449,60
2.1.8.8.1.10.17	C	BANCO BONSUCESSO	P/F	0,00	27.000,40	28.215,72	1.215,32
2.1.8.8.1.10.19	C	BANCO HSBC	P/F	1.663,03			1.663,03
2.1.8.8.1.10.22	C	BANCO BMG	P/F	279,52	36.104,28	56.570,43	20.745,67
2.1.8.8.1.10.26	C	BANCO DAYCOVAL	P/F	0,00	1.416,82	2.833,64	1.416,82
2.1.8.8.1.10.29	C	UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	P/F	0,00	4.729,28	9.112,70	4.383,42
2.1.8.8.1.10.31	C	CARTÃO BRADESCO	P/F	0,00	1.519,12	3.038,24	1.519,12
2.1.8.8.1.10.32	C	CARTÃO BONSUCESSO	P/F	0,00	25.497,44	51.494,92	25.997,48
2.1.8.8.1.10.33	C	CARTÃO BMG	P/F	0,00	15.374,00	15.812,30	438,30
2.1.8.8.1.10.35	C	CARTÃO PANAMERICANO	P/F	0,00	462,15	951,12	488,97
2.1.8.8.1.10.36	C	EMPRESTIMO ITAU - BMC	P/F	0,00		2.456,18	2.456,18
2.1.8.8.1.10.37	C	BANCO ITAÚ	P/F	0,00	4.912,36	4.912,36	0,00
2.1.8.8.1.12.00	C	CONSIGNAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES		-208,23	302.361,57	616.289,86	313.720,06
2.1.8.8.1.12.04	C	ASSOC DOS SERV DO ESTADO - APSE	P/F	0,00	3.149,00	6.298,00	3.149,00
2.1.8.8.1.12.11	C	UNIÃO SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO	P/J	0,00	1.795,20	3.555,20	1.760,00
2.1.8.8.1.12.12	C	CENTRO SOCIAL SERVIDORES MUNICIPAIS RECIF	P/F	0,00	10.032,00	20.275,20	10.243,20
2.1.8.8.1.12.13	C	UNIÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS RECIFE	P/J	579,20			579,20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS - DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS - CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.12.14	C	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES - PCR	P/F	0,00	51.706,05	103.452,14	51.746,09
2.1.8.8.1.12.23	C	ADINCO	P/F	729,63	10.804,66	21.706,45	11.631,42
2.1.8.8.1.12.26	C	ASSOCIAÇÃO SSAEPRE	P/F	0,00	380,00	760,00	380,00
2.1.8.8.1.12.29	C	GREMIO DA EMLURB - GREMLURB	P/F	-1.513,00	224.494,66	460.238,81	234.231,15
2.1.8.8.1.12.32	C	ASSOC. DOS CONTADORES E ANALISTAS DE COM	P/F	-4,06		4,06	0,00
2.1.8.8.1.14.00	C	CONSIGNAÇÕES DE SEGUROS E PREV. PRIVADA		0,00	2.852,99	2.852,99	0,00
2.1.8.8.1.14.10	C	SUL-AMERICANO LIDER SEGUROS	P/F	0,00	2.852,99	2.852,99	0,00
2.1.8.8.1.16.00	C	CONSIGNAÇÕES DOS SINDICATOS		0,00	24.632,69	49.265,38	24.632,69
2.1.8.8.1.16.04	C	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIP	P/F	0,00	23.837,96	47.675,92	23.837,96
2.1.8.8.1.16.06	C	SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE PE	P/F	0,00	794,73	1.589,46	794,73
2.1.8.8.1.18.00	C	CONSIGNAÇÕES EM FAVOR DOS PLANOS DE SAÚ		-672,19	126.493,77	252.009,36	124.843,40
2.1.8.8.1.18.03	C	ATM - DIAGNOSTICO SAUDE MENTAL	P/F	0,00	3.684,39	7.498,01	3.813,62
2.1.8.8.1.18.07	C	SAÚDE RECIFE	P/F	-672,19	122.809,38	244.511,35	121.029,78
2.1.8.8.1.99.00	C	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		6.252,39	88.099,50	125.568,18	43.721,07
2.1.8.8.1.99.25	C	CESTA BÁSICA	P/F	25.541,07	18.160,00	36.340,00	43.721,07
2.1.8.8.1.99.28	C	EMTU/GRANDE RECIFE CONS. DE TRANSPORTE	P/F	-19.288,68	69.939,50	89.228,18	0,00
2.1.8.9.0.00.00	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.804,38	6.012.310,98	6.010.506,60	0,00
2.1.8.9.1.00.00	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO - CONSOLID		1.804,38	6.012.310,98	6.010.506,60	0,00
2.1.8.9.1.01.00	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR - DO EXERCÍCIO		1.804,38	6.012.310,98	6.010.506,60	0,00
2.1.8.9.1.01.01	C	DIÁRIAS A PAGAR	P/F	0,00	2.831,36	2.831,36	0,00
2.1.8.9.1.01.02	C	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	P/F	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.8.9.1.01.99	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR FINANCEIRAS	P/F	1.804,38	6.008.979,62	6.007.175,24	0,00
2.1.8.9.1.02.00	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR – DE EXERCÍCIOS		0,00			0,00
2.2.0.0.0.00.00	C	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		107.295.770,54			107.295.770,54
2.2.4.0.0.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		74.078.263,64			74.078.263,64
2.2.4.1.0.00.00	C	OBRIGAÇÕESA FISCAIS A LONGO PRAZO COM A U		74.078.263,64			74.078.263,64
2.2.4.1.3.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO - INTER O		74.078.263,64			74.078.263,64
2.2.4.1.3.03.00	C	PARCELAMENTO DE INSS PCR - INDIRETAS	P/F	48.791.493,79			48.791.493,79
2.2.4.1.3.05.00	C	PARCELAMENTO DE INSS PELAS ADM. INDIRETAS	P/F	25.286.769,85			25.286.769,85
2.2.7.0.0.00.00	C	PROVISÕES A LONGO PRAZO		33.217.506,30			33.217.506,30
2.2.7.1.0.00.00	C	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONG		33.217.506,30			33.217.506,30
2.2.7.1.1.00.00	C	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS L/PRAZ	P/F	33.217.506,30			33.217.506,30
2.2.9.0.0.00.00	C	RESULTADO DIFERIDO		0,60			0,60
2.2.9.1.0.00.00	C	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) D		0,60			0,60
2.2.9.1.1.00.00	C	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA DIFERI	P/F	0,60			0,60
2.3.0.0.0.00.00	C	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-166.054.852,31	6.013.125,08	50.857.136,09	-121.210.841,30
2.3.1.0.0.00.00	C	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		55.528.079,40			55.528.079,40
2.3.1.2.0.00.00	C	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		55.528.079,40			55.528.079,40
2.3.1.2.1.00.00	C	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO		55.528.079,40			55.528.079,40
2.3.1.2.1.01.00	C	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - AÇÕES ORDINÁRIA	P/F	55.528.079,40			55.528.079,40
2.3.7.0.0.00.00	C	RESULTADOS ACUMULADOS		-221.582.931,71	6.013.125,08	50.857.136,09	-176.738.920,70
2.3.7.2.0.00.00	C	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULDAOS		-221.582.931,71	6.013.125,08	50.857.136,09	-176.738.920,70
2.3.7.2.1.00.00	C	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS-CONSOLIDA		-221.582.931,71	6.013.125,08	50.857.136,09	-176.738.920,70
2.3.7.2.1.01.00	C	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	F/F	-6.013.125,08		6.013.125,08	0,00
2.3.7.2.1.02.00	C	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EX. ANTERI	P/F	-581.864.556,79	6.013.125,08		-587.877.681,87
2.3.7.2.1.03.00	C	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F/F	366.294.750,16		44.844.011,01	411.138.761,17

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DEBITO	MOVIMENTO NO MÊS CREDITO	SALDO ATUAL
3.0.0.0.0.00.00	D	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		473.115.666,88	124.635.020,51	12.106.015,85	585.644.671,54
3.1.0.0.0.00.00	D	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		139.378.750,73	24.448.401,92	11.713.305,31	152.113.847,34
3.1.1.0.0.00.00	D	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		110.559.049,40	19.403.435,70	11.713.305,31	118.249.179,79
3.1.1.1.0.00.00	D	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS		93.088.608,41	14.951.688,37	11.713.305,31	96.326.991,47
3.1.1.1.1.00.00	D	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇ		93.088.608,41	14.951.688,37	11.713.305,31	96.326.991,47
3.1.1.1.1.11.00	D	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	P/P	76.834.297,11	13.877.284,53	11.339.575,82	79.372.005,82
3.1.1.1.1.16.00	D	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	P/P	8.431.176,49	752.506,58		9.163.683,07
3.1.1.1.1.67.00	D	DEPÓSITOS JUDICIAIS COMPULSÓRIOS	P/P	2.992.331,78	229.944,96		3.222.276,74
3.1.1.1.1.91.00	D	PRECATÓRIOS	P/P	4.095.419,43		373.729,49	3.721.689,94
3.1.1.1.1.94.00	D	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	P/P	455.325,70	25.418,85		480.744,55
3.1.1.1.1.96.00	D	RESSARCIMENTO DE PESSOAL DE OUTROS ÓRGÃ	P/P	300.057,90	66.533,45		366.591,35
3.1.1.2.0.00.00	D	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS		17.470.440,99	4.451.747,33		21.922.188,32
3.1.1.2.1.00.00	D	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDA		17.470.440,99	4.451.747,33		21.922.188,32
3.1.1.2.1.11.00	D	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - RGPS	P/P	12.836.669,83	2.662.642,05		15.499.311,88
3.1.1.2.1.91.00	D	SENTENÇAS JUDICIAIS	P/P	3.898.180,41	1.789.105,28		5.687.285,69
3.1.1.2.1.92.00	D	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	P/P	735.590,75			735.590,75
3.1.2.0.0.00.00	D	ENCARGOS PATRONAIS		28.819.701,33	5.044.966,22		33.864.667,55
3.1.2.2.0.00.00	D	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		21.558.127,15	3.357.953,83		24.916.080,98
3.1.2.2.1.00.00	D	ENCARGOPS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃ		6.011.423,78	1.148.815,45		7.160.239,23
3.1.2.2.1.01.00	D	ENCARGOS COM O INSS	P/P	6.011.423,78	1.148.815,45		7.160.239,23
3.1.2.2.3.00.00	D	ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS		15.546.703,37	2.209.138,38		17.755.841,75
3.1.2.2.3.01.00	D	ENCARGOS COM O INSS	P/P	14.629.304,60	2.209.138,38		16.838.442,98
3.1.2.2.3.02.00	D	CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	P/P	917.398,77			917.398,77
3.1.2.3.0.00.00	D	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		6.095.547,40	1.687.012,39		7.782.559,79
3.1.2.3.1.00.00	D	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		6.095.547,40	1.687.012,39		7.782.559,79
3.1.2.3.1.01.00	D	Encargos com o FGTS	P/P	6.095.547,40	1.687.012,39		7.782.559,79
3.1.2.4.0.00.00	D	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		1.166.026,78			1.166.026,78
3.1.2.4.1.00.00	D	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇ	P/P	1.166.026,78			1.166.026,78
3.2.0.0.0.00.00	D	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		11.120,00			11.120,00
3.2.4.0.0.00.00	D	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		11.120,00			11.120,00
3.2.4.2.0.00.00	D	AUXÍLIO POR MORTE		11.120,00			11.120,00
3.2.4.2.1.00.00	D	AUXÍLIO POR MORTE - EXTRA OFSS	P/P	11.120,00			11.120,00
3.3.0.0.0.00.00	D	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITA		331.437.699,29	49.561.718,02	392.704,90	380.606.712,41
3.3.1.0.0.00.00	D	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.622.909,08	1.708.140,96		7.331.050,04
3.3.1.1.0.00.00	D	CONSUMO DE MATERIAL		5.622.909,08	1.708.140,96		7.331.050,04
3.3.1.1.1.00.00	D	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		5.622.909,08	1.708.140,96		7.331.050,04
3.3.1.1.1.30.00	D	MATERIAL DE CONSUMO		5.605.158,70	1.479.135,99		7.084.294,69
3.3.1.1.1.30.01	D	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	P/P	5.590.231,19	1.472.955,71		7.063.186,90
3.3.1.1.1.30.61	D	SUPRIMENTO INDIVIDUAL	P/P	14.927,51	6.180,28		21.107,79
3.3.1.1.1.40.00	D	OUTRAS SAÍDAS DE MATERIAL DE CONSUMO		17.750,38	229.004,97		246.755,35
3.3.1.1.1.40.04	D	SAÍDA POR CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃ	P/P	1.141,25			1.141,25
3.3.1.1.1.40.07	D	SAÍDA POR ACERTO DE INVENTÁRIO	P/P	9.063,02	229.004,97		238.067,99
3.3.1.1.1.40.09	D	SAÍDA POR OBSOLETISMO	P/P	7.546,11			7.546,11
3.3.2.0.0.00.00	D	SERVIÇOS		325.374.228,81	47.595.913,79	392.704,90	372.577.437,70
3.3.2.1.0.00.00	D	DIÁRIAS		0,00	2.831,36		2.831,36
3.3.2.1.1.00.00	D	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P/P	0,00	2.831,36		2.831,36

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TITULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DEBITO	MOVIMENTO NO MÊS CREDITO	SALDO ATUAL
3.3.2.2.0.00.00	D	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		50.000,00	105.000,00		155.000,00
3.3.2.2.1.00.00	D	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		50.000,00	105.000,00		155.000,00
3.3.2.2.1.36.00	D	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS		50.000,00	105.000,00		155.000,00
3.3.2.2.1.36.37	D	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	P/F	50.000,00	105.000,00		155.000,00
3.3.2.3.0.00.00	D	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		323.778.498,48	47.225.158,50	392.704,90	370.610.952,08
3.3.2.3.1.00.00	D	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - CONSOLIDAÇÃO		323.778.498,48	47.225.158,50	392.704,90	370.610.952,08
3.3.2.3.1.33.00	D	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.128.048,93	224.807,83		1.352.856,76
3.3.2.3.1.33.09	D	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	P/P	1.128.048,93	224.807,83		1.352.856,76
3.3.2.3.1.39.00	D	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		294.736.517,23	39.998.597,37	392.704,90	334.342.409,70
3.3.2.3.1.39.02	D	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	P/P	4.534,80			4.534,80
3.3.2.3.1.39.05	D	CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	P/P	2.213.000,00	8.140,00		2.221.140,00
3.3.2.3.1.39.12	D	OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	P/P	2.852.950,42	1.046.090,01		3.899.040,43
3.3.2.3.1.39.16	D	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	P/P	7.700,00	6.000,00		13.700,00
3.3.2.3.1.39.18	D	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	P/P	3.216,54	8.550,00		11.766,54
3.3.2.3.1.39.23	D	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE	P/P	7.857.881,31	1.778.834,22	42.615,57	9.594.099,96
3.3.2.3.1.39.26	D	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATURE	P/P	132.672,87	18.126,44		150.799,31
3.3.2.3.1.39.27	D	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	P/P	353.838,10	70.767,62		424.605,72
3.3.2.3.1.39.29	D	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	P/P	183,81			183,81
3.3.2.3.1.39.30	D	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	P/P	172.483,12	33.904,64		206.387,76
3.3.2.3.1.39.34	D	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM GERAL	P/P	137.402,71	29.470,00		166.872,71
3.3.2.3.1.39.35	D	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP. DE P	P/P	2.490,00			2.490,00
3.3.2.3.1.39.36	D	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AVENIDAS,	P/P	14.485.013,89	1.440.718,40	5.150,32	15.920.581,97
3.3.2.3.1.39.37	D	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVE	P/P	1.457.465,78	123.889,39		1.581.355,17
3.3.2.3.1.39.38	D	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS MÓVEIS DE	P/P	72.412,70			72.412,70
3.3.2.3.1.39.39	D	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	P/P	26.911,96	8.330,64		35.242,60
3.3.2.3.1.39.40	D	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	P/P	12.504,00			12.504,00
3.3.2.3.1.39.41	D	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	P/P	50.780,00			50.780,00
3.3.2.3.1.39.45	D	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	P/P	9.154.098,24	257.185,15	114.879,93	9.296.403,46
3.3.2.3.1.39.50	D	SEGUROS EM GERAL	P/P	2.231,20			2.231,20
3.3.2.3.1.39.53	D	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	P/P	267.072,90	55.453,54		322.526,44
3.3.2.3.1.39.54	D	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS	P/P	245.060,72	23.892,44		268.953,16
3.3.2.3.1.39.55	D	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	P/P	195.095.817,52	27.853.246,67		222.949.064,19
3.3.2.3.1.39.59	D	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	P/P	0,00	1.700,00		1.700,00
3.3.2.3.1.39.61	D	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	P/P	184.505,80	20.957,97		205.463,77
3.3.2.3.1.39.64	D	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL	P/P	128.520,00	19.570,00		148.090,00
3.3.2.3.1.39.66	D	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	P/P	404.136,30			404.136,30
3.3.2.3.1.39.67	D	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P/P	6.800,00			6.800,00
3.3.2.3.1.39.68	D	SERVIÇOS GRÁFICOS, CONF. DE CARIMBOS E PLA	P/P	13.190,00			13.190,00
3.3.2.3.1.39.71	D	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCU	P/P	84.847,83			84.847,83
3.3.2.3.1.39.72	D	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	P/P	4.207,16			4.207,16
3.3.2.3.1.39.76	D	SUPRIMENTO INDIVIDUAL	P/P	8.305,17	1.492,77	146,50	9.651,44
3.3.2.3.1.39.84	D	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS-COM	P/P	800.696,84	191.567,13		992.263,97
3.3.2.3.1.39.86	D	SERVIÇOS DE TELEFONIA - TRANSMISSÃO DE DA	P/P	318.163,12	653,36		318.816,48
3.3.2.3.1.39.87	D	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE E INTERNET	P/P	13.132,00	1.876,00		15.008,00
3.3.2.3.1.39.90	D	VALE-ALIMENTAÇÃO	P/P	5.444.642,31	1.072.145,83		6.516.788,14
3.3.2.3.1.39.91	D	VALE-TRANSPORTE PARA SERVIDORES	P/P	1.851.587,23	194.975,07		2.046.562,30

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretas

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DEBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.3.2.3.1.39.93	D	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	F/F	20.025,48			20.025,48
3.3.2.3.1.39.95	D	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F/F	422.813,66			422.813,66
3.3.2.3.1.39.99	D	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	F/F	50.423.221,74	5.731.060,08	229.912,58	55.924.369,24
3.3.2.3.1.91.00	D	SETNENÇAS JUDICIAIS		117.379,70	5.994.916,56		6.112.296,26
3.3.2.3.1.91.01	D	SENTENÇAS JUDICIAIS	F/F	117.379,70	5.994.916,56		6.112.296,26
3.3.2.3.1.92.00	D	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.701.282,99	1.006.836,74		28.708.119,73
3.3.2.3.1.92.92	D	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F/F	27.701.282,99	1.006.836,74		28.708.119,73
3.3.2.3.1.93.00	D	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		95.269,63			95.269,63
3.3.2.3.1.93.01	D	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F/F	95.269,63			95.269,63
3.3.2.4.0.00.00	D	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇ		1.545.730,33	262.923,93		1.808.654,26
3.3.2.4.1.00.00	D	CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO P/SUBSTIT. MÃO OB		1.545.730,33	262.923,93		1.808.654,26
3.3.2.4.1.37.00	D	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA		1.545.730,33	262.923,93		1.808.654,26
3.3.2.4.1.37.01	D	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACION	F/F	414.375,15	169.646,78		584.021,93
3.3.2.4.1.37.02	D	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	F/F	113.143,04			113.143,04
3.3.2.4.1.37.10	D	SERVIÇOS DE CONDUTORES DE VEÍCULOS	F/F	1.018.212,14	93.277,15		1.111.489,29
3.3.3.0.0.00.00	D	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAÇÃO0		440.561,40	257.663,27		698.224,67
3.3.3.1.0.00.00	D	DEPRECIAÇÃO		440.561,40	257.663,27		698.224,67
3.3.3.1.1.00.00	D	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		440.561,40	257.663,27		698.224,67
3.3.3.1.1.01.00	D	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	F/F	302.900,04	159.334,37		462.235,41
3.3.3.1.1.02.00	D	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F/F	137.660,46	98.328,90		235.989,36
3.4.0.0.0.00.00	D	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN		1.972.830,01	197.048,50		2.169.878,51
3.4.1.0.0.00.00	D	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉST. E FINANCIAME		1.972.830,01	197.048,50		2.169.878,51
3.4.1.1.0.00.00	D	JUROAS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		1.972.830,01	197.048,50		2.169.878,51
3.4.1.1.3.00.00	D	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL-IN	F/F	1.972.830,01	197.048,50		2.169.878,51
3.6.0.0.0.00.00	D	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		1.135,49			1.135,49
3.6.3.0.0.00.00	D	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.135,49			1.135,49
3.6.3.3.0.00.00	D	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		1.135,49			1.135,49
3.6.3.3.1.00.00	D	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES-CONS		1.135,49			1.135,49
3.6.3.3.1.06.00	D	AVARIA	F/F	1.135,49			1.135,49
3.7.0.0.0.00.00	D	DESPESAS TRIBUTÁRIAS		314.131,36	88.359,62		402.490,98
3.7.1.0.0.00.00	D	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO		237.657,39	67.178,82		304.836,21
3.7.1.1.0.00.00	D	IMPOSTOS		225.165,22	54.547,93		279.713,15
3.7.1.1.1.00.00	D	IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		225.165,22	54.547,93		279.713,15
3.7.1.1.1.05.00	D	IPVA	F/F	2.121,82			2.121,82
3.7.1.1.1.06.00	D	IR - IMPOSTO DE RENDA	F/F	0,00	42.289,25		42.289,25
3.7.1.1.1.10.00	D	JUROS	F/F	0,00	11.952,20		11.952,20
3.7.1.1.1.11.00	D	MULTAS	F/F	223.043,40	306,48		223.349,88
3.7.1.2.0.00.00	D	TAXAS		12.492,17	12.630,89		25.123,06
3.7.1.2.1.00.00	D	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	F/F	12.492,17	12.630,89		25.123,06
3.7.2.0.0.00.00	D	CONTRIBUIÇÕES		76.473,97	21.180,80		97.654,77
3.7.2.9.0.00.00	D	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		76.473,97	21.180,80		97.654,77
3.7.2.9.1.00.00	D	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	F/F	76.473,97	21.180,80		97.654,77
3.9.0.0.0.00.00	D	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA		0,00	50.339.492,45	5,64	50.339.486,81
3.9.9.0.0.00.00	D	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIV		0,00	50.339.492,45	5,64	50.339.486,81
3.9.9.9.0.00.00	D	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DIVERS		0,00	50.339.492,45	5,64	50.339.486,81
3.9.9.9.9.00.00	D	VPD - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMIN		0,00	50.339.492,45	5,64	50.339.486,81

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TITULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DEBITO	MOVIMENTO NO MÊS CREDITO	SALDO ATUAL
3.9.9.9.9.09.00	D	BAIXA DE OUTROS CRÉDITOS	P/F	0,00	1.328.927,38	3,76	1.328.923,62
3.9.9.9.9.47.00	D	BAIXA DE DIREITOS FINANCEIROS	P/F	0,00	64.271,72	1,88	64.269,84
3.9.9.9.9.58.00	D	BAIXA DE DIREITO PATRIMONIAL	P/F	0,00	4.102.282,34		4.102.282,34
3.9.9.9.9.88.00	D	CONTRAPARTIDA PARA AJUSTES DE RECEITAS F	P/F	0,00	44.844.011,01		44.844.011,01
4.0.0.0.0.00.00	C	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		531.795.923,61	10.121.374,35	61.937.991,20	583.612.540,46
4.3.0.0.0.00.00	C	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DI		1.678.002,99	15,00	188.175,29	1.866.163,28
4.3.3.0.0.00.00	C	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO		1.678.002,99	15,00	188.175,29	1.866.163,28
4.3.3.1.0.00.00	C	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIR. P		1.678.002,99	15,00	188.175,29	1.866.163,28
4.3.3.1.1.00.00	C	VR. BRUTO EXPL. BENS, DIR. PREST. SERVIÇOS C		1.678.002,99	15,00	188.175,29	1.866.163,28
4.3.3.1.1.06.00	C	SERVIÇOS CEMITÉRIO	P/F	1.310.430,09	15,00	103.617,36	1.414.032,45
4.3.3.1.1.33.00	C	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE U	P/F	309.171,02		73.878,21	383.049,23
4.3.3.1.1.99.00	C	OUTROS SERVIÇOS	P/F	58.401,88		10.679,72	69.081,60
4.5.0.0.0.00.00	C	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		465.723.861,01	807.358,14	43.603.863,68	508.520.366,55
4.5.1.0.0.00.00	C	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		465.723.861,01	807.358,14	43.603.863,68	508.520.366,55
4.5.1.1.0.00.00	C	TRANSF. RECEBIDA PARA EXECUÇÃO ORÇAMEN		465.723.861,01	807.358,14	43.603.863,68	508.520.366,55
4.5.1.1.2.00.00	C	TRANSF. RECEBIDA P/EXECUÇÃO ORÇAMENTARI		465.723.861,01	807.358,14	43.603.863,68	508.520.366,55
4.5.1.1.2.02.00	C	REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO		465.723.861,01	807.358,14	43.603.863,68	508.520.366,55
4.5.1.1.2.02.52	C	EMLURB	P/F	465.723.861,01	807.358,14	43.603.863,68	508.520.366,55
4.6.0.0.0.00.00	C	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		206.928,26		7.133,09	214.062,35
4.6.3.0.0.00.00	C	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		206.928,26		7.134,09	214.062,35
4.6.3.9.0.00.00	C	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIV		206.928,26		7.134,09	214.062,35
4.6.3.9.1.00.00	C	OUTROS GANHOS COM INCORP. DE ATIVOS-CONS		206.928,26		7.134,09	214.062,35
4.6.3.9.1.01.00	C	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ESTOQUE DE		206.928,26		7.134,09	214.062,35
4.6.3.9.1.01.05	C	DEVOLUÇÃO INTERNA	P/F	122.587,42		3.783,92	126.371,34
4.6.3.9.1.01.07	C	ALTERAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO	P/F	79.257,54		3.350,17	82.607,71
4.6.3.9.1.01.08	C	ACERTO DE INVENTARIO	P/F	5.083,30			5.083,30
4.9.0.0.0.00.00	C	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATI		64.187.131,35	9.314.001,21	18.138.818,14	73.011.948,28
4.9.7.0.0.00.00	C	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		18.973.423,27		1.017.761,39	19.991.184,66
4.9.7.1.0.00.00	C	REVERSÃO DE PROVISÕES		18.973.423,27		1.017.761,39	19.991.184,66
4.9.7.1.1.00.00	C	REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	P/F	18.973.423,27		1.017.761,39	19.991.184,66
4.9.9.0.0.00.00	C	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTA		45.213.708,08	9.314.001,21	17.121.056,75	53.020.763,62
4.9.9.5.0.00.00	C	MULTAS ADMINISTRATIVAS		558.960,27	188,15	17.674,35	576.446,47
4.9.9.5.1.00.00	C	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		558.960,27	188,15	17.674,35	576.446,47
4.9.9.5.1.27.00	C	MULTAS S/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	P/F	290.707,42		16.177,30	306.884,72
4.9.9.5.1.99.00	C	OUTRAS MULTAS	P/F	268.252,85	188,15	1.497,05	269.561,75
4.9.9.9.0.00.00	C	VPA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DIVER		44.654.747,81	9.313.813,06	17.103.382,40	52.444.317,15
4.9.9.9.1.00.00	C	VPA DECORRENTES DE FATOS DIVERSOS-CONSO		1.579.035,44	4.857.936,62	7.003.668,13	3.724.766,95
4.9.9.9.1.22.00	C	RECEITAS DE RESTITUIÇÕES	P/F	1.560.734,11		17.464,66	1.578.198,77
4.9.9.9.1.44.00	C	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESS	P/F	0,00		260.325,23	260.325,23
4.9.9.9.1.49.00	C	CANCELAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	P/F	18.301,33	4.857.936,62	6.725.878,24	1.886.242,95
4.9.9.9.2.00.00	C	RECEITA INTRA DE RESTITUIÇÃO		610.879,20	12.531,34	111.659,59	710.007,45
4.9.9.9.2.22.00	C	OUTRAS RESTITUIÇÕES	P/F	610.879,20	12.531,34	111.659,59	710.007,45
4.9.9.9.9.00.00	C	BAIXA DE OUTRAS OBRIGAÇÕES		42.464.833,17	4.443.345,10	9.988.054,68	48.009.542,75
4.9.9.9.9.47.00	C	BAIXA DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	P/F	42.464.833,17	4.443.345,10	9.988.054,68	48.009.542,75
5.0.0.0.0.00.00	D	CONTROLE DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO		1.579.133.348,45	391.313.114,90	1.957.324.714,01	13.121.749,34
5.2.0.0.0.00.00	D	ORÇAMENTO APROVADO		1.547.804.441,89	378.191.365,56	1.925.995.807,45	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
5.2.1.0.0.00.00	D	PREVISÃO DA RECEITA		520.799.000,00	76.098.002,14	596.897.002,14	0,00
5.2.1.1.0.00.00	D	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		520.799.000,00		520.799.000,00	0,00
5.2.1.1.1.00.00	D	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	O	2.405.000,00		2.405.000,00	0,00
5.2.1.1.2.00.00	D	PREVISÃO INICIAL DOS ÓRGÃOS	O	518.394.000,00		518.394.000,00	0,00
5.2.1.2.0.00.00	D	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA		0,00	76.098.002,14	76.098.002,14	0,00
5.2.1.2.1.00.00	D	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	O	0,00	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00
5.2.1.2.2.00.00	D	PREVISÃO ADICIONAL DOS ÓRGÃOS	O	0,00	74.768.002,14	74.768.002,14	0,00
5.2.2.0.0.00.00	D	FIXAÇÃO DA DESPESA		1.027.005.441,89	302.093.363,42	1.329.098.805,31	0,00
5.2.2.1.0.00.00	D	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		520.799.000,00	259.458.630,97	780.257.630,97	0,00
5.2.2.1.1.00.00	D	DOTAÇÃO INICIAL		520.799.000,00		520.799.000,00	0,00
5.2.2.1.1.01.00	D	CRÉDITO INICIAL	O	520.799.000,00		520.799.000,00	0,00
5.2.2.1.2.00.00	D	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO		0,00	106.023.236,51	106.023.236,51	0,00
5.2.2.1.2.01.00	D	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	O	0,00	106.023.236,51	106.023.236,51	0,00
5.2.2.1.3.00.00	D	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	153.435.394,46	153.435.394,46	0,00
5.2.2.1.3.01.00	D	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIO	O	0,00	21.869.526,54	21.869.526,54	0,00
5.2.2.1.3.02.00	D	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	O	0,00	7.759.562,49	7.759.562,49	0,00
5.2.2.1.3.03.00	D	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O	0,00	47.088.608,20	47.088.608,20	0,00
5.2.2.1.3.99.00	D	VR. GLOBAL-CONTRAPARTIDA DA DOT. ADIC. PO	O	0,00	76.717.697,23	76.717.697,23	0,00
5.2.2.9.0.00.00	D	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁR		506.206.441,89	42.634.732,45	548.841.174,34	0,00
5.2.2.9.2.00.00	D	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		506.206.441,89	42.634.732,45	548.841.174,34	0,00
5.2.2.9.2.01.00	D	EMISSÃO DE EMPENHOS	O	506.206.441,89	42.634.732,45	548.841.174,34	0,00
5.3.0.0.0.00.00	D	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR		31.328.906,56	13.121.749,34	31.328.906,56	13.121.749,34
5.3.2.0.0.00.00	D	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		31.328.906,56	13.121.749,34	31.328.906,56	13.121.749,34
5.3.2.1.0.00.00	D	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	O	31.328.906,56		31.328.906,56	0,00
5.3.2.7.0.00.00	D	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	O	0,00	13.121.749,34		13.121.749,34
6.0.0.0.0.00.00	C	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO		1.579.133.348,45	2.240.356.347,26	674.344.748,15	13.121.749,34
6.2.0.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		1.547.804.441,89	2.208.767.115,47	660.962.673,58	0,00
6.2.1.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DA RECEITA		520.799.000,00	597.406.328,11	76.607.328,11	0,00
6.2.1.1.0.00.00	C	RECEITA A REALIZAR		517.001.302,63	593.385.316,44	76.384.013,81	0,00
6.2.1.1.1.00.00	C	RECEITA A REALIZAR	O	-1.392.697,37	223.314,30	1.616.011,67	0,00
6.2.1.1.2.00.00	C	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS A REALIZAR	O	518.394.000,00	593.162.002,14	74.768.002,14	0,00
6.2.1.2.0.00.00	C	RECEITA REALIZADA		3.797.697,37	4.021.011,67	223.314,30	0,00
6.2.1.2.1.00.00	C	RECEITA REALIZADA	O	3.797.697,37	4.021.011,67	223.314,30	0,00
6.2.2.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DA DESPESA		1.027.005.441,89	1.611.360.787,36	584.355.345,47	0,00
6.2.2.1.0.00.00	C	DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO		520.799.000,00	864.278.895,50	343.479.895,50	0,00
6.2.2.1.1.00.00	C	CRÉDITO DISPONÍVEL	O	14.593.270,92	115.383.904,76	100.790.633,84	0,00
6.2.2.1.3.00.00	C	CRÉDITO UTILIZADO		506.205.729,08	748.894.990,74	242.689.261,66	0,00
6.2.2.1.3.01.00	C	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	C	41.282.275,74	84.755.744,13	43.473.468,39	0,00
6.2.2.1.3.02.00	C	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O	4.828,00	43.847.665,57	43.842.837,57	0,00
6.2.2.1.3.03.00	C	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	12.650.192,93	84.214.251,64	71.564.058,71	0,00
6.2.2.1.3.04.00	C	CRÉDITO EMPENHADO PAGO	O	452.268.432,41	522.955.580,06	70.687.147,65	0,00
6.2.2.1.3.07.00	C	EMPENHOS LIQUIDADOS INSC. EM RP PROCESSA	O	0,00	13.121.749,34	13.121.749,34	0,00
6.2.2.9.0.00.00	C	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁR		506.206.441,89	747.081.891,86	240.875.449,97	0,00
6.2.2.9.2.00.00	C	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		506.206.441,89	747.081.891,86	240.875.449,97	0,00
6.2.2.9.2.01.00	C	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		506.206.441,89	747.081.891,86	240.875.449,97	0,00
6.2.2.9.2.01.01	C	EMPENHOS A LIQUIDAR	O	41.282.275,74	96.063.695,39	54.781.419,65	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TITULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MES DEBITO	MOVIMENTO NO MES CREDITO	SALDO ATUAL
6.2.2.9.2.01.02	C	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O	8.828,00	43.847.665,57	43.842.837,57	0,00
6.2.2.9.2.01.03	C	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	12.650.192,93	84.214.238,03	71.564.045,10	0,00
6.2.2.9.2.01.04	C	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	452.269.145,22	522.956.292,87	70.687.147,65	0,00
6.3.0.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		31.328.906,56	31.589.231,79	13.382.074,57	13.121.749,34
6.3.2.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		31.328.906,56	31.589.231,79	13.382.074,57	13.121.749,34
6.3.2.1.0.00.00	C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O	260.325,23	260.325,23		0,00
6.3.2.2.0.00.00	C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O	31.068.581,33	31.068.581,33		0,00
6.3.2.7.0.00.00	C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO	O	0,00		13.121.749,34	13.121.749,34
6.3.2.9.0.00.00	C	RP PROCESSADOS CANCELADOS		0,00	260.325,23	260.325,23	0,00
6.3.2.9.9.00.00	C	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	O	0,00	260.325,23	260.325,23	0,00
7.0.0.0.0.00.00	D	CONTROLES DEVEDORES		1.446.754.558,42	174.549.136,58	1.505.431.330,07	115.872.364,93
7.1.0.0.0.00.00	D	ATOS POTENCIAIS		88.930.506,26	82.387,82	7.686,66	89.005.207,42
7.1.1.0.0.00.00	D	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		88.930.506,26	82.387,82	7.686,66	89.005.207,42
7.1.1.1.0.00.00	D	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		88.930.506,26	82.387,82	7.686,66	89.005.207,42
7.1.1.1.1.00.00	D	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - N		88.923.151,80	81.741,32		89.004.893,12
7.1.1.1.1.04.00	D	FIANÇAS	C	88.923.151,80	81.741,32		89.004.893,12
7.1.1.1.2.00.00	D	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORE		7.354,46	646,50	7.686,66	314,30
7.1.1.1.2.01.00	D	CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	C	7.354,46	646,50	7.686,66	314,30
7.2.0.0.0.00.00	D	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.357.824.052,16	174.466.748,76	1.505.423.643,41	26.867.157,51
7.2.1.0.0.00.00	D	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO		396.182.652,16	174.466.748,76	543.782.243,41	26.867.157,51
7.2.1.1.0.00.00	D	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		395.922.326,93	161.344.999,42	543.521.918,18	13.745.408,17
7.2.1.1.1.00.00	D	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		395.922.326,93	161.344.999,42	543.521.918,18	13.745.408,17
7.2.1.1.1.01.00	D	RECEITA ORÇAMENTARIA	C	3.820.146,91	223.314,30	4.043.461,21	0,00
7.2.1.1.1.02.00	D	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	C	392.102.180,02	161.121.685,12	539.478.456,97	13.745.408,17
7.2.1.2.0.00.00	D	LIMITE DE RESTOS A PAGAR POR DESTINAÇÃO		260.325,23	13.121.749,34	260.325,23	13.121.749,34
7.2.1.2.1.00.00	D	INSCRIÇÃO DO LIMITE DE RESTOS A PAGAR POR		260.325,23	13.121.749,34	260.325,23	13.121.749,34
7.2.1.2.1.02.00	D	INSCRIÇÃO DO LIMITE DE RP PROCESSADOS	C	260.325,23	13.121.749,34	260.325,23	13.121.749,34
7.2.2.0.0.00.00	D	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		961.641.400,00		961.641.400,00	0,00
7.2.2.1.0.00.00	D	CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		961.641.400,00		961.641.400,00	0,00
7.2.2.1.1.00.00	D	CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS		961.641.400,00		961.641.400,00	0,00
7.2.2.1.1.01.00	D	COTAS FINANCEIRAS A PROGRAMAR	C	961.641.400,00		961.641.400,00	0,00
8.0.0.0.0.00.00	C	CONTROLES CREDORES		1.446.754.558,42	1.715.055.885,37	384.173.691,88	115.872.364,93
8.1.0.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		88.930.506,26	7.686,66	82.387,82	89.005.207,42
8.1.1.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		88.930.506,26	7.686,66	82.387,82	89.005.207,42
8.1.1.1.0.00.00	C	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIA		88.930.506,26	7.686,66	82.387,82	89.005.207,42
8.1.1.1.1.00.00	C	EXECUÇÃO DE GARANTIAS/CONTRAGARANTIAS		88.923.151,80		81.741,32	89.004.893,12
8.1.1.1.1.04.00	C	FIANÇAS		88.923.151,80		81.741,32	89.004.893,12
8.1.1.1.1.04.01	C	FIANÇAS A EXECUTAR	C	88.923.151,80		81.741,32	89.004.893,12
8.1.1.1.2.00.00	C	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORE		7.354,46	7.686,66	646,50	314,30
8.1.1.1.2.01.00	C	CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	C	7.354,46	7.686,66	646,50	314,30
8.2.0.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		1.357.824.052,16	1.715.048.198,71	384.091.304,06	26.867.157,51
8.2.1.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTIN		396.182.652,16	753.406.798,71	384.091.304,06	26.867.157,51
8.2.1.1.0.00.00	C	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSO		395.922.326,93	753.146.473,48	370.969.554,72	13.745.408,17
8.2.1.1.1.00.00	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURS		-141.612.308,71	43.442.293,72	185.678.261,26	623.658,83
8.2.1.1.1.01.00	C	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS LIVRES	C	-142.235.967,54	43.442.293,72	185.678.261,26	0,00
8.2.1.1.1.02.00	C	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	C	623.658,83			623.658,83

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO MES ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DEBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
8.2.1.1.2.00.00	C	DISPONIBILIDADE P/DESTINAÇÃO REC.COMPROM	C	41.287.103,74	84.327.190,84	43.040.087,10	0,00
8.2.1.1.3.00.00	C	DISPONIBILIDADE P/DESTINAÇÃO REC.COMPROM		12.910.518,16	71.352.827,53	71.564.058,71	13.121.749,34
8.2.1.1.3.01.00	C	DISPONIBILIDADE P/DEST. RECURSOS COMP. P/LI	C	12.910.518,16	71.352.827,53	71.564.058,71	13.121.749,34
8.2.1.1.4.00.00	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURS	C	483.337.013,74	554.024.161,39	70.687.147,65	0,00
8.2.1.2.0.00.00	C	EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITE DE RESTOS A		260.325,23	260.325,23	13.121.749,34	13.121.749,34
8.2.1.2.1.00.00	C	EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITE RP CONCEDI		260.325,23	260.325,23	13.121.749,34	13.121.749,34
8.2.1.2.1.02.00	C	VALORES DE LIMITE DE RP PROCESSADOS	C	260.325,23	260.325,23	13.121.749,34	13.121.749,34
8.2.2.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		961.641.400,00	961.641.400,00		0,00
8.2.2.1.0.00.00	C	EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINAN		961.641.400,00	961.641.400,00		0,00
8.2.2.1.1.00.00	C	EXECUÇÃO DAS COTAS ORÇAMENTÁRIAS		961.641.400,00	961.641.400,00		0,00
8.2.2.1.1.01.00	C	COTAS ORÇAMENTÁRIAS A PROGRAMAR	C	961.641.400,00	961.641.400,00		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4b7c3b-83a4-4b29-ace8-24c2b5a9b301

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Seleção: Indiretas

RESUMO

1 - ATIVO	51.372.570,52	2 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.404.701,60
3 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	565.648.671,54	4 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	563.615.540,46
5 - CONTROLE DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13.121.749,34	6 - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO	13.121.749,34
7 - CONTROLES DEVEDORES	115.872.364,93	8 - CONTROLES CREDORES	115.872.364,93
TOTAL (1+3+5+7)	766.011.356,33	TOTAL (2+4+6+8)	766.011.356,33

DIFERENÇA..... 0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8dccbb38-13e7-4a59-83d9-475bcdd41ba1

Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 13 do Anexo VI da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada EMPRESA DE MANUNTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Controlador Geral do Município

Av. Cais do Apolo, 925 · 14º Andar CEP: 50030-903 · Recife/ PE 81 3355 9010/ 3355 8457

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8dccbb38-13e7-4a59-83d9-475bcdd41ba1

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0add559b-06a6-4b61-8c69-07a03ffbb6ec

Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 13 do Anexo VI da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada EMPRESA DE MANUNTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Controlador Geral do Município

Av. Cais do Apolo, 925 · 14º Andar CEP: 50030-903 · Recife/ PE 81 3355 9010/ 3355 8457

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0add559b-06a6-4b61-8c69-07a03ffbb6ec

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, no. 09
Derby - Recife - PE - CEP 50.070-110
PABX: 3216.5500
e - mail: emlurb@recife.pe.gov.br
site: www.emlurb.com.br

EMLURB

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA

VERIFICAÇÃO DO SALDO DE CAIXA EM 30/12/2016.

VALOR EM DINHEIRO.....	R$	33.008,25
VALOR EM CHEQUE.....	R$	0,00
TOTAL EM CAIXA.....	R$	33.008,25

CONFERIDO:

VISTOS:

Mônica Knecht
Gerente Geral Administrativo
e Financeiro

Eraldo Monteiro dos Santos
Matrícula 3359-4
Setor 3709 Gerente de Financeiro

Marco Antonio R. Moreira
GOEM / Tesouraria
Mat. 824-9

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e192ebde-3b90-47e4-be96-776ee43f32c8

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A** AGÊNCIA: **3234-4**
CONTA CORRENTE: **11.215-1** PERÍODO: **DEZEMBRO/2016**

SALDO PELO BANCO.....	**693.572,01**
ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:	
MAIS	
DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:.....	-0-
OUTROS:.....	43.923,09
MENOS	
CHEQUES NÃO APRESENTADOS:.....	-0-
OUTROS:.....	55.260,34
ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:	
MAIS	
AVISO DE DÉBITOS:.....	-0-
OUTROS:.....	-0-
MENOS	
AVISO DE CRÉDITOS:.....	-0-
OUTROS:.....	26.387,43
SALDO PELO RAZÃO:.....	**655.847,33**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4e713791 2a5f

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011215		SALDO ANTERIOR		1.987.721,74
06/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	8.316,48	1.979.405,26
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	8.589,26	1.970.816,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	12.176,37	1.958.639,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	70.744,80	1.887.894,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	209.615,41	1.678.279,42
13/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	13.258,50	1.665.020,92
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	35.692,62	1.629.328,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	138.629,20	1.490.699,10
20/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 9	0,00	13.798,22	1.476.900,88
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 23	0,00	32.205,31	1.444.695,57
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 10	0,00	34.911,90	1.409.783,67
21/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	3.943,62	1.405.840,05
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	8.412,15	1.397.427,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	17.497,82	1.379.930,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	53.786,53	1.326.143,55
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	96.835,15	1.229.308,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	130.050,50	1.099.257,90
22/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.332,97	1.097.924,93
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	1.752,13	1.096.172,80
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	2.720,96	1.093.451,84
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	18.541,21	1.074.910,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	45.859,48	1.029.051,15
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	5.575,17	1.023.475,98
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	69.971,46	953.504,52
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	121.353,23	832.151,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	168.482,46	663.668,83
30/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 23	0,00	89,67	663.579,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 159	0,00	1.098,68	662.480,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 157	0,00	2.353,04	660.127,44
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 15	15.957,54	0,00	676.084,98
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 158	0,00	20.237,65	655.847,33
		15.957,54	1.347.831,95	655.847,33
TOTAL BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA		15.957,54	1.347.831,95	655.847,33
TOTAL GERAL:		15.957,54	1.347.831,95	655.847,33

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/01/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 98e07e18-f21a-47a9-87b5-4c71379f2a5f

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 11.215-1**	**Titular: MAN RECUP SIST DRENAGEM**				
31/12/2015		**Saldo anterior**					**0,00 C**
06/01/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		21.304.145,93	
06/01/2016		0345 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	13049	21.304.145,93		
06/01/2016		**Movimento do dia**			**21.304.145,93**	**21.304.145,93**	
		Saldo					**0,00 C**
22/02/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	336.631,15		
22/02/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120016901	11439	700.949,08		
22/02/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120016701	11439	560.220,62		
22/02/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120016601	11439	318.422,39		
22/02/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120016702	11439	606.688,90		
22/02/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120016502	11439	613.417,93		
22/02/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120016501	11439	636.920,44		
22/02/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120016801	11439	279.749,49		
22/02/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		4.053.000,00	
22/02/2016		**Movimento do dia**			**4.053.000,00**	**4.053.000,00**	
		Saldo					**0,00 C**
24/02/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000069288	13138	732.565,31		
24/02/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000069288	13138		732.565,31	
24/02/2016		**Movimento do dia**			**732.565,31**	**732.565,31**	
		Saldo					**0,00 C**
25/02/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		265.087,60	
25/02/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000069290	13138	265.087,60		
25/02/2016		**Movimento do dia**			**265.087,60**	**265.087,60**	
		Saldo					**0,00 C**
26/02/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000069371	13138	390.189,29		
26/02/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000069371	13138		390.189,29	
26/02/2016		**Movimento do dia**			**390.189,29**	**390.189,29**	
		Saldo					**0,00 C**
01/03/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		70.754,60	
01/03/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000069443	13138	1.122.754,60		
01/03/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		1.052.000,00	
01/03/2016		**Movimento do dia**			**1.122.754,60**	**1.122.754,60**	
		Saldo					**0,00 C**
08/03/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000069683	13138	152.200,24		
08/03/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000069683	13138		152.200,24	
08/03/2016		**Movimento do dia**			**152.200,24**	**152.200,24**	
		Saldo					**0,00 C**
10/03/2016		0004 - SAQUE C/RECIBO	00000000000000139	11439	152.200,24		
10/03/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		152.200,24	
10/03/2016		**Movimento do dia**			**152.200,24**	**152.200,24**	
		Saldo					**0,00 C**
15/03/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	6.706,21		
15/03/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000069904	13138	214.661,64		
15/03/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000069903	13138	128.632,15		
15/03/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		350.000,00	
15/03/2016		**Movimento do dia**			**350.000,00**	**350.000,00**	
		Saldo					**0,00 C**

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
31/03/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	43.491,08		
31/03/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000070419	13138	528.508,92		
31/03/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		572.000,00	
31/03/2016		**Movimento do dia**			**572.000,00**	**572.000,00**	
		Saldo					**0,00 C**
01/04/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	200.000,00		
01/04/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		200.000,00	
01/04/2016		**Movimento do dia**			**200.000,00**	**200.000,00**	
		Saldo					**0,00 C**
05/04/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		196.800,35	
05/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000070555	13138	476.800,35		
05/04/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		280.000,00	
05/04/2016		**Movimento do dia**			**476.800,35**	**476.800,35**	
		Saldo					**0,00 C**
07/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000070677	13138	68.070,51		
07/04/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000070677	13138		68.070,51	
07/04/2016		**Movimento do dia**			**68.070,51**	**68.070,51**	
		Saldo					**0,00 C**
08/04/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		52.070,51	
08/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000070718	13138	68.070,51		
08/04/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		16.000,00	
08/04/2016		**Movimento do dia**			**68.070,51**	**68.070,51**	
		Saldo					**0,00 C**
14/04/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	354,32		
14/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000070862	13138	96.645,68		
14/04/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		97.000,00	
14/04/2016		**Movimento do dia**			**97.000,00**	**97.000,00**	
		Saldo					**0,00 C**
18/04/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	229.056,87		
18/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000070944	13138	275.074,20		
18/04/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000070944	13138		275.074,20	
18/04/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		229.056,87	
18/04/2016		**Movimento do dia**			**504.131,07**	**504.131,07**	
		Saldo					**0,00 C**
19/04/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		205.074,20	
19/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071008	13138	275.074,20		
19/04/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		70.000,00	
19/04/2016		**Movimento do dia**			**275.074,20**	**275.074,20**	
		Saldo					**0,00 C**
28/04/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	69.972,30		
28/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071251	13138	724.020,36		
28/04/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		793.992,66	
28/04/2016		**Movimento do dia**			**793.992,66**	**793.992,66**	
		Saldo					**0,00 C**
29/04/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	29.668,03		
29/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071288	13138	409.858,36		
29/04/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		439.526,39	
29/04/2016		**Movimento do dia**			**439.526,39**	**439.526,39**	
		Saldo					**0,00 C**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07c18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
04/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071384	13138	72.144,49		
04/05/2016		0972 - OB CANCEL	00216003280000000	14138		72.144,49	
04/05/2016		**Movimento do dia**			**72.144,49**	**72.144,49**	
		Saldo					**0,00 C**
05/05/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		72.144,49	
05/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071453	13138	72.144,49		
05/05/2016		**Movimento do dia**			**72.144,49**	**72.144,49**	
		Saldo					**0,00 C**
06/05/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	29.865,58		
06/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071527	13138	281.715,23		
06/05/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		311.580,81	
06/05/2016		**Movimento do dia**			**311.580,81**	**311.580,81**	
		Saldo					**0,00 C**
09/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071558	13138	103.113,00		
09/05/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000071558	13138		103.113,00	
09/05/2016		**Movimento do dia**			**103.113,00**	**103.113,00**	
		Saldo					**0,00 C**
13/05/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	20.558,74		
13/05/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		20.558,74	
13/05/2016		**Movimento do dia**			**20.558,74**	**20.558,74**	
		Saldo					**0,00 C**
17/05/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	111.998,71		
17/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071832	13138	1.470.990,31		
17/05/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		1.582.989,02	
17/05/2016		**Movimento do dia**			**1.582.989,02**	**1.582.989,02**	
		Saldo					**0,00 C**
18/05/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	20.558,74		
18/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071861	13138	103.113,00		
18/05/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		123.671,74	
18/05/2016		**Movimento do dia**			**123.671,74**	**123.671,74**	
		Saldo					**0,00 C**
27/05/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	23.900,14		
27/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000072127	13138	330.176,02		
27/05/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		354.076,16	
27/05/2016		**Movimento do dia**			**354.076,16**	**354.076,16**	
		Saldo					**0,00 C**
03/06/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		79.431,62	
03/06/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000072292	13138	79.431,62		
03/06/2016		**Movimento do dia**			**79.431,62**	**79.431,62**	
		Saldo					**0,00 C**
07/06/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	5.727,09		
07/06/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000072419	13138	79.118,61		
07/06/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		84.845,70	
07/06/2016		**Movimento do dia**			**84.845,70**	**84.845,70**	
		Saldo					**0,00 C**
09/06/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	39.708,77		
09/06/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000072500	13138	411.389,89		
09/06/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		451.098,66	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99e97e18-f21a-47a9-8765-4c7137912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/201

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
09/06/2016		**Movimento do dia**			**451.098,66**	**451.098,66**	
		Saldo					**0,00**
14/06/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		106.900,99	
14/06/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000072629	13138	106.900,99		
14/06/2016		**Movimento do dia**			**106.900,99**	**106.900,99**	
		Saldo					**0,00**
17/06/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	16.948,88		
17/06/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000072792	13138	1.078.734,07		
17/06/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		1.095.682,95	
17/06/2016		**Movimento do dia**			**1.095.682,95**	**1.095.682,95**	
		Saldo					**0,00**
05/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		60.419,00	
05/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073184	13138	60.419,00		
05/07/2016		**Movimento do dia**			**60.419,00**	**60.419,00**	
		Saldo					**0,00**
08/07/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	37.969,76		
08/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073369	13138	524.544,92		
08/07/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		562.514,68	
08/07/2016		**Movimento do dia**			**562.514,68**	**562.514,68**	
		Saldo					**0,00**
12/07/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	85.659,10		
12/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073458	13138	846.447,00		
12/07/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		932.106,10	
12/07/2016		**Movimento do dia**			**932.106,10**	**932.106,10**	
		Saldo					**0,00**
18/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		96.334,85	
18/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073612	13138	96.334,85		
18/07/2016		**Movimento do dia**			**96.334,85**	**96.334,85**	
		Saldo					**0,00 C**
20/07/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		106.263,13	
20/07/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	11.157,63		
20/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073697	13138	95.105,50		
20/07/2016		**Movimento do dia**			**106.263,13**	**106.263,13**	
		Saldo					**0,00 C**
26/07/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	22.593,74		
26/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073841	13138	312.128,12		
26/07/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		334.721,86	
26/07/2016		**Movimento do dia**			**334.721,86**	**334.721,86**	
		Saldo					**0,00 C**
27/07/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	360.998,87		
27/07/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		360.998,87	
27/07/2016		**Movimento do dia**			**360.998,87**	**360.998,87**	
		Saldo					**0,00 C**
28/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		336.631,45	
28/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073917	13138	336.631,45		
28/07/2016		**Movimento do dia**			**336.631,45**	**336.631,45**	
		Saldo					**0,00 C**
04/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		80.390,60	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-4f39-87b5-4c7137912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
04/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074129	13138	80.390,60		
04/08/2016		**Movimento do dia**			**80.390,60**	**80.390,60**	
		Saldo					**0,00 C**
15/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074343	13138	101.366,49		
15/08/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000074343	13138		101.366,49	
15/08/2016		**Movimento do dia**			**101.366,49**	**101.366,49**	
		Saldo					**0,00 C**
16/08/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	1.472.137,70		
16/08/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		1.472.137,70	
16/08/2016		**Movimento do dia**			**1.472.137,70**	**1.472.137,70**	
		Saldo					**0,00 C**
17/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		1.350.989,97	
17/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074404	13138	1.249.623,48		
17/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074402	13138	101.366,49		
17/08/2016		**Movimento do dia**			**1.350.989,97**	**1.350.989,97**	
		Saldo					**0,00 C**
25/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		161.985,83	
25/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074714	13138	399.848,06		
25/08/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		237.862,23	
25/08/2016		**Movimento do dia**			**399.848,06**	**399.848,06**	
		Saldo					**0,00 C**
31/08/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	23.082,96		
31/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074851	13138	318.886,74		
31/08/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		341.969,70	
31/08/2016		**Movimento do dia**			**341.969,70**	**341.969,70**	
		Saldo					**0,00 C**
05/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		69.569,71	
05/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075004	13138	75.569,71		
05/09/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		6.000,00	
05/09/2016		**Movimento do dia**			**75.569,71**	**75.569,71**	
		Saldo					**0,00 C**
13/09/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	1.809,24		
13/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075237	13138	24.994,34		
13/09/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		26.803,58	
13/09/2016		**Movimento do dia**			**26.803,58**	**26.803,58**	
		Saldo					**0,00 C**
14/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075274	13138	114.946,46		
14/09/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000075274	13138		114.946,46	
14/09/2016		**Movimento do dia**			**114.946,46**	**114.946,46**	
		Saldo					**0,00 C**
15/09/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	355.778,30		
15/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075313	13138	114.946,46		
15/09/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		470.724,76	
15/09/2016		**Movimento do dia**			**470.724,76**	**470.724,76**	
		Saldo					**0,00 C**
16/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		293.752,39	
16/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075357	13138	655.760,81		
16/09/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		362.008,42	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a8-87b5-4c7137912a5c

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
16/09/2016		**Movimento do dia**			**655.760,81**	**655.760,81**	
		Saldo					**0,00 C**
29/09/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	19.108,82		
29/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075710	13138	162.879,88		
29/09/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		181.988,70	
29/09/2016		**Movimento do dia**			**181.988,70**	**181.988,70**	
		Saldo					**0,00 C**
06/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		32.439,71	
06/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075909	13138	32.439,71		
06/10/2016		**Movimento do dia**			**32.439,71**	**32.439,71**	
		Saldo					**0,00 C**
10/10/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	20.775,67		
10/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075961	13138	232.840,84		
10/10/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		253.616,51	
10/10/2016		**Movimento do dia**			**253.616,51**	**253.616,51**	
		Saldo					**0,00 C**
13/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		46.330,90	
13/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076005	13138	50.513,70		
13/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076018	13138	57.784,61		
13/10/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		61.967,41	
13/10/2016		**Movimento do dia**			**108.298,31**	**108.298,31**	
		Saldo					**0,00 C**
18/10/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	16.872,71		
18/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076126	13138	233.093,23		
18/10/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		249.965,94	
18/10/2016		**Movimento do dia**			**249.965,94**	**249.965,94**	
		Saldo					**0,00 C**
21/10/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	128.871,44		
21/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076248	13138	1.122.198,92		
21/10/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		1.251.070,36	
21/10/2016		**Movimento do dia**			**1.251.070,36**	**1.251.070,36**	
		Saldo					**0,00 C**
28/10/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	14.592,52		
28/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076431	13138	201.592,88		
28/10/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		216.185,40	
28/10/2016		**Movimento do dia**			**216.185,40**	**216.185,40**	
		Saldo					**0,00 C**
07/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		61.717,77	
07/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076671	13138	71.157,63		
07/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076677	13138	81.052,86		
07/11/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		90.492,72	
07/11/2016		**Movimento do dia**			**152.210,49**	**152.210,49**	
		Saldo					**0,00 C**
09/11/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	7.582,63		
09/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076751	13138	104.752,64		
09/11/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		112.335,27	
09/11/2016		**Movimento do dia**			**112.335,27**	**112.335,27**	
		Saldo					**0,00 C**
10/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		114.146,93	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-8795-4c7137912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
10/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076770	13138	114.146,93		
10/11/2016		**Movimento do dia**			**114.146,93**	**114.146,93**	
		Saldo					**0,00 C**
16/11/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	38.245,59		
16/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076877	13138	326.925,25		
16/11/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		365.170,84	
16/11/2016		**Movimento do dia**			**365.170,84**	**365.170,84**	
		Saldo					**0,00 C**
21/11/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	75.926,28		
21/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076982	13138	45.008,10		
21/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076981	13138	281.236,94		
21/11/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		402.171,32	
21/11/2016		**Movimento do dia**			**402.171,32**	**402.171,32**	
		Saldo					**0,00 C**
06/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		9.805,99	
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077457	13138	309.442,32		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077472	13138	32.205,31		
06/12/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		331.841,64	
06/12/2016		**Movimento do dia**			**341.647,63**	**341.647,63**	
		Saldo					**0,00 C**
13/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	15.181,95		
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077631	13138	187.580,32		
13/12/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		202.762,27	
13/12/2016		**Movimento do dia**			**202.762,27**	**202.762,27**	
		Saldo					**0,00 C**
14/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		48.710,12	
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077639	13138	48.710,12		
14/12/2016		**Movimento do dia**			**48.710,12**	**48.710,12**	
		Saldo					**0,00 C**
16/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	9.857,08		
16/12/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		9.857,08	
16/12/2016		**Movimento do dia**			**9.857,08**	**9.857,08**	
		Saldo					**0,00 C**
21/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	36.430,40		
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077938	13138	310.525,77		
21/12/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		346.956,17	
21/12/2016		**Movimento do dia**			**346.956,17**	**346.956,17**	
		Saldo					**0,00 C**
22/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	8.236,55		
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077983	13138	70.206,75		
22/12/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		78.443,30	
22/12/2016		**Movimento do dia**			**78.443,30**	**78.443,30**	
		Saldo					**0,00 C**
28/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	39.722,10		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078312	13138	365.382,32		
28/12/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		405.104,42	
28/12/2016		**Movimento do dia**			**405.104,42**	**405.104,42**	
		Saldo					**0,00 C**
30/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	2.779,20		

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21e-47a9-87b5-4c713792a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078512	13138	23.689,37		
30/12/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		26.468,57	
30/12/2016		**Movimento do dia**			**26.468,57**	**26.468,57**	
		Saldo					**0,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.go.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

A33R0910244509960
09/02/2017 10:37:19

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11215-1 MAN RECUP SIST DRENAGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

5 PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	133.603,81			40.160,737011		
06/12/2016	RESGATE	9.805,99			2.943,499850	3,331404960	37.217,237161
	Aplicação 28/10/2016	9.805,99			2.943,499850		
13/12/2016	APLICAÇÃO	15.181,95			4.549,389260	3,337140247	41.766,626421
14/12/2016	RESGATE	48.710,12			14.591,205263	3,338320524	27.175,421158
	Aplicação 28/10/2016	1.697,62			508,526156		
	Aplicação 09/11/2016	7.647,19			2.290,729691		
	Aplicação 16/11/2016	38.516,14			11.537,580630		
	Aplicação 21/11/2016	849,17			254,368886		
16/12/2016	APLICAÇÃO	9.857,08			2.950,671370	3,340622781	30.126,092528
21/12/2016	APLICAÇÃO	36.430,40			10.893,727535	3,344162949	41.019,820063
22/12/2016	APLICAÇÃO	8.236,55			2.462,156045	3,345259134	43.481,976108
28/12/2016	APLICAÇÃO	39.722,10			11.857,491859	3,349958024	55.339,467967
30/12/2016	APLICAÇÃO	2.779,20			829,053066	3,352258271	56.168,521033
30/12/2016	SALDO ATUAL	188.291,39			56.168,521033		56.168,521033

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	133.603,81
APLICAÇÕES (+)	112.207,28
RESGATES (-)	58.516,11
RENDIMENTO BRUTO (+)	996,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	996,41
SALDO ATUAL =	188.291,39

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

BB Excelencia 16 - CNPJBB EXCELENCIA 16

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	1.891.752,94			545.305,368115		
06/12/2016	RESGATE	331.841,64			95.455,473051	3,476402446	449.849,895064
	Aplicação 06/01/2016	331.841,64			95.455,473051		
13/12/2016	RESGATE	202.762,27			58.178,750190	3,485160292	391.671,144874
	Aplicação 06/01/2016	202.762,27			58.178,750190		
16/12/2016	RESGATE	9.857,08			2.824,042315	3,490415121	388.847,102559
	Aplicação 06/01/2016	9.857,08			2.824,042315		
21/12/2016	RESGATE	346.956,17			99.251,945625	3,495711523	289.595,156934
	Aplicação 06/01/2016	346.956,17			99.251,945625		
22/12/2016	RESGATE	78.443,30			22.428,617681	3,497464762	267.166,539253
	Aplicação 06/01/2016	78.443,30			22.428,617681		
28/12/2016	RESGATE	405.104,42			115.594,163028	3,504540449	151.572,376225
	Aplicação 06/01/2016	405.104,42			115.594,163028		
30/12/2016	RESGATE	26.468,57			7.544,730029	3,508219631	144.027,646196
	Aplicação 06/01/2016	26.468,57			7.544,730029		
30/12/2016	SALDO ATUAL	505.280,62			144.027,646196		144.027,646196

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.891.752,94
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.401.433,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	14.961,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14.961,13
SALDO ATUAL =	505.280,62

Valor da Cota

30/11/2016	3,469162519
30/12/2016	3,508219631

Rentabilidade

No mês	1,1258
No ano	14,0593
Ultimos 12 meses	14,0593

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A** AGÊNCIA: **3234-4**
CONTA CORRENTE: **11.217-8** PERÍODO:**DEZEMBRO/2016**

SALDO PELO BANCO.....	**2.339.115,32**

ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**9.978.344,51**

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**27.429,37**

ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:

MAIS

AVISO DE DÉBITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**-0-**

MENOS

AVISO DE CRÉDITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**-0-**

SALDO PELO RAZÃO:.....	**12.290.030,46**

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/01/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c719f7912a5f

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 11.217-8**	**Titular: MAN PAV URBANA**				
31/12/2015		**Saldo anterior**					**0,00 C**
04/01/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068612	13138	8.369.535,18		
04/01/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000068612	13138		8.369.535,18	
04/01/2016		**Movimento do dia**			**8.369.535,18**	**8.369.535,18**	
		Saldo					**0,00 C**
05/01/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		7.612.632,90	
05/01/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068618	13138	8.369.535,18		
05/01/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		756.902,28	
05/01/2016		**Movimento do dia**			**8.369.535,18**	**8.369.535,18**	
		Saldo					**0,00 C**
06/01/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		4.188,87	
06/01/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068631	13138	4.188,87		
06/01/2016		**Movimento do dia**			**4.188,87**	**4.188,87**	
		Saldo					**0,00 C**
14/01/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		3.885,30	
14/01/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068687	13138	3.885,30		
14/01/2016		**Movimento do dia**			**3.885,30**	**3.885,30**	
		Saldo					**0,00 C**
04/02/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		306.323,92	
04/02/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068909	13138	306.323,92		
04/02/2016		**Movimento do dia**			**306.323,92**	**306.323,92**	
		Saldo					**0,00 C**
11/02/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		290.408,71	
11/02/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000069021	13138	290.408,71		
11/02/2016		**Movimento do dia**			**290.408,71**	**290.408,71**	
		Saldo					**0,00 C**
27/04/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	4.546.071,80		
27/04/2016		0976 - TED-CRED CONTA	00000000000149299	14175		4.546.071,80	
27/04/2016		**Movimento do dia**			**4.546.071,80**	**4.546.071,80**	
		Saldo					**0,00 C**
29/04/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		4.322.070,32	
29/04/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071288	13138	3.724.070,32		
29/04/2016		0345 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	13049	598.000,00		
29/04/2016		**Movimento do dia**			**4.322.070,32**	**4.322.070,32**	
		Saldo					**0,00 C**
04/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071384	13138	140.251,46		
04/05/2016		0972 - OB CANCEL	00216003290000000	14138		140.251,46	
04/05/2016		**Movimento do dia**			**140.251,46**	**140.251,46**	
		Saldo					**0,00 C**
05/05/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		140.251,46	
05/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071453	13138	140.251,46		
05/05/2016		**Movimento do dia**			**140.251,46**	**140.251,46**	
		Saldo					**0,00 C**
09/05/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		142.602,64	
09/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071558	13138	142.602,64		

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
09/05/2016		**Movimento do dia**			**142.602,64**	**142.602,64**	
		Saldo					**0,00**
20/05/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	27.421,84		
20/05/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000071952	13138	401.188,07		
20/05/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		428.609,91	
20/05/2016		**Movimento do dia**			**428.609,91**	**428.609,91**	
		Saldo					**0,00**
03/06/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		11.871,82	
03/06/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000072292	13138	11.871,82		
03/06/2016		**Movimento do dia**			**11.871,82**	**11.871,82**	
		Saldo					**0,00**
14/06/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		12.420,48	
14/06/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000072629	13138	12.420,48		
14/06/2016		**Movimento do dia**			**12.420,48**	**12.420,48**	
		Saldo					**0,00**
18/07/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	2.022,17		
18/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073627	13138	27.935,85		
18/07/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		29.958,02	
18/07/2016		**Movimento do dia**			**29.958,02**	**29.958,02**	
		Saldo					**0,00**
04/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		1.053,25	
04/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074129	13138	1.053,25		
04/08/2016		**Movimento do dia**			**1.053,25**	**1.053,25**	
		Saldo					**0,00** C
15/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		973,64	
15/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074343	13138	973,64		
15/08/2016		**Movimento do dia**			**973,64**	**973,64**	
		Saldo					**0,00** C
31/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076501	13138	74.723,18		
31/10/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000076501	13138		74.723,18	
31/10/2016		**Movimento do dia**			**74.723,18**	**74.723,18**	
		Saldo					**0,00** C
01/11/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	3.316,70		
01/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076524	13138	74.723,18		
01/11/2016		0855 - FUNDO EXCLUSIVO	00000000001200492	14049		78.039,88	
01/11/2016		**Movimento do dia**			**78.039,88**	**78.039,88**	
		Saldo					**0,00** C
06/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		1.955,72	
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077472	13138	1.955,72		
06/12/2016		**Movimento do dia**			**1.955,72**	**1.955,72**	
		Saldo					**0,00** C
14/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		1.365,70	
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077639	13138	1.365,70		
14/12/2016		**Movimento do dia**			**1.365,70**	**1.365,70**	
		Saldo					**0,00** C
20/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	2.250.000,00		
20/12/2016		0976 - TED-CRED CONTA	00000000000697233	14175		2.250.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7139212a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/2

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
20/12/2016		Movimento do dia			2.250.000,00	2.250.000,00	
		Saldo					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

A33R0910244509960
09/02/2017 10:38:

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11217-8 MAN PAV URBANA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	7.978,86			2.398,410615		
06/12/2016	RESGATE	1.955,72			587,055619	3,331404960	1.811,354996
	Aplicação 20/05/2016	1.955,72			587,055619		
14/12/2016	RESGATE	1.365,70			409,097925	3,338320524	1.402,257071
	Aplicação 20/05/2016	597,06			178,850698		
	Aplicação 18/07/2016	768,64			230,247227		
20/12/2016	APLICAÇÃO	2.250.000,00			673.053,865890	3,342971661	674.456,122961
30/12/2016	SALDO ATUAL	2.260.951,12			674.456,122961		674.456,122961

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.978,86
APLICAÇÕES (+)	2.250.000,00
RESGATES (-)	3.321,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.293,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.293,68
SALDO ATUAL =	2.260.951,12

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Ultimos 12 meses	9,5021

BB Excelencia 16 - CNPJBB EXCELENCIA 16

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	77.293,99			22.280,303225		
30/12/2016	SALDO ATUAL	78.164,20			22.280,303225		22.280,303225

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	77.293,99
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	870,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	870,21
SALDO ATUAL =	78.164,20

Valor da Cota

30/11/2016	3,469162519
30/12/2016	3,508219631

Rentabilidade

No mês	1,1258
No ano	14,0593
Ultimos 12 meses	14,0593

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 09/02/201

Pa

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2016

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011217		SALDO ANTERIOR		12.287.100,6
29/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 11	0,00	1.365,70	12.285.734,9
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 24	0,00	1.955,72	12.283.779,2
30/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 26	0,00	42,48	12.283.736,7
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 16	6.293,68	0,00	12.290.030,4
		6.293,68	3.363,90	12.290.030,4
TOTAL BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA		6.293,68	3.363,90	12.290.030,4
TOTAL GERAL		6.293,68	3.363,90	12.290.030,4

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A** AGÊNCIA: **3234-4**
CONTA CORRENTE: **11.212-7** PERÍODO: **DEZEMBRO/2016**

SALDO PELO BANCO.....	**1.542.246,34**

ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**2.630,77**

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**47,20**

ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:

MAIS

AVISO DE DÉBITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**-0-**

MENOS

AVISO DE CRÉDITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**-0-**

SALDO PELO RAZÃO:.....	**1.544.829,91**

11.212 DEZ

BANCO: BRASIL S/A

AGÊNCIA: 3234-1

SALDO PELO BANCO 1.542.246,34

ITENS NA RAZÃO, NÃO CONSTANTE NO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS .....

OUTROS 2.630,77

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS .....

OUTROS 47,20

ITENS NO EXTRATO, NÃO CONTABILIZADOS NA RAZÃO:

MAIS

AVISOS DE DÉBITOS .....

OUTROS ..... — 0 —

MENOS

AVISOS DE CRÉDITOS .....

OUTROS ..... — 0 —

SALDO PELA RAZÃO 1.544.829,91

X - 1/103 (BF-BOCB)

(GOTT)

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

A33R0910244509960
09/02/2017 10:31:10

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11212-7 MANU CONS ESPACOS VERDES
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	2.997.798,33			901.125,397440		
02/12/2016	RESGATE	364.835,86			109.590,926274	3,329069955	791.534,471166
	Aplicação 29/06/2016	364.835,86			109.590,926274		
06/12/2016	RESGATE	48.890,30			14.675,579999	3,331404960	776.858,891167
	Aplicação 29/06/2016	48.890,30			14.675,579999		
14/12/2016	RESGATE	31.264,58			9.365,361946	3,338320524	767.493,529221
	Aplicação 29/06/2016	31.264,58			9.365,361946		
22/12/2016	RESGATE	317.236,63			94.831,705794	3,345259134	672.661,823427
	Aplicação 29/06/2016	317.236,63			94.831,705794		
23/12/2016	RESGATE	299.028,57			89.357,449044	3,346431363	583.304,374383
	Aplicação 29/06/2016	299.028,57			89.357,449044		
26/12/2016	RESGATE	239.328,18			71.491,677841	3,347636917	511.812,696542
	Aplicação 29/06/2016	239.328,18			71.491,677841		
27/12/2016	RESGATE	69.099,18			20.634,120530	3,348782416	491.178,576012
	Aplicação 29/06/2016	69.099,18			20.634,120530		
28/12/2016	RESGATE	49.434,80			14.756,841622	3,349958024	476.421,734390
	Aplicação 29/06/2016	49.434,80			14.756,841622		
29/12/2016	RESGATE	54.822,76			16.359,824695	3,351060359	460.061,909695
	Aplicação 29/06/2016	54.822,76			16.359,824695		
30/12/2016	SALDO ATUAL	1.542.246,34			460.061,909695		460.061,909695

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.997.798,33
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.473.940,86
RENDIMENTO BRUTO (+)	18.388,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18.388,87
SALDO ATUAL =	1.542.246,34

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 09/02/201

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Pá

MENSAL - DEZEMBRO/2016

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011212		SALDO ANTERIOR		3.033.222,2
01/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 10	0,00	32.793,10	3.000.429,
02/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	7.683,41	2.992.745,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	9.678,97	2.983.066,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	32.674,94	2.950.391,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	88.645,68	2.861.746,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	111.788,59	2.749.957,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	114.364,27	2.635.593,2
06/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	24.186,50	0,00	2.659.779,7
20/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	11.271,56	2.648.508,1
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 8	0,00	19.993,02	2.628.515,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	21.946,91	2.606.568,2
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 22	0,00	27.243,39	2.579.524,8
21/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	32.793,10	2.546.831,7
22/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	21.154,30	2.525.677,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	24.682,24	2.500.995,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	35.114,93	2.465.880,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	104.820,75	2.361.059,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	131.464,41	2.229.595,0
23/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	9.784,10	2.219.811,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	23.254,05	2.196.556,9
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	24.186,50	2.172.370,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	27.414,29	2.144.956,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	53.122,77	2.091.833,42
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	70.095,89	2.021.737,53
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	115.357,47	1.906.380,06
26/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	239.328,18	1.667.051,88
27/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 48	0,00	69.099,18	1.597.952,70
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	8.996,80	1.588.956,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	19.681,38	1.569.275,52
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	20.757,62	1.548.517,90
29/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	54.822,76	1.493.695,14
30/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 22	0,00	47,20	1.493.647,94
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 17	18.388,87	0,00	1.512.036,81
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	32.793,10	0,00	1.544.829,91
		75.368,47	1.563.760,76	1.544.829,91
TOTAL BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA		75.368,47	1.563.760,76	1.544.829,91
TOTAL GERAL:		75.368,47	1.563.760,76	1.544.829,91

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c67e18-f21a-47a9-8715-457137912a58

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/01/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/2

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASSANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e88-f21a-47a9-8750-4c7137912a5f

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 11.212-7**	**Titular: MANU CONS ESPACOS VERDES**				
31/12/2015		**Saldo anterior**					0,00
14/06/2016		0976 - TED-CRED CONTA	00000000000181327	14175		9.622.270,61	
14/06/2016		**Movimento do dia**			**0,00**	**9.622.270,61**	
		Saldo					**9.622.270,61 C**
01/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		451.220,77	
01/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073123	13138	451.220,77		
01/07/2016		**Movimento do dia**			**451.220,77**	**451.220,77**	
		Saldo					0,00 C
12/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		182.563,48	
12/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073458	13138	182.563,48		
12/07/2016		**Movimento do dia**			**182.563,48**	**182.563,48**	
		Saldo					0,00 C
14/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		529.523,66	
14/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073537	13138	529.523,66		
14/07/2016		**Movimento do dia**			**529.523,66**	**529.523,66**	
		Saldo					0,00 C
18/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		158.446,79	
18/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073627	13138	158.446,79		
18/07/2016		**Movimento do dia**			**158.446,79**	**158.446,79**	
		Saldo					0,00 C
22/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		297.310,77	
22/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073765	13138	297.310,77		
22/07/2016		**Movimento do dia**			**297.310,77**	**297.310,77**	
		Saldo					0,00 C
28/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		58.316,00	
28/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073917	13138	58.316,00		
28/07/2016		**Movimento do dia**			**58.316,00**	**58.316,00**	
		Saldo					0,00 C
04/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		291.043,91	
04/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074129	13138	67.596,97		
04/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074139	13138	223.446,94		
04/08/2016		**Movimento do dia**			**291.043,91**	**291.043,91**	
		Saldo					0,00 C
15/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		90.119,15	
15/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074343	13138	90.119,15		
15/08/2016		**Movimento do dia**			**90.119,15**	**90.119,15**	
		Saldo					0,00 C
18/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		77.673,07	
18/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074445	13138	77.673,07		
18/08/2016		**Movimento do dia**			**77.673,07**	**77.673,07**	
		Saldo					0,00 C
23/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		618.023,75	
23/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074619	13138	618.023,75		
23/08/2016		**Movimento do dia**			**618.023,75**	**618.023,75**	
		Saldo					0,00 C
25/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		345.753,33	

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
25/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074714	13138	345.753,33		
25/08/2016		**Movimento do dia**			**345.753,33**	**345.753,33**	
		Saldo					**0,00 C**
31/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		155.222,63	
31/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074851	13138	155.222,63		
31/08/2016		**Movimento do dia**			**155.222,63**	**155.222,63**	
		Saldo					**0,00 C**
02/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		232.459,04	
02/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074958	13138	232.459,04		
02/09/2016		**Movimento do dia**			**232.459,04**	**232.459,04**	
		Saldo					**0,00 C**
05/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		54.797,07	
05/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075004	13138	54.797,07		
05/09/2016		**Movimento do dia**			**54.797,07**	**54.797,07**	
		Saldo					**0,00 C**
09/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		955.249,26	
09/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075153	13138	955.249,26		
09/09/2016		**Movimento do dia**			**955.249,26**	**955.249,26**	
		Saldo					**0,00 C**
13/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		64.555,24	
13/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075237	13138	64.555,24		
13/09/2016		**Movimento do dia**			**64.555,24**	**64.555,24**	
		Saldo					**0,00 C**
14/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		65.507,26	
14/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075274	13138	65.507,26		
14/09/2016		**Movimento do dia**			**65.507,26**	**65.507,26**	
		Saldo					**0,00 C**
16/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		41.515,74	
16/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075357	13138	41.515,74		
16/09/2016		**Movimento do dia**			**41.515,74**	**41.515,74**	
		Saldo					**0,00 C**
23/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075532	13138	97.559,35		
23/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		97.559,35	
23/09/2016		**Movimento do dia**			**97.559,35**	**97.559,35**	
		Saldo					**0,00 C**
26/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		193.837,98	
26/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075566	13138	193.837,98		
26/09/2016		**Movimento do dia**			**193.837,98**	**193.837,98**	
		Saldo					**0,00 C**
27/09/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	43.129,09		
27/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075616	13138	595.820,46		
27/09/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201609270018037	14138		638.949,55	
27/09/2016		**Movimento do dia**			**638.949,55**	**638.949,55**	
		Saldo					**0,00 C**
06/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		80.581,42	
06/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075909	13138	80.581,42		
06/10/2016		**Movimento do dia**			**80.581,42**	**80.581,42**	
		Saldo					**0,00 C**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21e-47a9-87b5-4c7887912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
07/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		56.389,98	
07/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075933	13138	56.389,98		
07/10/2016		**Movimento do dia**			**56.389,98**	**56.389,98**	
		Saldo					0,00 C
10/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		98.687,65	
10/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075966	13138	98.687,65		
10/10/2016		**Movimento do dia**			**98.687,65**	**98.687,65**	
		Saldo					0,00 C
13/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		275.373,86	
13/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076005	13138	82.132,91		
13/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076018	13138	193.240,95		
13/10/2016		**Movimento do dia**			**275.373,86**	**275.373,86**	
		Saldo					0,00 C
21/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		49.500,23	
21/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076240	13138	49.500,23		
21/10/2016		**Movimento do dia**			**49.500,23**	**49.500,23**	
		Saldo					0,00 C
27/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		556.760,21	
27/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076392	13138	556.760,21		
27/10/2016		**Movimento do dia**			**556.760,21**	**556.760,21**	
		Saldo					0,00 C
07/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		32.793,10	
07/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076671	13138	32.793,10		
07/11/2016		**Movimento do dia**			**32.793,10**	**32.793,10**	
		Saldo					0,00 C
10/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		32.020,07	
10/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076770	13138	32.020,07		
10/11/2016		**Movimento do dia**			**32.020,07**	**32.020,07**	
		Saldo					0,00 C
16/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		315.388,04	
16/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076876	13138	315.388,04		
16/11/2016		**Movimento do dia**			**315.388,04**	**315.388,04**	
		Saldo					0,00 C
21/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		348.293,46	
21/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076980	13138	348.293,46		
21/11/2016		**Movimento do dia**			**348.293,46**	**348.293,46**	
		Saldo					0,00 C
29/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		64.114,49	
29/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077179	13138	64.114,49		
29/11/2016		**Movimento do dia**			**64.114,49**	**64.114,49**	
		Saldo					0,00 C
30/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		29.257,52	
30/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077259	13138	29.257,52		
30/11/2016		**Movimento do dia**			**29.257,52**	**29.257,52**	
		Saldo					0,00 C
02/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		364.835,86	
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077321	13138	364.835,86		

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99d97e18-f21a-47a9-8765-4c7137912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
02/12/2016		**Movimento do dia**			**364.835,86**	**364.835,86**	
		Saldo					**0,00 C**
06/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		48.890,30	
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077473	13138	21.646,91		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077472	13138	27.243,39		
06/12/2016		**Movimento do dia**			**48.890,30**	**48.890,30**	
		Saldo					**0,00 C**
14/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		31.264,58	
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077639	13138	31.264,58		
14/12/2016		**Movimento do dia**			**31.264,58**	**31.264,58**	
		Saldo					**0,00 C**
22/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		317.236,63	
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077984	13138	317.236,63		
22/12/2016		**Movimento do dia**			**317.236,63**	**317.236,63**	
		Saldo					**0,00 C**
23/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		299.028,57	
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078060	13138	299.028,57		
23/12/2016		**Movimento do dia**			**299.028,57**	**299.028,57**	
		Saldo					**0,00 C**
26/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		239.328,18	
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078103	13138	239.328,18		
26/12/2016		**Movimento do dia**			**239.328,18**	**239.328,18**	
		Saldo					**0,00 C**
27/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		69.099,18	
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078219	13138	69.099,18		
27/12/2016		**Movimento do dia**			**69.099,18**	**69.099,18**	
		Saldo					**0,00 C**
28/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		49.434,80	
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078323	13138	49.434,80		
28/12/2016		**Movimento do dia**			**49.434,80**	**49.434,80**	
		Saldo					**0,00 C**
29/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		54.822,76	
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078397	13138	54.822,76		
29/12/2016		**Movimento do dia**			**54.822,76**	**54.822,76**	
		Saldo					**0,00 C**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21b-47a9-87b5-4c7e87912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A** AGÊNCIA: **3234-4**
CONTA CORRENTE: **11.311-5** PERÍODO: **DEZEMBRO/2016**

SALDO PELO BANCO.....	**2.252.983,76**

ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**13.301,98**

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**-0-**

ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:

MAIS

AVISO DE DÉBITOS:.....	**0,01**
OUTROS:.....	**-0-**

MENOS

AVISO DE CRÉDITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**-0-**

SALDO PELO RAZÃO:.....	**2.266.332,75**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

A33R0910244509960
09/02/2017 10:33:54

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11311-5 PCR/SEPLAG PAV ASFALTICA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	5.537.121,46			1.664.435,103494		
02/12/2016	APLICAÇÃO	33.820,84			10.159,245812	3,329069955	1.674.594,349306
06/12/2016	RESGATE	227.136,47			68.180,384170	3,331404960	1.606.413,965136
	Aplicação 29/06/2016	227.136,47			68.180,384170		
13/12/2016	RESGATE	277.418,91			83.130,731545	3,337140247	1.523.283,233591
	Aplicação 29/06/2016	277.418,91			83.130,731545		
14/12/2016	RESGATE	119.034,51			35.657,004516	3,338320524	1.487.626,229075
	Aplicação 29/06/2016	119.034,51			35.657,004516		
16/12/2016	RESGATE	368.266,51			110.238,878839	3,340622781	1.377.387,350236
	Aplicação 29/06/2016	368.266,51			110.238,878839		
22/12/2016	RESGATE	1.347.659,37			402.856,495123	3,345269134	974.530,855113
	Aplicação 29/06/2016	1.347.659,37			402.856,495123		
26/12/2016	RESGATE	513.234,45			153.312,459722	3,347636917	821.218,395391
	Aplicação 29/06/2016	513.234,45			153.312,459722		
27/12/2016	RESGATE	389.316,53			116.256,143767	3,348782416	704.962,251624
	Aplicação 29/06/2016	389.316,53			116.256,143767		
28/12/2016	RESGATE	156.206,56			46.629,408154	3,349958024	658.332,843470
	Aplicação 29/06/2016	156.206,56			46.629,408154		
30/12/2016	APLICAÇÃO	46.082,04			13.746,566127	3,352258271	672.079,409597
30/12/2016	SALDO ATUAL	2.252.983,76			672.079,409597		672.079,409597

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.537.121,46
APLICAÇÕES (+)	79.902,88
RESGATES (-)	3.398.273,31
RENDIMENTO BRUTO (+)	34.232,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	34.232,73
SALDO ATUAL =	2.252.983,76

Valor da Cota

30/11/2016	3,328727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.go.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47e9-8755-4c713591a5f

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 11.311-5**	**Titular: PCR/SEPLAG PAV ASFALTICA**				
28/06/2016		**Saldo anterior**					**0,00 C**
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
29/06/2016		0346 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	20.915.820,13		
29/06/2016		0976 - TED-CRED CONTA	00000000000166477	14175		20.915.820,13	
29/06/2016		**Movimento do dia**			**20.915.820,13**	**20.915.820,13**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
22/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		1.250.543,19	
22/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073765	13138	1.250.543,19		
22/07/2016		**Movimento do dia**			**1.250.543,19**	**1.250.543,19**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		217.725,74	
26/07/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000073841	13138	217.725,74		
26/07/2016		**Movimento do dia**			**217.725,74**	**217.725,74**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
04/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		359.356,56	
04/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074139	13138	306.081,52		
04/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074129	13138	53.275,04		
04/08/2016		**Movimento do dia**			**359.356,56**	**359.356,56**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
15/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		51.110,98	
15/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074343	13138	51.110,98		
15/08/2016		**Movimento do dia**			**51.110,98**	**51.110,98**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
18/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		293.514,60	
18/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074445	13138	293.514,60		
18/08/2016		**Movimento do dia**			**293.514,60**	**293.514,60**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
19/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		297.665,33	
19/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074554	13138	297.665,33		
19/08/2016		**Movimento do dia**			**297.665,33**	**297.665,33**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
23/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		1.611.632,93	
23/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074819	13138	1.611.632,93		
23/08/2016		**Movimento do dia**			**1.611.632,93**	**1.611.632,93**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
25/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		600.161,93	
25/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074714	13138	600.161,93		
25/08/2016		**Movimento do dia**			**600.161,93**	**600.161,93**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		1.709.492,01	
31/08/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074851	13138	1.709.492,01		
31/08/2016		**Movimento do dia**			**1.709.492,01**	**1.709.492,01**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
02/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		851.346,00	
02/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000074958	13138	851.346,00		
02/09/2016		**Movimento do dia**			**851.346,00**	**851.346,00**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
05/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		177.702,85	
05/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075004	13138	177.702,85		
05/09/2016		**Movimento do dia**			**177.702,85**	**177.702,85**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
09/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		218.093,51	
09/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075153	13138	218.093,51		
09/09/2016		**Movimento do dia**			**218.093,51**	**218.093,51**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		376.160,25	
13/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075237	13138	376.160,25		
13/09/2016		**Movimento do dia**			**376.160,25**	**376.160,25**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		168.733,03	
14/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075274	13138	168.733,03		
14/09/2016		**Movimento do dia**			**168.733,03**	**168.733,03**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
15/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		413.484,13	
15/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075314	13138	413.484,13		
15/09/2016		**Movimento do dia**			**413.484,13**	**413.484,13**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
16/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		380.931,00	
16/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075357	13138	380.931,00		
16/09/2016		**Movimento do dia**			**380.931,00**	**380.931,00**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
23/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		168.031,62	
23/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075532	13138	168.031,62		
23/09/2016		**Movimento do dia**			**168.031,62**	**168.031,62**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		393.615,79	
26/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075566	13138	393.615,79		
26/09/2016		**Movimento do dia**			**393.615,79**	**393.615,79**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
27/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		585.028,35	
27/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075616	13138	585.028,35		
27/09/2016		**Movimento do dia**			**585.028,35**	**585.028,35**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
29/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		304.559,98	
29/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075710	13138	304.559,98		
29/09/2016		**Movimento do dia**			**304.559,98**	**304.559,98**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		445.987,50	
30/09/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075744	13138	445.987,50		
30/09/2016		**Movimento do dia**			**445.987,50**	**445.987,50**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
05/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		572.795,93	
05/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075835	13138	572.795,93		
05/10/2016		**Movimento do dia**			**572.795,93**	**572.795,93**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99007e18-f21a-4[illegible]-8755-4c71379[illegible]25f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
06/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		152.204,89	
06/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075909	13138	152.204,89		
06/10/2016		**Movimento do dia**			**152.204,89**	**152.204,89**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
10/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		102.506,94	
10/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000075958	13138	102.506,94		
10/10/2016		**Movimento do dia**			**102.506,94**	**102.506,94**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		230.050,82	
13/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076005	13138	141.036,29		
13/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076018	13138	89.014,53		
13/10/2016		**Movimento do dia**			**230.050,82**	**230.050,82**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		66.837,12	
14/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076050	13138	66.837,12		
14/10/2016		**Movimento do dia**			**66.837,12**	**66.837,12**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
18/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		425.979,19	
18/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076122	13138	425.979,19		
18/10/2016		**Movimento do dia**			**425.979,19**	**425.979,19**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		7.680,46	
21/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076241	13138	7.680,46		
21/10/2016		**Movimento do dia**			**7.680,46**	**7.680,46**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
28/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		725.382,90	
28/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076430	13138	725.382,90		
28/10/2016		**Movimento do dia**			**725.382,90**	**725.382,90**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/10/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		515.459,10	
31/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076505	13138	233.596,13		
31/10/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076500	13138	281.862,97		
31/10/2016		**Movimento do dia**			**515.459,10**	**515.459,10**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
07/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		334.700,34	
07/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076675	13138	243.953,43		
07/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076671	13138	90.746,91		
07/11/2016		**Movimento do dia**			**334.700,34**	**334.700,34**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
09/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		443.819,36	
09/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076750	13138	443.819,36		
09/11/2016		**Movimento do dia**			**443.819,36**	**443.819,36**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
10/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		85.677,51	
10/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000076770	13138	85.677,51		
10/11/2016		**Movimento do dia**			**85.677,51**	**85.677,51**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
11/11/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	51.071,62		
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99d7e318-f21a-47a9-8795-4c7137912957

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
11/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000076805	13138	705.545,02		
11/11/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201611110020671	14138		756.616,64	
11/11/2016		**Movimento do dia**			**756.616,64**	**756.616,64**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		1.003.747,18	
21/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000076979	13138	1.003.747,18		
21/11/2016		**Movimento do dia**			**1.003.747,18**	**1.003.747,18**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
28/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		365.546,06	
28/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077165	13138	365.546,06		
28/11/2016		**Movimento do dia**			**365.546,06**	**365.546,06**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
29/11/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		84.593,58	
29/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077177	13138	84.593,58		
29/11/2016		**Movimento do dia**			**84.593,58**	**84.593,58**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/11/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000	24.250,91		
30/11/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077261	13138	335.021,94		
30/11/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201611300033337	14138		359.272,85	
30/11/2016		**Movimento do dia**			**359.272,85**	**359.272,85**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
02/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000	33.820,84		
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077322	13138	467.228,65		
02/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612020018772	14138		501.049,49	
02/12/2016		**Movimento do dia**			**501.049,49**	**501.049,49**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
06/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		227.136,47	
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077474	13138	110.327,98		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077472	13138	116.808,49		
06/12/2016		**Movimento do dia**			**227.136,47**	**227.136,47**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		277.418,91	
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077634	13138	277.418,91		
13/12/2016		**Movimento do dia**			**277.418,91**	**277.418,91**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		119.034,51	
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077639	13138	119.034,51		
14/12/2016		**Movimento do dia**			**119.034,51**	**119.034,51**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
16/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		368.266,51	
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077761	13138	387.927,52		
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077790	13138	271.613,29		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030992	14138		291.274,30	
16/12/2016		**Movimento do dia**			**659.540,81**	**659.540,81**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
22/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		1.347.659,37	
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	000000000000077987	13138	1.347.659,37		
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE C CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99d97e18-f21a-47a9-8795-4c7137912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
22/12/2016		**Movimento do dia**			**1.347.659,37**	**1.347.659,37**	
		Saldo					**0,00**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		513.234,45	
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078106	13138	513.234,45		
26/12/2016		**Movimento do dia**			**513.234,45**	**513.234,45**	
		Saldo					**0,00**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
27/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		389.316,53	
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078220	13138	389.316,53		
27/12/2016		**Movimento do dia**			**389.316,53**	**389.316,53**	
		Saldo					**0,00**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
28/12/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		156.206,56	
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078328	13138	156.206,56		
28/12/2016		**Movimento do dia**			**156.206,56**	**156.206,56**	
		Saldo					**0,00**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/12/2016		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	46.082,04		
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078485	13138	636.614,79		
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003760	14136		682.696,83	
30/12/2016		**Movimento do dia**			**682.696,83**	**682.696,83**	
		Saldo					**0,00**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21b-47a9-87b5-4c7137912a5f

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 05/01/201

P

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALD
	Banco 001 3234 00011311		**SALDO ANTERIOR**	**5.550.517,68**
02/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	119.823,60	5.430.694,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	347.405,05	5.083.289,03
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	501.049,49	0,00	5.584.338,52
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	501.049,49	0,00	6.085.387,01
06/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	13.321,31	6.072.066,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	16.567,91	6.055.498,79
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	27.288,11	6.028.210,68
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	53.150,65	5.975.060,03
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	118.314,20	0,00	6.093.374,23
13/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	731,17	6.092.643,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	1.355,31	6.091.287,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	10.670,45	6.080.617,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	13.246,09	6.067.371,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	16.984,21	6.050.386,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	17.174,65	6.033.212,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	19.949,74	6.013.262,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	22.772,36	5.990.490,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	29.660,47	5.960.829,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	144.874,46	5.815.955,32
16/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	80,38	5.815.874,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	144,67	5.815.730,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	877,40	5.814.852,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	1.755,12	5.813.097,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.880,75	5.811.216,97
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	3.280,22	5.807.936,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	11.859,36	5.796.077,39
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	13.554,02	5.782.523,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	56.886,50	5.725.636,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	127.472,90	5.598.163,97
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	170.136,20	5.428.027,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	271.613,29	5.156.414,48
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	291.274,30	0,00	5.447.688,78
20/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 12	0,00	49.945,70	5.397.743,08
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 13	0,00	69.088,81	5.328.654,27
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 25	0,00	116.808,49	5.211.845,78
22/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	146,26	5.211.699,52
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 52	0,00	292,51	5.211.407,01
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	438,69	5.210.968,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	877,40	5.210.090,92
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	1.023,63	5.209.067,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	1.078,26	5.207.989,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	1.302,06	5.206.686,97
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	1.469,63	5.205.217,34
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	2.475,51	5.202.741,83

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99d7e718-f21a-47a9-8775-4c713791a25f

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 05/01/201

Pá

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	2.486,44	5.200.255,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	2.526,57	5.197.728,99
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	4.680,35	5.193.048,64
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	6.330,35	5.186.718,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	7.871,85	5.178.846,44
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	9.013,86	5.169.832,58
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	10.686,18	5.159.146,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	13.264,80	5.145.881,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	18.996,95	5.126.884,65
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	19.212,05	5.107.672,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	23.240,60	5.084.431,99
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	24.821,26	5.059.610,73
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	25.135,11	5.034.475,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	25.796,30	5.008.679,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	28.257,04	4.980.422,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	34.271,91	4.946.150,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	41.251,89	4.904.898,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	57.690,75	4.847.207,73
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	65.318,83	4.781.888,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	89.018,44	4.692.870,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	97.369,44	4.595.500,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	132.953,26	4.462.547,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	163.290,91	4.299.256,65
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	187.062,03	4.112.194,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	248.008,25	3.864.186,37
23/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	118.314,20	3.745.872,17
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	501.049,49	3.244.822,68
26/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	146,23	3.244.676,45
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	877,40	3.243.799,05
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	2.604,12	3.241.194,93
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	3.380,14	3.237.814,79
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	5.570,34	3.232.244,45
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	14.324,04	3.217.920,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	15.707,05	3.202.213,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	22.555,55	3.179.657,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	32.239,00	3.147.418,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	43.557,36	3.103.861,45
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	56.704,03	3.047.157,42
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	62.554,72	2.984.602,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	75.589,11	2.909.013,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	177.425,36	2.731.588,23
27/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 60	0,00	584,93	2.731.003,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 62	0,00	1.157,38	2.729.845,92
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 50	0,00	1.302,06	2.728.543,86
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 55	0,00	1.754,81	2.726.789,05

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-875c-4c713791 2a5f

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 64	0,00	3.378,59	2.723.410,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 56	0,00	5.077,25	2.718.333,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 53	0,00	5.884,45	2.712.448,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 58	0,00	8.838,34	2.703.610,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 51	0,00	9.940,33	2.693.670,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 63	0,00	12.473,84	2.681.196,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 59	0,00	44.287,68	2.636.908,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 54	0,00	58.138,92	2.578.769,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 52	0,00	61.891,62	2.516.878,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 61	0,00	83.877,00	2.433.001,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 57	0,00	90.729,33	2.342.271,7
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	104,30	2.342.167,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	146,26	2.342.021,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 47	0,00	438,69	2.341.582,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 49	0,00	438,69	2.341.143,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 45	0,00	3.542,19	2.337.601,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 50	0,00	14.362,39	2.323.239,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	20.399,28	2.302.839,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	25.744,00	2.277.095,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 48	0,00	41.523,00	2.235.572,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 46	0,00	49.507,76	2.186.065,1
30/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 24	0,00	47,20	2.186.017,9
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 18	34.232,73	0,00	2.220.250,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	203.859,93	2.016.390,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	214.031,06	1.802.359,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	218.723,78	1.583.635,9
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	682.696,83	0,00	2.266.332,75
		2.128.617,04	5.412.801,94	2.266.332,75
	TOTAL BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA	2.128.617,04	5.412.801,94	2.266.332,75
	TOTAL GERAL	2.128.617,04	5.412.801,94	2.266.332,75

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-8755-4c713791 2a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A** AGÊNCIA: **3234-4**
CONTA CORRENTE: **107 815-1** PERÍODO: **DEZEMBRO/2016**

SALDO PELO BANCO.....	**130.932,93**
ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:	
MAIS	
DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:.....	-0-
OUTROS:.....	15.000,00
MENOS	
CHEQUES NÃO APRESENTADOS:.....	-0-
OUTROS:.....	33,04
ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:	
MAIS	
AVISO DE DÉBITOS:.....	-0-
OUTROS:.....	-0-
MENOS	
AVISO DE CRÉDITOS:.....	-0-
OUTROS:.....	-0-
SALDO PELO RAZÃO:.....	**145.899,89**

10.78/5 DEZ

BANCO: BRASIL S/A

AGÊNCIA: 3234-4

SALDO PELO BANCO 130.932,92

ITENS NA RAZÃO, NÃO CONSTANTE NO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS .....

OUTROS 1500000

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS .....

OUTROS 3304

ITENS NO EXTRATO, NÃO CONTABILIZADOS NA RAZÃO:

MAIS

AVISOS DE DÉBITOS .....

OUTROS ..... -0-

MENOS

AVISOS DE CRÉDITOS .....

OUTROS ..... -0-

SALDO PELA RAZÃO 145.899,89

03/03/16

X - 0102 (GR GOCB)

(0011)

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO DO BRASIL

Usuário: eraldo
Periodo: De 01/12/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7[illegible]912a5f

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Sa
Agência: 3234-4		**Conta: 107.815-1**	**Titular: PCR EMLURB FONTE 41**				
30/11/2016		**Saldo anterior**					**58.925,**
02/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116022590000000	14138		855,00	
02/12/2016		**Movimento do dia**			**0,00**	**855,00**	
		Saldo					**59.780,**
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077472	13138	13.077,22		
06/12/2016		**Movimento do dia**			**13.077,22**	**0,00**	
		Saldo					**46.702,**
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077639	13138	22.981,41		
14/12/2016		**Movimento do dia**			**22.981,41**	**0,00**	
		Saldo					**23.721,**
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077766	13138	838.357,09		
16/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015250110010100	14349		1.000.000,00	
16/12/2016		**Movimento do dia**			**838.357,09**	**1.000.000,00**	
		Saldo					**185.364,**
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077950	13138	132.767,01		
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077951	13138	15.245,78		
21/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015277919010100	14349		150.000,00	
21/12/2016		**Movimento do dia**			**148.012,79**	**150.000,00**	
		Saldo					**187.351,**
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078211	13138	157.016,39		
27/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015300905010100	14349		250.000,00	
27/12/2016		**Movimento do dia**			**157.016,39**	**250.000,00**	
		Saldo					**280.335,**
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078239	13138	60.591,02		
28/12/2016		**Movimento do dia**			**60.591,02**	**0,00**	
		Saldo					**219.744,24 C**
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078485	13138	88.811,31		
30/12/2016		**Movimento do dia**			**88.811,31**	**0,00**	
		Saldo					**130.932,93 C**
30/12/2016		**Saldo**					**130.932,93 C**

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00107815		SALDO ANTERIOR		-76.074,84
01/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 13	150.000,00	0,00	73.925,16
06/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	855,00	0,00	74.780,16
13/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	150.000,00	0,00	224.780,16
16/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	838.357,09	-613.576,93
19/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	1.000.000,00	0,00	386.423,07
20/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 18	0,00	3.473,65	382.949,42
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 20	0,00	8.299,98	374.649,44
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 21	0,00	11.207,78	363.441,66
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 26	0,00	13.077,22	350.364,44
21/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	67,26	350.297,18
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	93,10	350.204,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	429,00	349.775,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	855,00	348.920,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	919,05	348.001,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	1.533,80	346.467,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	1.983,00	344.484,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	1.988,00	342.496,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	2.310,00	340.186,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	2.383,73	337.802,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	2.500,00	335.302,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	2.623,66	332.678,84
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	2.678,54	330.000,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	3.027,50	326.972,80
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	3.060,75	323.912,05
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	3.206,96	320.705,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	3.325,00	317.380,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	3.660,00	313.720,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	3.860,00	309.860,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	4.275,00	305.585,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	4.956,00	300.629,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	5.465,82	295.163,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	5.554,18	289.609,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	6.485,87	283.123,22
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	6.716,50	276.406,72
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	7.030,00	269.376,72
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	7.777,47	261.599,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	15.245,78	246.353,47
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	44.001,82	202.351,65
27/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	2.224,98	200.126,67
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 48	0,00	2.441,50	197.685,17
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	2.674,52	195.010,65
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	2.923,94	192.086,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	4.275,00	187.811,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 45	0,00	4.584,00	183.227,71

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 03/03/201

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2016

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 47	0,00	5.705,00	177.522,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	6.822,53	170.700,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	7.735,49	162.964,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	10.560,00	152.404,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	13.102,00	139.302,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	15.567,38	123.735,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 46	0,00	16.868,00	106.867,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	61.532,05	45.335,82
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	250.000,00	0,00	295.335,82
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	60.591,02	234.744,80
30/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 25	0,00	33,04	234.711,76
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 156	0,00	88.811,31	145.899,45
		1.550.855,00	1.328.880,27	145.899,45
	TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS	1.550.855,00	1.328.880,27	145.899,45
	TOTAL GERAL	1.550.855,00	1.328.880,27	145.899,45

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-8755-4c7137912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO: CAIX ECONÔMICA FEDERAL — AGÊNCIA: **234**
CONTA CORRENTE: **10.145-4** — PERÍODO **DEZEMBRO/2016**

SALDO PELO BANCO.....	**164.657,18**

ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**1.988.807,64**

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**81.113,08**

ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:

MAIS

AVISO DE DÉBITOS:.....	**830.882,64**
OUTROS:.....	**-0-**

MENOS

AVISO DE CRÉDITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**2.794.776,73**

SALDO PELO RAZÃO:.....	**108.457,65**

10145 DEZ

BANCO: CAIXA F. FEDERAL

AGÊNCIA: 2348

SALDO PELO BANCO 164.657,18

ITENS NA RAZÃO, NÃO CONSTANTE NO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS .....

OUTROS 1.988.807,64

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS .....

OUTROS 81.113,08

ITENS NO EXTRATO, NÃO CONTABILIZADOS NA RAZÃO:

MAIS

AVISOS DE DÉBITOS .....

OUTROS 830.889,64

MENOS

AVISOS DE CRÉDITOS .....

OUTROS 2.794.776,73

SALDO PELA RAZÃO 108.457,65

12/01/17

X - 0102 (GFI 0008)

(001)

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

CAIXA

Extrato por período

Cliente: ADRIANO FREITAS FERREIRA

Conta: 2348 / 003 / 00010145-4

Data: 02/01/2017 - 11:56

Mês: Dezembro/2016

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	190.054,58 C
30/11/2016	000000	CRED BLOQ	33.441,43 C	223.496,01 C
01/12/2016	000000	TR VLR CX	33.441,43 D	190.054,58 C
01/12/2016	011216	D AT SICOB	87,29 D	189.967,29 C
07/12/2016	001294	DP DINH AG	4.023,30 C	193.990,59 C
13/12/2016	000000	DB VLR BLV	13.292,24 D	180.698,35 C
14/12/2016	158831	ENVIO TED	20.300,00 D	160.398,35 C
14/12/2016	158831	DOC/TED INTERNET	7,85 D	160.390,50 C
14/12/2016	000000	CRED BLOQ	13.292,24 C	173.682,74 C
15/12/2016	000000	TR VLR CX	13.292,24 D	160.390,50 C
19/12/2016	001583	DP DINH AG	12.531,34 C	172.921,84 C
23/12/2016	131861	ENVIO TED	12.540,00 D	160.381,84 C
23/12/2016	131861	DOC/TED INTERNET	7,85 D	160.373,99 C
26/12/2016	000001	CRED TED	4.308,49 C	164.682,48 C
26/12/2016	000000	MANUT CTA	25,30 D	164.657,18 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-8755-4c713792a5f

BANCOS CONTAS TESOURO MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 104 2348 00010145		**SALDO ANTERIOR**		**118.506,31**
07/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	1.149,67	117.356,64
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	11.409,67	0,00	128.766,31
14/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	20.300,00	108.466,31
20/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	12.531,34	0,00	120.997,65
23/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,00	12.540,00	108.457,65
		23.941,01	**33.989,67**	**108.457,65**
TOTAL: BANCOS CONTAS TESOURO MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO		**23.941,01**	**33.989,67**	**108.457,65**
TOTAL GERAL:		**23.941,01**	**33.989,67**	**108.457,65**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10/45

(1)

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

DEBITO P/ RAZÃO:

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
2000	DOCS DIVERSOS	4 891 28	SOMA TOTAL EXERC 2000
2001	"	6 994 84	" " " 2001
2002	"	651 75	" " " 2002
2003	"	93 41	" " " 2003
2004	"	421 84	" " " 2004
2008	"	893 843 51	" " " 2008
2009	"	400 80	" " " 2009
2011	"	66 819 30	" " " 2011
1007/13	06	50 000 00	
"	07	50 000 00	
1308/13	08	4 307 24	
1710/13	01	4 307 24	
"	02	4 307 24	
"	03	3 246 35	
2811/14	50	836 907 84	
3006/15	33	62 015 00	
		1 988 907 64	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10.145

(1)

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)

CREDITO P/RAZHO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
2000	DOCS DIVERSOS	11.22.67	SOMA TOTAL EXERC-2000
2001	11	21.32.55	11 11 11 2001
2002	11	1.72.23	11 11 11 2002
2004	11	3.50.00	11 11 11 2004
2005	11	71.76.03	11 11 11 2005
22/11/11	112283	760	
25/8/12	91871	36835	
31/05/13	01	005	
13/2/13	02	010	
28/11/13	03	450350	
—	—	811308	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137b12a5f

10145

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

DEBITO P/EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
2000	DOC S DIVERSOS	9 705 56	SOMA TOTAL EXERC. 2000
"	"	12 861 86	" " SICOB EXERC. 2000
2001	"	258 718 85	" " EXERC. 2001
"	"	8 943 76	" " SICOB " 2001
2002	"	92 280 22	" " EXERC. 2002
"	"	7 399 22	" " SICOB 2002
2003	"	8 789 80	" " " EXERC. 2003
2004	"	3 610 26	" " EXERC. 2004
"	"	10 108 02	" " SICOB 2004
2005	"	6 352 50	" " EXERC. 2005
"	"	7 140 71	" " SICOB 2005
2006	"	4 390 21	" " EXERC. 2006
"	"	6 832 88	" " SICOB 2006
2007	"	22 24	" " EXERC. 2007
"	"	7 578 61	" " SICOB 2007
2008	"	19 477 60	" " EXERC. 2008
2009	"	25 739 50	" " " 2009
"	"	2 696 37	" " SICOB 2009
2010	"	327 96	" " EXERC 2010
"	"	14 504 13	" " SICOB 2010
2011	"	1 669 22	" " EXERC. 2011
"	"	1 669 80	" " SICOB 2011
2012	"	1 647 48	" " " 2012
170412	00	8 257 95	TR VAL EX
2013	DOC S DIVERSOS	1 047 48	SOMA TOTAL SICOB 2013
2014	"	1 047 48	" " " 2014
2015	"	1 047 48	" " " 2015
010313	00	21 694 68	DB AUT.
010216	010216	[illegible]	DB SICOB
		53 897 13	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10145

2

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

DEBITO P/ EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
20/6	DOCS DIVERSOS	960,19	SOMA TOTAL SICOB 20/6
2704/6	00	17 022,55	TR VLX CX
2804/6	"	15 084,40	" " "
2505/6	"	8 961,49	" " "
1306/6	"	19 509,04	" " "
1907/6	"	14 110,94	" " "
—	"	176 521,23	TR VLR CX (EXERC. ANT.
01/12/6	"	33 441,43	TR VLR CX.
15/12/6	"	13 292,24	" " "
30/11/6	00	41,00	TARIFA
30/12/6	"	41,00	"
		298 785,51	= 830 882,64

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10145

(1)

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

CREDITO P/EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
2000	DOCS DIVERSOS	115954 79	SOMA TOTAL EXERC. 2000
2001	"	226423 88	" " " 2001
2002	"	353302 73	" " " 2002
2003	"	248123 81	" " " 2003
2004	"	349389 71	" " " 2004
2005	"	124153 83	" " " 2005
2006	"	56301 54	" " " 2006
2007	"	10367 80	" " " 2007
2008	"	33967 93	" " " 2008
2009	"	7106 22	" " " 2009
2010	"	37295 51	" " " 2010
2011	"	23700 72	" " " 2011
2012	"	35124 08	" " " 2012
2013	"	30437 35	" " " 2013
2014	"	24107 66	" " " 2014
070/15	01	17078 85	CRED TED
120/15	101583	310 08	DP. CH. 244
"	192593	612 00	CRED TED
200/15	2175	4 587 93	DP DINH. AG.
"	"	4 317 17	" " "
300/15	1580	32 400 90	" CH. 244
1102/15	59	4 317 17	" DINH AG.
1202/15	01	4 467 76	CRED TED
1302/15	1583	[illegible]	DP. DINH. AG. R. 30/11 W
2002/15	50	4 202 36	DP. DINH. AG.
0903/15	3228	4 077 82	" " "
0704/15	00	773 50	" " "
0805/15	2708	814 92	" " "
1405/15	944	3 612 36	" CH. 244
		2.253.770.91	= 2.253.661,24

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10/15

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)

CRÉDITO P/ EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
15/05/15	422848	116,92	DOC. ELET.
18/05/15	3228	2.800,00	DP DINH AG.
10/06/15	01	3.085,87	CRED TED.
11	11	3.085,87	11 11
11	11	3.085,87	11 11
11	11	3.085,87	11 11
11	11	3.085,87	11 11
11	11	3.085,87	11 11
11	11	3.085,87	11 11
11	11	3.085,87	11 11
11	11	3.085,87	11 11
11	11	3.085,87	11 11
10/07/15	01	1.111,18	11 11
20/07/15	11	4.308,19	11 11
14/08/15	11	4.308,19	11 11
17/08/15	11	4.308,19	11 11
31/08/15	11	2.387,71	11 11
11	11	2.387,71	11 11
23/09/15	11	4.250,97	11 11
08/10/15	11	2.318,11	11 11
11	11	2.301,65	11 11
11	11	2.301,65	11 11
11	11	2.301,65	11 11
26/11/15	11	2.318,11	11 11
01/12/15	11	4.632,56	11 11
07/12/15	11	3.984,12	11 11
08/01/16	9441	4.208,16	DP DINH AG.
11	11	4.278,16	11 11 11
11	11	4.820,38	11 11 11
25/01/16	11	8.616,38	11 11 11
		95.002,66	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMÃO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10/95

(3)

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

CREDITO P/EXTRATO.

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
150216	2175	1011608	DP DINH. AG
080316	01	430849	CRED. TED.
100316	"	430849	" "
290316	944	478956	DP. DINH. AG.
"	"	478816	" " "
"	"	478956	" " "
"	"	478956	" " "
110416	3228	6710	" " "
190416	"	5083	" " "
190416	01	430849	CRED TED.
020516	3228	522599	DP DINH. AG.
040516	"	517325	" " "
110516	"	553187	" " "
110516	01	430849	CRED. TED.
"	3228	433751	DP DINH. AG.
"	"	2226614	" " "
250516	1583	[illegible]	" " " VR 80/12/12
020616	01	1128630	CRED TED
"	3228	475539	DP DINH AG.
030616	2708	9590596	" " "
070616	"	1676468	" " "
150616	3228	27493	" " "
"	"	403769	" " "
170616	01	430849	CRED. TED.
130716	"	704753	" "
190716	"	430849	" "
250716	3228	56139	DP. DINH. AG.
020816	"	942252	" " "
030816	"	1597372	" " "
		[illegible]	R$. 263.806,66

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10145

(4)

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

CREDITO P/EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
090816	3228	397993	DP. DINH. AG
100816	01	430849	CRED. TED.
"	3228	964062	DP. DINH. AG
150816	"	51508	" " "
"	"	46014	" " "
"	"	67128	" " "
170816	01	784905	CRED TED
230816	"	704753	" "
290816	3228	1419223	DP. DINH. AG
090816	"	760952	" " "
060816	"	559858	" " "
"	"	13332	" " "
160816	412042	1253139	CRED. TED. R. 30/11
160816	3228	839465	DP. DINH. AG
210816	01	430849	CRED. TED.
150816	3228	1959	DP. DINH AG
200816	"	612740	" " "
250816	"	1559579	" " 2.1
280816	01	430849	CRED. TED.
—	—	1183[illegible]52	=
071116	3228	860202	DP. DINHE AG
081116	"	246165	" " "
091116	"	430713	" " "
"	"	730521	" " "
111116	1583	2586265	" " "
181116	01	463256	CRED TED
221116	3228	1602145	DP. DINH AG
231116	"	12281	" " "
251116	"	569066	" " "
		1749[illegible]38	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10145

(5)

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)

CREDITO P/EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
07/12/16	1274	40233,0	DP. DINH. AG
26/12/16	0001	43084,9	CRED TED.
-	-	83379	= 2.794.776,73

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A** AGÊNCIA: **3234-4**
CONTA CORRENTE: **106009- 0** PERÍODO: **DEZEMBRO/2016**

SALDO PELO BANCO.....	**10.920,20**

ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**785.865,10**

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**159.367,71**

ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:

MAIS

AVISO DE DÉBITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**701.961,49**

MENOS

AVISO DE CRÉDITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**294.393,59**

SALDO PELO RAZÃO:.....	**1.044.985,49**

106009 DEZ

BANCO: BRASIL S/A

106009 DEZ

AGÊNCIA:

SALDO PELO BANCO 1092020

ITENS NA RAZÃO, NÃO CONSTANTE NO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS .....

OUTROS 785.865,10

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS .....

OUTROS 159.367,71

ITENS NO EXTRATO, NÃO CONTABILIZADOS NA RAZÃO:

MAIS

AVISOS DE DÉBITOS .....

OUTROS 701.961,49

MENOS

AVISOS DE CRÉDITOS .....

OUTROS 294.393,59

SALDO PELA RAZÃO 1.044.785,49

26/01/17

X - 0102 (BFI SOCS)

(GOTI)

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO DO BRASIL

Usuário: eraldo
Período: De 01/12/2016 a 31/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-921a-47a9-8755-4c7137912a58

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 106.009-0**	**Titular: PCR EMLURB PESSOAL**				
30/11/2016		**Saldo anterior**					**14.030,14 C**
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077365	13138	1.175.572,31		
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013211	14138		1.193.897,03	
05/12/2016		0972 - OB CANCEL	00216012340000000	14138		1.416,82	
05/12/2016		**Movimento do dia**			**1.175.572,31**	**1.195.313,85**	
		Saldo					**33.771,68 C**
07/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077491	13138	1.416,82		
07/12/2016		**Movimento do dia**			**1.416,82**	**0,00**	
		Saldo					**32.354,86 C**
16/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000002530	13134	2.086.024,39		
16/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000002536	13134	8.403,42		
16/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000002531	13134	11.946,60		
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077774	13138	1.473.903,27		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018722	14138		548.227,19	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018721	14138		2.097.970,99	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030997	14138		551.997,79	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030998	14138		374.299,90	
16/12/2016		**Movimento do dia**			**3.580.277,68**	**3.572.495,87**	
		Saldo					**24.573,05 C**
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077855	13138	1.719,71		
20/12/2016		**Movimento do dia**			**1.719,71**	**0,00**	
		Saldo					**22.853,34 C**
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078177	13138	18.160,00		
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031389	14138		26.855,86	
27/12/2016		**Movimento do dia**			**18.160,00**	**26.855,86**	
		Saldo					**31.549,20 C**
28/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000003003	13134	5.486.344,93		
28/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000003004	13134	12.400,70		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078306	13138	26.907,16		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280020244	14138		5.505.023,79	
28/12/2016		**Movimento do dia**			**5.525.652,79**	**5.505.023,79**	
		Saldo					**10.920,20 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2016		**Saldo**					**10.920,20 C**

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00106009		SALDO ANTERIOR		6.265.930,29
01/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	929,54	6.265.000,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	3.422,95	6.261.577,80
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	4.373,36	6.257.204,44
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	9.732,85	6.247.471,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	11.173,42	6.236.298,17
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	14.539,65	6.221.758,52
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	23.245,78	6.198.512,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	31.867,47	6.166.645,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	34.189,02	6.132.456,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	49.359,19	6.083.097,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	51.456,63	6.031.640,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	59.543,45	5.972.096,98
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	60.243,33	5.911.853,65
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	95.633,04	5.816.220,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	145.788,36	5.670.432,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	169.412,95	5.501.019,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	190.166,43	5.310.852,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	295.360,20	5.015.492,67
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	426.619,94	4.588.872,73
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	509.887,30	4.078.985,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	515.421,75	3.563.563,68
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	822.400,85	2.741.162,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	826.981,75	1.914.181,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	1.267.578,45	646.602,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	2.976.558,13	-2.329.955,50
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	5.967.117,53	-8.297.073,03
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 11	8.580.416,60	0,00	283.343,57
05/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	0,00	1.174.155,49	-890.811,92
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	1.193.897,03	0,00	303.085,11
07/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	0,00	1.416,82	301.668,29
16/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 10	374.299,90	0,00	675.968,19
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 9	548.227,19	0,00	1.224.195,38
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 11	551.997,79	0,00	1.776.193,17
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,00	1.473.903,27	302.289,90
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 8	2.097.970,99	0,00	2.400.260,89
20/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,00	1.719,71	2.398.541,18
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	11.946,60	2.386.594,58
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	11.999,03	0,00	2.398.593,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	418.062,26	1.980.531,35
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	2.086.024,39	-105.493,04
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	4.154.154,12	0,00	4.048.661,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	5.834.062,85	-1.785.401,77
27/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	18.160,00	-1.803.561,77
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	26.855,86	0,00	-1.776.705,91

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 24/01/2017

Pa

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47e9-8755-4c713f79a2a5

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	625,73	-1.777.331,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 75	0,00	1.000,00	-1.778.331,62
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	1.292,85	-1.779.624,47
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	2.186,05	-1.781.810,52
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 54	0,00	3.262,85	-1.785.073,37
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	4.359,58	-1.789.432,95
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 61	0,00	9.591,60	-1.799.024,55
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 65	0,00	11.240,58	-1.810.265,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 69	0,00	11.432,24	-1.821.697,37
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	12.400,70	-1.834.098,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 73	0,00	17.939,42	-1.852.037,49
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	24.721,11	-1.876.758,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 66	0,00	28.448,94	-1.905.207,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 71	0,00	31.611,50	-1.936.819,04
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 56	0,00	34.640,42	-1.971.459,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 67	0,00	49.359,19	-2.020.818,65
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 68	0,00	56.898,72	-2.077.717,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 72	0,00	57.210,61	-2.134.928,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 70	0,00	116.060,59	-2.250.988,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 63	0,00	153.172,44	-2.404.161,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 53	0,00	164.922,84	-2.569.083,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 64	0,00	180.137,96	-2.749.221,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 58	0,00	196.411,47	-2.945.633,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 52	0,00	308.076,79	-3.253.710,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 60	0,00	364.569,94	-3.618.280,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 62	0,00	514.592,51	-4.132.872,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 55	0,00	528.712,49	-4.661.585,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 57	0,00	821.252,71	-5.482.837,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 59	0,00	1.756.144,67	-7.238.982,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 51	0,00	2.929.363,97	-10.168.346,38
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	5.486.344,93	-15.654.691,31
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 15	5.505.023,79	0,00	-10.149.667,52
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	8.346.054,45	0,00	-1.803.613,07
30/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 31	370.855,43	0,00	-1.432.757,64
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 30	379.772,14	0,00	-1.052.985,50
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 11	2.097.970,99	0,00	1.044.985,49
		34.239.495,31	39.460.440,11	1.044.985,49
TOTAL BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL		34.239.495,31	39.460.440,11	1.044.985,49
TOTAL GERAL:		34.239.495,31	39.460.440,11	1.044.985,49

106009

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

DEBITO P/ RAZÃO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
270204	23604	13055 21	
311008	104426	5139 16	
"	"	2442 44	
301109	113492	806 17	
"	113514	1757 82	
301215	2	37 70	
—	—	23238 50	
301216	5	11999 03	
—	—	35237 53	
301216	31	370855 43	
"	30	379772 14	
		785865 10	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

10.6009

①

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

CREDITO P/RAZÃO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
2001	DOCS. DIVERSOS	3600	SOMA TOTAL EXERC. 2001
2002	"	5050057	" " " 2002
2003	"	311772	" " " 2003
2004	"	341022	" " " 2004
2005	"	77826	" " " 2005
2006	"	656483	" " " 2006
2007	"	1452149	" " " 2007
2008	"	1575712	" " " 2008
2009	"	3722131	" " " 2009
2010	"	1183021	" " " 2010
2011	"	314939	" " " 2011
280912	92509	48182	
301012	00	23400	
291013	01	44325	
290814	04	937082	FOPAG
310815	02	194770	"
—	—	1593677	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

EMLURB

10.6004 (2)

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)

DEBITO P/EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
07/03/16	1653	159 03	TED
11	1651	507 73	11
10/03/16	3103	801 283	FOPAG.
31/02/16	3718	154 45	TED
11	3721	19 76	11
11	3720	160 55	11
11	3719	159 03	11
04/04/16	2649	156 45	11
11	2648	63 91	11
27/04/16	1544	11 994 34	11
02/06/16	3251	843 56	FOPAG - SALDO
06/06/16	2966	6 726 04	11
08/06/16	1631	3 882 65	11
27/05/16	1258	14 002 13	TED
04/05/16	228	340 68	11
04/03/16	2200	15 338 25	FOPAG
06/10/16	2617	7 659 49	11
03/11/16	2677	1 159 61	11
11	2678	2 530 99	11
16/12/16	2536	8 403 42	11
		115 167 96	= 701.961,49

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b54c7137912a5f

106009

(1)

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

DEBITO P/EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
2002	DOCS DIVERSOS	15172 92	SOMA TOTAL EXERC. 2002
2003	"	22139 58	" " " 2003
2004	"	83056 30	" " " 2004
2005	"	6928 26	" " " 2005
2006	"	77966 88	" " " 2006
2008	"	26984 65	" " " 2008
2010	"	6973 03	" " " 2010
080211	26113	45 44	TARIFA
"	4095	22724 47	FOPAG
260412	00	16 40	TARIFA
270513	"	8 20	"
80/13	DOC DIVERSOS	123917 07	SOMA TOTAL EXERC. 201
2014	"	86525 46	" " " 201
311214	00	41 00	TARIFA
200415	5915	12247 10	FOPAG
1105/15	2555	6553 70	"
1305/15	1780	4189 45	"
0206/15	2582	32055 27	"
2406/15	2588	5116 96	"
3107/15	2943	9506 67	"
290116	00	8 20	TARIFA
"	"	8 20	"
"	"	8 20	"
"	"	8 20	"
240216	1448	62 89	TED
"	1447	50 75	"
"	1446	62 27	"
250216	2865	12080 78	"
090316	1655	45 03	"
		586793 53	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

EMLURB

106009

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)

(11)

CREDITO P/ EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
2001	DOCS DIVERSOS	15.402,95	SOMA TOTAL EXERC. 2001
2002	"	20.355,52	" " " 2002
2003	"	26.898,36	" " " 2003
2004	"	28.162,79	" " " 2004
2005	"	16.168,73	" " " 2005
2006	"	7.183,51	" " " 2006
2007	"	4.557,28	" " " 2007
2008	"	160.401,14	" " " 2008
2009	"	210.781,00	" " " 2009
2010	"	3.668,31	" " " 2010
29/11/11	0033	135,36	DEVOL.
29/12/12	141314	2.966,86	
29/12/12	3125	1.612,25	
25/5/15	0669	2.468,42	DEVOL.
30/3/15	00	36,29	DIF. FALHA
29/1/16	141314	1.992,01	DEVOL.
		294.372,59	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A** AGÊNCIA: **3234-4**
CONTA CORRENTE: **10,6008-2** PERÍODO: **DEZEMBRO/2016**

SALDO PELO BANCO.....	**3.503.469,10**

ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**9.578,32**

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**686.821,64**

ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:

MAIS

AVISO DE DÉBITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**369.752,92**

MENOS

AVISO DE CRÉDITOS:.....	**-0-**
OUTROS:.....	**59.964,37**

SALDO PELO RAZÃO:.....	**3.136.014,33**

106608 DEZ

BANCO: BRASIL S/A

AGÊNCIA:

SALDO PELO BANCO 3.503.469,10

ITENS NA RAZÃO, NÃO CONSTANTE NO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS .....

OUTROS 9.578,32

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS .....

OUTROS 486.821,64

ITENS NO EXTRATO, NÃO CONTABILIZADOS NA RAZÃO:

MAIS

AVISOS DE DÉBITOS .....

OUTROS 367.758,92

MENOS

AVISOS DE CRÉDITOS .....

OUTROS 57.364,37

SALDO PELA RAZÃO 3.136.014,33

X - 0102 (BFI GDCB)

(9071)

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-8755-4c7137912ad1

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 106.008-2**	**Titular: PCR EMPR MANU LIMP URBANA**				
30/11/2016		**Saldo anterior**					**3.385.466,89 C**
01/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077277	13138	20.880,86		
01/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077281	13138	29.095,83		
01/12/2016		**Movimento do dia**			**49.976,69**	**0,00**	
		Saldo					**3.335.489,11 C**
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077324	13138	16.416,72		
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077327	13138	28.748,72		
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077298	13138	389.942,68		
02/12/2016		**Movimento do dia**			**435.108,12**	**0,00**	
		Saldo					**2.900.380,99 C**
05/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120079707	11439	15.600,27		
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050014583	14138		15.600,27	
05/12/2016		**Movimento do dia**			**15.600,27**	**15.600,27**	
		Saldo					**2.900.380,99 C**
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077472	13138	996.725,65		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077445	13138	484.858,41		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077394	13138	14.137,60		
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640190100	14349		484.802,55	
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640180100	14349		55,86	
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640200100	14349		25.018,45	
06/12/2016		**Movimento do dia**			**1.495.721,66**	**509.876,86**	
		Saldo					**1.914.535,22 C**
07/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077495	13138	16.295,34		
07/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612070018007	14138		16.295,34	
07/12/2016		**Movimento do dia**			**16.295,34**	**16.295,34**	
		Saldo					**1.914.535,22 C**
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077533	13138	21.598,88		
12/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116023800000000	14138		1.726,25	
12/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612120047464	14138		1.040,37	
12/12/2016		**Movimento do dia**			**21.598,88**	**2.766,62**	
		Saldo					**1.895.702,96 C**
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023170	14138		7.680,61	
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023172	14138		3.824,21	
13/12/2016		**Movimento do dia**			**0,00**	**11.504,82**	
		Saldo					**1.907.207,78 C**
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077685	13138	6.908,34		
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077639	13138	1.080.664,13		
14/12/2016		**Movimento do dia**			**1.087.572,47**	**0,00**	
		Saldo					**819.635,31 C**
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077729	13138	1.726,25		
15/12/2016		**Movimento do dia**			**1.726,25**	**0,00**	
		Saldo					**817.909,06 C**
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077774	13138	6.120,00		
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077779	13138	1.329.789,15		
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077749	13138	54.588,93		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030990	14138		486.399,29	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031010	14138		8.946,48	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031012	14138		732.005,78	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031028	14138		336.262,18	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030993	14138		172.303,36	

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
16/12/2016		**Movimento do dia**			**1.390.498,08**	**1.735.917,09**	
		Saldo					**1.163.328,07 C**
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	80,99		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	6.187,86		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	5.785,45		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	570,88		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	20,98		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	4.903,13		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	9.462,01		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	5.884,33		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	15.300,16		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	611.721,79		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.900,65		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	258,84		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.514,11		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.626,11		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	650,91		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	16.940,23		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	246.725,84		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	11.788,42		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	26.652,84		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	65.655,86		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.970,16		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	646,31		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.997,87		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	17.164,78		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.934,04		
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077842	13138	100.530,06		
19/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612190021263	14138		69,00	
19/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612190021262	14138		100.530,06	
19/12/2016		**Movimento do dia**			**1.157.874,61**	**100.599,06**	
		Saldo					**106.052,52 C**
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077905	13138	2.831,36		
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041646	14138		2.831,36	
20/12/2016		**Movimento do dia**			**2.831,36**	**2.831,36**	
		Saldo					**106.052,52 C**
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077950	13138	69,00		
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077951	13138	10.000,00		
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077937	13138	52.445,64		
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612210061894	14138		66.937,64	
21/12/2016		**Movimento do dia**			**52.514,64**	**66.937,64**	
		Saldo					**110.475,52 C**
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077988	13138	5.969.735,62		
22/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116024080000000	14138		69,00	
22/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612220016970	14138		2.441,50	
22/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612220016966	14138		6.943.692,58	
22/12/2016		**Movimento do dia**			**5.969.735,62**	**6.946.203,08**	
		Saldo					**1.086.942,98 C**
23/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000000061202518	11439	9.802,58		
23/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000000061202521	11439	2.128,22		
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078070	13138	2.016,13		
23/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612230026810	14138		2.016,13	
23/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612230026609	14138		11.930,80	
23/12/2016		**Movimento do dia**			**13.946,93**	**13.946,93**	
		Saldo					**1.086.942,98 C**
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078176	13138	1.037.158,50		

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/201

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031372	14138		1.037.104,64	
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031354	14138		423,86	
27/12/2016		**Movimento do dia**			**1.037.158,50**	**1.037.528,50**	
		Saldo					**1.087.312,98 C**
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078301	13138	233.205,50		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078306	13138	728,37		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280017090	14138		191.008,67	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280017096	14138		38.718,92	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041102	14138		48.555,78	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041092	14138		70.068,56	
28/12/2016		**Movimento do dia**			**233.933,87**	**348.351,93**	
		Saldo					**1.201.731,04 C**
29/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120252801	11439	8.051,86		
29/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120252701	11439	22.018,91		
29/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120014534	11439	2.954.189,23		
29/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120253703	11439	2.038.229,67		
29/12/2016		0510 - DEP CH BB LIQ	00032341143900016	11439		0,43	
29/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006120253701	11439	856.343,37		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078412	13138	1.240.511,17		
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045198	14138		1.501.305,40	
29/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015315652010100	14349		6.999.999,57	
29/12/2016		**Movimento do dia**			**7.119.344,21**	**8.501.305,40**	
		Saldo					**2.583.692,23 C**
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078485	13138	8.382.739,79		
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003759	14138		2.137.314,19	
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003748	14138		6.696,94	
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003755	14138		88.162,29	
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003744	14138		7.070.343,24	
30/12/2016		**Movimento do dia**			**8.382.739,79**	**9.302.516,66**	
		Saldo					**3.503.469,10 C**
30/12/2016		**Saldo**					**3.503.469,10 C**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21f-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00106008		SALDO ANTERIOR		3.132.721,59
01/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	20.880,86	3.111.840,73
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	29.095,83	3.082.744,90
02/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,00	16.416,72	3.066.328,18
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	28.748,72	3.037.579,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	389.942,68	2.647.636,78
05/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	15.600,27	2.632.036,51
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	15.600,27	0,00	2.647.636,78
06/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	55,86	2.647.580,92
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	55,86	0,00	2.647.636,78
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	666,19	0,00	2.648.302,97
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	14.803,79	2.633.499,18
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	25.018,45	0,00	2.658.517,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	32.048,34	2.626.469,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	452.754,21	2.173.715,08
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	484.802,55	0,00	2.658.517,63
07/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	16.295,34	2.642.222,29
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	16.295,34	0,00	2.658.517,63
12/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	31,38	0,00	2.658.549,01
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	825,56	0,00	2.659.374,57
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	1.040,37	0,00	2.660.414,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.757,63	2.658.657,31
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	2.562,63	0,00	2.661.219,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	7.280,21	2.653.939,73
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	14.254,36	2.639.685,37
13/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	3.824,21	0,00	2.643.509,58
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	7.680,61	0,00	2.651.190,19
14/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	0,03	2.651.190,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	16,00	2.651.174,16
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	772,27	0,00	2.651.946,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	7.680,61	2.644.265,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	17.455,17	2.626.810,65
15/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.726,25	2.625.084,40
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,00	54.588,93	2.570.495,47
16/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	30,00	2.570.465,47
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	148,12	2.570.317,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	170,30	2.570.147,05
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	306,48	2.569.840,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	488,67	2.569.351,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	500,00	2.568.851,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	531,83	2.568.320,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	703,00	2.567.617,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	834,66	2.566.782,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	910,00	2.565.872,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	984,20	2.564.888,21

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	1.277,85	2.563.610,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	1.705,58	2.561.904,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	2.554,00	2.559.350,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	2.887,95	2.556.462,30
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,00	6.120,00	2.550.342,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	6.635,21	2.543.707,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	8.140,00	2.535.567,09
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	8.946,48	0,00	2.544.513,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	9.155,47	2.535.358,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	11.407,97	2.523.950,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	13.987,50	2.509.963,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	14.871,60	2.495.091,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	16.405,47	2.478.686,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	19.876,80	2.458.809,76
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	26.946,38	2.431.862,38
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	31.186,62	2.400.676,76
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	38.639,51	2.362.036,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	44.500,63	2.317.535,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	87.656,81	2.229.879,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	93.458,86	2.136.420,95
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	172.303,36	0,00	2.308.723,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	254.340,16	2.054.383,47
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	336.262,18	0,00	2.390.645,65
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	486.399,29	0,00	2.877.045,24
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 45	0,00	499.540,84	2.377.504,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	638.546,92	1.738.957,39
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	732.005,78	0,00	2.470.963,17
19/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	69,00	0,00	2.471.032,17
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	5.270,53	2.465.761,64
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	7.750,78	2.458.010,86
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	15.501,55	2.442.509,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	72.007,20	2.370.502,11
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	100.530,06	0,00	2.471.032,17
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,00	1.057.344,55	1.413.687,62
20/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 16	0,00	597,49	1.413.090,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	2.831,36	1.410.258,77
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	2.831,36	0,00	1.413.090,13
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 15	0,00	2.980,64	1.410.109,49
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 14	0,00	4.198,65	1.405.910,84
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	91.257,66	1.314.653,18
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 19	0,00	222.231,63	1.092.421,55
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	472.701,52	619.720,03
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 17	0,00	850.655,72	-230.935,69
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	860.497,14	-1.091.432,83
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 27	0,00	996.725,65	-2.088.158,48

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99d07e18-f21a-47a9-8715-45713791245f

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 24/01/201

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

P

MENSAL - DEZEMBRO/2016

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALD
21/12/2016	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	0,02	-2.088.158
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	4.669,83	0,00	-2.083.548
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	10.000,00	-2.093.548
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	52.445,64	-2.145.994
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	66.937,64	0,00	-2.079.056
22/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 50	0,00	2.319,42	-2.081.376
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	2.441,50	0,00	-2.078.934
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 48	0,00	4.577,80	-2.083.512
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 47	0,00	35.122,50	-2.118.634
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 45	0,00	1.018.878,45	-3.137.513
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 49	0,00	1.743.116,74	-4.880.630
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 46	0,00	3.165.720,71	-8.046.350
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	6.943.692,58	0,00	-1.102.658
23/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	16,00	0,00	-1.102.642
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	520,59	-1.103.162
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	672,29	-1.103.835
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	823,25	-1.104.658
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	2.128,22	-1.106.786
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	9.802,58	-1.116.589
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	472.701,52	0,00	-643.887
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	499.540,84	0,00	-144.346
27/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	55,86	-144.402
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	368,00	-144.770
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	423,86	0,00	-144.346
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	478,40	-144.825
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	651,07	-145.476,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	682,07	-146.158,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	1.000,10	-147.158,42
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	1.000,10	-148.158,52
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	1.008,10	-149.166,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	1.200,00	-150.366,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	1.500,15	-151.866,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	1.584,16	-153.450,93
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	1.920,00	-155.370,93
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	2.240,35	-157.611,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	11.952,20	-169.563,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	14.370,68	-183.934,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	27.918,57	-211.852,73
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	29.599,65	-241.452,38
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	32.196,72	-273.649,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	197.048,50	-470.697,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	269.008,19	-739.705,79
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	441.375,63	-1.181.081,42
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	1.037.104,64	0,00	-143.976,78
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	71,08	-144.047,86

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99007a18-f21a-47ab-8755-4571379f2a5f

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	77,44	-144.125,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	147,77	-144.273,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	440,89	-144.713,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	585,04	-145.299,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	666,57	-145.965,5
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	0,00	728,37	-146.693,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	993,60	-147.687,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	1.024,06	-148.711,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	1.215,81	-149.927,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	1.281,89	-151.209,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	1.316,35	-152.525,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	1.486,82	-154.012,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	1.486,82	-155.499,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	1.486,82	-156.986,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	1.486,82	-158.472,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	1.544,16	-160.017,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	1.559,84	-161.576,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	1.560,00	-163.136,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	1.615,00	-164.751,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	1.782,20	-166.534,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	1.885,00	-168.419,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	1.915,40	-170.334,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	2.120,00	-172.454,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	2.157,80	-174.612,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	2.185,00	-176.797,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	10.175,73	-186.973,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	13.439,09	-200.412,15
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 18	38.718,92	0,00	-161.693,23
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 16	70.068,56	0,00	-91.624,67
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	177.498,50	-269.123,17
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 17	191.008,67	0,00	-78.114,50
29/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	6.849,95	-84.964,45
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	8.051,86	-93.016,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	22.018,91	-115.035,22
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	36.100,38	-151.135,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	36.293,25	-187.428,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	66.458,87	-253.887,72
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	71.907,40	-325.795,12
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	856.343,37	-1.182.138,49
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	1.022.901,32	-2.205.039,81
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	1.501.305,40	0,00	-703.734,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	2.038.229,67	-2.741.964,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	2.954.189,23	-5.696.153,31
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	6.999.999,57	0,00	1.303.846,26
30/12/2016	VALOR DE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOC. * 3	0,00	0,02	1.303.846,24

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99e07e48-f21a-47a9-8755-4c713791a5f

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,60	0,00	1.303.846,84
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 21	14,16	0,00	1.303.861,00
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 25	33,04	0,00	1.303.894,04
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 26	42,48	0,00	1.303.936,52
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 22	47,20	0,00	1.303.983,72
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 24	47,20	0,00	1.304.030,92
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 23	89,67	0,00	1.304.120,59
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 12	0,00	100,00	1.304.020,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 107	0,00	179,40	1.303.841,19
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 63	0,00	326,68	1.303.514,51
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 64	0,00	326,68	1.303.187,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 111	0,00	479,52	1.302.708,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 108	0,00	536,00	1.302.172,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 110	0,00	623,59	1.301.548,72
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	804,52	1.300.744,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 162	910,00	0,00	1.301.654,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 163	0,00	910,60	1.300.743,60
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	915,19	1.299.828,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 75	0,00	950,00	1.298.878,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 113	0,00	1.469,90	1.297.408,51
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	2.016,13	0,00	1.299.424,64
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 69	0,00	2.308,32	1.297.116,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 128	0,00	2.359,13	1.294.757,19
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 139	0,00	2.571,30	1.292.185,89
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 77	0,00	2.717,00	1.289.468,89
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 137	0,00	2.788,19	1.286.680,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 136	0,00	2.874,65	1.283.806,05
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 130	0,00	2.877,00	1.280.929,05
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 99	0,00	2.923,15	1.278.005,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 109	0,00	3.090,40	1.274.915,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 146	0,00	3.143,28	1.271.772,22
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 112	0,00	3.772,45	1.267.999,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	3.946,06	1.264.053,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	3.969,69	1.260.084,02
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 105	0,00	3.980,00	1.256.104,02
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 147	0,00	4.160,84	1.251.943,18
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	4.270,40	1.247.672,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 91	0,00	4.359,67	1.243.313,11
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 92	0,00	4.359,67	1.238.953,44
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 124	0,00	4.549,87	1.234.403,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	4.598,00	1.229.805,57
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 13	0,00	4.609,83	1.225.195,74
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 14	0,00	4.609,83	1.220.585,91
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	4.828,00	1.215.757,91
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 131	0,00	4.873,23	1.210.884,68

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 24/01/201

Pá

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2016

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 138	0,00	4.967,20	1.205.917,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	5.508,70	1.200.408,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	5.508,70	1.194.900,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 125	0,00	5.591,05	1.189.309,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	5.616,80	1.183.692,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 145	0,00	5.708,55	1.177.983,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 133	0,00	5.797,10	1.172.186,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	6.000,00	1.166.186,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 141	0,00	6.131,60	1.160.054,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 47	0,00	6.270,00	1.153.784,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	6.272,00	1.147.512,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 65	0,00	6.554,61	1.140.958,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 132	0,00	6.631,00	1.134.327,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 56	0,00	6.696,94	1.127.630,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 57	0,00	6.696,94	1.120.933,4
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	6.696,94	0,00	1.127.630,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 129	0,00	6.755,00	1.120.875,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 48	0,00	6.840,00	1.114.035,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 150	0,00	6.840,00	1.107.195,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 106	0,00	6.984,00	1.100.211,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 66	0,00	6.996,75	1.093.214,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	7.076,25	1.086.138,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	7.076,25	1.079.062,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	7.094,60	1.071.967,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	7.581,80	1.064.385,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 83	0,00	7.673,72	1.056.712,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 127	0,00	8.203,54	1.048.508,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 151	0,00	8.248,26	1.040.260,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 85	0,00	8.268,90	1.031.991,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 86	0,00	8.268,90	1.023.722,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 134	0,00	8.340,00	1.015.382,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 116	0,00	8.400,00	1.006.982,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 70	0,00	8.640,00	998.342,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 71	0,00	8.640,00	989.702,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 126	0,00	9.351,62	980.350,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 149	0,00	9.456,00	970.894,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	9.477,25	961.417,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 84	0,00	9.693,12	951.724,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	10.679,58	941.044,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	10.780,00	930.264,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	11.019,36	919.245,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 143	0,00	11.417,10	907.828,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 144	0,00	11.417,10	896.411,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 45	0,00	11.685,00	884.726,3
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	11.930,80	0,00	896.657,1

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-875-4c713791ba58

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 46	0,00	11.970,00	884.687,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 152	0,00	12.414,20	872.272,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 78	0,00	12.797,20	859.475,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 90	0,00	13.156,78	846.318,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 60	0,00	15.120,00	831.198,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	15.435,66	815.763,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 154	0,00	16.608,00	799.155,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 142	0,00	16.827,97	782.327,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	16.869,86	765.457,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	17.031,29	748.426,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 123	0,00	17.200,00	731.226,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 103	0,00	17.225,13	714.001,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 94	0,00	18.336,00	695.665,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	18.744,25	676.920,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	19.417,88	657.502,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 104	0,00	19.507,39	637.995,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	20.120,50	617.875,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	20.274,06	597.800,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 102	0,00	20.750,06	576.850,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	21.383,81	555.467,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	21.531,82	533.935,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 54	0,00	21.629,65	512.305,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 82	0,00	23.083,93	489.221,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 140	0,00	23.892,44	465.329,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 72	0,00	25.920,00	439.409,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	26.713,42	412.695,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 73	0,00	26.719,20	385.976,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 148	0,00	30.471,80	355.504,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 55	0,00	32.922,77	322.582,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 95	0,00	33.868,02	288.714,04
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 101	0,00	34.700,19	254.013,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 93	0,00	35.348,25	218.665,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 67	0,00	35.400,00	183.265,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 80	0,00	36.298,63	146.966,97
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 96	0,00	36.665,07	110.301,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 153	0,00	36.792,00	73.509,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 52	0,00	37.163,59	36.346,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 119	0,00	37.231,20	-884,89
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 117	0,00	37.330,00	-38.214,89
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 161	0,00	38.993,01	-77.207,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 81	0,00	39.400,65	-116.608,55
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 118	0,00	39.750,00	-156.358,55
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	40.989,64	-197.348,19
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	41.984,64	-239.332,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 53	0,00	42.708,20	-282.041,03

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c7e48-f21a-47a9-8755-4c713791ba5c

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 24/01/201

P

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	42.896,63	-324.937,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	45.381,14	-370.318,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 50	0,00	46.748,10	-417.066,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 120	0,00	47.083,00	-464.149,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 115	0,00	47.112,00	-511.261,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 51	0,00	47.923,89	-559.185,2
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	48.555,78	0,00	-510.630,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	50.401,85	-561.031,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 121	0,00	51.150,00	-612.181,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 122	0,00	51.961,50	-664.143,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	54.156,53	-718.299,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 114	0,00	55.000,00	-773.299,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 76	0,00	55.221,32	-828.521,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 97	0,00	55.500,00	-884.021,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 98	0,00	57.090,00	-941.111,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 68	0,00	58.990,00	-1.000.101,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 59	0,00	61.533,62	-1.061.634,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	61.814,98	-1.123.449,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 79	0,00	62.047,17	-1.185.496,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 58	0,00	73.327,77	-1.258.824,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	73.621,37	-1.332.446,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	79.490,67	-1.411.936,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 74	0,00	80.864,63	-1.492.801,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 62	0,00	82.772,73	-1.575.574,1
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	88.162,29	0,00	-1.487.411,8
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	91.257,66	-1.578.669,5
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 22	91.257,66	0,00	-1.487.411,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 89	0,00	97.852,98	-1.585.264,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	99.860,03	-1.685.124,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 88	0,00	108.980,29	-1.794.105,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 87	0,00	129.779,44	-1.923.884,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 155	0,00	146.280,88	-2.070.165,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	182.738,72	-2.252.904,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	183.996,85	-2.436.901,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 61	0,00	213.715,59	-2.650.616,6
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 49	0,00	252.156,48	-2.902.773,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	365.777,46	-3.268.550,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 100	0,00	516.711,44	-3.785.262,0
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 21	860.497,14	0,00	-2.924.764,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 160	0,00	866.605,45	-3.791.370,3
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	2.137.314,19	0,00	-1.654.056,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 135	0,00	2.280.272,77	-3.934.328,9
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	7.070.343,24	0,00	3.136.014,3
		30.545.051,25	30.541.758,51	3.136.014,33

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99907e38-f2a4-47a9-8755-427137912a58

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
TOTAL: BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL		30.545.051,25	30.541.758,51	3.136.014,33
TOTAL GERAL:		30.545.051,25	30.541.758,51	3.136.014,33

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

EMLURB

10.6008

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)

DEBITO P/RAZÃO:

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
30/00	16710	4.235,75	
31/07/00	76414	236	
30/01	116742	5.000,00	
30/12/13	00	2.233	
16/10/15	30	921	
11	27	3312	
30/12/16	01	060	
11	21	1416	
11	25	3304	
11	26	1018	
11	22	4720	
11	24	1720	
11	23	367	
—	—	9.578,32	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99d07e18-f21a-47a9-8715-4c713791 2a5f

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

CREDITO P/RATEIO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
1998	DOCS DIVERSOS	22 57731	SOMA TOTAL EXERC 199
1999	"	4 15634	" " " 199
2000	"	6959 16	" " " 2000
2001	"	1 26307	" " " 200
2002	"	20 74890	" " " 200
2003	"	15 24613	" " " 200
2004	"	15 10668	" " " 200
2005	"	69 10	" " " 200
2006	"	103 50	" " " 200
2007	"	385 66	" " " 200
2008	"	62 56	" " " 200
2010	"	04 16	" " " 201
220511	59164	1 31881	
160115	33	1281	
"	28	3382	
—	—	89 44461	
211216	5	0000	
		89 44461	
30/12/16	14	4 60983	
—	—	94 05444	
30/12/16	—	592 76720	Provisório
		686 82164	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07c18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

106008

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)

DEBITO P/EXTRAT...

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
1998	DOCS DIVERSOS	39 627 94	SOMA TOTAL EXERC. 1998
1999	//	4 024 00	// // // 1999
2000	//	6 393 63	// // // 2000
2002	//	17 399 20	// // // 2002
2003	//	16 461 82	// // // 2003
2004	//	46 050 41	// // // 2004
2005	//	6 108 26	// // // 2005
2006	//	5 761 03	// // // 2006
2008	//	897 10	// // // 2008
2010	//	2 158 83	// // // 2010
140211	189	57 27	
160311	11300228	659 41	
290714	13349	24 315 80	
180816	32546	199 681 23	GPS-P/DUPLC (46,73 RETR
301216	78485	156 99	DIF. NE. 1R
—	—	369 752 92	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: http://etce.toe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)

10.6008 (1)

CREDITO P/EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R$	DETALHES
1999	DOIS DIVERSOS	33107	SOMA TOTAL EXERC. 1999
2000	"	607810	" " " 2000
2001	"	20020	" " " 2001
2002	"	12441	" " " 2002
2003	"	22,21565	" " " 2003
2004	"	10175554	" " " 2004
2006	"	15 33849	" " " 2006
2010	"	6317	" " " 2010
C7014	14138	6811	
2304/14	CD	300	
1202/15	CD	94093	OPC
0603/15	14349	3879447	OPC
09/11/15	OD	15323	CPC. FOLHA
		59764,37	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c07e18-f21a-47a9-87b5-4c7137912a5f

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
202/2016	Inexigibilidade - 2/2016	740/2016		Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	Serviço de Remessa, Entrega de Correspondências	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	48.000,00
201/2016	Inexigibilidade - 1/2016	740/2016		Urbanização	Confecção e Implantação das Estátuas da segunda etapa do Circuito de Poesias do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DEMETRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO	155.000,00
112/2016	Dispensa - 12/2016	740/2016		Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BARRACAS DE ARTESANATO BOA VIAGEM, CASA FORTE, CAPIBARIBE, DONA LINDÚ, LAGOA DO ARAÇÁ E RECIFE ANTIGO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CRX ENGENHARIA LTDA	28.660,00
111/2016	Dispensa - 11/2016	740/2016		Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR - AVENIDA RECIFE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	WMD INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS LTDA.	6.200,00
110/2016	Dispensa - 10/2016	740/2016		Urbanização	RECUPERAÇÃO DE MUSEU A CÉU ABERTO E PAINEL EXPOSITOR, LOCALIZADOS NA RUA DO BOM JESUS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARINHO CONSTRUÇÕES	30.831,72
109/2016	Dispensa - 9/2016	740/2016		Urbanização	Confecção, Fornecimento e Instalação de Busto de Miguel Arraes de Alencar, executado em concreto no Parque da Macaxeira, localizado na Av. Norte/Miguel Arraes de Alencar.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DEMETRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO	22.000,00
108/2016	Dispensa - 8/2016	740/2016		Urbanização	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE LUMINOSA - CEMITÉRIO PARAQUE DAS FLORES - CURADO	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	28.960,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f27406f3-d0cb-4402-8a66-ae5681ec863d

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
107/2016	Dispensa - 7/2016	740/2016		Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PREVENÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI - EPP	13.077,00
106/2016	Dispensa - 6/2016	740/2016		Urbanização	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO ARBORETO URBANO DAS VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ENGEMAIA & CIA LTDA	5.147.141,55
105/2016	Dispensa - 5/2016	740/2016		Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES LOCALIZADOS NA PASSARELA DO PINA - RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	24.181,44
104/2016	Dispensa - 4/2016	740/2016		Obras	SERVIÇOS DE REPARO NO TETO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GIP LOCALIZADA NA AV. NORTE, 5400 - CASA AMARELA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A.C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	25.240,00
103/2016	Dispensa - 3/2016	740/2016		Urbanização	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, NOS PARQUES: DONA LINDÚ, APIPUCOS, JAQUEIRA E CAIARA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15.000,00
102/2016	Dispensa - 2/2016	740/2016		Locação de Imóveis	LOCAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO DA MURIBECA, COM 42,57 HECTARES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI	168.000,00
101/2016	Dispensa - 1/2016	740/2016		Obras	Recuperação da Sala do GIP - Localizada na Av, Norte nº5400	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUCAS ANDRADE & DIAS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME	21.827,18
57/2016	Pregão Presencial - 24/2016	740/2016	Menor Preço	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-pipa	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO QUANTITATIVO ESTIMADO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA COM CAPACIDADE DE 18.000 e 8.000 LITROS, ACOMPANHADOS DE MOTORISTAS E EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	212.964,00
56/2016	Pregão Presencial - 23/2016	740/2016		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS (MATERIAIS DE LIMPEZA).	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	75.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f27406f3-d0cb-4402-8a66-ae5681ec863d

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
55/2016	Pregão Presencial - 22/2016	740/2016		Material Para Construção e Reformas	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BENS (Materiais de Construção).	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	248.400,00
53/2016	Pregão Presencial - 20/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços de Fechamento de Edificações e Áreas Públicas, durante o período de carnaval do ano de 2017, e com Risco de Desabamento e depredações, distribuídos em 03 (três) LOTES distintos.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Construtora Faella Ltda EPP GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	919.037,63
52/2016	Pregão Presencial - 19/2016	740/2016		Material Para Construção e Reformas	AQUISIÇÃO DE BENS (PLACAS DE GESSO, GESSO COLA) para atender as demandas da Gerência de Necrópoles.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME	417.000,00
51/2016	Pregão Presencial - 18/2016	740/2016		Material Para Construção e Reformas	Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, hidráulicos, acessórios para pintura e de construção, com 08 (oito) lotes, totalizando 478 (quatrocentos e setenta e oito) itens.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME	488.470,06
50/2016	Pregão Presencial - 17/2016	740/2016	Menor Preço	Serviços Funerários	Serviços funerários para sepultamentos gratuitos de indigentes na Cidade do Recife, que será realizado no cemitério do Parque das Flores.	Sim	Edital Publicado / Processo Deserto		
49/2016	Pregão Presencial - 16/2016	740/2016		Material de Expediente	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisiçãode BENS (MATERIAIS DE EXPEDIENTES), distribuídos em 06 (seis) GRUPOS.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME EMPORIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP	384.040,00
48/2016	Convite - 12/2016	740/2016	Menor Preço	Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	Contratação de Empresa Especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULOS EM PROCESSOS TRABALHISTAS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Revise Calculos Extra Judiciais Assessoria e Consultoria Ltda.	66.000,00
46/2016	Tomada de Preços - 6/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCADARIAS EXECUTADA EM CONCRETO, COM CANALETA DE DRENAGEM, NA RUA CHAGAS FERREIRA - DOIS UNIDOS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	298.440,34
45/2016	Convite - 11/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS MONUMENTOS DA CIDADE DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	52.902,09
44/2016	Pregão Presencial - 15/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços de irrigação de áreas verdes e canteiros centrais por meio de 02 (dois) carros pipa de 16.000 (dezesseis mil) litros, com no máximo 10 anos de uso, com motorista, operador com Equipamentos de Proteção Individual ?	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	529.549,44

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f27406f3-d0cb-4402-8a66-ae5681ec863d

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					EPI, combustível, motor auxiliar a gasolina ou diesel acoplado ao tanque, bem como a água.				
43/2016	Concorrência - 9/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Recolhimento, transporte e tratamento e disposição final ambientalmente correto de líquidos oriundos do aterro desativado da Muribeca, sob a responsabilidade da Emlurb.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ECOPESA AMBIENTAL LTDA.	1.634.826,24
42/2016	Convite - 10/2016	740/2016	Menor Preço	Obras	SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA GOFI 4-5, situado à Rua: Amélia, nº 900 ? Recife/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUIMARAES E ALBURQUEQUE ENGENHARIA LTDA - EPP	12.764,89
41/2016	Convite - 9/2016	740/2016	Menor Preço	Obras	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS GAIOLAS DO MINI ZOOLÓGICO DO PARQUE TREZE DE MAIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vizir Engenharia LTDA	143.355,76
40/2016	Pregão Presencial - 14/2016	740/2016	Menor Preço	Aterro de Inertes ou Resíduos de Construção	contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia sanitária para executar serviços de recebimento, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA, Classe IIB e RCC Classe A (inerte) coletados pela EMLURB no âmbito do Município de Recife, distribuídos em 03(três) LOTES .	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CICLO AMBIENTAL LTDA ECOPESA AMBIENTAL LTDA.	50.598.752,39
39/2016	Pregão Eletrônico - 4/2016	740/2016		Aparelhos de Medição e Orientação	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Bens (Prensa de CBR/Marshall, Medidor de Densidade do Solo ? Não Nuclear e Medidor de Densidade do Asfalto ? Não Nuclear) destinados a atender as necessidades do Setor de Laboratório ? Diretoria Executiva de Pavimentação.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	mABI bRASIL cOMERCIAL iMPORTADORA E eXPORTADORA LTDA	377.253,84
38/2016	Convite - 8/2016	740/2016	Menor Preço	Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	Formulação e Implantação de SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROADMAPS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME	73.000,00
37/2016	Tomada de Preços - 7/2016	740/2016	Menor Preço	Rede de Iluminação Pública	Serviços contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva e expansão da Iluminação Especial da Cidade do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Real Energy LTDA	1.223.866,80
36/2016	Convite - 7/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços de Melhorias na Rede Elétrica de Iluminação Pública na VIA MANGUE ? Boa Viagem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	REAL ENERGY LTDA	141.376,66
35/2016	Pregão Presencial - 13/2016	740/2016		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	Aquisição de bens para higienização e limpeza	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME NORLUX LTDA - ME SINTESE SOLUÇÕES EM	683.544,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f27406f3-d0cb-4402-8a66-ae5681ec863d

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Concluído	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA -ME TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	
33/2016	Convite - 6/2016	740/2016	Menor Preço	Obras	Serviços de Reforma da Guarita e Passeio - Sede da EMLURB - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09 - Derby.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUIMARAES E ALBURQUEQUE ENGENHARIA LTDA - EPP	54.072,54
32/2016	Pregão Presencial - 12/2016	740/2016		Material Para Acondicionamento e Embalagem	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME NORLUX LTDA - ME	389.594,00
31/2016	Tomada de Preços - 5/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COBERTAS E SANITÁRIOS DOS CEMITÉRIOS: PARQUE DAS FLORES E CASA AMARELA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	431.172,54
30/2016	Pregão Eletrônico - 2/2016	740/2016		Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bens elétricos (Poste em material compósito tipo PRFV - Poliéster Reforçado em Fibra de Vidro e Postes de Concreto duplo t engastados).	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AMC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME	1.631.297,90
29/2016	Concorrência - 7/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS EM DIVERSOS LOCAIS DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	REAL ENERGY LTDA	2.250.686,36
28/2016	Tomada de Preços - 4/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços de Manutenção Corretiva de Vias não Pavimentadas do Sistema Viário da Cidade do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	1.324.304,48
26/2016	Convite - 5/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços Recuperação da Estrutura Metálica da Coberta do Prédio que abriga as balanças de pesagem de veículos do Aterro Sanitário da Muribeca.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE LTDA-EPP.	64.442,52
25/2016	Pregão Presencial - 11/2016	740/2016		Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	Registro de Preços, para aquisição eventual dos Bens (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ? EPI?s).	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME RJA DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA - ME	125.999,94
24/2016	Pregão Presencial - 10/2016	740/2016		Material Para Acondicionamento e Embalagem	Registro de Preços, para aquisição de Sacos plásticos liso leitoso sanfonado cor branca. .	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	19.000,00
23/2016	Convite - 4/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços de Recuperação de passeios da Orla de Boa Viagem, localizados na Av.	Não	Processo Adjudicado /	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	147.995,40

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f27406f3-d0cb-4402-8a66-ae5681ec863d

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					Boa Viagem.		Homologado / Ratificado / Concluído		
22/2016	Convite - 3/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços de Drenagem e Bloqueio de Refluxo de Maré na Rua Capitão Lima, no bairro de Santo Amaro.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	147.406,67
21/2016	Concorrência - 6/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	609.474,32
20/2016	Concorrência - 5/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	3.536.033,73
19/2016	Convite - 2/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços de Reforma da Sede da GOFI 2-3 (Gerência de Fiscalização de Limpeza Urbana), situado à Avenida 17 de agosto.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE LTDA-EPP.	87.783,10
18/2016	Pregão Presencial - 9/2016	740/2016		Material Para Construção e Reformas	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de VERGALHÕES DE FERRO E TELHAS DE ARAME FORMATO HEXAGONAL, para uso em manutenção e conservação a ser realizados pela EMLURB.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	282.990,00
17/2016	Pregão Presencial - 8/2016	740/2016		Material Para Construção e Reformas	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PALANQUES, que serão instalados e montados em diversos eventos na cidade do Recife, distribuídos em 02 (dois) GRUPOS.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20.036,00
16/2016	Pregão Presencial - 7/2016	740/2016		Material Para Construção e Reformas	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, para uso em manutenção e conservação das avenidas praças e parques da cidade do Recife, distribuídos em 05 (cinco) GRUPOS.	Sim	Edital Publicado / Processo Sustado por Determinação do TCE		
15/2016	Concorrência - 4/2016	740/2016	Menor Preço	Rede de Iluminação Pública	Fornecimento e Instalação de rede elétrica e luminárias com tecnologia LED, compatíveis com sistema de telegestão, para Iluminação pública da Avenida Caxangá - Cordeiro.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	1.257.104,12
14/2016	Tomada de Preços - 2/2016	740/2016	Menor Preço	Rede de Iluminação Pública	Contratação de empresa de engenharia especializada em iluminação pública para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	450.301,90

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f27406f3-d0cb-4402-8a66-ae5681ec863d

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					COMPATIVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE DE IP, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAIS DE SANTA RITA.		Concluído		
13/2016	Concorrência - 3/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços contínuos de APOIO TÉCNICO AO MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NORCONSULT-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	1.777.584,96
12/2016	Tomada de Preços - 1/2016	740/2016	Menor Preço	Consultoria	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA FINS DE CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FINK ENGENHARIA LTDA.	375.801,88
11/2016	Pregão Presencial - 6/2016	740/2016		Combustíveis e Lubrificantes	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ABC PNEUS SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	820.920,00
10/2016	Pregão Presencial - 5/2016	740/2016		Aterro de Inertes ou Resíduos de Construção	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de AGREGADOS RECICLADOS, provenientes da reciclagem de resíduos sólidos da Construção Civil, Classe II B, segundo a Norma NBR 10.004 e Diretrizes Executivas de Serviços da EMLURB.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CICLO AMBIENTAL LTDA	888.840,00
9/2016	Concorrência - 2/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE.	Não	Edital Publicado / Processo Sustado por Determinação do TCE		
8/2016	Pregão Presencial - 4/2016	3176/2015		Ração Para Animais	FORNECIMENTO DE GRÃOS, RAÇÕES E ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE TREZE DE MAIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CERES MENDONÇA GALVÃO - EPP	103.722,80
7/2016	Convite - 1/2016	740/2016	Menor Preço	Urbanização	Serviços de manutenção de fontes, com bombas centrífugas de 5 a 25 cv, iluminação especial e operação automatizada por quadro de comando interruptor horário em várias praças do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	142.299,09
6/2016	Pregão Presencial - 3/2016	3176/2015		Ferramentas	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO, distribuídos em 09 (nove) GRUPOS.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME POLIMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1.473.715,00
5/2016	Concorrência - 1/2016	3176/2015	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LIMITADA	2.338.984,87

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f27406f3-d0cb-4402-8a66-ae5681ec863d

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Concluído		
4/2016	Pregão Presencial - 2/2016	3176/2015		Material Para Construção e Reformas	Registro de preços para aquisição eventual de bens (Placa de Concreto armado).	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA - ME	95.940,00
3/2016	Pregão Presencial - 1/2016	3176/2015		Material Para Construção e Reformas	Registro de Preços para aquisição eventual de materiais de construção diversos.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C&J Comércio e Serviços Ltda. ? ME	656.600,00
1/2016	Pregão Eletrônico - 1/2016	740/2016	Menor Preço	Serviços de Limpeza e Conservação de Bens Imóveis	REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, dos prédios administrativos, depósitos, sanitários, conjunto de velórios, bem como os serviços de apoio administrativo de recepção operacional das demandas e serviços de arquivo, nos 05 (cinco) Cemitérios Públicos do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Soll- Serviços, Obras e Locaçoes Ltda	835.044,48

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f27406f3-d0cb-4402-8a66-ae5681ec863d

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5f22044-4212-4053-8a3e-45bb769bc947

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
6019/2016	LIC	106/2016	740/2016	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA	05/11/2016 a 05/05/2017	3.128/Urbanização	5.147.141,55	Em Execução/Regular
6018/2016	LIC	29/2016	740/2016	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	02/09/2016 a 01/09/2017	3.128/Urbanização	2.250.686,36	Em Execução/Regular
6016/2016	LIC	20/2016	740/2016	03.834.750/0001-57	LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	02/09/2016 a 29/01/2017	3.128/Urbanização	3.536.033,73	Em Execução/Regular
6015/2016	LIC	31/2016	740/2016	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	22/08/2016 a 06/01/2017	3.128/Urbanização	431.172,54	Em Execução/Regular
6014/2016	LIC	15/2016	740/2016	01.346.561/0001-00	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	10/09/2016 a 07/01/2017	3.082/Rede de Iluminação Pública	2.514.208,24	Em Execução/Regular
6013/2016	LIC	21/2016	740/2016	01.346.561/0001-00	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	16/08/2016 a 02/01/2017	3.128/Urbanização	609.474,32	Em Execução/Regular
6012/2016	LIC	12/2016	740/2016	10.565.117/0001-76	FINK ENGENHARIA LTDA.	06/09/2016 a 03/01/2017	2.071/Consultoria	375.801,88	Em Execução/Regular
6011/2016	LIC	14/2016	740/2016	01.346.561/0001-00	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	19/07/2016 a 16/10/2016	3.082/Rede de Iluminação Pública	450.301,90	Em Execução/Regular
6010/2016	LIC	1/2016	740/2016	00.323.090/0001-51	Soll- Serviços, Obras e Locaçoes Ltda	01/09/2016 a 31/08/2017	2.045/Serviços de Limpeza e Conservação de Bens Imóveis	835.044,48	Em Execução/Regular
6009/2016	LIC	61/2015	3176/2015	00.956.601/0001-72	Vencer Engenharia e Serviços Ltda	11/07/2016 a 07/11/2016	3.128/Urbanização	894.998,05	Em Execução/Regular
6007/2016	LIC	7/2016	740/2016	06.157.352/0001-31	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25/05/2016 a 24/05/2017	3.128/Urbanização	142.299,09	Em Execução/Regular
6006/2016	LIC	4/2015	2614/2014	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	19/05/2016 a 18/05/2017	3.128/Urbanização	2.269.999,97	Em Execução/Regular
6002/2016	LIC	50/2015	3176/2015	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	15/02/2016 a 15/03/2016	3.128/Urbanização	491.999,85	Em Execução/Regular
6001/2016	LIC	50/2015	3176/2015	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP	15/02/2016 a 15/03/2016	3.128/Urbanização	430.000,00	Em Execução/Regular
5002/2016	LIC	102/2016	740/2016	033.199.846-75	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI	20/09/2016 a 19/09/2017	2.001/Locação de Imóveis	168.000,00	Em Execução/Regular
4002/2016	LIC	8/2016	3176/2015	12.033.155/0001-03	CERES MENDONÇA GALVÃO - EPP	24/05/2016 a 24/05/2017	1.036/Ração Para Animais	103.722,80	Em Execução/Regular

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
2014/2016	LIC	110/2016	740/2016	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	28/11/2016 a 28/12/2016	3.128/Urbanização	30.831,72	Em Execução/Regular
2013/2016	LIC	109/2016	740/2016	185.057.243-72	DEMETRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO	13/12/2016 a 02/01/2017	3.128/Urbanização	22.000,00	Em Execução/Regular
2012/2016	LIC	108/2016	740/2016	06.157.352/0001-31	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25/11/2016 a 26/12/2016	3.128/Urbanização	28.960,00	Em Execução/Regular
2011/2016	LIC	107/2016	740/2016	41.057.233/0001-08	PREVENÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI - EPP	23/11/2016 a 22/11/2017	1.056/Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	13.077,00	Em Execução/Regular
2010/2016	LIC	105/2016	740/2016	00.028.986/0001-08	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	10/11/2016 a 09/11/2017	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	24.181,44	Em Execução/Regular
2009/2016	LIC	104/2016	740/2016	23.277.087/0001-44	A.C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	04/11/2016 a 04/12/2016	3.099/Obras	25.240,00	Em Execução/Regular
2008/2016	LIC	202/2016	740/2016	34.028.316/0498-97	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	06/10/2016 a 05/10/2017	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	48.000,00	Em Execução/Regular
2007/2016	LIC	103/2016	740/2016	06.157.352/0001-31	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	29/08/2016 a 29/09/2016	3.128/Urbanização	15.000,00	Em Execução/Regular
2006/2016	LIC	201/2016	740/2016	185.057.243-72	DEMETRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO	20/07/2016 a 20/01/2017	3.128/Urbanização	155.000,00	Em Execução/Regular
2005/2016	LIC	101/2016	740/2016	13.640.375/0001-68	LUCAS ANDRADE & DIAS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME	20/04/2016 a 20/05/2016	3.099/Obras	21.827,18	Em Execução/Regular
2004/2016	LIC	111/2016	740/2016	15.019.322/0001-50	WMD INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS LTDA.	13/06/2016 a 23/06/2016	1.015/Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	6.200,00	Em Execução/Regular
2002/2016	LIC	112/2016	740/2016	13.392.132/0001-58	CRX ENGENHARIA LTDA	30/03/2016 a 30/04/2016	1.015/Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	28.660,00	Em Execução/Regular
1003/2016	LIC	26/2016	740/2016	02.931.195/0001-19	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE LTDA-EPP.	31/08/2016 a 29/10/2016	3.128/Urbanização	64.442,52	Em Execução/Regular
1002/2016	LIC	19/2016	740/2016	02.931.195/0001-19	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE LTDA-EPP.	10/08/2016 a 23/09/2016	3.128/Urbanização	87.783,10	Em Execução/Regular
6028/2015	LIC	33/2015	2614/2014	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	25/05/2016 a 20/12/2016	3.128/Urbanização	411.000,00	Em Execução/Regular
6025/2015	LIC	44/2015	2614/2014	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	19/02/2016 a 15/09/2016	3.128/Urbanização	2.935.000,00	Em Execução/Regular
6024/2015	LIC	1/2015	8/2015	12.854.865/0001-02	CAEL - COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	01/10/2015 a 28/09/2020	3.128/Urbanização	249.839.913,99	Em Execução/Regular
6023/2015	LIC	1/2015	8/2015	02.536.066/0001-26	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL SA	01/10/2015 a 28/09/2020	3.128/Urbanização	729.976.268,79	Em Execução/Regular
6022/2015	LIC	31/2015	2614/2014	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	01/09/2015 a 01/02/2016	2.058/Serviços Tecnicos Especializados - Restauração de Obras de Arte e Bens de Valor Histórico	389.981,27	Em Execução/Regular
6021/2015	LIC	22/2015	2614/2014	02.817.205/0001-90	ECO BOAT MARKETING E OPERAÇÕES LTDA	25/08/2015 a 20/02/2016	3.128/Urbanização	145.080,00	Em Execução/Regular
6019/2015	LIC	4/2015	2614/2014	00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	17/08/2015 a 15/08/2016	3.128/Urbanização	2.269.999,97	Em Execução/Regular
6018/2015	LIC	4/2015	2614/2014	05.625.079/0001-60	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	09/09/2015 a 07/09/2016	3.128/Urbanização	2.475.477,88	Em Execução/Regular
6017/2015	LIC	4/2015	2614/2014	07.086.088/0001-55	Solo Construções e Terraplanagem	17/08/2015 a	3.128/Urbanização	2.782.999,99	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f220f44-42e2-4053-8a3e-45bb769b6047

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					Ltda	15/08/2017			
6016/2015	LIC	4/2015	2614/2014	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	20/08/2015 a 18/08/2016	3.128/Urbanização	2.556.145,05	Em Execução/Regular
6015/2015	LIC	21/2015	2614/2014	12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.	01/09/2015 a 30/08/2016	3.128/Urbanização	3.099.999,99	Em Execução/Regular
6011/2015	LIC	5/2015	2614/2014	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	18/08/2015 a 16/08/2016	3.128/Urbanização	8.999.891,68	Em Execução/Regular
6010/2015	LIC	5/2015	2614/2014	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA. LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.	16/06/2015 a 14/06/2016	3.128/Urbanização	10.545.239,24	Em Execução/Regular
6009/2015	LIC	5/2015	2614/2014	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA	02/09/2015 a 31/08/2016	3.128/Urbanização	8.964.355,62	Em Execução/Regular
6008/2015	LIC	5/2015	2614/2014	07.086.088/0001-55	Solo Construções e Terraplanagem Ltda	12/06/2015 a 10/06/2017	3.128/Urbanização	7.730.000,00	Em Execução/Regular
6007/2015	LIC	12/2015	2614/2014	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA. LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.	12/06/2015 a 01/01/2016	3.128/Urbanização	1.584.056,63	Em Execução/Regular
6002/2015	LIC	54/2014	2614/2014	10.673.010/0001-41	FENIX MERCANTIL INCORPORADORA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME	30/01/2015 a 30/01/2016	3.128/Urbanização	905.717,24	Em Execução/Regular
5002/2015	LIC	42/2015	2614/2014	07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	20/11/2015 a 18/11/2016	2.032/Locação de Veículos	2.068.737,23	Em Execução/Regular
4008/2015	LIC	11/2015	2614/2014	05.215.437/0001-66	MERCONSUMO LTDA-ME	14/04/2015 a 12/04/2016	1.029/Vestuário em Geral	58.216,20	Em Execução/Regular
1011/2015	LIC	30/2015	2614/2014	12.513.837/0001-13	RECONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES E MATERIASI LTDA EPP	16/10/2015 a 15/09/2016	3.099/Obras	145.424,59	Em Execução/Regular
1005/2015	LIC	1/2015	2614/2014	12.436.131/0001-03	Revise-Cálculos Judiciais e Extra Judiciais Assessoria e Consultoria Ltda- EPP	23/03/2015 a 21/09/2016	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	59.900,00	Em Execução/Regular
1004/2015	LIC	51/2014	2614/2014	04.765.911/0001-60	COSTA PINTO & CORREA ADVOGADOS	04/03/2015 a 03/02/2016	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	76.800,00	Em Execução/Regular
6035/2014	LIC	18/2014	3227/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	18/06/2014 a 18/12/2016	3.128/Urbanização	1.569.965,90	Em Execução/Regular
6030/2014	LIC	5/2014	3227/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	01/04/2014 a 31/03/2016	3.061/Macrodrenagem	8.855.846,67	Em Execução/Regular
6029/2014	LIC	5/2014	3227/2013	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA	01/04/2014 a 31/03/2017	3.061/Macrodrenagem	5.342.301,18	Em Execução/Regular
6028/2014	LIC	5/2014	3227/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	01/04/2014 a 31/03/2016	3.061/Macrodrenagem	7.237.771,53	Em Execução/Regular
6024/2014	LIC	70/2013	3227/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	07/03/2014 a 06/03/2016	3.064/Microdrenagem	9.019.755,12	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.se.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 15f22dd4-4a12-4053-8a3c-45bb769bc947

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
6023/2014	LIC	70/2013	3227/2013	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA	07/03/2014 a 06/03/2016	3.064/Microdrenagem	9.672.101,76	Em Execução/Regular
6019/2014	LIC	54/2013	1908/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	10/02/2014 a 11/02/2017	3.128/Urbanização	1.251.376,86	Em Execução/Regular
6018/2014	LIC	54/2013	1908/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	10/02/2014 a 09/02/2017	3.128/Urbanização	2.489.891,15	Em Execução/Regular
6017/2014	LIC	54/2013	1908/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	10/02/2014 a 09/02/2016	3.128/Urbanização	1.289.871,26	Em Execução/Regular
6009/2014	LIC	84/2013	3227/2013	08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGISTICO LTDA	10/03/2014 a 10/03/2017	3.128/Urbanização	5.087.536,32	Em Execução/Regular
6008/2014	LIC	84/2013	3227/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E E MÃO DE OBRA LTDA.	05/02/2014 a 04/02/2017	3.128/Urbanização	6.000.894,06	Em Execução/Regular
6003/2014	LIC	83/2013	3227/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	10/02/2014 a 09/02/2016	3.128/Urbanização	2.212.748,00	Em Execução/Regular
5003/2014	LIC	25/2014	3227/2013	11.634.427/0001-68	MF Serviços e Locações de Veiculos Eireli EPP	17/10/2014 a 16/10/2016	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	99.262,74	Em Execução/Regular
6059/2013	LIC	63/2013	3227/2013	09.468.539/0001-44	PRESSA CONSTRUÇÕES LTDA	29/01/2014 a 28/01/2016	3.128/Urbanização	15.254.481,17	Em Execução/Regular
6058/2013	LIC	63/2013	3227/2013	00.999.591/0001-52	AGC Construções e Empreendimentos Ltda	29/01/2014 a 30/01/2016	3.128/Urbanização	16.796.192,00	Em Execução/Regular
6057/2013	LIC	63/2013	3227/2013	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA.	29/01/2014 a 28/01/2017	3.128/Urbanização	42.417.522,37	Em Execução/Regular
6056/2013	LIC	63/2013	3227/2013	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	10/02/2014 a 09/02/2016	3.128/Urbanização	36.825.978,76	Em Execução/Regular
6055/2013	LIC	55/2013	1908/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	23/01/2014 a 22/01/2016	3.128/Urbanização	7.685.380,16	Em Execução/Regular
6054/2013	LIC	55/2013	1908/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	23/01/2014 a 22/01/2017	3.128/Urbanização	6.671.308,88	Em Execução/Regular
6038/2013	LIC	50/2013	1908/2013	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/12/2013 a 21/02/2016	3.128/Urbanização	3.344.672,25	Em Execução/Regular
6037/2013	LIC	38/2013	1908/2013	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA	17/12/2013 a 15/12/2017	3.128/Urbanização	6.138.986,74	Em Execução/Regular
6034/2013	LIC	44/2013	1908/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	25/10/2013 a 24/10/2016	3.128/Urbanização	16.632.620,81	Em Execução/Regular
6032/2013	LIC	29/2013	1908/2013	41.075.755/0001-32	NORCONSULT-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	01/11/2013 a 29/04/2016	2.071/Consultoria	10.010.494,47	Em Execução/Regular
6022/2013	LIC	18/2013	141/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	13/09/2013 a 05/03/2016	3.128/Urbanização	10.133.858,97	Em Execução/Regular
6021/2013	LIC	18/2013	141/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	13/09/2013 a 07/03/2017	3.128/Urbanização	10.457.147,47	Em Execução/Regular
6020/2013	LIC	20/2013	141/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	17/06/2013 a 16/06/2016	3.128/Urbanização	14.219.316,32	Em Execução/Regular
6017/2013	LIC	16/2013	141/2013	03.304.610/0001-77	RADIONET LTDA - EPP	01/07/2013 a	1.046/Aparelhos e Equipamentos	87.903,12	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f220144-4212-4053-aa3c-45bb7698e947

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
						30/06/2017	de Comunicação		
6013/2013	LIC	57/2011	42/2011	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	24/09/2013 a 10/02/2016	3.128/Urbanização	741.711,65	Em Execução/Regular
6012/2013	LIC	41/2012	13/2012	01.346.561/0001-00	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	03/06/2013 a 02/06/2016	3.128/Urbanização	1.115.572,60	Em Execução/Regular
6011/2013	LIC	40/2012	13/2012	01.346.561/0001-00	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	03/06/2013 a 02/06/2016	3.128/Urbanização	956.925,88	Em Execução/Regular
6010/2013	LIC	39/2012	13/2012	01.346.561/0001-00	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	03/06/2013 a 02/06/2016	3.128/Urbanização	936.978,40	Em Execução/Regular
6009/2013	LIC	38/2012	13/2012	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	03/06/2013 a 02/06/2016	3.128/Urbanização	1.132.982,19	Em Execução/Regular
6008/2013	LIC	36/2012	13/2012	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	21/03/2013 a 20/03/2016	3.128/Urbanização	807.728,69	Em Execução/Regular
6005/2013	LIC	37/2012	13/2012	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	03/06/2013 a 02/06/2016	3.128/Urbanização	981.601,99	Em Execução/Regular
5005/2013	LIC	30/2013	1908/2013	00.558.943/0001-34	SERVITIUM EIRELI	01/09/2013 a 31/08/2016	2.067/Fornecimento de Água, Tratamento e Coleta de Esgoto	121.762,36	Em Execução/Regular
6016/2012	LIC	55/2011	42/2011	00.376.507/0001-44	ABF Engenharia Serviços e Comércio LTDA	19/11/2012 a 31/10/2016	2.071/Consultoria	7.216.397,12	Em Execução/Regular
6018/2011	LIC	50/2011	42/2011	08.658.338/0001-47	PAX DOMINI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	12/12/2011 a 11/12/2016	2.063/Serviços Funerários	271.200,00	Em Execução/Regular
6014/2011	LIC	46/2011	42/2011	12.436.131/0001-03	Revise-Cálculos Judiciais e Extra Judiciais Assessoria e Consultoria Ltda- EPP	05/12/2011 a 03/12/2016	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	51.752,93	Em Execução/Regular
6009/2011	LIC	18/2011	42/2011	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	07/10/2011 a 05/10/2016	3.128/Urbanização	405.386,64	Em Execução/Regular
6032/2010	LIC	46/2010	50/2010	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA	05/11/2010 a 04/05/2016	3.128/Urbanização	8.894.031,81	Em Execução/Regular
6021/2010	LIC	35/2010	50/2010	10.809.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LIMITADA	18/02/2011 a 18/05/2016	3.128/Urbanização	2.262.325,57	Em Execução/Regular
6015/2010	LIC	31/2009	2/2009	12.854.865/0001-02	CAEL - COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	04/09/2010 a 02/03/2016	3.128/Urbanização	227.873.153,54	Em Execução/Regular
6005/2010	LIC	34/2009	2/2009	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	01/03/2010 a 21/02/2016	3.128/Urbanização	2.061.893,31	Em Execução/Regular
6004/2010	LIC	34/2009	2/2009	12.854.865/0001-02	CAEL - COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	28/04/2010 a 24/08/2016	3.128/Urbanização	10.444.219,62	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5f220d4-4212-4853-8a3c-45bb769bc947

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3826f2e4-348f-46c6-8996-1a052abe1925

Diretoria da Presidência

DECLARAÇÃO

Declaramos a inexistência de contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Diretor Presidente

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Diretoria da Presidência

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8c6258ea-2221-477f-96c7-7acc7d8eac00

DECLARAÇÃO

Declaramos a inexistência de contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas realizadas no exercício.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Diretor Presidente

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bf2d5d03-6e17-4d0b-93f8-f995b1e8d2ea

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPENTÊNCIA	VALOR			PRINCIPAL	ENCARGOS		
janeiro	6.335.581,47	563.905,25	563.905,25	563.905,25			
fevereiro	6.018.084,15	543.789,91	543.789,91	543.789,91		18.03.2016	18.03.2016
março	6.015.223,16	542.505,50	542.505,50	542.505,50		20.04.2016	20.04.2016
abril	5.964.891,65	540.282,75	540.282,75	540.282,75		20.05.2016	20.05.2016
maio	6.251.945,00	566.270,89	566.270,89	566.270,89		20.06.2016	20.06.2016
junho	6.490.229,22	604.080,54	604.080,54	604.080,54		20.07.2016	20.07.2016
julho	6.110.135,78	558.870,36	558.870,36	558.870,36		19.08.2016	19.08.2016
agosto	6.215.147,42	562.271,59	562.271,59	562.271,59		20.09.2016	20.09.2016
setembro	6.221.848,26	570.311,72	570.311,72	570.311,72		20.10.2016	20.10.2016
outubro	6.178.982,76	559.886,78	559.886,78	559.886,78		18.11.2016	18.11.2016
novembro	6.060.031,94	552.986,36	552.986,36	552.986,36		20.12.2016	20.12.2016
dezembro	6.144.976,65	563.623,30	563.623,30	563.623,30		20.01.2017	20.01.2017
13º Salário	5.935.096,83	546.617,01	546.617,01	546.617,01		20.12.2016	20.12.2016
TOTAL	**79.942.174,29**	**7.275.401,96**	**7.275.401,96**	**7.275.401,96**			

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bf2d5d03-6e17-4d0b-93f8-f995b1e8d2ea

ANEXO XIII-B

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016

ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE SEGURADOS (RGPS)

BASE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NOMAL						
COMPENTÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFICIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
janeiro	6.335.581,47	1.456.882,54	1.662.216,59	17.734,37	1.662.216,59		19.02.2016	19.02.2016
fevereiro	6.018.084,15	1.384.468,82	1.582.641,79	14.025,85	1.582.641,79		18.03.2016	18.03.2016
março	6.015.223,16	1.383.881,40	1.582.039,08	33.166,71	1.582.039,08		20.04.2016	20.04.2016
abril	5.964.891,65	1.372.648,38	1.569.156,46	18.796,25	1.569.156,46		20.05.2016	20.05.2016
maio	6.251.945,00	1.438.591,03	1.642.108,31	22.821,31	1.642.108,31		20.06.2016	20.06.2016
junho	6.490.229,22	1.494.617,19	1.704.953,29	23.865,87	1.704.953,29		20.07.2016	20.07.2016
julho	6.110.135,78	1.406.000,37	1.596.547,21	34.670,82	1.596.547,21		19.08.2016	19.08.2016
agosto	6.215.147,42	1.427.964,09	1.416.384,93	28.214,89	1.416.384,93		20.09.2016	20.09.2016
setembro	6.221.848,26	1.432.118,57	1.415.254,17	31.041,11	1.415.254,17		20.10.2016	20.10.2016
outubro	6.178.982,76	1.375.434,54	1.375.434,54	21.819,50	1.375.434,54		18.11.2016	18.11.2016
novembro	6.060.031,94	-		18.764,07	-		20.12.2016	20.12.2016
dezembro	6.144.976,65	1.385.874,94	1.385.874,94	15.050,22	1.385.874,94		20.01.2017	20.01.2017
13º Salário	5.935.096,83	732.005,78	732.005,78	15.050,22	732.005,78		20.12.2016	20.12.2016
TOTAL	**79.942.174,29**	**16.290.487,65**	**17.664.617,09**	**295.021,19**	**17.664.617,09**	**-**		

Obs:	**Entre as competencias 11/2016 a 13/2016 - ocorreram compensações relativas a verba 184 (abono de 1/3 de férias)**

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

MÔNICA KNECHT DE MIRANDA – Gerente Geral Adm. E Financeira - CPF : 515.165.434-91
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE					12.513.837/0001-13	RECONSTRUÇÕES LTDA-EPP
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DUCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS					08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE					134.753.124-68	JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I					11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS					12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL					11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP					12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELETRICA LTDA
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES					08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.					08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL SA CTR CANDEIAS
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.					12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO					12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.					02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	351.244-56/2011	Ministério das Cidades/PAC2/OGU	5.394.428,75	1.414.238,53	00.376.507/0001-44	ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS					03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.	1-002/15	18/11/15	30	56.877,12	18/12/15	0	0,00		3.3.90.39	55.706,80	55.706,80	55.706,80	55.706,80	encerrado
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE	1-011/15	16/10/15	60	145.424,59	14/12/15	120	0,00		3.3.90.39	33.901,37	0,00	0,00	33.901,37	andamento
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DÚCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS	2-001/15	10/04/15	30	13.126,78	10/05/15	0	0,00		3.3.90.39	10.662,91	10.662,91	10.662,91	10.662,91	encerrado
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE	2-008/15	15/10/15	30	5.600,00	14/11/15	0	0,00		3.3.90.36	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	encerrado
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I	6-001/16	15/02/16	30	430.000,00	16/03/16	0	0,00		3.3.90.39	367.908,63	367.908,63	367.908,63	367.908,63	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-002/16	15/02/16	30	491.999,85	16/03/16	0	0,00		3.3.90.39	427.938,76	427.938,76	427.938,76	427.938,76	andamento
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	6-003/14	10/02/14	365	1.414.496,00	10/02/16	365	2.398.206,00		3.3.90.39	1.932.015,69	148.768,08	148.768,08	1.689.247,56	andamento
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-004/10	28/04/10	365	8.959.910,40	26/04/16	1825	62.849.676,52	1.484.309,22	3.3.90.39	64.254.039,34	1.400.487,20	1.400.487,20	64.254.039,34	andamento
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-005/10	01/03/10	365	1.540.523,52	24/02/16	1821	7.805.996,87	521.369,79	3.3.90.39	8.848.194,29	0,00	0,00	8.485.228,28	andamento
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-005/13	03/06/13	365	915.930,44	02/06/16	730	1.897.532,43		3.3.90.39	1.574.951,31	453.012,95	453.012,95	1.528.396,56	andamento
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	6-005/15	07/05/15	365	274.620,00	06/05/16	0	0,00		3.3.90.35	121.140,00	54.930,00	54.930,00	121.140,00	andamento
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP	6-007/10	01/05/2010	365	2.424.819,12	28/10/15	1641	3.238.197,24		3.3.90.39	3.731.976,68		0,00	3.303.701,90	andamento
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO	6-007/15	12/06/15	120	1.291.125,20	30/12/15	81	292.931,40		4.4.90.51	1.291.096,39		0,00	1.291.096,39	andamento
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-008/13	21/03/13	365	759.182,49	20/03/16	730	1.566.911,18		3.3.90.39	1.389.334,24	335.456,40	335.456,40	1.364.064,24	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER	6-008/14	05/02/14	365	5.399.896,08	04/02/17	730	12.602.786,10		3.3.90.39	7.083.260,01	615.460,33	615.460,33	6.504.009,88	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	6-008/15	12/06/15	365	7.730.000,00	10/06/16	0	0,00		3.3.90.39	1.702.068,41	545.883,65	545.883,65	1.453.378,05	andamento
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL	6-009/11	07/10/11	365	379.908,00	05/10/16	1.460	1.537.498,08		3.3.90.39	1.771.909,83	276.283,92	276.283,92	1.771.909,83	andamento
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-009/13	16/08/13	365	1.051.339,88	14/08/16	730	2.184.322,07		3.3.90.39	1.855.278,16	391.921,94	391.921,94	1.796.601,36	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES	6-009/14	10/03/14	365	4.649.999,40	09/03/17	730	10.612.609,56		3.3.90.39	6.561.412,24	1.626.189,51	1.626.189,51	6.561.412,24	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	6-009/15	02/09/15	365	8.084.999,97	31/08/16	0	0,00		3.3.90.39	2.663.484,87	949.905,52	949.905,52	1.853.523,43	andamento
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-010/13	03/06/13	365	936.978,40	01/06/16	730	1.873.956,80		3.3.90.39	1.455.779,98	401.465,94	401.465,94	1.455.779,98	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-010/15	16/06/15	365	9.998.997,98	14/06/16	0	546.241,26		3.3.90.39	2.499.423,01	1.897.766,46	1.897.766,46	2.322.592,53	andamento
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-011/13	03/06/13	365	956.925,88	02/06/16	730	1.913.851,76		3.3.90.39	1.534.032,02	441.034,44	441.034,44	1.534.032,02	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	6-011/15	18/08/15	365	7.199.999,99	16/08/16	0	736.779,50		3.3.90.39	3.322.555,73	1.999.929,88	1.999.929,88	3.124.734,31	andamento
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-012/13	03/06/13	365	1.115.572,60	03/06/16	730	2.321.359,61		3.3.90.39	1.885.686,50	589.022,70	589.022,70	1.885.686,50	andamento
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.	6-013/11	09/11/11	365	29.219.058,66	07/11/16	1.460	147.212.849,27		3.3.90.39	134.046.131,63	10.784.661,70	10.784.661,70	127.517.692,48	andamento
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE	6-013/12	19/09/13	90	698.020,94	09/09/15	630	134.301,18		4.4.90.51	820.232,67		0,00	820.232,67	andamento
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL	6-013/13	24/09/13	90	681.511,13	11/02/16	780	60.200,52		4.4.90.51	188.658,29		0,00	188.658,29	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-015/10	04/09/10	1.825	131.996.086,80	01/03/16	180	45.451.402,83	71.537.494,80	3.3.90.39	173.124.888,57	387.517,56	387.517,56	168.327.383,57	andamento
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	6-015/15	01/09/15	365	3.099.999,98	30/08/16	0	0,00		3.3.90.39	454.144,13	250.744,77	250.744,77	250.744,77	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-016/10	01/10/10	1.825	449.888.251,80	21/12/15	0	57.143.255,50	234.491.243,88	3.3.90.39	565.611.684,24	59.985,47	59.985,47	565.611.684,24	encerrado
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	6-016/12	19/11/12	730	5.638.906,47	31/10/16	712	1.173.744,95		3.3.90.39	6.681.178,77	393.399,21	393.399,21	5.247.578,85	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	6-016/15	20/08/15	365	2.143.999,99	18/08/16	0	412.145,05		3.3.90.39	474.236,00	107.907,73	107.907,73	504.127,70	andamento
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS	6-017/10	01/10/10	365	1.815.572,16	30/09/15	1.460	7.838.172,24		4.4.90.51	5.090.006,71	137.277,60	137.277,60	5.055.273,99	encerrado
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	6-017/14	10/02/14	365	1.031.953,49	10/02/16	365	1.547.787,00		3.3.90.39	835.768,63		0,00	835.768,63	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	6-017/15	17/08/15	365	2.782.999,99	15/08/16	0	0,00		3.3.90.39	362.796,65		0,00	362.796,65	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	6-018/14	10/02/14	365	2.489.966,04	10/02/16	365	2.489.816,25		3.3.90.39	1.185.415,33	196.423,87	196.423,87	1.185.415,33	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

MÔNICA KNECHT DE MIRANDA – Gerente Geral Adm. E Financeira - CPF : 515.165.434-91
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.					00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM					10.809.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILO COLLIER LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA					00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					02.817.205/0001-90	ECO BOAT MARKETING E OPERACOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.					00.558.943/0001-34	SERVITIUM LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.					11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL					02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL					12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.					00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS					11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS					03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.					01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL					03.366.083/0001-25	HIDROMAX CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.					00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA					41.075.755/0001-32	CONSÓRCIO PROJETEC E NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA					11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS					10.789.230/0001-35	BRENCORP CONSULTORIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA EP
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe					03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO					11.019.554/0001-57	CONSÓRCIO PDCA ENGENHARIA PLANEJ. DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E CONTECNICA LTDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	6-018/15	09/09/15	365	2.039.999,88	07/09/16	0	0,00		3.3.90.39	323.912,37	66.322,46	66.322,46	323.912,37	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	6-019/14	10/02/14	365	1.251.376,55	10/02/16	365	1.251.376,93		3.3.90.39	933.081,66		0,00	933.081,66	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	6-019/15	17/08/15	365	2.269.999,97	15/08/16	0	0,00		3.3.90.39	155.534,40		0,00	155.534,40	andamento
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.	6-020/10	01/10/10	365	878.169,60	29/12/15	1.550	4.666.332,67		3.3.90.39	5.121.918,43	494.307,34	494.307,34	5.121.918,43	andamento
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	6-020/13	17/06/13	365	9.149.891,20	16/06/16	730	31.747.775,04		3.3.90.39	27.766.789,92	2.860.882,69	2.860.882,69	27.766.789,92	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM	6-021/10	18/02/11	365	1.766.617,82	18/05/16	1.551	9.178.329,53		3.3.90.39	8.483.926,09	600.602,76	600.602,76	8.483.926,09	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	6-021/13	13/09/13	365	9.520.081,94	06/03/16	540	1.259.721,57		4.4.90.39	7.468.475,74	157.632,08	157.632,08	7.468.475,74	andamento
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA	6-021/14	01/04/14	180	3.398.999,99	31/12/15	459	521.965,68		3.3.90.39	3.060.148,68	0,00	0,00	3.060.148,68	andamento
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6-021/15	25/08/15	180	145.080,00	20/02/16	0	0,00		3.3.90.39	68.820,00	39.990,00	39.990,00	68.820,00	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS	6-022/13	13/09/13	365	10.133.851,57	06/03/16	540	7,40		4.4.90.39	5.722.683,29		0,00	5.722.683,29	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-022/14	14/03/14	365	6.971.777,54	14/03/15	0	1.592.580,48		3.3.90.39	2.414.870,98		0,00	1.553.931,06	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-023/14	07/03/14	365	7.214.999,77	06/03/16	365	11.461.143,18		3.3.90.39	6.851.712,00	0,00	0,00	5.335.616,52	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-023/15	01/10/15	1826	729.976.268,81	30/09/20	0	0,00		3.3.90.39	26.558.438,28	26.558.438,32	26.558.438,32	26.558.438,32	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-024/14	07/03/14	365	7.069.031,67	06/03/16	365	10.970.478,55		3.3.90.39	7.132.127,10	295.127,23	295.127,23	5.397.190,77	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-024/15	01/10/15	1826	249.839.914,00	30/09/20	0	0,00		3.3.90.39	9.063.132,36	9.063.132,37	9.063.132,37	9.063.132,37	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-025/15	19/02/16	180	2.935.000,00	17/08/16	0	0,00		3.3.90.39	393.621,99	393.621,99	393.621,99	393.621,99	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.	6-026/15	29/03/16	365	R$ 796.984,32	28/03/17	0	0,00		3.3.90.39	131.294,36	0,00	0,00	0,00	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-026/14	01/05/14	365	2.049.999,95	01/05/15	0	89.465,45		3.3.90.39	639.162,12		0,00	639.162,12	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-027/14	01/05/14	365	2.009.999,97	30/07/15	90	627.773,50		3.3.90.39	751.183,01		0,00	751.183,01	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	6-028/14	01/04/14	365	5.259.999,72	31/03/16	365	9.310.677,72		3.3.90.39	7.403.816,80	919.049,16	919.049,16	7.049.397,70	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.	6-029/14	01/04/14	730	5.058.999,98	31/03/17	365	5.342.301,18		3.3.90.39	3.978.775,38	499.935,12	499.935,12	2.987.275,28	andamento
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL	6-030/13	01/10/13	365	4.691.743,12	30/09/16	730	9.383.486,24		3.3.90.39	7.577.588,39	592.382,83	592.382,83	6.253.393,55	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	6-030/14	01/04/14	365	7.589.976,21	30/03/16	365	10.121.717,13		3.3.90.39	5.225.969,86	624.090,16	624.090,16	5.225.969,86	andamento
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo	6-031/14	28/04/14	120	1.829.999,70	24/03/15	210	262.440,48		3.3.90.39	1.937.234,50		0,00	1.937.234,50	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.	6-032/10	05/11/10	365	6.244.870,44	02/05/16	1.640	43.537.042,50		3.3.90.39	29.305.315,37	1.840.811,40	1.840.811,40	29.215.722,58	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	6-032/13	01/11/13	365	7.414.756,89	29/04/16	545	13.777.437,05		3.3.90.39	15.358.258,92	2.079.747,30	2.079.747,30	13.968.061,62	andamento
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	6-034/13	25/10/13	365	14.349.995,94	24/10/16	730	33.562.317,31		4.4.90.39	12.574.303,19	74.918,50	74.918,50	12.574.303,19	andamento
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	6-035/14	18/06/14	365	1.569.965,90	17/06/16	365		90.116,04	3.3.90.39	480.937,29		0,00	480.937,29	andamento
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA	6-037/13	17/12/13	730	4.273.593,89	16/12/17	730	7.069.635,07		4.4.90.51	1.283.407,64	104.742,34	104.742,34	1.218.685,38	andamento
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	6-038/13	03/12/13	90	2.549.561,10	21/02/16	720	795.111,07		3.3.90.39	2.682.007,76	1.065.421,51	1.065.421,51	2.682.007,76	andamento
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS	6-041/13	27/02/13	180	716.661,59	23/04/14	240	0,00		3.3.90.39	716.661,59	107.499,23	107.499,23	716.661,59	encerrado
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe	6-042/13	11/12/2013	90	2.423.000,00	05/05/15	420	54.024,87		3.3.90.39	1.155.352,21	46.660,93	46.660,93	1.155.352,21	andamento
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO	6-052/13	04/02/14	600	3.440.992,40	27/09/15	0	396.809,89		3.3.90.39	3.440.691,98	561.495,87	561.495,87	3.440.691,48	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	6-054/13	23/01/14	730	5.761.652,99	22/01/17	365	513.830,33		3.3.90.39	3.853.655,95	792.523,62	792.523,62	3.853.655,95	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	6-055/13	23/01/14	730	5.814.959,95	23/01/16	0	2.264.234,49		3.3.90.39	5.002.507,10	77.853,13	77.853,13	5.002.507,10	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	6-056/13	10/02/14	365	29.905.505,68	09/02/17	730	78.070.542,46		3.3.90.39	44.331.003,06	1.186.606,88	1.186.606,88	37.602.912,57	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	6-057/13	29/01/14	365	29.902.283,40	28/01/17	730	86.255.951,81		3.3.90.39	46.187.700,08	187.046,47	187.046,47	41.473.568,92	andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

MÔNICA KNECHT DE MIRANDA – Gerente Geral Adm. E Financeira - CPF : 515.165.434-91
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	09.468.539/0001-44	PRESSA CONSTRUCOES LTDA

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	6-058/13	29/01/14	365	16.796.191,25	28/01/17	730	47.591.509,59		3.3.90.39	21.103.787,60	531.917,23	531.917,23	17.951.578,18	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	6-059/13	29/01/14	365	11.064.262,91	29/01/16	365	19.283.476,67		3.3.90.39	17.442.321,15	306.771,14	306.771,14	15.487.140,28	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

MÔNICA KNECHT DE MIRANDA – Gerente Geral Adm. E Financeira - CPF : 515.165.434-91
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.	0	0	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE	0	0	0,00	0,00	12.513.837/0001-13	RECONSTRUÇÕES LTDA-EPP
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DUCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS	0	0	0,00	0,00	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE	0	0	0,00	0,00	134.753.124-68	JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I	0	0	0,00	0,00	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0	0	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	0	0	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	0	0	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0	0	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0	0	0,00	0,00	11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP	0	0	0,00	0,00	12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELETRICA LTDA
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO	0	0	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0	0	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER	0	0	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL	0	0	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0	0	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES	0	0	0,00	0,00	08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0	0	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0	0	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0	0	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.	0	0	0,00	0,00	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL SA CTR CANDEIAS
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE	0	0	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL	0	0	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	0	0	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	0	0	0,00	0,00	12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	0	0	0,00	0,00	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	351.244-56/2011	Ministério das Cidades/PAC2/OGU	5.394.428,75	1.414.238,53	00.376.507/0001-44	ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS					03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.	1-002/15	18/11/15	30	56.877,12	18/12/15	0	0	0	3.3.90.39	55.706,80	0,00	55.706,80	55.706,80	encerrado
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE	1-011/15	16/10/15	60	145.424,59	12/06/16	180	0	0	3.3.90.39	33.901,37	0,00	0,00	33.901,37	andamento
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DÚCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS	2-001/15	10/04/15	30	13.126,78	10/05/15	0	0	0	3.3.90.39	10.662,91	0,00	10.662,91	10.662,91	encerrado
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE	2-008/15	15/10/15	30	5.600,00	14/11/15	0	0	0	3.3.90.36	5.600,00	0,00	5.600,00	5.600,00	encerrado
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I	6-001/16	15/02/16	30	430.000,00	16/03/16	0	0	0	3.3.90.39	387.761,81	19.853,18	387.761,81	387.761,81	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-002/16	15/02/16	30	491.999,85	16/03/16	0	0	0	3.3.90.39	427.938,76	0,00	427.938,76	427.938,76	encerrado
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	6-003/14	10/02/14	365	1.414.496,00	09/02/17	730	4.413.526	0	3.3.90.39	2.270.691,54	151.156,65	299.924,73	1.840.404,21	andamento
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-004/10	28/04/10	365	8.959.910,40	26/04/16	1825	62.849.677	1.484.309	3.3.90.39	64.254.039,34	0,00	1.400.487,20	64.254.039,34	encerrado
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-005/10	01/03/10	365	1.540.523,52	24/02/16	1821	8.980.703	521.370	3.3.90.39	8.848.194,29	362.966,01	362.966,01	8.848.194,29	andamento
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-005/13	03/06/13	365	915.930,44	02/06/16	730	1.897.532	0	3.3.90.39	1.724.234,31	99.522,00	552.534,95	1.627.918,56	andamento
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	6-005/15	07/05/15	365	274.620,00	06/05/17	365	274.620	0	3.3.90.35	149.070,00	27.930,00	82.860,00	149.070,00	andamento
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP	6-007/10	01/05/10	365	2.424.819,12	28/10/15	1641	3.238.197	0	3.3.90.39	3.731.976,68	0,00	0,00	3.303.701,90	andamento
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO	6-007/15	12/06/15	120	1.291.125,20	30/12/15	81	292.931	0	4.4.90.51	1.429.096,10	137.999,71	137.999,71	1.429.096,10	andamento
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-008/13	21/03/13	365	759.182,49	20/03/17	1095	2.429.804	0	3.3.90.39	1.483.711,07	25.270,00	360.726,40	1.389.334,24	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER	6-008/14	05/02/14	365	5.399.896,08	04/02/17	730	12.602.786	0	3.3.90.39	7.269.148,01	765.138,13	1.380.598,46	7.269.148,01	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	6-008/15	12/06/15	365	7.730.000,00	11/06/16	0	229.766	0	3.3.90.39	2.216.985,17	763.607,12	1.309.490,77	2.216.985,17	andamento
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL	6-009/11	07/10/11	365	379.908,00	05/10/16	1460	1.622.244	0	3.3.90.39	1.908.350,41	42.372,85	318.656,77	1.814.282,68	andamento
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-009/13	16/08/13	365	1.051.339,88	15/08/16	730	2.184.322	0	3.3.90.39	2.031.305,56	176.027,70	567.949,64	1.972.629,06	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES	6-009/14	10/03/14	365	4.649.999,40	09/03/17	730	10.612.610	0	3.3.90.39	6.848.334,28	191.281,36	1.817.470,87	6.752.693,60	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	6-009/15	02/09/15	365	8.084.999,97	01/09/16	0	0	0	3.3.90.39	3.262.435,16	1.043.217,02	1.993.122,54	2.896.740,45	andamento
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-010/13	03/06/13	365	936.978,40	02/06/16	730	1.873.957	0	3.3.90.39	1.601.946,79	97.444,54	498.910,48	1.553.224,52	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-010/15	16/06/15	365	9.998.997,98	15/06/17	365	14.429.538	0	3.3.90.39	4.379.457,34	1.877.384,67	3.775.151,13	4.199.977,20	andamento
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-011/13	03/06/13	365	956.925,88	02/06/16	730	1.913.852	0	3.3.90.39	1.683.718,10	99.790,72	540.825,16	1.633.822,74	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	6-011/15	18/08/15	365	7.199.999,99	17/08/16	0	1.799.892	0	3.3.90.39	5.332.942,20	1.578.381,69	3.578.311,57	4.703.116,00	andamento
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-012/13	03/06/13	365	1.115.572,60	02/06/16	730	2.321.360	0	3.3.90.39	2.077.835,60	128.099,40	717.122,10	2.013.785,90	andamento
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.	6-013/11	09/11/11	365	29.219.058,66	07/11/16	1460	147.212.849	0	3.3.90.39	144.644.003,66	9.835.540,33	20.620.202,03	137.353.232,81	andamento
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE	6-013/12	19/09/13	90	698.020,94	09/09/15	630	134.301	0	4.4.90.51	820.232,67	0,00	0,00	820.232,67	andamento
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL	6-013/13	24/09/13	90	681.511,13	11/02/16	780	60.201	0	4.4.90.51	188.658,29	0,00	0,00	188.658,29	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-015/10	04/09/10	1825	131.996.086,80	01/03/16	180	45.451.403	71.537.495	3.3.90.39	173.124.888,57	1.499.999,92	1.887.517,48	169.827.383,49	andamento
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	6-015/15	01/09/15	365	3.099.999,98	31/08/16	0	0	0	3.3.90.39	650.718,73	325.370,19	576.114,96	576.114,96	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-016/10	01/10/10	1825	449.888.251,80	30/09/15	0	57.143.256	234.491.244	3.3.90.39	565.611.684,24	0,00	59.985,47	565.611.684,24	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	6-016/12	19/11/12	730	5.638.906,47	31/10/16	712	2.872.678	0	3.3.90.39	5.496.995,29	212.361,59	605.760,80	5.459.940,44	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	6-016/15	20/08/15	365	2.143.999,99	19/08/16	0	412.145	0	3.3.90.39	696.986,65	192.858,95	300.766,68	696.986,65	andamento
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS	6-017/10	01/10/10	365	1.815.572,16	30/09/15	1460	7.838.172	0	4.4.90.51	5.090.006,71	34.732,72	172.010,32	5.090.006,71	encerrado
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	6-017/14	10/02/14	365	1.031.953,49	09/02/17	730	2.927.217	0	3.3.90.39	1.185.791,47	0,00	0,00	835.768,63	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	6-017/15	17/08/15	365	2.782.999,99	16/08/16	0	0	0	3.3.90.39	693.281,04	330.484,39	330.484,39	693.281,04	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	6-018/14	10/02/14	365	2.489.966,04	08/02/17	730	5.152.676	0	3.3.90.39	1.285.357,27	0,00	196.423,87	1.185.415,33	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

MÔNICA KNECHT DE MIRANDA – Gerente Geral Adm. E Financeira - CPF : 515.165.434-91
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.	0	0	0,00	0,00	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	0	0	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM	0		0,00	0,00	10.809.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILO COLLIER LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA	0	0	0,00	0,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	0	0	0,00	0,00	02.817.205/0001-90	ECO BOAT MARKETING E OPERACOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS	0	0	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0	0	0,00	0,00	00.558.943/0001-34	SERVITIUM LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0	0	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0	0	0,00	0,00	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0	0	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0	0	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.	0	0	0,00	0,00	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	0	0	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	0	0	0,00	0,00	03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	0	0	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.	0	0	0,00	0,00	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL	0	0	0,00	0,00	03.366.083/0001-25	HIDROMAX CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	0	0	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo	0	0	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.	0	0	0,00	0,00	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	0	0	0,00	0,00	41.075.755/0001-32	CONSÓRCIO PROJETEC E NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA	0	0	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS	0	0	0,00	0,00	10.789.230/0001-35	BRENCORP CONSULTORIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA EP
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe	0	0	0,00	0,00	03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO	0	0	0,00	0,00	11.019.554/0001-57	CONSÓRCIO PDCA ENGENHARIA PLANEJ. DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E CONTECNICA LTDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	6-018/15	09/09/15	365	2.039.999,88	08/09/16	0	435.478	0	3.3.90.39	817.306,19	493.393,82	559.716,28	817.306,19	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	6-019/14	10/02/14	365	1.251.376,55	09/02/17	730	3.927.925	0	3.3.90.39	966.999,74	0,00	0,00	933.081,66	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	6-019/15	17/08/15	365	2.269.999,97	16/08/16	0	72.431	0	3.3.90.39	254.053,25	98.518,85	98.518,85	254.053,25	andamento
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.	6-020/10	01/10/10	365	878.169,60	29/12/15	1550	4.666.333	0	3.3.90.39	5.121.918,43	0,00	494.307,34	5.121.918,43	andamento
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	6-020/13	17/06/13	365	9.149.891,20	16/06/16	730	31.747.775	0	3.3.90.39	29.745.108,05	1.621.103,85	4.481.986,54	29.387.893,77	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM	6-021/10	18/02/11	365	1.766.617,82	18/05/16	1551	9.178.330	0	3.3.90.39	9.066.583,67	387.871,01	988.473,77	8.871.797,10	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	6-021/13	13/09/13	365	9.520.081,94	06/03/17	905	1.259.722	0	4.4.90.39	7.510.830,18	42.354,44	199.986,52	7.510.830,18	andamento
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA	6-021/14	01/04/14	180	3.398.999,99	31/12/15	459	521.966	0	3.3.90.39	3.060.148,68	0,00	0,00	3.060.148,68	andamento
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6-021/15	25/08/15	180	145.080,00	21/02/16	0	0	0	3.3.90.39	124.620,00	55.800,00	95.790,00	124.620,00	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS	6-022/13	13/09/13	365	10.133.851,57	06/03/16	540	7	0	4.4.90.39	5.722.683,29	0,00	0,00	5.722.683,29	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-022/14	14/03/14	365	6.971.777,54	14/03/15	0	1.592.580	0	3.3.90.39	2.414.870,98	0,00	0,00	1.553.931,06	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-023/14	07/03/14	365	7.214.999,77	06/03/16	365	11.461.143	0	3.3.90.39	6.851.712,00	0,00	0,00	5.335.616,52	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-023/15	01/10/15	1826	729.976.268,81	30/09/20	0	0		3.3.90.39	87.879.162,53	32.894.051,69	59.452.490,01	59.452.490,01	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-024/14	07/03/14	365	7.069.031,67	06/03/16	365	10.970.479	0	3.3.90.39	7.132.127,10	0,00	295.127,23	5.397.190,77	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-024/15	01/10/15	1826	249.839.914,00	30/09/20	0	0		3.3.90.39	30.104.612,64	8.991.390,94	18.054.523,31	18.054.523,31	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-025/15	19/02/16	180	2.935.000,00	17/08/16	0	0	0	3.3.90.39	1.187.224,54	793.602,55	1.187.224,54	1.187.224,54	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.	6-026/15	29/03/16	365	R$ 796.984,32	29/03/17	0	0	0	3.3.90.39	334.053,32	269.369,64	269.369,64	269.369,64	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-026/14	01/05/14	365	2.049.999,95	01/05/15	0	89.465	0	3.3.90.39	639.162,12	0,00	0,00	639.162,12	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-027/14	01/05/14	365	2.009.999,97	30/07/15	90	627.774	0	3.3.90.39	751.183,01	0,00	0,00	751.183,01	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	6-028/14	01/04/14	365	5.259.999,72	31/03/17	730	14.956.270	0	3.3.90.39	8.854.341,49	661.066,56	1.580.115,72	7.710.464,26	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.	6-029/14	01/04/14	730	5.058.999,98	31/03/17	365	10.905.736	0	3.3.90.39	4.749.907,77	790.349,51	1.290.284,63	3.777.624,79	andamento
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL	6-030/13	01/10/13	365	4.691.743,12	30/09/16	730	9.383.486	0	3.3.90.39	7.901.380,19	545.432,56	1.137.815,39	6.798.826,11	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	6-030/14	01/04/14	365	7.589.976,21	31/03/17	730	19.817.789	0	3.3.90.39	8.791.463,59	723.471,89	1.347.562,05	5.949.441,75	andamento
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo	6-031/14	28/04/14	120	1.829.999,70	24/03/15	210	262.440	0	3.3.90.39	1.937.234,50	0,00	0,00	1.937.234,50	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.	6-032/10	05/11/10	365	6.244.870,44	29/10/16	1820	48.684.184	0	3.3.90.39	30.384.864,86	744.660,13	2.585.471,53	29.960.382,71	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	6-032/13	01/11/13	365	7.414.756,89	29/04/16	545	13.777.437	0	3.3.90.39	15.381.143,47	900.704,05	2.980.451,35	14.868.765,67	andamento
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	6-034/13	25/10/13	365	14.349.995,94	24/10/16	730	33.562.317	0	4.4.90.39	13.160.623,47	446.370,12	521.288,62	13.020.673,31	andamento
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	6-035/14	18/06/14	365	1.569.965,90	17/06/16	365	0	90.116	3.3.90.39	480.937,29	0,00	0,00	480.937,29	andamento
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA	6-037/13	17/12/13	730	4.273.593,89	16/12/17	730	7.069.635	0	4.4.90.51	1.357.684,94	61.370,09	166.112,43	1.280.055,47	andamento
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	6-038/13	03/12/13	90	2.549.561,10	21/02/16	720	795.111	0	3.3.90.39	2.682.007,76	0,00	1.065.421,51	2.682.007,76	andamento
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS	6-041/13	27/02/13	180	716.661,59	23/04/14	240	0	0	3.3.90.39	716.661,59	0,00	107.499,23	716.661,59	encerrado
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe	6-042/13	11/12/13	90	2.423.000,00	01/11/15	600	54.025	0	3.3.90.39	1.155.352,21	0,00	46.660,93	1.155.352,21	andamento
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO	6-052/13	04/02/14	600	3.440.992,40	27/09/15	0	396.810	0	3.3.90.39	3.596.702,44	0,00	561.495,87	3.440.691,48	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	6-054/13	23/01/14	730	5.761.652,99	22/01/17	365	513.830	0	3.3.90.39	4.041.039,50	159.697,82	952.221,44	4.013.353,77	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	6-055/13	23/01/14	730	5.814.959,95	22/01/17	365	2.589.642	0	3.3.90.39	5.660.210,33	657.703,23	735.556,36	5.660.210,33	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	6-056/13	10/02/14	365	29.905.505,68	09/02/17	730	79.898.273	0	3.3.90.39	44.937.841,75	6.756.285,99	7.942.892,87	44.359.198,56	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	6-057/13	29/01/14	365	29.902.283,40	28/01/17	730	93.306.781	0	3.3.90.39	47.868.741,66	5.500.565,92	5.687.612,39	46.974.134,84	andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

MÔNICA KNECHT DE MIRANDA – Gerente Geral Adm. E Financeira - CPF : 515.165.434-91
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	09.468.539/0001-44	PRESSA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.					12.285.441/0001-66	PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	26.144.775,16	2.905.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE					06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.808.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	6-058/13	29/01/14	365	16.796.191,25	28/01/17	730	48.571.755	0	3.3.90.39	21.517.619,47	2.790.588,98	3.322.506,21	20.742.167,16	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	6-059/13	29/01/14	365	11.064.262,91	28/01/17	730	32.587.374	0	3.3.90.39	18.196.036,25	2.343.146,56	2.649.917,70	17.830.286,84	andamento
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	6-005/16	01/04/16	1825	25.056.352,90	30/03/21	0	0	0	3.3.90.39	**823359,52**	411.679,76	411.679,76	411.679,76	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	6-006/16	19/05/16	365	2.342.430,69	18/05/17	0	0	0	3.3.90.39	307.065,96	277.107,94	277.107,94	277.107,94	andamento
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	6-007/16	25/05/16	365	142.299,09	24/05/17	0	0	0	3.3.90.39	**44896,21**	44.896,21	44.896,21	44.896,21	andamento
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	6-008/16	26/05/16	365	2.338.984,87	25/05/17	0	0	0	3.3.90.39	63.218,05	0,00	0,00	0,00	andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 3º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO

CAMILA VIANA DE ARAUJO M DA SILVA - CPF :093.943.644-20
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE					12.513.837/0001-13	RECONSTRUÇÕES LTDA-EPP
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DUCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS					08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE					134.753.124-68	JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I					11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS					12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL					11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP					12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELETRICA LTDA
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES					08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.					08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL SA CTR CANDEIAS
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.					12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO					12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.					02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	351.244-56/2011	Ministério das Cidades/PAC2/OGU	5.394.428,75	1.414.238,53	00.376.507/0001-44	ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS					03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.	1-002/15	18/11/15	30	56.877,12	18/12/15	0	0,00	0,00	3.3.90.39	55.706,80	0,00	55.706,80	55.706,80	encerrado
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE	1-011/15	16/10/15	60	145.424,59	10/09/16	270	0,00	0,00	3.3.90.39	49.567,10	15.665,73	15.665,73	49.567,10	andamento
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DÚCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS	2-001/15	10/04/15	30	13.126,78	10/05/15	0	0,00	0,00	3.3.90.39	10.662,91	0,00	10.662,91	10.662,91	encerrado
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE	2-008/15	15/10/15	30	5.600,00	14/11/15	0	0,00	0,00	3.3.90.36	5.600,00	0,00	5.600,00	5.600,00	encerrado
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I	6-001/16	15/02/16	30	430.000,00	16/03/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	387.761,81	0,00	387.761,81	387.761,81	encerrado
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-002/16	15/02/16	30	491.999,85	16/03/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	427.938,76	0,00	427.938,76	427.938,76	encerrado
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	6-003/14	10/02/14	365	1.414.496,00	09/02/17	730	4.413.525,54	0,00	3.3.90.39	2.897.251,02	668.093,77	968.018,50	2.508.497,98	andamento
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-004/10	28/04/10	365	8.959.910,40	26/04/16	1.825	62.849.676,52	1.484.309,22	3.3.90.39	64.254.039,34	0,00	1.400.487,20	64.254.039,34	encerrado
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-005/10	01/03/10	365	1.540.523,52	24/02/16	1821	8.980.702,79	521.369,79	3.3.90.39	8.848.194,29	0,00	362.966,01	8.848.194,29	encerrado
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-005/13	03/06/13	365	915.930,44	02/06/17	1.095	2.946.921,23	0,00	3.3.90.39	1.926.380,74	251.907,43	804.442,38	1.879.825,99	andamento
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	6-005/15	07/05/15	365	274.620,00	06/05/17	365	274.620,00	0,00	3.3.90.35	213.040,00	63.970,00	146.830,00	213.040,00	andamento
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP	6-007/10	01/05/10	365	2.424.819,12	28/10/15	1.641	3.238.197,24	0,00	3.3.90.39	3.731.976,68	0,00	0,00	3.303.701,90	andamento
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO	6-007/15	12/06/15	120	1.291.125,20	30/12/15	81	292.931,40	0,00	4.4.90.51	1.429.096,10	0,00	137.999,71	1.429.096,10	andamento
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-008/13	21/03/13	365	759.182,49	20/03/17	1.095	2.429.803,69	0,00	3.3.90.39	1.603.769,15	214.434,91	575.161,31	1.603.769,15	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER	6-008/14	05/02/14	365	5.399.896,08	04/02/17	730	12.602.786,10	0,00	3.3.90.39	7.547.980,01	278.832,00	1.659.430,46	7.547.980,01	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	6-008/15	12/06/15	365	7.730.000,00	11/06/17	365	8.984.716,47	0,00	3.3.90.39	3.124.742,39	907.757,22	2.217.247,99	3.124.742,39	andamento
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL	6-009/11	07/10/11	365	379.908,00	05/10/16	1.460	1.622.243,79	0,00	3.3.90.39	2.052.781,31	238.498,63	557.155,40	2.052.781,31	andamento
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-009/13	16/08/13	365	1.051.339,88	15/08/17	1.095	3.393.935,69	0,00	3.3.90.39	2.230.676,08	258.046,42	825.996,06	2.230.675,48	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES	6-009/14	10/03/14	365	4.649.999,40	09/03/17	730	10.612.609,56	0,00	3.3.90.39	7.139.805,07	387.111,47	2.204.582,34	7.139.805,07	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	6-009/15	02/09/15	365	8.084.999,97	01/09/17	365	8.964.355,62	0,00	3.3.90.39	4.590.177,08	1.095.835,07	3.088.957,61	3.992.575,52	andamento
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-010/13	03/06/13	365	936.978,40	02/06/17	1.095	2.874.995,96	0,00	3.3.90.39	1.758.644,35	205.419,83	704.330,31	1.758.644,35	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-010/15	16/06/15	365	9.998.997,98	15/06/17	365	14.429.537,62	0,00	3.3.90.39	6.524.735,96	1.542.283,65	5.317.434,78	5.742.260,85	andamento
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-011/13	03/06/13	365	956.925,88	02/06/17	1.095	2.936.602,43	0,00	3.3.90.39	1.844.356,82	210.534,08	751.359,24	1.844.356,82	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	6-011/15	18/08/15	365	7.199.999,99	17/08/17	365	10.799.783,38	0,00	3.3.90.39	7.194.795,50	1.562.623,81	5.140.935,38	6.265.739,81	andamento
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-012/13	03/06/13	365	1.115.572,60	02/06/17	1.095	3.609.149,32	0,00	3.3.90.39	2.284.093,55	270.307,65	987.429,75	2.284.093,55	andamento
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.	6-013/11	09/11/11	365	29.219.058,66	07/11/16	1.460	147.212.849,27	0,00	3.3.90.39	158.918.100,68	12.085.256,09	32.705.458,12	149.438.488,90	andamento
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE	6-013/12	19/09/13	90	698.020,94	09/09/15	630	134.301,18	0,00	4.4.90.51	820.232,67		0,00	820.232,67	andamento
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL	6-013/13	24/09/13	90	681.511,13	11/02/16	780	60.200,52	0,00	4.4.90.51	188.658,29		0,00	188.658,29	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-015/10	04/09/10	1.825	131.996.086,80	01/03/16	180	45.451.402,83	71.537.494,80	3.3.90.39	173.124.888,57	1.337.389,60	3.224.907,08	171.164.773,09	andamento
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	6-015/15	01/09/15	365	3.099.999,98	31/08/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	870.415,51	211.140,01	787.254,97	787.254,97	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-016/10	01/10/10	1.825	449.888.251,80	30/09/15	0	57.143.255,50	234.491.243,88	3.3.90.39	565.611.684,24	0,00	59.985,47	565.611.684,24	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	6-016/12	19/11/12	730	5.638.906,47	31/10/16	712	2.872.678,45	0,00	3.3.90.39	5.543.999,82	302.188,43	907.949,23	5.762.128,87	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	6-016/15	20/08/15	365	2.143.999,99	19/08/16	0	412.145,05	0,00	3.3.90.39	696.986,65	0,00	300.766,68	696.986,65	andamento
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS	6-017/10	01/10/10	365	1.815.572,16	30/09/15	1.460	7.838.172,24	0,00	4.4.90.51	5.090.006,71	0,00	172.010,32	5.090.006,71	encerrado
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	6-017/14	10/02/14	365	1.031.953,49	09/02/17	730	2.927.216,92	0,00	3.3.90.39	1.654.004,46	651.488,79	651.488,79	1.487.257,42	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	6-017/15	17/08/15	365	2.782.999,99	16/08/17	365	2.782.999,99	0,00	3.3.90.39	1.211.723,37	271.115,17	601.599,56	964.396,21	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	6-018/14	10/02/14	365	2.489.966,04	09/02/17	730	5.152.664,93	0,00	3.3.90.39	1.868.552,55	669.629,32	866.053,19	1.855.044,65	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO

CAMILA VIANA DE ARAUJO M DA SILVA - CPF :093.943.644-20
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.					00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM					10.809.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILO COLLIER LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA					00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					02.817.205/0001-90	ECO BOAT MARKETING E OPERACOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.					00.558.943/0001-34	SERVITIUM LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.					11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.					02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.					12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.					00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS					11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS					03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.					01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL					03.366.083/0001-25	HIDROMAX CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)					40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.					00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA					41.075.755/0001-32	CONSÓRCIO PROJETEC E NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA					11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS					10.789.230/0001-35	BRENCORP CONSULTORIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA EP
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe					03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO					11.019.554/0001-57	CONSÓRCIO PDCA ENGENHARIA PLANEJ. DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E CONTECNICA LTDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	6-018/15	09/09/15	365	2.039.999,88	08/09/16	0	435.478,00	0,00	3.3.90.39	1.127.941,88	310.635,69	870.351,97	1.127.941,88	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	6-019/14	10/02/14	365	1.251.376,55	09/02/17	730	3.927.925,21	0,00	3.3.90.39	1.455.650,83	349.674,60	349.674,60	1.282.756,26	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	6-019/15	17/08/15	365	2.269.999,97	16/08/16	0	72.430,72	0,00	3.3.90.39	254.053,25	0,00	98.518,85	254.053,25	andamento
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.	6-020/10	01/10/10	365	878.169,60	29/12/15	1.550	4.666.332,67	0,00	3.3.90.39	5.121.918,43	0,00	494.307,34	5.121.918,43	andamento
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	6-020/13	17/06/13	365	9.149.891,20	16/06/17	1.095	46.737.365,60	0,00	3.3.90.39	33.254.310,53	2.733.909,49	7.215.896,03	32.121.803,26	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM	6-021/10	18/02/11	365	1.766.617,82	18/05/16	1.551	9.178.329,53	0,00	3.3.90.39	9.066.583,67	0,00	988.473,77	8.871.797,10	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	6-021/13	13/09/13	365	9.520.081,94	06/03/17	905	1.259.721,57	0,00	4.4.90.39	8.921.083,33	441.413,21	641.399,73	7.952.243,39	andamento
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA	6-021/14	01/04/14	180	3.398.999,99	31/12/15	459	521.965,68	0,00	3.3.90.39	3.060.148,68	0,00	0,00	3.060.148,68	andamento
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6-021/15	25/08/15	180	145.080,00	21/02/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	124.620,00	0,00	95.790,00	124.620,00	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS	6-022/13	13/09/13	365	10.133.851,57	06/03/16	540	7,40	0,00	4.4.90.39	5.722.683,29	0,00	0,00	5.722.683,29	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-022/14	14/03/14	365	6.971.777,54	14/03/15	0	1.592.580,48	0,00	3.3.90.39	2.414.870,98	860.939,92	860.939,92	2.414.870,98	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-023/14	07/03/14	365	7.214.999,77	06/03/16	365	11.461.143,18	0,00	3.3.90.39	6.851.712,00	0,00	0,00	5.335.616,52	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-023/15	01/10/15	1826	729.976.268,81	30/09/20	0	0,00		3.3.90.39	120.567.989,90	32.688.827,37	92.141.317,38	92.141.317,38	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-024/14	07/03/14	365	7.069.031,67	06/03/16	365	10.970.478,55	0,00	3.3.90.39	7.132.127,10	0,00	295.127,23	5.397.190,77	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-024/15	01/10/15	1826	249.839.914,00	30/09/20	0	0,00		3.3.90.39	40.855.404,25	12.971.155,37	31.025.678,68	31.025.678,68	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-025/15	19/02/16	180	2.935.000,00	17/08/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	1.890.193,11	702.968,57	1.890.193,11	1.890.193,11	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.	6-026/15	29/03/16	365	R$ 796.984,32	29/03/17	0	0,00	0,00	3.3.90.39	544.714,67	275.345,03	544.714,67	544.714,67	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-026/14	01/05/14	365	2.049.999,95	01/05/15	0	89.465,45	0,00	3.3.90.39	639.162,12	0,00	0,00	639.162,12	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-027/14	01/05/14	365	2.009.999,97	30/07/15	90	627.773,50	0,00	3.3.90.39	751.183,01	0,00	0,00	751.183,01	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	6-028/14	01/04/14	365	5.259.999,72	31/03/17	730	14.956.270,43	0,00	3.3.90.39	9.238.012,65	383.671,16	1.963.786,88	8.094.135,42	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.	6-029/14	01/04/14	730	5.058.999,98	31/03/17	365	11.045.127,11	0,00	3.3.90.39	5.388.481,05	607.743,55	1.898.028,18	4.385.368,34	andamento
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL	6-030/13	01/10/13	365	4.691.743,12	30/09/16	730	9.383.486,24	0,00	3.3.90.39	7.794.741,67	0	1.137.815,39	6.798.826,11	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	6-030/14	01/04/14	365	7.589.976,21	31/03/17	730	19.926.671,87	0,00	3.3.90.39	10.031.329,14	2.219.410,35	3.566.972,40	8.168.852,10	andamento
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo	6-031/14	28/04/14	120	1.829.999,70	24/03/15	210	262.440,48	0,00	3.3.90.39	1.937.234,50	0,00	0,00	1.937.234,50	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.	6-032/10	05/11/10	365	6.244.870,44	29/10/16	1.820	48.684.184,05	0,00	3.3.90.39	31.635.087,88	1.674.014,65	4.259.486,18	31.634.397,36	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	6-032/13	01/11/13	365	7.414.756,89	29/04/16	545	13.777.437,05	0,00	3.3.90.39	15.381.143,47	512.377,33	3.492.828,68	15.381.143,00	andamento
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	6-034/13	25/10/13	365	14.349.995,94	24/10/16	730	33.562.317,31	0,00	4.4.90.39	13.229.341,26	68.717,79	590.006,41	13.089.391,10	andamento
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	6-035/14	18/06/14	365	1.569.965,90	14/12/16	545	0,00	90.116,04	3.3.90.39	1.023.358,39	399.231,44	399.231,44	880.168,73	andamento
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA	6-037/13	17/12/13	730	4.273.593,89	16/12/17	730	7.069.635,07	0,00	4.4.90.51	1.492.357,26	184.837,89	350.950,32	1.464.893,36	andamento
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	6-038/13	03/12/13	90	2.549.561,10	21/02/16	720	795.111,07	0,00	3.3.90.39	2.682.007,76	0,00	1.065.421,51	2.682.007,76	andamento
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS	6-041/13	27/02/13	180	716.661,59	23/04/14	240	0,00	0,00	3.3.90.39	716.661,59	0,00	107.499,23	716.661,59	encerrado
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe	6-042/13	11/12/13	90	2.423.000,00	01/11/15	600	54.024,87	0,00	3.3.90.39	1.155.352,21	0,00	46.660,93	1.155.352,21	andamento
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO	6-052/13	04/02/14	600	3.440.992,40	27/09/15	0	396.809,89	0,00	3.3.90.39	3.596.702,44	156.010,46	717.506,33	3.596.701,94	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	6-054/13	23/01/14	730	5.761.652,99	22/01/17	365	513.830,33	0,00	3.3.90.39	5.078.523,07	1.065.169,30	2.017.390,74	5.078.523,07	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	6-055/13	23/01/14	730	5.814.959,95	22/01/17	365	2.593.557,77	0,00	3.3.90.39	8.467.207,37	2.179.063,47	2.914.619,83	7.839.273,80	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	6-056/13	10/02/14	365	29.905.505,68	09/02/17	730	79.898.273,14	0,00	3.3.90.39	50.701.637,35	5.613.074,34	13.555.967,21	49.972.272,90	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	6-057/13	29/01/14	365	29.902.283,40	28/01/17	730	94.191.223,72	0,00	3.3.90.39	51.768.254,21	2.844.095,55	8.531.707,94	49.818.230,39	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO

CAMILA VIANA DE ARAUJO M DA SILVA - CPF :093.943.644-20
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	09.468.539/0001-44	PRESSA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.					12.285.441/0001-66	PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	26.144.775,16	2.905.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0,00	0,00	0,00	0,00	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.808.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA
				0,00	0,00		
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 024/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DIVERSAS PRAÇAS LOCALIZADAS EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
DISPENSA	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ESTÁTUAS.					185.057.243-72	DEMETRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO
CONVITE / Nº04/16	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS DA ORLA DE BOA VIAGEM					10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES
CONVITE / Nº 02/2016	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MELHORIA DA GOFI 2-3					02.931.195./0001-19	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 06/2016	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 050/2015	RECUPERAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DE BOA VIAGEM					00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
TOMADA / Nº 02/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA CAIS DE SANTA RITA.					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA CAXANGÁ.					01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
TOMADA / Nº 05/2016	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO COBERTA, BANHEIROS E VELÓRIOS NO CEMITÉRIO DE CASA AMARELA E PARQUE DAS FLORES					11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS.					41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 3º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	6-058/13	29/01/14	365	16.796.191,25	28/01/17	730	48.593.311,38	0,00	3.3.90.39	22.665.195,14	1.160.602,26	4.483.108,47	21.902.769,42	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	6-059/13	29/01/14	365	11.064.262,91	28/01/17	730	32.587.374,02	0,00	3.3.90.39	20.141.435,74	1.873.724,29	4.523.641,99	19.704.011,13	andamento
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	6-005/16	01/04/16	1.825	25.056.352,90	31/03/21	0	0,00	0,00	3.3.90.39	2.058.398,80	1.646.719,04	2.058.398,80	2.058.398,80	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	6-006/16	19/05/16	365	2.342.430,69	19/05/17	0	0,00	0,00	3.3.90.39	1.074.387,80	745.932,60	1.023.040,54	1.023.040,54	andamento
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	6-007/16	25/05/16	365	142.299,09	25/05/17	0	7.684,14	0,00	3.3.90.39	99.361,55	54.465,34	99.361,55	99.361,55	andamento
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	6-008/16	26/05/16	365	2.338.984,87	26/05/17	0	0,00	0,00	3.3.90.39	628.448,14	568.621,19	568.621,19	568.621,19	andamento
											27.194,65				
											497.565,79				
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 024/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DIVERSAS PRAÇAS LOCALIZADAS EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE	6-028/15	25/05/16	180	410.999,99	20/12/16	0,00	0,00	0,00	0,00	96.585,62	72.494,17	72.494,17	72.494,17	andamento
DISPENSA	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ESTÁTUAS.	2-006/16	05/08/16	90	155.000,00	03/11/16	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	andamento
CONVITE / Nº04/16	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS DA ORLA DE BOA VIAGEM	1-001/16	03/08/16	60	147.995,40	01/10/16	0	0,00	0,00		111.054,90	56.567,50	56.567,50	56.567,50	andamento
CONVITE / Nº 02/2016	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MELHORIA DA GOFI 2-3	1-002/16	10/08/16	45	87.783,10	23/10/16	0	0,00	0,00	0,00	87.783,09	56.300,86	56.300,86	56.300,86	andamento
CONCORRENCIA / Nº 06/2016	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA	6-013/16	16/08/16	140	609.474,32	02/01/17	0,00	0,00	0,00	0,00	497.565,79	497.565,79	497.565,79	497.565,79	andamento
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 050/2015	RECUPERAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DE BOA VIAGEM	6-009/16	11/07/16	120	894.998,06	07/11/16	0	0,00	0,00	0	238.399,00	64.031,60	64.031,60	64.031,60	andamento
TOMADA / Nº 02/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA CAIS DE SANTA RITA.	6-011/16	19/07/16	90	450.301,90	16/10/16	0	0,00	0,00	0	411.508,32	0,00	0,00	0,00	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA CAXANGÁ.	6-014/16	10/09/16	120	1.257.104,12	07/01/17	0	0,00	0,00	0	638.949,55	638.949,55	638.949,55	638.949,55	andamento
TOMADA / Nº 05/2016	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO COBERTA, BANHEIROS E VELÓRIOS NO CEMITÉRIO DE CASA AMARELA E PARQUE DAS FLORES	6-015/16	22/08/16	120	431.172,54	19/12/16	0	0,00	0,00	0	304.415,20	304.415,20	304.415,20	304.415,20	andamento
CONCORRENCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS.	6-018/16	02/09/16	365	2.250.686,36	01/09/17	0	0,00	0,00	0	47.110,44	47.110,44	47.110,44	47.110,44	andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

CAMILA VIANA DE A M DA SILVA - CPF :093.943.644-20 e MARIA ELIANE C T A MORAES – CPF:328.31! — Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente - CPF:661.539.054-04 — Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04 — Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.513.837/0001-13	RECONSTRUÇÕES LTDA-EPP
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DÚCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE	0,00	0,00	0,00	0,00	134.753.124-68	JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I	0,00	0,00	0,00	0,00	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP	0,00	0,00	0,00	0,00	12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELETRICA LTDA
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	0,00	08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL SA CTR CANDEIAS
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	0,00	0,00	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	0,00	0,00	0,00	0,00	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	351.244-56/2011	Ministério das Cidades/PAC2/OGU	5.394.428,75	1.414.238,53	00.376.507/0001-44	ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.	1-002/15	18/11/15	30	56.877,12	18/12/15	0	0,00	0,00	3.3.90.39	55.706,80	0,00	55.706,80	55.706,80	encerrado
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE	1-011/15	16/10/15	60	145.424,59	10/09/16	270	0,00	0,00	3.3.90.39	49.567,10	0,00	15.665,73	49.567,10	andamento
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DÚCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS	2-001/15	10/04/15	30	13.126,78	10/05/15	0	0,00	0,00	3.3.90.39	10.662,91	0,00	10.662,91	10.662,91	encerrado
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE	2-008/15	15/10/15	30	5.600,00	14/11/15	0	0,00	0,00	3.3.90.36	5.600,00	0,00	5.600,00	5.600,00	encerrado
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I	6-001/16	15/02/16	30	430.000,00	16/03/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	387.761,81	0,00	387.761,81	387.761,81	encerrado
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-002/16	15/02/16	30	491.999,85	16/03/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	427.938,76	0,00	427.938,76	427.938,76	encerrado
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	6-003/14	10/02/14	365	1.414.496,00	09/02/17	730	4.413.525,54	0,00	3.3.90.39	3.490.995,82	556.248,39	1.524.266,89	3.064.746,37	andamento
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-004/10	28/04/10	365	8.959.910,40	26/04/16	1.825	62.849.676,52	1.484.309,22	3.3.90.39	64.254.039,34	0,00	1.400.487,20	64.254.039,34	encerrado
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-005/10	01/03/10	365	1.540.523,52	24/02/16	1821	8.980.702,79	521.369,79	3.3.90.39	8.848.194,29	0,00	362.966,01	8.848.194,29	encerrado
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-005/13	03/06/13	365	915.930,44	02/06/17	1.095	2.946.921,23	0,00	3.3.90.39	2.160.631,54	174.663,36	979.105,74	2.054.489,35	andamento
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	6-005/15	07/05/15	365	274.620,00	06/05/17	365	274.620,00	0,00	3.3.90.35	269.240,00		146.830,00	213.040,00	andamento
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP	6-007/10	01/05/10	365	2.424.819,12	28/10/15	1.641	3.238.197,24	0,00	3.3.90.39	3.731.976,68		0,00	3.303.701,90	andamento
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO	6-007/15	12/06/15	120	1.291.125,20	30/12/15	81	292.931,40	0,00	4.4.90.51	1.429.096,10	0,00	137.999,71	1.429.096,10	andamento
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-008/13	21/03/13	365	759.182,49	20/03/17	1.095	2.429.803,69	0,00	3.3.90.39	1.806.473,49	162.006,34	737.167,65	1.765.775,49	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER	6-008/14	05/02/14	365	5.399.896,08	04/02/17	730	12.602.786,10	0,00	3.3.90.39	8.074.819,49	423.833,16	2.083.263,62	7.971.813,17	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	6-008/15	12/06/15	365	7.730.000,00	11/06/17	365	9.138.306,57	0,00	3.3.90.39	3.968.942,30	583.764,58	2.801.012,57	3.708.506,97	andamento
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL	6-009/11	07/10/11	365	379.908,00	03/04/17	1.640	1.912.800,51	0,00	3.3.90.39	2.246.485,79	96.852,24	654.007,64	2.149.633,55	andamento
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-009/13	16/08/13	365	1.051.339,88	15/08/17	1.095	3.393.935,69	0,00	3.3.90.39	2.511.820,59	215.435,89	1.041.431,95	2.446.111,37	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES	6-009/14	10/03/14	365	4.649.999,40	09/03/17	730	10.612.609,56	0,00	3.3.90.39	7.699.426,06	469.845,94	2.674.428,28	7.609.651,01	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	6-009/15	02/09/15	365	8.084.999,97	01/09/17	365	9.281.177,26	0,00	3.3.90.39	5.606.135,88	987.581,27	4.076.538,88	4.980.156,79	andamento
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-010/13	03/06/13	365	936.978,40	02/06/17	1.095	2.874.995,96	0,00	3.3.90.39	1.990.457,79	179.580,92	883.911,23	1.938.225,27	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-010/15	16/06/15	365	9.998.997,98	15/06/17	365	14.618.531,15	0,00	3.3.90.39	8.532.056,17	2.316.425,52	7.633.860,30	8.058.686,37	andamento
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-011/13	03/06/13	365	956.925,88	02/06/17	1.095	2.936.602,43	0,00	3.3.90.39	2.058.541,78	160.638,72	911.997,96	2.004.995,54	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	6-011/15	18/08/15	365	7.199.999,99	17/08/17	365	10.799.783,38	0,00	3.3.90.39	8.815.860,69	2.371.104,87	7.512.040,25	8.636.844,68	andamento
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-012/13	03/06/13	365	1.115.572,60	02/06/17	1.095	3.609.149,32	0,00	3.3.90.39	2.559.104,15	206.257,95	1.193.687,70	2.490.351,50	andamento
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.	6-013/11	09/11/11	365	29.219.058,66	06/05/17	1.640	171.167.713,73	0,00	3.3.90.39	168.323.560,77	9.303.298,33	42.008.756,45	158.741.787,23	andamento
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE	6-013/12	19/09/13	90	698.020,94	09/09/15	630	134.301,18	0,00	4.4.90.51	820.232,67	0,00	0,00	820.232,67	andamento
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL	6-013/13	24/09/13	90	681.511,13	11/02/16	780	60.200,52	0,00	4.4.90.51	188.658,29	0,00	0,00	188.658,29	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-015/10	04/09/10	1.825	131.996.086,80	01/03/16	180	45.451.402,83	71.537.494,80	3.3.90.39	173.124.888,57	1.892.966,86	5.117.873,94	173.057.739,95	andamento
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	6-015/15	01/09/15	365	3.099.999,98	31/08/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	870.415,51	83.160,54	870.415,51	870.415,51	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-016/10	01/10/10	1.825	449.888.251,80	30/09/15	0	57.143.255,50	234.491.243,88	3.3.90.39	565.611.684,24	0,00	59.985,47	565.611.684,24	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	6-016/12	19/11/12	730	5.638.906,47	05/11/16	717	2.872.678,45	0,00	3.3.90.39	6.815.549,08	926.340,14	1.834.289,37	6.688.469,01	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	6-016/15	20/08/15	365	2.143.999,99	19/08/17	365	2.968.290,09	0,00	3.3.90.39	821.631,74	124.645,09	425.411,77	821.631,74	andamento
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS	6-017/10	01/10/10	365	1.815.572,16	30/09/15	1.460	7.838.172,24	0,00	4.4.90.51	5.090.006,71	0,00	172.010,32	5.090.006,71	encerrado
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	6-017/14	10/02/14	365	1.031.953,49	09/02/17	730	2.927.216,92	0,00	3.3.90.39	1.772.750,23	118.745,77	770.234,56	1.606.003,19	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	6-017/15	17/08/15	365	2.782.999,99	16/08/17	365	2.878.465,69	0,00	3.3.90.39	1.381.119,44	416.723,23	1.018.322,79	1.381.119,44	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	6-018/14	10/02/14	365	2.489.966,04	09/02/17	730	5.152.664,29	0,00	3.3.90.39	2.839.558,47	575.194,18	1.441.247,37	2.430.238,83	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

CAMILA VIANA DE A M DA SILVA - CPF :093.943.644-20 e MARIA ELIANE C T A MORAES – CPF:328.31! — Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente - CPF:661.539.054-04 — Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04 — Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	10.809.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILO COLLIER LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	02.817.205/0001-90	ECO BOAT MARKETING E OPERACOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.558.943/0001-34	SERVITIUM LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	03.366.083/0001-25	HIDROMAX CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.075.755/0001-32	CONSÓRCIO PROJETEC E NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA	0,00	0,00	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.789.230/0001-35	BRENCORP CONSULTORIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA EP
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe	0,00	0,00	0,00	0,00	03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.019.554/0001-57	CONSÓRCIO PDCA ENGENHARIA PLANEJ. DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E CONTECNICA LTDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	6-018/15	09/09/15	365	2.039.999,88	08/09/17	365	2.910.955,88	0,00	3.3.90.39	1.571.221,99	440.867,52	1.311.219,49	1.568.809,40	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	6-019/14	10/02/14	365	1.251.376,55	09/02/17	730	3.927.925,12	0,00	3.3.90.39	1.681.915,54	224.264,71	573.939,31	1.507.020,97	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	6-019/15	17/08/15	365	2.269.999,97	16/08/16	0	72.430,72	0,00	3.3.90.39	254.053,25	0,00	98.518,85	254.053,25	andamento
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.	6-020/10	01/10/10	365	878.169,60	29/12/15	1.550	4.666.332,67	0,00	3.3.90.39	5.121.918,43	0,00	494.307,34	5.121.918,43	andamento
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	6-020/13	17/06/13	365	9.149.891,20	16/06/17	1.095	46.737.365,60	0,00	3.3.90.39	35.870.963,90	1.869.180,43	9.085.076,46	33.990.983,69	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM	6-021/10	18/02/11	365	1.766.617,82	18/05/16	1.551	9.178.329,53	0,00	3.3.90.39	9.066.583,67	0,00	988.473,77	8.871.797,10	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	6-021/13	13/09/13	365	9.520.081,94	06/03/17	905	1.259.721,29	0,00	4.4.90.39	9.413.612,92	867.085,19	1.508.484,92	8.819.328,58	andamento
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA	6-021/14	01/04/14	180	3.398.999,99	31/12/15	459	521.965,68	0,00	3.3.90.39	3.060.148,68	0,00	0,00	3.060.148,68	andamento
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6-021/15	25/08/15	180	145.080,00	21/02/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	124.620,00	0,00	95.790,00	124.620,00	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS	6-022/13	13/09/13	365	10.133.851,57	06/03/16	540	7,40	0,00	4.4.90.39	5.722.683,29	0,00	0,00	5.722.683,29	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-022/14	14/03/14	365	6.971.777,54	14/03/15	0	1.592.580,48	0,00	3.3.90.39	2.723.399,47	0,00	860.939,92	2.414.870,98	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-023/14	07/03/14	365	7.214.999,77	06/03/16	365	11.461.143,18	0,00	3.3.90.39	6.851.712,00	1.516.094,98	1.516.094,98	6.851.711,50	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-023/15	01/10/15	1826	729.976.268,81	30/09/20	0	0,00		3.3.90.39	157.666.114,78	33.666.183,35	125.807.500,73	125.807.500,73	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-024/14	07/03/14	365	7.069.031,67	06/03/16	365	10.970.478,55	0,00	3.3.90.39	7.765.348,07	1.696.148,17	1.991.275,40	7.093.338,94	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-024/15	01/10/15	1826	249.839.914,00	30/09/20	0	0,00		3.3.90.39	53.032.422,47	10.771.319,38	41.796.998,06	41.796.998,06	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-025/15	19/02/16	180	2.935.000,00	17/08/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	1.965.229,53	75.036,42	1.965.229,53	1.965.229,53	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.	6-026/15	29/03/16	365	R$ 796.984,32	29/03/17	0	65.783,84	0,00	3.3.90.39	783.000,80	238.286,13	783.000,80	783.000,80	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-026/14	01/05/14	365	2.049.999,95	01/05/15	0	89.465,45	0,00	3.3.90.39	639.162,12	0,00	0,00	639.162,12	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-027/14	01/05/14	365	2.009.999,97	30/07/15	90	627.773,50	0,00	3.3.90.39	751.183,01	0,00	0,00	751.183,01	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	6-028/14	01/04/14	365	5.259.999,72	31/03/17	730	14.956.270,43	0,00	3.3.90.39	9.499.913,71	1.272.665,43	3.236.452,31	9.366.800,85	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.	6-029/14	01/04/14	730	5.058.999,98	31/03/17	365	11.045.127,11	0,00	3.3.90.39	5.388.481,05	1.003.112,97	2.901.141,15	5.388.481,31	andamento
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL	6-030/13	01/10/13	365	4.691.743,12	30/09/17	1.095	14.392.351,88	0,00	3.3.90.39	7.794.741,67	995.915,58	2.133.730,97	7.794.741,69	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	6-030/14	01/04/14	365	7.589.976,21	31/03/17	730	19.926.671,87	0,00	3.3.90.39	10.154.727,29	1.862.477,04	5.429.449,44	10.031.329,14	andamento
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo	6-031/14	28/04/14	120	1.829.999,70	24/03/15	210	262.440,48	0,00	3.3.90.39	1.937.234,50	0,00	0,00	1.937.234,50	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.	6-032/10	05/11/10	365	6.244.870,44	29/10/16	1.820	48.684.184,05	0,00	3.3.90.39	32.622.222,05	987.134,17	5.246.620,35	32.621.531,53	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	6-032/13	01/11/13	365	7.414.756,89	29/04/16	545	13.777.437,05	0,00	3.3.90.39	15.381.143,47	0,00	3.492.828,68	15.381.143,00	andamento
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	6-034/13	25/10/13	365	14.349.995,94	24/10/16	730	33.562.317,31	0,00	4.4.90.39	13.476.615,68	247.274,42	837.280,83	13.336.665,52	andamento
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	6-035/14	18/06/14	365	1.569.965,90	14/12/16	545	0,00	90.116,04	3.3.90.39	1.147.066,14	123.707,75	522.939,19	1.003.876,48	andamento
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA	6-037/13	17/12/13	730	4.273.593,89	16/12/17	730	7.069.635,07	0,00	4.4.90.51	1.700.825,38	139.482,55	490.432,87	1.604.375,91	andamento
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	6-038/13	03/12/13	90	2.549.561,10	21/02/16	720	795.111,07	0,00	3.3.90.39	2.682.007,76	0,00	1.065.421,51	2.682.007,76	andamento
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS	6-041/13	27/02/13	180	716.661,59	23/04/14	240	0,00	0,00	3.3.90.39	716.661,59	0,00	107.499,23	716.661,59	encerrado
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe	6-042/13	11/12/13	90	2.423.000,00	01/11/15	600	54.024,87	0,00	3.3.90.39	1.155.352,21	0,00	46.660,93	1.155.352,21	andamento
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO	6-052/13	04/02/14	600	3.440.992,40	27/09/15	0	396.809,89	0,00	3.3.90.39	3.596.702,44	0,00	717.506,33	3.596.701,94	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	6-054/13	23/01/14	730	5.761.652,99	22/01/17	365	513.788,05	0,00	3.3.90.39	5.840.333,88	581.817,01	2.599.207,75	5.660.340,08	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	6-055/13	23/01/14	730	5.814.959,95	22/01/17	365	2.593.557,77	0,00	3.3.90.39	8.467.207,37	232.066,59	3.146.686,42	8.071.340,39	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	6-056/13	10/02/14	365	29.905.505,68	09/02/17	730	80.267.755,24	0,00	3.3.90.39	53.366.960,76	2.822.545,63	16.378.512,84	52.794.818,53	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	6-057/13	29/01/14	365	29.902.283,40	28/01/17	730	94.490.131,44	0,00	3.3.90.39	54.525.478,16	2.932.307,95	11.464.015,89	52.750.538,34	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

CAMILA VIANA DE A M DA SILVA - CPF :093.943.644-20 e MARIA ELIANE C T A MORAES – CPF:328.31! — Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente - CPF:661.539.054-04 — Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04 — Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	09.468.539/0001-44	PRESSA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	0,00	0,00	0,00	0,00	12.285.441/0001-66	PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	26.144.775,16	2.905.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0,00	0,00	0,00	0,00	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.808.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 024/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DIVERSAS PRAÇAS LOCALIZADAS EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
DISPENSA	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ESTÁTUAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	185.057.243-72	DEMETRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO
CONVITE / Nº04/16	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS DA ORLA DE BOA VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES
CONVITE / Nº 02/2016	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MELHORIA DA GOFI 2-3	0,00	0,00	0,00	0,00	02.931.195./0001-19	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 06/2016	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 050/2015	RECUPERAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DE BOA VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
TOMADA / Nº 02/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA CAIS DE SANTA RITA.	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA CAXANGÁ.	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
TOMADA / Nº 05/2016	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO COBERTA, BANHEIROS E VELÓRIOS NO CEMITÉRIO DE CASA AMARELA E PARQUE DAS FLORES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
CONVITE / Nº 005/2016	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTA DO PRÉDIO QUE ABRIGA AS BALANÇAS DE PESAGEM DE VEICULOS DO ATERRO SANITÁRIO DA MURIBECA.	0,00				02.931.195/0001-19	GUIMARAES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 005/16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES					03.834.750/0001-57	LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONVITE / Nº 003/2016	SERVIÇO DE DRENAGEM E BLOQUEIO DE REFLUXO DE MARÉ NA RUA CAPITÃO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
CONVITE / Nº 007/2016	SERVIÇO DE MELHORIAS DA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA MANGUE – BOA VIAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
CONVITE / Nº 006/2016	REFORMA DA GUARITA DE PASSEIO – SEDE DA EMLURB.	0,00	0,00	0,00	0,00	02.931.195/0001-19	GUIMARAES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA
CONVITE / Nº 0011/2016	MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS MONUMENTOS DA CIDADE DO RECIFE.	0,00	0,00	0,00	0,00	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONVITE / Nº 0010/2016	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA REFORMA DA GOFI 4-5.	0,00	0,00	0,00	0,00	02.931.195/0001-19	GUIMARAES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA
TOMADA / Nº 0006/2016	IMPLANTAÇÃO DE ESCADARIA COM CANALETA DE DRENAGEM NA RUA CHAGAS FERREIRA – DOIS UNIDOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA
TOMADA / Nº 0009/2015	RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. BRASÍLIA FORMOSA - BRASÍLIA TEIMOSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 0031/2015	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRO ELETRONICO PARA CONTROLE E ACIONAMENTO DE CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBAS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM FORÇADA DO CANAL DERBY- TACARUNA, NOS JUSANTES NORTE E SUL.	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 0007/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUADA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS MANUTENÇÃO E ARBORIZAÇÃO URBANA.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA E CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 0046/2015	IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO CAIS DE SANTA RITA.	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA
DISPENSA	SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUA DE PODA E ERRADICAÇÃO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DO RECIFE.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA E CIA LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	6-058/13	29/01/14	365	16.796.191,25	28/01/17	730	48.879.999,27	0,00	3.3.90.39	24.189.829,19	1.487.915,10	5.971.023,57	23.390.684,52	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	6-059/13	29/01/14	365	11.064.262,91	28/01/17	730	32.649.687,94	0,00	3.3.90.39	21.403.197,08	1.165.752,78	5.689.394,77	20.869.763,91	andamento
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	6-005/16	01/04/16	1.825	25.056.352,90	31/03/21	0	0,00	0,00	3.3.90.39	3.705.117,84	1.235.039,28	3.293.438,08	3.293.438,08	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	6-006/16	19/05/16	365	2.342.430,69	19/05/17	0	467.766,08	0,00	3.3.90.39	1.800.396,44	777.355,90	1.800.396,44	1.800.396,44	andamento
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	6-007/16	25/05/16	365	142.299,09	25/05/17	0	7.684,14	0,00	3.3.90.39	136.284,18	28.390,35	127.751,90	127.751,90	andamento
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	6-008/16	26/05/16	365	2.338.984,87	26/05/17	0	0,00	0,00	3.3.90.39	1.229.065,53	597.359,07	1.165.980,26	1.165.980,26	andamento
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 024/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DIVERSAS PRAÇAS LOCALIZADAS EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE	6-028/15	25/05/16	180	410.999,99	21/11/16	0	0,00	0,00	0,00	153.882,92	81.388,75	153.882,92	153.882,92	andamento
DISPENSA	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ESTÁTUAS.	2-006/16	05/08/16	90	155.000,00	01/02/17	90	0,00	0,00	0,00	155.000,00	85.000,00	116.000,00	116.000,00	andamento
CONVITE / Nº04/16	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS DA ORLA DE BOA VIAGEM	1-001/16	03/08/16	60	147.995,40	31/12/16	90	0,00	0,00	0,00	142.434,90	54.487,40	111.054,90	111.054,90	andamento
CONVITE / Nº 02/2016	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MELHORIA DA GOFI 2-3	1-002/16	10/08/16	45	87.783,10	24/10/16	30	6.205,79	0,00	0,00	93.988,88	37.688,02	93.988,88	93.988,88	andamento
CONCORRENCIA / Nº 06/2016	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA	6-013/16	16/08/16	140	609.474,32	03/01/17	0	0,00	0,00	0,00	592.652,83	95.087,04	592.652,83	592.652,83	andamento
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 050/2015	RECUPERAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DE BOA VIAGEM	6-009/16	11/07/16	120	894.998,06	07/01/17	60	220.775,65	0,00	0,00	1.115.773,70	805.857,21	869.888,81	869.888,81	andamento
TOMADA / Nº 02/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA CAIS DE SANTA RITA.	6-011/16	19/07/16	90	450.301,90	31/12/16	75	31.236,78	0,00	0,00	481.538,68	459.329,96	459.329,96	459.329,96	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA CAXANGÁ.	6-014/16	10/09/16	120	1.257.104,12	07/02/17	30	42.358,21	0,00	0,00	1.299.462,33	659.402,90	1.298.352,45	1.298.352,45	andamento
TOMADA / Nº 05/2016	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO COBERTA, BANHEIROS E VELÓRIOS NO CEMITÉRIO DE CASA AMARELA E PARQUE DAS FLORES	6-015/16	22/08/16	120	431.172,54	20/03/17	90	105.430,61	0,00	0,00	536.275,08	231.859,88	536.275,08	536.275,08	andamento
CONCORRENCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS.	6-018/16	02/09/16	365	2.250.686,36	02/09/17	0	0,00	0,00	0,00	363.391,33	252.850,90	299.961,34	299.961,34	andamento
CONVITE / Nº 005/2016	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTA DO PRÉDIO QUE ABRIGA AS BALANÇAS DE PESAGEM DE VEICULOS DO ATERRO SANITÁRIO DA MURIBECA.	1-003/16	31/08/16	60	64.442,52	29/12/16	60	3.097,16	0,00	0,00	67.539,68	64.442,52	64.442,52	64.442,52	andamento
CONCORRENCIA / Nº 005/16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES	6-016/16	02/09/16	150	3.536.033,73	30/01/17	0	502.718,63	0,00	0,00	3.161.122,52	3.090.113,52	3.090.113,52	3.090.113,52	andamento
													0,00	0,00	andamento
													0,00	0,00	andamento
													0,00	0,00	andamento
CONVITE / Nº 003/2016	SERVIÇO DE DRENAGEM E BLOQUEIO DE REFLUXO DE MARÉ NA RUA CAPITÃO LIMA	1-004/16	26/09/2016	60	147.406,67	24/01/17	60	0,00	0,00	0	81.062,56	69.326,45	69.326,45	69.326,45	andamento
CONVITE / Nº 007/2016	SERVIÇO DE MELHORIAS DA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA MANGUE – BOA VIAGEM.	1-005/16	31/10/2016	30	141.376,66	30/11/16	0	0,00	0,00	0	139.173,66	139.173,66	139.173,66	139.173,66	andamento
CONVITE / Nº 006/2016	REFORMA DA GUARITA DE PASSEIO – SEDE DA EMLURB.	1-006/16	07/11/2016	60	54.072,54	06/01/17	0	0,00	0,00	0,00	**35714,28**	35.714,28	35.714,28	35.714,28	andamento
CONVITE / Nº 0011/2016	MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS MONUMENTOS DA CIDADE DO RECIFE.	1-008/16	01/12/2016	30	52.902,09	31/12/16	0	0,00	0,00	0,00	47721,85	47.721,85	47.721,85	47.721,85	andamento
CONVITE / Nº 0010/2016	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA REFORMA DA GOFI 4-5.	1-009/16	05/12/2016	30	12.764,89	04/01/17	0	0,00	0,00	0,00	12764,88		0,00	0,00	andamento
TOMADA / Nº 0006/2016	IMPLANTAÇÃO DE ESCADARIA COM CANALETA DE DRENAGEM NA RUA CHAGAS FERREIRA – DOIS UNIDOS.	6-020/16	12/12/2016	120	58.791,17	11/04/17	0	0,00	0,00	0	298.440,39	58.791,17	58.791,17	58.791,17	andamento
TOMADA / Nº 0009/2015	RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. BRASÍLIA FORMOSA - BRASÍLIA TEIMOSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	1-014/15	26/04/2016	30	145.093,19	25/05/2016	0	0,00	0,00	0	136.127,12	136.127,12	0,00	136.127,12	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 0031/2015	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRO ELETRONICO PARA CONTROLE E ACIONAMENTO DE CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBAS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM FORÇADA DO CANAL DERBY- TACARUNA, NOS JUSANTES NORTE E SUL.	6-027/15	15/07/2016	120	362.000,00	11/11/2016	0	0,00	0,00	0	162.445,73	107.183,20	107.183,20	107.183,20	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 0007/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUADA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS MANUTENÇÃO E ARBORIZAÇÃO URBANA.	6-044/13	01/12/2013	365	3.279.134,40	30/11/2016	730	6.786.135,54	0,00	0	1.994.456,52	172.669,20	172.669,20	172.669,20	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 0046/2015	IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO CAIS DE SANTA RITA.	6-003/16	01/11/2016	90	244.505,23	29/01/2017	0	0,00	0,00	0	236.042,99	236.042,99	236.042,99	236.042,99	andamento
DISPENSA	SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUA DE PODA E ERRADICAÇÃO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DO RECIFE.	6-019/16	05/11/2016	180	5.147.141,55	04/05/2017	0	0,00	0,00	0	859.375,88	536.863,05	536.863,05	536.863,05	andamento

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

CAMILA VIANA DE A M DA SILVA - CPF :093.943.644-20 e MARIA ELIANE C T A MORAES – CPF:328.31!
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente - CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
		0,00	0,00				

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4º TRIMESTRE

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA– - CPF : 487.180.684-72
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO DUARTE GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.513.837/0001-13	RECONSTRUÇÕES LTDA-EPP
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DUCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE	0,00	0,00	0,00	0,00	134.753.124-68	JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I	0,00	0,00	0,00	0,00	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.187.606/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP	0,00	0,00	0,00	0,00	12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELETRICA LTDA
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	0,00	08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL SA CTR CANDEIAS
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	0,00	0,00	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA CAEL ENGENHARIA
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.580.932/0001-30	JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	0,00	0,00	0,00	0,00	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	351.244-56/2011	Ministério das Cidades/PAC2/OGU	5.394.428,75	1.414.238,53	00.376.507/0001-44	ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CARTA CONVITE / nº 013/2014	Execução de serviço de lavagem nas vias públicas, polos descentralizados e centralizados no carnaval 2015.	1-002/15	18/11/15	30	56.877,12	18/12/15	0	0,00	0,00	3.3.90.39	55.706,80	55.706,80	55.706,80	55.706,80	encerrado
CARTA CONVITE / nº 007/2015	RECUPERAÇÃO DO MURO DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GIP , AV. NORTE	1-011/15	16/10/15	60	145.424,59	10/09/16	270	0,00	0,00	3.3.90.39	49.567,10	15.665,73	15.665,73	49.567,10	andamento
DISPENSA	RECUPERAÇÃO DA PONTE DÚCHOA LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, GRAÇAS	2-001/15	10/04/15	30	13.126,78	10/05/15	0	0,00	0,00	3.3.90.39	10.662,91	10.662,91	10.662,91	10.662,91	encerrado
DISPENSA	RECUP DO BRAÇO DO ESCRAVO EM BRONZE	2-008/15	15/10/15	30	5.600,00	14/11/15	0	0,00	0,00	3.3.90.36	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	encerrado
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE - I	6-001/16	15/02/16	30	430.000,00	16/03/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	387.761,81	387.761,81	387.761,81	387.761,81	encerrado
PREGÃO PRESENCIAL / 402015	FECHAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES COM RISCO DE DESABAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-002/16	15/02/16	30	491.999,85	16/03/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	427.938,76	427.938,76	427.938,76	427.938,76	encerrado
PREGÃO /nº 31/2013	MAN VIAS NAO PAVIMENTADAS	6-003/14	10/02/14	365	1.414.496,00	09/02/17	730	4.413.525,54	0,00	3.3.90.39	3.490.995,82	1.524.266,89	1.524.266,89	3.064.746,37	andamento
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-004/10	28/04/10	365	8.959.910,40	26/04/16	1.825	62.849.676,52	1.484.309,22	3.3.90.39	64.254.039,34	1.400.487,20	1.400.487,20	64.254.039,34	encerrado
CONCORRENCIA/ nº 05/2009	COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS	6-005/10	01/03/10	365	1.540.523,52	24/02/16	1821	8.980.702,79	521.369,79	3.3.90.39	8.848.194,29	362.966,01	362.966,01	8.848.194,29	encerrado
CONCORRENCIA / nº 10/2012	RPA 2 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-005/13	03/06/13	365	915.930,44	02/06/17	1.095	2.946.921,23	0,00	3.3.90.39	2.160.631,54	979.105,74	979.105,74	2.054.489,35	andamento
DISPENSA	SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	6-005/15	07/05/15	365	274.620,00	06/05/17	365	274.620,00	0,00	3.3.90.35	269.240,00	146.830,00	146.830,00	213.040,00	andamento
TOMADA/ nº 07/2010	OPE. MANUT.COMPORTAS,TUNEL E CASA APOIO E EE IPSEP	6-007/10	01/05/10	365	2.424.819,12	28/10/15	1.641	3.238.197,24	0,00	3.3.90.39	3.731.976,68	0,00	0,00	3.303.701,90	andamento
TOMADA / Nº 01/2015	RECUP. DO CAIS DA AURORA - SANTO AMARO	6-007/15	12/06/15	120	1.291.125,20	30/12/15	81	292.931,40	0,00	4.4.90.51	1.429.096,10	137.999,71	137.999,71	1.429.096,10	andamento
CONCORRENCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-008/13	21/03/13	365	759.182,49	20/03/17	1.095	2.429.803,69	0,00	3.3.90.39	1.806.473,49	737.167,65	737.167,65	1.765.775,49	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VER	6-008/14	05/02/14	365	5.399.896,08	04/02/17	730	12.602.786,10	0,00	3.3.90.39	8.074.819,49	2.083.263,62	2.083.263,62	7.971.813,17	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE 01 - RPA 01.	6-008/15	12/06/15	365	7.730.000,00	11/06/17	365	9.138.306,57	0,00	3.3.90.39	3.968.942,30	2.801.012,57	2.801.012,57	3.708.506,97	andamento
TOMADA / nº 02/2011	SERVICOS ILUMINACAO ESPECIAL	6-009/11	07/10/11	365	379.908,00	03/04/17	1.640	1.912.800,51	0,00	3.3.90.39	2.246.485,79	654.007,64	654.007,64	2.149.633,55	andamento
CONCORRENCIA / nº 11/2012	RPA 3 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-009/13	16/08/13	365	1.051.339,88	15/08/17	1.095	3.393.935,69	0,00	3.3.90.39	2.511.820,59	1.041.431,95	1.041.431,95	2.446.111,37	andamento
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, AREAS VERDES	6-009/14	10/03/14	365	4.649.999,40	09/03/17	730	10.612.609,56	0,00	3.3.90.39	7.699.426,06	2.674.428,28	2.674.428,28	7.609.651,01	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRE-NAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	6-009/15	02/09/15	365	8.084.999,97	01/09/17	365	9.281.177,26	0,00	3.3.90.39	5.606.135,88	4.076.538,88	4.076.538,88	4.980.156,79	andamento
CONCORRENCIA / nº 12/2012	RPA 4 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-010/13	03/06/13	365	936.978,40	02/06/17	1.095	2.874.995,96	0,00	3.3.90.39	1.990.457,79	883.911,23	883.911,23	1.938.225,27	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-010/15	16/06/15	365	9.998.997,98	15/06/17	365	14.618.531,15	0,00	3.3.90.39	8.532.056,17	7.633.860,30	7.633.860,30	8.058.686,37	andamento
CONCORRENCIA / nº 13/2012	RPA 5 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-011/13	03/06/13	365	956.925,88	02/06/17	1.095	2.936.602,43	0,00	3.3.90.39	2.058.541,78	911.997,96	911.997,96	2.004.995,54	andamento
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, LOTE 04 - RPA 06.	6-011/15	18/08/15	365	7.199.999,99	17/08/17	365	10.799.783,38	0,00	3.3.90.39	8.815.860,69	7.512.040,25	7.512.040,25	8.636.844,68	andamento
CONCORRENCIA / Nº 14/2012	RPA 6 MANUTENCAO SIST. ILUMIN. PUBLICA	6-012/13	03/06/13	365	1.115.572,60	02/06/17	1.095	3.609.149,32	0,00	3.3.90.39	2.559.104,15	1.193.687,70	1.193.687,70	2.490.351,50	andamento
DISPENSA	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS.	6-013/11	09/11/11	365	29.219.058,66	06/05/17	1.640	171.167.713,73	0,00	3.3.90.39	168.323.560,77	42.008.756,45	42.008.756,45	158.741.787,23	andamento
TOMADA / Nº 13/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA- JUSANTE NORTE	6-013/12	19/09/13	90	698.020,94	09/09/15	630	134.301,18	0,00	4.4.90.51	820.232,67	0,00	0,00	820.232,67	andamento
TOMADA / Nº 12/2011	CONSTRUCAO DE CASA DE BOMBA-JUSANTE SUL	6-013/13	24/09/13	90	681.511,13	11/02/16	780	60.200,52	0,00	4.4.90.51	188.658,29	0,00	0,00	188.658,29	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-015/10	04/09/10	1.825	131.996.086,80	01/03/16	180	45.451.402,83	71.537.494,80	3.3.90.39	173.124.888,57	5.117.873,94	5.117.873,94	173.057.739,95	andamento
PREGÃO / Nº 15/2015	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E COMPORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	6-015/15	01/09/15	365	3.099.999,98	31/08/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	870.415,51	870.415,51	870.415,51	870.415,51	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2009	EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA.	6-016/10	01/10/10	1.825	449.888.251,80	30/09/15	0	57.143.255,50	234.491.243,88	3.3.90.39	565.611.684,24	59.985,47	59.985,47	565.611.684,24	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2011	PLANO DE GESTAO E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS	6-016/12	19/11/12	730	5.638.906,47	05/11/16	717	2.872.678,45	0,00	3.3.90.39	6.815.549,08	1.834.289,37	1.834.289,37	6.688.469,01	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. LOTE I - RPA 01.	6-016/15	20/08/15	365	2.143.999,99	19/08/17	365	2.968.290,09	0,00	3.3.90.39	821.631,74	425.411,77	425.411,77	821.631,74	andamento
CONCORRENCIA / Nº 03/2010	SERV. REC. TRAT. DEST. FINAL RES. SOLIDOS	6-017/10	01/10/10	365	1.815.572,16	30/09/15	1.460	7.838.172,24	0,00	4.4.90.51	5.090.006,71	172.010,32	172.010,32	5.090.006,71	encerrado
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 02	6-017/14	10/02/14	365	1.031.953,49	09/02/17	730	2.927.216,92	0,00	3.3.90.39	1.772.750,23	770.234,56	770.234,56	1.606.003,19	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 02	6-017/15	17/08/15	365	2.782.999,99	16/08/17	365	2.878.465,69	0,00	3.3.90.39	1.381.119,44	1.018.322,79	1.018.322,79	1.381.119,44	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS – RPA 03	6-018/14	10/02/14	365	2.489.966,04	09/02/17	730	5.152.664,29	0,00	3.3.90.39	2.839.558,47	1.441.247,37	1.441.247,37	2.430.238,83	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA– - CPF : 487.180.684-72
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO DUARTE GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	002/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.307.145,32	4.000.000,00	00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	10.809.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILO COLLIER LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	02.817.205/0001-90	ECO BOAT MARKETING E OPERACOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.558.943/0001-34	SERVITIUM LTDA
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	03.366.083/0001-25	HIDROMAX CONSTRUCOES LTDA
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	0,00	0,00	0,00	0,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.	0,00	0,00	0,00	0,00	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.075.755/0001-32	CONSÓRCIO PROJETEC E NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA	0,00	0,00	0,00	0,00	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.789.230/0001-35	BRENCORP CONSULTORIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA EP
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe	0,00	0,00	0,00	0,00	03.330.089/0001-42	CABANA CONSTRUCOES LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.019.554/0001-57	CONSÓRCIO PDCA ENGENHARIA PLANEJ. DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E CONTECNICA LTDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 03	6-018/15	09/09/15	365	2.039.999,88	08/09/17	365	2.910.955,88	0,00	3.3.90.39	1.571.221,99	1.311.219,49	1.311.219,49	1.568.809,40	andamento
CONCORRENCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	6-019/14	10/02/14	365	1.251.376,55	09/02/17	730	3.927.925,12	0,00	3.3.90.39	1.681.915,54	573.939,31	573.939,31	1.507.020,97	andamento
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO LOTE 04	6-019/15	17/08/15	365	2.269.999,97	16/08/16	0	72.430,72	0,00	3.3.90.39	254.053,25	98.518,85	98.518,85	254.053,25	andamento
TOMADA / Nº 04/2010	MANUTENCAO SIST. ILUM. POSTES ACIMA 12M.	6-020/10	01/10/10	365	878.169,60	29/12/15	1.550	4.666.332,67	0,00	3.3.90.39	5.121.918,43	494.307,34	494.307,34	5.121.918,43	andamento
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	6-020/13	17/06/13	365	9.149.891,20	16/06/17	1.095	46.737.365,60	0,00	3.3.90.39	35.870.963,90	9.085.076,46	9.085.076,46	33.990.983,69	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2010	PROTECAO E MANUTENCAO DA ORLA DE BOA VIAGEM	6-021/10	18/02/11	365	1.766.617,82	18/05/16	1.551	9.178.329,53	0,00	3.3.90.39	9.066.583,67	988.473,77	988.473,77	8.871.797,10	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS NA RPA 01 – LOTE 01	6-021/13	13/09/13	365	9.520.081,94	06/03/17	905	1.259.721,29	0,00	4.4.90.39	9.413.612,92	1.508.484,92	1.508.484,92	8.819.328,58	andamento
PREGÃO / Nº 04/2014	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA AV. NORTE, EM FRENTE A ANTIGA FABRICA -MACAXEIRA	6-021/14	01/04/14	180	3.398.999,99	31/12/15	459	521.965,68	0,00	3.3.90.39	3.060.148,68	0,00	0,00	3.060.148,68	andamento
PREGÃO Nº 016/2015	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS E TRIPULADAS, PARA RETIRADA DE RES. SÓLIDOS NA ÁREA NAVEGÁVEL DO RIO CAPIBARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6-021/15	25/08/15	180	145.080,00	21/02/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	124.620,00	95.790,00	95.790,00	124.620,00	andamento
CONCORRENCIA / Nº 001/2013	REC DE PASSEIOS	6-022/13	13/09/13	365	10.133.851,57	06/03/16	540	7,40	0,00	4.4.90.39	5.722.683,29	0,00	0,00	5.722.683,29	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-022/14	14/03/14	365	6.971.777,54	14/03/15	0	1.592.580,48	0,00	3.3.90.39	2.723.399,47	860.939,92	860.939,92	2.414.870,98	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-023/14	07/03/14	365	7.214.999,77	06/03/16	365	11.461.143,18	0,00	3.3.90.39	6.851.712,00	1.516.094,98	1.516.094,98	6.851.711,50	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-023/15	01/10/15	1826	729.976.268,81	30/09/20	0	0,00		3.3.90.39	157.666.114,78	125.807.500,73	125.807.500,73	125.807.500,73	andamento
PREGÃO / Nº 20/2013	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE DRENAGEM.	6-024/14	07/03/14	365	7.069.031,67	06/03/16	365	10.970.478,55	0,00	3.3.90.39	7.765.348,07	1.991.275,40	1.991.275,40	7.093.338,94	andamento
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-024/15	01/10/15	1826	249.839.914,00	30/09/20	0	0,00		3.3.90.39	53.032.422,47	41.796.998,06	41.796.998,06	41.796.998,06	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 352015	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO PARQUE DA MACAXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.	6-025/15	19/02/16	180	2.935.000,00	17/08/16	0	0,00	0,00	3.3.90.39	1.965.229,53	1.965.229,53	1.965.229,53	1.965.229,53	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO O EDITAL.	6-026/15	29/03/16	365	R$ 796.984,32	29/03/17	0	65.783,84	0,00	3.3.90.39	783.000,80	783.000,80	783.000,80	783.000,80	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-026/14	01/05/14	365	2.049.999,95	01/05/15	0	89.465,45	0,00	3.3.90.39	639.162,12	0,00	0,00	639.162,12	andamento
PREGÃO / Nº 10/2014	RECUPERACAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDOS	6-027/14	01/05/14	365	2.009.999,97	30/07/15	90	627.773,50	0,00	3.3.90.39	751.183,01	0,00	0,00	751.183,01	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	6-028/14	01/04/14	365	5.259.999,72	31/03/17	730	14.956.270,43	0,00	3.3.90.39	9.499.913,71	3.236.452,31	3.236.452,31	9.366.800,85	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM.	6-029/14	01/04/14	730	5.058.999,98	31/03/17	365	11.045.127,11	0,00	3.3.90.39	5.388.481,05	2.901.141,15	2.901.141,15	5.388.481,31	andamento
DISPENSA	LIMP. DE CANAL UTILIZANDO-SE O PROC.BARRAGEM MOVEL	6-030/13	01/10/13	365	4.691.743,12	30/09/17	1.095	14.392.351,88	0,00	3.3.90.39	7.794.741,67	2.133.730,97	2.133.730,97	7.794.741,69	andamento
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	6-030/14	01/04/14	365	7.589.976,21	31/03/17	730	19.926.671,87	0,00	3.3.90.39	10.154.727,29	5.429.449,44	5.429.449,44	10.031.329,14	andamento
PREGÃO / Nº 14/2014	Serv. Recup. Drenagem Rua Visconde de São Leopoldo	6-031/14	28/04/14	120	1.829.999,70	24/03/15	210	262.440,48	0,00	3.3.90.39	1.937.234,50	0,00	0,00	1.937.234,50	andamento
CONCORRENCIA / Nº 11/2010	SERV. DE NATUREZA CONTINUA DE PODA NAS VIAS PUB.	6-032/10	05/11/10	365	6.244.870,44	29/10/16	1.820	48.684.184,05	0,00	3.3.90.39	32.622.222,05	5.246.620,35	5.246.620,35	32.621.531,53	andamento
CONCORRENCIA / Nº 04/2013	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	6-032/13	01/11/13	365	7.414.756,89	29/04/16	545	13.777.437,05	0,00	3.3.90.39	15.381.143,47	3.492.828,68	3.492.828,68	15.381.143,00	andamento
PREGÃO / Nº 10/2013	RECUP.DE VIAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO	6-034/13	25/10/13	365	14.349.995,94	24/10/16	730	33.562.317,31	0,00	4.4.90.39	13.476.615,68	912.199,33	837.280,83	13.336.665,52	andamento
PREGÃO / Nº 18/2014	RECUPERACAO DE PASSARELAS EM DIVERSOS LOCAIS	6-035/14	18/06/14	365	1.569.965,90	14/12/16	545	0,00	90.116,04	3.3.90.39	1.147.066,14	522.939,19	522.939,19	1.003.876,48	andamento
CONCORRENCIA / Nº 06/2013	SERVIÇOS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, LIXIVIADO E GASES E PLANTIO DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA P/ENCERRAMENTO ATERRO DA MURIBECA	6-037/13	17/12/13	730	4.273.593,89	16/12/17	730	7.069.635,07	0,00	4.4.90.51	1.700.825,38	490.432,87	490.432,87	1.604.375,91	andamento
PREGÃO / Nº 14/2013	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – RUA DO ESPINHEIRO	6-038/13	03/12/13	90	2.549.561,10	21/02/16	720	795.111,07	0,00	3.3.90.39	2.682.007,76	1.065.421,51	1.065.421,51	2.682.007,76	andamento
TOMADA / Nº 04/2013	PL GEREN INT RES SOLIDOS	6-041/13	27/02/13	180	716.661,59	23/04/14	240	0,00	0,00	3.3.90.39	716.661,59	107.499,23	107.499,23	716.661,59	encerrado
PREGÃO / Nº 16/2013	Serv. Recup. Drenagem Rua Genaro Guimarãe	6-042/13	11/12/13	90	2.423.000,00	01/11/15	600	54.024,87	0,00	3.3.90.39	1.155.352,21	46.660,93	46.660,93	1.155.352,21	andamento
CONCORRENCIA / Nº 05/2013	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO	6-052/13	04/02/14	600	3.440.992,40	27/09/15	0	396.809,89	0,00	3.3.90.39	3.596.702,44	717.506,33	717.506,33	3.596.701,94	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	6-054/13	23/01/14	730	5.761.652,99	22/01/17	365	513.788,05	0,00	3.3.90.39	5.840.333,88	2.599.207,75	2.599.207,75	5.660.340,08	andamento
CONCORRENCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 05 E 06	6-055/13	23/01/14	730	5.814.959,95	22/01/17	365	2.593.557,77	0,00	3.3.90.39	8.467.207,37	3.146.686,42	3.146.686,42	8.071.340,39	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO – LOTE I – RPA'S 01 E 06	6-056/13	10/02/14	365	29.905.505,68	09/02/17	730	80.267.755,24	0,00	3.3.90.39	53.366.960,76	16.378.512,84	16.378.512,84	52.794.818,53	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO -LOTE II – RPA'S 03 E 05	6-057/13	29/01/14	365	29.902.283,40	28/01/17	730	94.490.131,44	0,00	3.3.90.39	54.525.478,16	11.464.015,89	11.464.015,89	52.750.538,34	andamento

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA– - CPF : 487.180.684-72
Responsável pelo preenchimento

ROBERTO DUARTE GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Responsável pela Unidade

ROBERTO D. GUSMÃO–Diretor Presidente – CPF:661.539.054-04
Ordenador de Despesa

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	09.468.539/0001-44	PRESSA CONSTRUCOES LTDA
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	0,00	0,00	0,00	0,00	12.285.441/0001-66	PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	26.144.775,16	2.905.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0,00	0,00	0,00	0,00	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.808.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 024/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DIVERSAS PRAÇAS LOCALIZADAS EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE	0,00	0,00	0,00	0,00	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA
DISPENSA	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ESTÁTUAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	185.057.243-72	DEMETRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO
CONVITE / Nº04/16	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS DA ORLA DE BOA VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES
CONVITE / Nº 02/2016	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MELHORIA DA GOFI 2-3	0,00	0,00	0,00	0,00	02.931.195./0001-19	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA
CONCORRENCIA / Nº 06/2016	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 050/2015	RECUPERAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DE BOA VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
TOMADA / Nº 02/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA CAIS DE SANTA RITA.	0,00	0,00	0,00	0,00	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA

UNIDADE: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002
EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO-LOTE I – RPA'S 04	6-058/13	29/01/14	365	16.796.191,25	28/01/17	730	48.879.999,27	0,00	3.3.90.39	24.189.829,19	5.971.023,57	5.971.023,57	23.390.684,52	andamento
CONCORRENCIA / Nº 09/2013	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO - LOTE I – RPA'S 02	6-059/13	29/01/14	365	11.064.262,91	28/01/17	730	32.649.687,94	0,00	3.3.90.39	21.403.197,08	5.689.394,77	5.689.394,77	20.869.763,91	andamento
CONCORRENCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E AREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE.	6-005/16	01/04/16	1.825	25.056.352,90	31/03/21	0	0,00	0,00	3.3.90.39	3.705.117,84	3.293.438,08	3.293.438,08	3.293.438,08	andamento
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	6-006/16	19/05/16	365	2.342.430,69	19/05/17	0	467.766,08	0,00	3.3.90.39	1.800.396,44	1.800.396,44	1.800.396,44	1.800.396,44	andamento
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	6-007/16	25/05/16	365	142.299,09	25/05/17	0	7.684,14	0,00	3.3.90.39	136.284,18	127.751,90	127.751,90	127.751,90	andamento
CONCORRENCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	6-008/16	26/05/16	365	2.338.984,87	26/05/17	0	0,00	0,00	3.3.90.39	1.229.065,53	1.165.980,26	1.165.980,26	1.165.980,26	andamento
0,00	0,00	0,00	30/12/99	0	0,00	30/12/99	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	30/12/99	0	0,00	30/12/99	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 024/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DIVERSAS PRAÇAS LOCALIZADAS EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE	6-028/15	25/05/16	180	410.999,99	21/11/16	0	0,00	0,00	0,00	153.882,92	153.882,92	153.882,92	153.882,92	andamento
DISPENSA	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ESTÁTUAS.	2-006/16	05/08/16	90	155.000,00	01/02/17	90	0,00	0,00	0,00	155.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	andamento
CONVITE / Nº04/16	RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS DA ORLA DE BOA VIAGEM	1-001/16	03/08/16	60	147.995,40	31/12/16	90	0,00	0,00	0,00	142.434,90	111.054,90	111.054,90	111.054,90	andamento
CONVITE / Nº 02/2016	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MELHORIA DA GOFI 2-3	1-002/16	10/08/16	45	87.783,10	24/10/16	30	6.205,79	0,00	0,00	93.988,88	93.988,88	93.988,88	93.988,88	andamento
CONCORRENCIA / Nº 06/2016	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA	6-013/16	16/08/16	140	609.474,32	03/01/17	0	0,00	0,00	0,00	592.652,83	592.652,83	592.652,83	592.652,83	andamento
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 050/2015	RECUPERAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DE BOA VIAGEM	6-009/16	11/07/16	120	894.998,06	07/01/17	60	220.775,65	0,00	0,00	1.115.773,70	869.888,81	869.888,81	869.888,81	andamento
TOMADA / Nº 02/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA CAIS DE SANTA RITA.	6-011/16	19/07/16	90	450.301,90	31/12/16	75	31.236,78	0,00	0,00	481.538,68	459.329,96	459.329,96	459.329,96	andamento

GG
Prefe
do R
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE SUSMAQ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491ffb6de

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 - CELCC

Ata de Registro de Preços nº 019/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito nó CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE e, do outro lado a Empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., situada à Rua Senador José Henrique 224, 23º andar, Bairro Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-460, CNPJ 08.201.104/0001-76 neste ato representada pelo senhor Daniel Bezerra Coelho, CPF 066.702.434-48, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 , mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2015-CELCC, Processo Licitatório nº 010/2015, procedem ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ou própria (bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, solicitado através da CI nº 056/2015 – SADGP/GEAFI.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa87-97749ffb6dde

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;

f) No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

g) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

h) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

i) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

j) Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

k) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

l) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

m) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;

n) Identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DA RECIFE

G
Prei
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fea0a7-30a9-4d92-aa37-5974991fb0dd

o) Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

r) Solicitar à substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;

s) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e usuários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

e) Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

f) Pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando

Secretaria Executiva de Administração
SAD/GP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

g) Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

h) Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

j) Disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

k) Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR.

m) Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

n) Manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

o) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

p) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

q) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

r) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

s) discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado.

t) Atender aos itens 9.3 a 9.12 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa contratante e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os contratantes.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o contratante, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o contratante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o contratante:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do contratante.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fcaf0b7-30b9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital. **Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo, acompanhada dos comprovantes de transação na rede de postos credenciados e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP RECIFE

G
Pre
do
Fl. Nº 0

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feal0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do contratante, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá por conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fcaf0a7-30b9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de setembro de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
Mat. 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Acesso em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 11

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2015-CELCC, Processo Licitatório 010/2015.

EMPRESA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.

CNPJ: 08.201.104/0001-76

FONE/FAX: (81) 3414.7700

END.: Rua Senador José Henrique 224, 23º andar, Bairro Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-460.

E-MAIL: daniel.coelho@dislubequador.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Bezerra Coelho

LOTE ÚNICO

ITEM	Discriminação	Und	CADUS	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM TX. ADM* (R$)	PREÇO MENSAL ESTIMADO (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)
1	Etanol	Litro	190	214.520	2,474	2,4678	44.116,038	529.392,4560
2	Gás Comum	Litro	190	2.796.266	3,445	3,4364	800.757,3735	9.608.088,4824
3	Diesel	Litro	190	541.780	2,779	2,7720	125.151,18	1.501.814,16
4	Gás Natural Veicular (GNV)	M3	190	623.379	2,108	2,1027	109.231,5852	1.310.779,0233
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)							1.079.256,17	R$ 12.951.074,12

*Taxa Administrativa: -0,25%

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**., com sede na Rua Gomes Taborda, nº 1147 - Cordeiro, Recife/PE. CEP.: 50.630-250, CNPJ 15.289.720/0001-96, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, RG nº 3.041.641 SSP/PE., para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 001/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as demandas diárias da Gerência de Necrópoles, Gerência Administrativa, DPA - Gerência de Praças e Parques e DMU - Setor de Próprios e Divisão de iluminação, distribuídos em 05 (cinco) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNIT.	TOTAL
		GRUPO - 001			
01	32224	Areia grossa lavada, para uso (Alvenaria/Piso/Concreto entre outros), não poderá conter barro, saibro, terra ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade.	500m³	R$ 92,00	46.000,00
02	4603	Areia de Fingir (fina cor branca), para uso em diversas atividades, não poderá conter barro, saibro, terra ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade.	200m³	R$ 91,00	18.200,00
03	40945	Areia preta para aterro, não poderá conter barro, saibro, terra ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade.	500m³	R$ 63,60	31.800,00
			Total do Item		**96.000.00**
		GRUPO - 002			
04	1466	Bloco **(tijolos)** Cerâmico para alvenaria com 08 Furos (Quadrado) nas demissões 10x 19 x 19 cm cerâmicos com 08 furos - A ABNT NBR 15270-1 - 2005	200ml	R$ 546,00	109.200,00
	6197	Brita nº 19, tipo britado origem do agregado granito, conforme norma NP EN 12620; NP EN 13043; NP EN 13242	200m³	R$ 125,50	25.100.00
			Total do Item		**134.300,00**
		GRUPO - 003			
	4472	Cal hidratado em pó seco e inodoro obtido da hidratação da cal virgem em processos industriais. Extremamente fina e leve, resultando em boa aderência e maior rendimento na mão-de-obra, em embalagem plástica com peso bruto 10 kg	3.000sc	R$ 18,76	56.280,00
	31560	Cimento portland CP II - E - 32; RES: 32 MPA embalado em saco com 50 kg.	1.000un	R$ 27,52	27.520,00
			Total do Item		**83.800,00**
		GRUPO - 004			
01	20451	Barro para aterro	500m³	R$ 67,00	33.500,00
02	17914	Barro para Jardim	1.000m³	R$ 69,00	69.000,00
03	2378	Saibro	500m³	R$ 76,00	38.000,00
			Total do Item		**140.500,00**
		GRUPO - 005			
01	18627	Adubo (Esterco) Bovino Curtido - não poderá conter barro, saibro ou qualquer outro objeto estranho que altere sua	1.000m³	R$ 202,00	202.000,00

		qualidade.			
			Total do Item		**202.000,(**
		Valor total dos itens			**R$ 656.600,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as demandas diárias da Gerência de Necrópoles, Gerência Administrativa, DPA - Gerência de Praças e Parques e DMU - Setor de Próprios e Divisão de iluminação, distribuídos em 05 (cinco) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Para o GRUPO 03 (três), os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Existindo a necessidade a EMLURB solicitara a **amostras** independente do item ou grupo.

c) A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos bens solicitados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** computados a partir da emissão da nota de empenho e ou Ordem de Fornecimento;

c.1) A Contratada terá 01 (um) dia útil computado a partir da notificação formal para providenciar a reposição dos itens que não se encontram em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

d) A Contratada deverá providenciar a entrega dos bens solicitados nos endereços/logradouros aqui listados e horários estabelecidos (horário das 07h30minhs às 17h00minhs) na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem quaisquer ônus, para o Órgão/Entidades localizados na Cidade do Recife, independente dos quantitativos a ser solicitados;

Endereços e dos locais onde serão entregues os bens :

1 - Cemitério de São Bom Jesus da Redenção - Rua Arnóbio Marques- Santo Amaro, Recife/PE
2 - Cemitério de Casa Amarela – Largo de Casa Amarela, S/nº- Casa Amarela , Recife/PE
3 - Cemitério da Várzea – Av.Prof. Arthur de Sá, nº1953- Cidade Universitária, Recife/PE
4 - Cemitério Parque das Flores – Av.Liberdade –Várzea, Recife/PE
5 - Praças, Parques e Avenidas da Cidade do Recife
6 - Almoxarifado Administrativo - Av. Recife nº 3587 - Areias
7 - Almoxarifado Elétrico e Obras - Av. Norte nº 5400 - Casa Amarela
8 - Sementeira - Rua Conselheiro Nabuco, S/N - Casa Amarela

e) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Fornecimento e da Nota de Empenho;

f) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas neste edital, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento em cada local.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por for deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatu apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrad judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90.30**, **50.02.25.82.3.3.90.30**, **50.02.25.39.3.3.90.30**, **50.02.25.38.3.3.90.30**, **50.02.25.09.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de março de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ 15.289.720/0001-96
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, RG nº 3.041.641 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA**, com sede na Rua São Miguel, nº 1465 - Loja 04, Afogados - Recife/PE. CEP.: 50.850-160, CNPJ 10.712.153/0001-15, neste ato representada pelo senhor LUÍZ DE ARAÚJO SERRA, RG nº 1.269.246 SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 002/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Bens (Placas de Concreto armado**), para atender demandas diárias da Gerência de Necrópoles, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total do item
01	32607	Placa em Concreto armado, com aplicação de ferro CA-50 4.0mm - com as seguintes medidas: 0,60cm altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura.	6.500 und	14,76	95.940,00
				Valor Global	**R$ 95.940,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **Bens (Placas de Concreto armado**), para atender demandas diárias da Gerência de Necrópoles, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital, será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) A entrega dos bens objeto deste Pregão será nas Necrópoles da Cidade do Recife no horário das 08h00minhs às 17h00minhs, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, ficando a CONTRATADA obrigada a entregar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da solicitação do setor competente.

b.1) Endereços e logradores:

1 – Cemitério de São Bom Jesus da Redenção – Rua Arnóbio Marques - Santo Amaro, Recife/PE
2 - Cemitério de Casa Amarela - Largo de Casa Amarela, S/nº - Casa Amarela, Recife/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

d) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas neste edital, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 07 (sete) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

f) Os Bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data d efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas n subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 7** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.25.82.3.3.90.30 FT - 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de março de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA
CNPJ 10.712.153/0001-15
LUÍZ DE ARAÚJO SERRA, RG nº 1.269.246 SDS/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 20 dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa CICLO AMBIENTAL LTDA** com sede na Av. Pernambuco, 2ª Travessa s/nº - Bairro dos Estados – Camaragibe - PE, CNPJ 10.877.732/0001-18, neste ato representada pelo senhor Luciano Reis Burgos, RG nº 5.269.645 SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 005/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **AGREGADOS RECICLADOS**, provenientes da reciclagem de resíduos sólidos da Construção Civil, Classe II B, segundo a Norma NBR 10.004 e Diretrizes Executivas de Serviços da EMLURB, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	R$ unitário máximo	R$ Total do Item
		GRUPO - 001				
01	41082	**Brita Graduada Simples- BGS** , conforme especificado nas Diretrizes Executivas de Serviços da Emlurb – ES-P08 – SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA , proveniente de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, classe II B segundo a NBR 10.004, resolução do Conama 307/2002 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos nº12.305/2010.	Ton	36.000,00	24,69	888.840,00
		Valor total máximo dos itens				**888.840,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **AGREGADOS RECICLADOS**, provenientes da reciclagem de resíduos sólidos da Construção Civil, Classe II B, segundo a Norma NBR 10.004 e Diretrizes Executivas de Serviços da EMLURB, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto deste do Termo de Referência deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT, NBR's e conforme especificado nas Diretrizes Executivas de Serviços da EMLURB - ES-P08 - SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA;

c) A Contratada deverá providenciar a provisionar o volume ou tonelada do material indicado para

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

retirada pela EMLURB, **até 02 (dois) dias úteis** computados a partir da emissão da Ordem Fornecimento Parcial - OFP, devendo tal retirada/transporte, ser efetuado por caminhões de empr prestadores de serviço da EMLURB;

c.1) A Contratada terá 01 (um) dia útil computado a partir da notificação formal para providenciar a reposição dos itens que não se encontram em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

d) A Contratada deverá providenciar a liberação dos bens solicitados para transporte através das OFP's nos dias e horários indicados:

De segunda à sexta-feira - das 7:30 horas até às 17:30 horas

Sábado - de 7:30 horas até às 14:00 horas

Domingo - 7:30 horas até às 14:00 horas, mas mediante comunicação prévia com antecedência de pelo menos 48 horas por parte da EMLURB;

e) Os bens deverão ser entregues nos dias indicados nas OFP's, pela contratada, tem os seguintes volumes estimativos:

Brita Graduada - até 140ton / dia de demanda;

e.1) Caso a EMLURB, necessite de volumes maiores, deverá comunicar à contratada com antecedência mínima de 48 horas sobre a necessidade especial, para a reprogramação por parte da contratada;

f) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo de sua responsabilidade frete/transporte, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da EMLURB, devendo dela constar a data da requisição, a data da retirada do material, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local onde será levado - local de entrega, a placa do veículo que irá transportar, o nome do motorista, o carimbo a assinatura do responsável pela entrega, o ticket de pesagem do material entregue por viagem.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Diretoria Executiva de Pavimentação DEP/DMU, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equ econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descon de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorpora será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afeta que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.723.3.3.90.30**, **50.02.2.582.3.3.90.30**, **50.02.2.539.3.3.90.30**, **50.02.2.538.3.3.90.30**, **50.02.2.509.3.3.90.30 - Ft. 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 20 de abril de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

CICLO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 10.877.732/0001-18
Luciano Reis Burgos, RG nº 5.269.645 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a2-30b9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa ABC PNEUS SOLUÇÕES AUTOMOTIVA LTDA**., CNPJ 05.316.429/0001-06, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 193-B, Imbiribeira Recife/PE., CEP.: 51.170-44, neste ato representada pelo senhor JAIR LUCIANO VIEIRA, CPF 507.089.884-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 002/2016 EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aquisição de **Óleos Lubrificantes e Graxas** para serem utilizados na manutenção periódica dos Veículos frota própria, pertencentes à EMLURB, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 o **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
		GRUPO - 001 - LUBRIFICANTES PARA AUTO MOTORES			
01	20468	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração naturais e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus **SAE 40W**. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB	6.000 lts	15,72	94.320,00
02	20467	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus **SAE 30W**. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB	6.000 lts	19,33	115.980,00
03	20200	Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO, 68, 100, 150 e 220. XP 68 atende à categoria **HR-68** da CINCINNATI MACHINE e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos	6.000 lts	12,23	73.380,00

		automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e scavadeiras, Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB			
04	20470	Óleo tipo ATF **OH-49** para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos industriais, é especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo. Aditivos - abaixador do ponto de fluidez, antidesgaste, antioxidante, detergente, dispersante, modificador de atrito e corante azul. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB.	6.000 lts	30,75	184.500,00
05	20473	Óleo lubrificante, p/engrenagens hypoides, grau **SAE 90,** api gl5, densidade a 20/4 grc 0,9016, ponto de fulgor 222 grc, ponto de fluidez – 15 grc, viscosidade a 40 grc 193, viscosidade a 100 grc 17,95, índice de viscosidade 98, corrosão a lamina de cobre 3h, 100 grc 1b. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB.	6.000 lts	16,54	99.240,00
06	3855	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CG-4/SJ e ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4-02. Disponível no grau **SAE 15W/40**. Extra turbo controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB.	6.000 lts	16,15	96.900,00
07	20450	Graxa lubrificante para uso em veículos, Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, recomendadas para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Aditivos - antioxidante, antiferrugem e anticorrosivo. MARCA: DULUB.	5.000kgs	14,92	74.600,00
			TATAL GRUPO		**738.920,00**
		GRUPO - 002 - LUBRIFICANTES MOTOCICLETAS E MOTOS SERRAS			
01	6931	Oleo Lubrificante **20W 59** para moto cicleta, Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em todos os motores a gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importa dos, sendo compatível com os óleos lubrificantes para motores de quatro tempos disponíveis no mercado. MARCA: DULUB.	1.000lts	17,60	17.600,00
02	5717	Oleo 02 tempos para moto serra, Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos à gasolina. Aditivos - antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, antiferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. MARCA: DULUB.	2.000lts	18,20	36.400,00
03	12599	Oleo Lubrificante para corrente moto serra, leo mineral desenvolvido especialmente para a lubrificação das correntes de motosserras e de sabres. Confere aos elos das correntes uma maior durabilidade, minimizando o seu desgaste. Tem excelentes propriedades de adesividade junto às superfícies metálicas, proporcionada por sua aditivação, com excepcionais características antigotejantes. Possui elevada estabilidade térmica, mantendo assim sua viscosidade dentro da normalidade, mesmo em condições de temperaturas mais elevadas. Tem um bom desempenho também nas regiões de climas frios, particularmente no grau de viscosidade ISO VG 1 50. Mantêm ainda ótimas propriedades anticorrosivas e boa refrigeração nas áreas de	2.000lts	14,00	28.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://ece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa3e97749ffb6ce

		corte. MARCA: DULUB.			
			Total do Grupo		
			Total geral - R$		**820.928,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **Óleos Lubrificantes e Graxas** para serem utilizados na manutenção periódica dos Veículos frota própria pertencentes à EMLURB, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**,de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital, será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

a.1) Os bens aqui ofertados só serão aceitos com base nas portarias, decretos e resoluções da ANP. Onde estabelece a obrigatoriedade do registro prévio do produto na ANP para comercialização de óleos e graxas lubrificantes para uso automotivos, de qualquer origem, e aditivos em frascos ou tambor para óleos lubrificantes acabados, destinados ao consumidor final, fabricados no país ou importados. Tendo em vista as disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 alteradas pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e na Resolução de Diretoria nº 86, de 06 de março de 2007 e, portaria ANP 131/1999, Resolução ANP nº 10, de 07.03.2007, DOU 09.03.2007. Duvidas consultar detalhes em www.anp.gov.br/petro/lubrificantes.asp; http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=182059.

b) Na hipótese dos bens apresentarem defeitos ou estarem em desacordo com termo referência, os mesmos serão devolvidos e conseqüentemente substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

c) O ônus decorrente de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

d) Os bens Objeto deste Termo deverá ainda estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's e só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

d.1) Se necessário a EMLURB solicitará **AMOSTRAS** de todos itens ou parte, neste caso o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras.

d.2 Realizados testes do produto pelo Setor de Oficina e se elas não forem aceitas pelo Contratante o Licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

e) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00hs as 16:30hs, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata;

f) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

Este Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0ea0a047-20e9-4d82-a37a-97749ffb6a4e

g) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **P**
PRESENCIAL, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para subst
no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

h) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

i) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.0 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-20a9-4d92-aa37-97749f6b6dde

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e** da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-9774affb6dde

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fea07a3-3009-492a-a37-9774986b6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30e9-4d92-aa37-97749ffb6dde

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90.30 - Ft. 100**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fcaf0a7-30a9-4192-aa37-97749ffb6dde

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 02 de junho de 2016.

_____

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

_____

ABC PNEUS SOLUÇÕES AUTOMOTIVA LTDA.
CNPJ 05.316.429/0001-06
JAIR LUCIANO VIEIRA, CPF 507.089.884-15
Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-9774911fb6de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 09(nove) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** com sede na Rua Gomes Taborda, nº1147 bairro do Cordeiro, Recife-PE, CEP:50.630.250, CNPJ 15.289.720/0001-96, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO , CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 008/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PALANQUES**, que serão instalados e montados em diversos eventos na cidade do Recife, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
		GRUPO - 001			
01	7188	Compensado (bloco) naval 18mm - 2.20cm x 1.60cm. MARCA: MADEFORMA	60un	160,00	9.600,00
02	19884	Linha madeira mista de 3 x 4" c/ 04 metros comprimentos. MARCA:MIXTA	100un	28,50	2.850,00
03	7633	Barrote madeira mista 3 x 2" c/ 04 metros comprimentos. MARCA: MIXTA.	200un	24,00	4.800,00
04	7190	Tábua loura rosa 12 X 1" c/ 04 metros comprimentos. MARCA:MIXTA.	25un	30,00	750,00
			Total do Item		**18.000,00**
		Valor total dos itens			**18.000,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PALANQUES**, que serão instalados e montados em diversos eventos na cidade do Recife, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto do Termo deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Existindo a necessidade a EMLURB solicitara a **amostras** independentemente do item ou grupo.

c) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

d) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento em cada local.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõ assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo d Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal d **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro d Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.538.3.3.90.30 - Ft. 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, de de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Representante da Contratada
C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.,
CNPJ 15.289.720/0001-96
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, RG nº 3.041.641 SSP/PE;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 09(nove) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME**. , com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 99, bairro Jardim Maranguape, CEP:53.442.030 – Paulista - PE, CNPJ03.763.290/0001-13, neste ato representada pelo senhor WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA , CPF279.318.114-53, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 008/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PALANQUES**, que serão instalados e montados em diversos eventos na cidade do Recife, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
		GRUPO - 002			
04	3943	Parafuso sextavado meia rosca com porca 5 x 3/8"	300un	1,85	555,00
02	31490	Parafuso sextavado meia rosca com porca 5.1/2 x 3/8"	300un	1,95	585,00
03	10519	Arruela em aço lisa 3/8"	10kg	9,35	93,50
04	4692	Prego 2" x 12mm	25kg	12,40	310,00
05	1329	Prego 2.1/2" x 10mm	50kg	9,85	492,50
			Total do item		**2.036,00**
		Valor total dos itens			**2.036,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PALANQUES**, que serão instalados e montados em diversos eventos na cidade do Recife, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** tudo de acordo com as

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condiçõe implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização p parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto do Termo deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Existindo a necessidade a EMLURB solicitara a **amostras** independentemente do item ou grupo.

c) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

d) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento em cada local.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valo do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão s cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal d **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro d Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.538.3.3.90.30 - Ft. 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, de de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Representante da Contratada
ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.,
CNPJ 03.763.290/0001-13
WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, RG nº 1.809.773 SSP/PE;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-a237-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 10(dez) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com sede na Rua Gomes Taborda, 1147, bairro do Cordeiro – Recife-PE, CEP:50.630.250, CNPJ 15.289.720/0001-96 neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, CPF463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 009/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de VERGALHÕES DE FERRO E TELHAS DE ARAME FORMATO HEXAGONAL**, para uso em manutenção e conservação a ser realizados pela **EMLURB**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
		GRUPO - 001			
01	2759	Ferro CA-50 5.0mm. MARCA: GERDAU	10.500 kg	5,50	57.750,00
02	18942	Ferro CA-50 10mm. MARCA:GERDAU	2.000 pc	35,58	71.160.00
03	36324	Tela hexagonal Tipo 2 - fio BWG 22 mm 0,71 fabricada em arame galvanizado em rolos padrões de 1,50 x 50,00m. MARCA: ACELLO MITTA	18.000 m²	8,56	154.080,00
		Valor total dos itens			**282.990,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **VERGALHÕES DE FERRO E TELHAS DE ARAME FORMATO HEXAGONAL**, para uso em manutenção e conservação a ser realizados pela **EMLURB**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Para o item 03 (três), os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricant e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira d Normas Técnicas. Existindo a necessidade a EMLURB solicitará as **amostras** independentemente, do item ou grupo.

c) A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos bens solicitados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** computados a partir da emissão da nota de empenho e ou Ordem de Fornecimento;

c.1) A Contratada terá 01 (um) dias computado a partir da notificação formal para providenciar a reposição dos itens que não se encontram em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

d) A Contratada deverá providenciar a entrega dos bens solicitados nos endereços (Ruas, Avenidas ou entidade Publica da Cidade do Recife) em horários predefinidos, sem quaisquer ônus adicionais independentemente dos quantitativos a ser solicitados pela Contratante.

e) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

f) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento em cada local.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõ assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal d **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro d Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação.

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.25.66.63.3.90.30 ft.100**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, de de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Representante da Contratada
C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.,
CNPJ 15.289.720/0001-96
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, RG nº 3.041.641 SSP/PE;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Processo Licitatório nº 001/2016 **Pregão Eletrônico nº 001/2016**

Interessado: **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da **EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA,** com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, 1523 - Salgadinho, Olinda/PE, CEP:53.110.110, CNPJ: 00.323.090/0001-51, neste ato por seu procurador Lindemberg Freitas da Silva CPF: 649.546.094-53, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Eletrônico nº 001/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao Registro de Preços para eventual contratação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL**, nos quarteirões, pátios internos e vias de acesso ao público nos 05 (cinco) Cemitérios Públicos do Recife, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário (R$)	Total anual (R$)
01	**SERVIÇOS**				
01.01	Postos de Serviços de Higienização, limpeza, e conservação dos prédios dos cemitérios do Recife - Postos de serviços diurnos	PS	96,00	2.991,22	287.157,12
01.02	Postos de Serviços de Higienização, limpeza, e conservação dos prédios dos cemitérios do Recife - Postos de serviços noturnos	PS	12,00	6.506,08	78.072,96
01.03	Postos de Serviços de apoio operacional ao atendimento do público, nos cemitérios do Recife - serviços diurnos	PS	180,00	2.610,08	469.814,40
	TOTAL GERAL				**835.044,48**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO**

OPERACIONAL, dos prédios administrativos, depósitos, sanitários, conjunto de velórios, bem com os serviços de apoio administrativo de recepção operacional das demandas e serviços de arquivo, nos **05 (cinco)** Cemitérios Públicos do Recife, com utilização de produtos de limpeza, utensílios, equipamentos, ferramentas e recursos humanos, de acordo com as normas, especificações e quantidades estabelecidas no **Projeto Básico – ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

a) Os serviços objeto desta licitação devem ser executados de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Projeto Básico** e demais anexos do **Edital** de licitação, no prazo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviços e cópia do Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

b) A EMLURB obriga-se a cumprir o disposto no subitem **14** do Projeto Básico – Anexo I do edital.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a **EMLURB** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

c) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o disposto no subitem **8** do Projeto Básico – Anexo I do edital;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III** do **§ 3º** do **art. 15** da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º** do **art. 65** da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras de serviços e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reduçã daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o prestador de serviços.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o prestador de serviço, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos **incisos** de **I a XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviços:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV , XV** e **XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente **Ata.**

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preço registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta **Ata**, a **EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do Contrato será recebido pelo Gestor do Contrato, responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela administração.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, por Contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

c) Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviços enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

d) É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

e) No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

f) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

g) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

h) Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

i) No momento da assinatura do Contrato, a contratada deverá autorizar a **EMLURB** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A Adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Prestador de serviços do Município pelo prazo de **até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao **art. 7º** da Lei nº 10.520/02.

a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

a.1) **Multas** nos percentuais estabelecidos no **item 11** do **Projeto Básico – ANEXO I** do **Edital;**

a.2) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

a.3) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

a.4) Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/93, com multa de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

c) Da aplicação da(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

d) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

e) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

f) Uma vez recolhidas às multas estabelecidas nos **subitens 22.2 e 22.3** do **Edital**, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira – **DAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviços, assegurará a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo Único - Nos casos em que o prestador de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador de serviços mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do **art.79**, **inciso I,** da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº **5002.2.582.3.3.90.39 – FT 0100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61**, **parágrafo único**, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 02 de Junho de 2016.

_____

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

_____

SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ : 00.323.090/0001-51
Lindemberg Freitas da Silva CPF: 649.546.094-53
(procurador)

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMERCIO LTDA/ME**., CNPJ 15.289.720/0001-96, com sede na Rua Gomes Taborda, nº1147, Cordeiro - Recife/PE., CEP.: 50.630-250, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 003/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 09 (nove) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
		GRUPO - 001 - FERRAMENTAS			
01	5094	Ancinho curvo leve com 2 mm de espessura, 14 dentes olho, de 29 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm (ciscador), acabamento pintado.	1.200un	17,39	20.868,00
02	38205	Aro 8" com eixo, Chapa d |e aço 0,90 mm, sem pneu.	500un	24,96	12.480,00
03	40322	aspersor movel para jardim 3/4, aspersor externo para ajuste do alcance e pulverização do jato, com adaptadores para 3/4" macho e 3/4" fêmea ou 1" fêmea, mancal com proteção contra elementos abrasivos; termoplástico aditivado contra radiação ultravioleta e mola em aço inox pré-ajustada	200un	24,16	4.832,00
04	38196	Bainha para facão 18" - em couro com costura reforçada	100un	31,20	3.120,00
05	38197	Bainha para facão 20" - em couro com costura reforçada	100un	31,20	3.120,00
06	1686	Barra ponta metálica (alavanca) c/ 150cm x1", ferro liso.	100un	62,66	6.266,00
07	10609	Câmara de ar - para pneu de carro Mão - com da câmara de Ar Grosso.	500un	18,21	9.105,00
08	3981	Cadeado nº 20mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	7,68	768,00
09	6112	Cadeado nº 25mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	9,96	996,00
10	7656	Cadeado nº 30mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com	100un	11,11	1.111,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		trava obliqua.			
11	6111	Cadeado nº 35mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	13,48	1.348,00
12	4609	Cadeado nº 40mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	14,55	1.455,00
13	7210	Cadeado nº 45mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	17,47	1.747,00
14	6110	Cadeado nº 50mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	23,09	2.309,00
15	1697	Cavadeira articulada Parafusos tipo francês; Salva-mão de plástico; Cabos de 125 cm; Aço SAE 1045; Acabamento: pintado/preto com cabo de madeira de 120 cm.	200un	26,01	5.202,00
16	1698	Cavadeira simples, Cabo de 125 cm; Aço SAE 1070; Dureza: 42 a 46 RC; Acabamento: pintado preto, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	600un	23,14	13.884,00
17	21490	Conjunto carrinho de mão, caçamba retangular chapa de aço numero 20 (0,9mm), dobrada e soldada com reforço de 1/4 nas dobras, chassi em aço tubular de 1.1/4 x 1,5mm, pintura eletrostática a pó na cor cinza claro , capacidade da caçamba55 litros ou 200kgs, pneu 3.25 x 8" e câmara.	1.000un	167,50	167.500,00
18	1067	Desentupidor manual para pia, confeccionado em borracha resistente com cabo revestido em material plástico tamanho médio.	500un	5,62	2.810,00
19	4403	Desentupidor manual para vaso sanitário, confeccionado em borracha resistente com cabo em madeira revestido em material plástico tamanho grande	500un	5,62	2.810,00
20	16514	Enxada estreita 1,5lb para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	1.000un	25,51	25.510,00
21	27940	Enxadão estreito leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco).	500un	23,80	11.900,00
22	10020	Estrovenga metálica leve com olho de 29 mm de diâmetro com cabo madeira, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças;	1.000un	18,71	18.710,00
23	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	1.000un	14,89	14.890,00
24	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	500un	16,38	8.190,00
25	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm de diâmetro, pintura em verniz	300un	21,23	6.369,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		transparente, para corte em madeira, temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças;			
26	25965	Forcado leve soldado para terra, 4 dentes, Arame 5.1/6” - soldado; Cabo de 125 cm; Aço SAE 1045; Acabamento: pintado; preto com cabo curto de madeira de 71 cm e com terminação "D" plástica.	500un	52,24	26.120,00
27	25966	Forcado para cascalho, aço forjado com 10 dentes - soldado, aço SAE 1070; dureza: 30 a 35 RC; acabamento, pintado, Cabo de 74 cm, \y\" de madeira	500un	48,96	24.480,00
28	39259	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, cano longo - tamanhos M e G, para uso sanitário	1.000PR	23,33	23.330,00
29	38210	Lixeira para resíduos comuns em material plástico resistente com pedal e tampa basculante vai e vem capacidade de 6 a 7 litros, cores diversas.	500un	24,96	12.480,00
30	13850	Mangueira cristal transparente com parede 2mm - 3/4", rolos com 50m	10.000m	3,94	39.400,00
31	1672	Machado lenhador, Forjado - temperado; Cabo de 1m; Aço SAE 1045; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: preto, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	600un	44,97	26.982,00
32	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm .	100un	15,44	1.544,00
33	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.	100un	27,32	2.732,00
34	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.	100un	49,10	4.910,00
35	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 10kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.	100un	187,00	18.700,00
36	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; Fixação com cunha de metal; Têmpera por indução; Acabamento: verniz com cabo em madeira	100un	18,57	1.857,00
37	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	100un	18,57	1.857,00
38	8861	Pá bico (cortadeira) leve com cabo de madeira leve de 71 cm e com terminação "Y" metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor	500un	17,91	8.955,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.			
39	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm e com terminação "Y" metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	1.000un	17,90	17.900,00
40	31260	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Pá larga e machado. forjada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; lâmina tem um excelente fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação;cabo da ferramenta, além de possuir ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso.	600un	39,20	23.520,00
41	1678	Picareta comum 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, ponta e pá estreita. forjada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; lâmina tem um excelente fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; cabo da ferramenta, além de possuir ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encanamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso.	200un	41,56	8.312,00
42	40947	Pneu com câmara de Ar roda metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó, bucha em nylon grafitado na conexão com o eixo do carrinho de mão, dimensões Aro 3,25" X 8" - 02 lonas.	500un	32,70	16.350,00
43	40971	Pneu leve sem câmara com bucha plástica para carro de mão, roda metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó, bucha em nylon grafitado na conexão com o eixo do carrinho de mão, dimensões extras 155 x 360mm, carga maxima 200kg.	100un	32,71	3.271,00
44	1661	Podador com cabo de madeira extensível de 150 cm, Utilizado para podar galhos altos de difícil	300un	121,99	36.597,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		acesso, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.			
45	26919	Roda aro metálico 8", chapa em aço - 23 (0,70mm) - eixo com rolamento de esferas e fuso 16,0mm com capacidade de carga 200kg, para pneu de carro de mão.	500un	31,90	15.950,00
46	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com até 43 cm.	1.000un	12,40	12.400,00
47	38262	Sacho uma ponta com olho de 29 mm e cabo de madeira com até 1,20 m.	500un	16,09	8.045,00
48	25961	Serrote de poda - Lâmina em aço alto carbono temperado e Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo ergonômico injetado. Dentes travados com dupla afiação. 6 dentes por polegada Proteção plástica para os dentes - Tamanho: 14"	200un	37,44	7.488,00
49	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, Lâmina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes - Tamanho: 12"	200un	21,55	4.310,00
50	1661	Serrote para podador com lâmina de 13" polegadas e cabo madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	200un	52,45	10.490,00
51	12410	Tesoura para cortar grama com lâmina de 12" polegadas e cabo de madeira Tesourão de poda com cabo de madeira de 43 cm, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	1.000un	13,47	13.470,00
52	8408	Tesoura para cortar galhos, laminas em aço, cabo tubular com empunhadura emborrachada, comprimento total da peça + - 66cm.	600un	36,00	21.600,00
53	12463	Tesourão para poda, lâminas em aço forjado e cabo plastificado e trava de segurança e mola, medindo 08".	600un	25,25	15.150,00
					Total do grupo R$ 755.500,00

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO 002 CABOS PARA FERRAMENTAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	1689	Cabo para enxada, Madeira maciça goiabão com acabamento envernizado, cabo com medição mínima de 150cm.	1.000un	10,73	10.730,00
02	38239	Cabo para forcado, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado, 74 cm, \y\" de madeira, cabo com medição mínima de 150cm.	1.000un	13,40	13.400,00
03	1691	Cabo para machado, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	200un	14,12	2.824,00
04	38192	Cabo para marreta, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	100un	5,70	570,00
05	38193	Cabo para martelo, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	100un	6,50	650,00
06	30996	Cabo para pá com terminal plástico, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	500un	6,46	3.230,00
07	30995	Cabo para picareta, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	200un	13,43	2.686,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

08	38195	Cabo para sacho, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado, cabo com medição mínima de 43cm.	1.000un	8,90	8.900,0(
09	40948	Cabo para vassoura e vassourão, em madeira roliça maciça goiabão ou similar com acabamento. cabo com medição mínima de 150cm.	3.000un	6,67	20.010,00
				Total do grupo R$ 63.000,00	

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 003 - CORDAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	38244	Corda em Nylon 08mm 16 pernas trançadas rolo com 220m	10un	180,00	1.800,00
02	38245	Corda em Nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m	10un	180,00	1.800,00
03	38246	Corda em Nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m	10un	180,00	1.800,00
04	26424	Fio de corte para Roçadeiras e aparadores, em material nylon de alta resistência, flexibilidade e durabilidade, Diâmetro: 3,00 mm x 312 mts	1.000un	129,80	129.800,00
05	38248	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 10mm.	10un	350,00	3.500,00
06	38241	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 12mm.	10un	210,00	2.100,00
07	38249	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 16mm.	10un	300,00	3.000,00
08	38251	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 20mm.	10un	320,00	3.200,00
				Total do grupo R$ 147.000,00	

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 004 - CORRENTES	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	38200	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/2" (12.5mm)	500m	59,55	29.775,00
02	38201	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm)	500m	54,60	27.300,00
03	7999	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm).	500m	15,60	7.800,00
04	33017	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm).	500m	3,90	1.950,00
05	30511	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm).	500m	22,35	11.175,00
				Total do grupo R$ 78.000,00	

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 005 - ACESSORIOS PARA PEDREIRO	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiriço, com alça metálica lateral, capacidade mínima volume 10 litros.	200un	7,75	1.550,00
02	12345	Balde plástico para uso diversos - com graduação - com pegador no fundo e alça em metal revestida com mangueira. capacidade mínima volume 12 litros.	600un	6,30	3.780,00
03	20495	Caixa para massa (masseira) produzida em polietileno de alta densidade cor preta/creme, capacidade para até 10 litros.	100un	10,30	1.030,00
04	20491	Colher de Pedreiro, Oval 8", forjada, inteiriça; Cabo madeira com alma de aço; Aço SAE 1070; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: polido/verniz	600un	8,00	4.800,00
05	4618	Colher de Pedreiro, Reta 7", forjada, inteiriça; Cabo	100un	7,60	760,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		madeira com alma de aço; Aço SAE 1070; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: polido/verniz			
06	1704	Desempenadeira de aço lisa, com cabo de madeira aberto, A- 120mm e B - 270mm.	100un	17,00	1.700,00
07	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm.	100un	17,00	1.700,00
08	16172	Espátula em aço carbono 2", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	3,40	680,00
09	3609	Espátula em aço carbono 2.1/2", com cabo em polipropileno/madeira.	100un	3,70	370,00
10	8387	Espátula em aço carbono 3", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	4,00	800,00
11	7073	Espátula em aço carbono 3.1/2", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	4,15	830,00
				Total do grupo R$ 18.000,00	

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 008 - COLETORES	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	40952	Coletor de lixo - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV. OBS. produto com impressão frontal em baixo relevo - logotipo da EMLURB - conforme norma ABNT NBR 15911	500un	180,50	90.250,00
02	26104	Coletor de lixo - Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 13 kg, altura 1060mm, largura 575 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV. OBS. produto com impressão frontal em baixo relevo - logotipo da EMLURB - conforme norma ABNT NBR 15911	500un	274,95	137.475,00
				Total do grupo R$ 227.725,00	

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 09 (nove) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com sua identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB** julgar necessário solicitara **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem com no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio d equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidad pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que p ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata d Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA D MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90.30**, **50.02.25.82.3.3.90.30**, **50.02.25.39.3.3.90.30**, **50.02.25.38.3.3.90.30**, **50.02.25.09.3.3.90.30 - Ft. 100 e 241.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ 15.289.720/0001-96
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF Nº 463.150.044-15

14SGS/DM

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa** da Contratada **POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**., CNPJ 06.954.256/0001-14, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSSON DE CARVALHO GURGEL,** CPF Nº 010.361.884 -85;, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek , nº3236, Passaré - Fortaleza/CE., CEP.: 60.860-000„ para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 003/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 09 (nove) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 007 - VASSOURAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	8486	Vassoura metálica com haste regulável com 22 palhetas e cabo de madeira pinus ou similar de 120cm - produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade; palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; pintura eletrostática a pó, alta proteção contra oxidação; haste de regulagem proporcionando um ajuste simples e preciso da abertura das palhetas.	3.000un	18,85	56.550,00
02	40949	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda sintéticas com cabo em madeira de 120 cm, comprimento da cepa 40 cm, altura mínima das cerdas - 90mm, largura da cepa 48mm com 04 fileiras de cerdas totalizando no mínimo 20 furos com chumaço de cerda sintética.	5.000un	10,00	50.000,00
03	40950	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda sintéticas com cabo em madeira de 120 cm, comprimento da cepa 60 cm, altura mínima das cerdas - 90mm, largura da cepa 48mm com 04 fileiras de cerdas, totalizando no mínimo 30 furos com chumaço de cerda sintética.	2.000un	11,99	23.980,00
04	13806	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda piaçava com cabo em madeira de 120 cm, comprimento da cepa 40 cm, altura mínima das cerdas - 90mm, largura da cepa 48mm com 04 fileiras de cerdas totalizando no mínimo 20 furos com chumaço de cerda de piaçaba.	3.000un	10,00	30.000,00
05	40951	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda piaçava com cabo em madeira de 120 cm, comprimento da cepa 60 cm, altura mínima das cerdas - 90mm, largura da cepa 48mm com 04 fileiras de cerdas totalizando no mínimo 30 furos com chumaço de cerda de piaçaba.	2.000un	11,98	23.960,00
				Total do grupo	**R$ 184.490,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 09 (nove) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB** julgar necessário solicitara **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administraçã – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatu e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, a marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades d fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancár para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão se aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensã temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinc dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90.30**, **50.02.25.82.3.3.90.30**, **50.02.25.39.3.3.90.30**, **50.02.25.38.3.3.90.30**, **50.02.25.09.3.3.90.30 - Ft. 100 e 241.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
CNPJ 06.954.256/0001-14
SALVINO ADROALDO DE LIMA, CPF Nº 671.3571.904-78

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2016 **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa** da Contratada **AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**., CNPJ 01.387.783/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO,** CPF Nº 592.628.184-91, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº116 B, Bairro Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE., CEP.: 54.310-420, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 010/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **SACOS PLÁSTICOS LISOS SANFONADOS COR BRANCA** de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	**CÓDIGO CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
01	24858	Sacos plásticos liso leitoso - sanfonado na cor branca medindo 1,00m x 50cm x 15cm para guarda de restos mortais, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) Micra - 0,20.	20.000	0,95	19.000,00
				Total do item	**19.000,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de, **SACOS PLÁSTICOS LISOS SANFONADOS COR BRANCA**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada ou em sua totalidade,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) - Os bens Objeto deste Termo deverá está de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) - O Licitante classificado terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame para apresentar amostra do bem junto ao Setor de Suprimentos e Compras. Essas quando não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

- ✓ Convocado, o segundo colocado no certame, lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedido ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terá igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.

- ✓ As amostras aprovadas ficaram retidas junto ao solicitante até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua ultima entrega dos bens junto ao Contratante.

- ✓ Todas as despesas com, entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes ficando a EMLURB isenta de qualquer ônus.;

c) A entrega dos bens objeto deste termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data solicitação pelo setor competente;

d) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis,

e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
Os bens ser entregue juntamente com a nota fiscal, constando a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento dos bens.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativ ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominaçõ legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor manten as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.58.2.3.3.90.30 - Ft. 100/241**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 20 de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ 01.387.783/0001-70
SÉRGIO MURILO GONSALVES DE MELO, CPF/MF 010.361.884 -85

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa **RJA DO NASCIMENTO MERCADO DE LIMPEZA - ME** com sede na Rua João Lacerda nº 46 – Bairro Cordeiro – CEP. 50.711.280, CNPJ - 17.557.623/0001-62 neste ato representada pelo senhor Rodrigo José Andrade do Nascimento, CPF 009.911.404-60, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 011/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição dos BENS - **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S** objetivando atender a Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R$ UND	R$ Total
		GRUPO 001 – Item 01 a 08			
01	40280	Avental de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa presas no pescoço e na cintura, fivelas metálicas para ajustes, altura 1,00M, 0,60cm de largura, **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	30un	39,00	1.170,00
02	40283	Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão; revestimento em látex natural na palma, dedos, dorso ou parte do dorso; acabamento antiderrapante; punho em malha de algodão, **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	800par	8,00	6.400,00
03	40284	Luva confeccionada em vaqueta, com reforço externo no polegar e reforço interno na palma do mesmo material, elástico de ajuste no dorso, com 25cm de comprimento total. Tamanho G, **dispondo do respectivo Certificado de aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contando a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	600par	20,00	12.000,00
04	34425	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão na cor preta, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	800par	3,00	2.400,00
05	20187	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno; antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; cano longo nº 9, tamanho M (650), tamanho G(150), **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	800par	10,00	8.000,00
06	6022	Luva de segurança, isolante de borracha, tipo II, cor vermelha,	100par		

		Classe 0, com capacidade isolante de 5 Kv, comprimento 14", conforme norma ANSI/ASTM.D.120. 40 pares tamanho 8 e 60 pares tamanho 9 **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**		347,50	34.750,00
07	40282	Mangote de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes, comprimento total de 65cm de uma extremidade a outra, **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	30un	30,00	900,00
08	40285	Perneira de segurança confeccionada em três camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com três camadas de laminados de PVC, fechamento em velcro costurado com linha e o restante costurada em solda eletrônica, 3 cm de largura e 46 cm de comprimento na parte frontal e 28 cm na parte posterior da canela, **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	20par	44,00	880,00
			Total do grupo		**R$ 66.500,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de BENS - **(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto do Termo deverá está de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Existindo a necessidade a EMLURB solicitara a **amostras** independentemente do item.

c) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de

Fornecimento e da Nota de Empenho;

d) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento em cada local.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquel praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** e caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subite anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante d **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30 - Ft. 241**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

RJA DO NASCIMENTO MERCADO DE LIMPEZA - ME
CNPJ 17.557.623/0001-62
RODRIGO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF Nº 009.911.404-60

8SS/DM

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491fb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa **C & J COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME** com sede na Rua Gomes Taborda nº 1147 – Bairro Cordeiro – CEP. 50.630.250, CNPJ - 15.289.720/0001-96 neste ato representada pelo senhor José Raul Veiga Sampaio, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 011/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição dos BENS - **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S** objetivando atender a Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

		GRUPO 002 – Item 01 a 07	**QUANT**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	27798	Capacete de segurança, em polietileno com suspensão dupla, com tira absorvente de suor, com carneira e jugular, aba total, cor branco, classe B, tipo II, Marca: MSA, **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	18un	73,13	1.316,34
02	14375	Chave de teste 1/8" x 3", testa correntes de 100 a 500 Volts, ponta tipo chave de fenda circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, Haste em aço especial temperado e com cabo isolado, clip metálico para ser colocada em cintos ou bolsos, indicador luminoso interno Tramontina.	300un	15,55	4.665,00
03	40736	Cinturão de segurança tipo paraquedista/ absominal confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade. Possui 07 elementos de engate, sendo 01 com direcionador de fitas para os ombros localizados no dorso e 04 confeccionados em fitas têxteis reforçadas que devem ser utilizados simultaneamente (A/4) com um conector, localizados no frontal no suspensório, ambos contra queda. Para posicionamento 02 em aço nas laterais da cintura. Possui 09 fivelas em aço para ajuste e fechamento, sendo na parte abdominal, 02 nas perneiras, 02 na cinturam 02 no dorso. No suspensório, 02 na parte frontal e 01 no dorso. Possui 03 fivelas de ajuste e engate automático, 01 na cintura parte central e 02 nas perneiras. a cintura e perneiras possuem acolchoados. Possui fechamento das fitas do peitoral e 02 portas equipamentos localizados nas laterais da cintura. **Conforme o termo firmado entre MTE e o INMETRO através da portaria 388/2012**	60un	555,54	33.332,40
04	32321	Protetor auditivo tipo plugue, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, do tipo inserção, composto de um eixo de três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis canais auditivos, **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MET, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	30un	2,79	83,70
05	1603	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato	250un		

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-aa37-977491fb6dde

		incolor com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, não inflamável protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estagios, com cordão, **dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**		6,41	1.602,50
06	40281	Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas classe PFF-2, com formato tipo dobrável, com solda térmica em todo o seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras e sintéticas tratadas eletrostaticamente. A face externa do respirador é recoberta por um não-tecido podendo se apresentar na cor azul-escuro, que protegem o meio filtrante, evitando que ass microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não-tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas alterais de cada peça, são fixados quatro grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos na cor amarela. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste do septo nasal que confere ao respirador uma vedação facial eficiente e segura. **Dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB.**	500un	3,40	1.700,00
07	9190	Talabarte de posicionamento confeccionado em corda torcida de poliamida, diâmetro de 16 mm, comprimento de 1,80, protegida com cadarço de poliamida tubular amarela, comprimento de 70 cm, sistema regulador em aço, que permite o ajuste do comprimento da corda através das mãos em um único movimento, com um mosquetão oval em aço, com dupla trava de segurança. Na extremidade da corda, um mosquetão tipo gancho, dupla trava em aço com abertura de 20 mm, fixado através de entrelaçamento e com anilha plástica, extremidades protegidas por tudo termo retráteis na cor preta. Tamanho: 1,80m. **Conforme o termo firmado entreo MTE e o INMETRO através da portaria 388/2012.**	60un	280,00	16.800,00
			Total do grupo		**R$ 59.499,94**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de BENS - **(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto do Termo deverá está de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Existindo a necessidade a EMLURB solicitara a **amostras** independentemente do item.

c) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de

Fornecimento e da Nota de Empenho;

d) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento em cada local.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser acei pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, qu porventura não tenha sido acordada no contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30 - Ft. 241**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ 15.289.720/0001-96
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO , CPF Nº 463.150.044-15

8SS/DM

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Processo Licitatório nº 030/2016 **Pregão Eletrônico nº 002/2016**

Interessado: **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa **CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELE-ME** com sede na Av. Caxangá nº 2354 – Bairro Cordeiro – CEP. 50.731.000, CNPJ - 23.679.881/0001-14 neste ato representada pelo senhor Claudio Fernando de Moraes Ramos, CPF 651.002.474-87, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Eletrônico nº 002/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **bens elétricos (POSTE EM MATERIAL COMPÓSITO TIPO PRFV - POLIÉSTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO)**, destinados a manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **04 (quatro) GRUPOS**, de acordo com as normas, especificações e quantidades estabelecidas no **Temo de Referência – ANEXO I** do **Edital,** sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item 01					
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANT**	**R$ UND**	**Total**
01	41310	Poste em material compósito tipo PRFV - Poliéster Reforçado em Fibra de Vidro, Altura útil 8 metros, base apropriada para engastamento, topo quadrado, resistência nominal de 100 DAN, cor cinza - acabamento padrão, resistente à chama e a propagação de corrente elétrica, bloqueador U.V., apresentar ensaios de comprovação de retilineidade do poste, ensaio mecânico de resistência à flexão, ensaio de verificação do limite de carregamento excepcional (140% da carga nominal), ensaio de verificação de carga de ruptura, ensaio de verificação de carga vertical, ensaio de propagação de chamas, ensaio de absorção de água, ensaio de rigidez dielétrica, ensaios mecânicos de composte antes e após envelhecimento em câmara de intemperismo (2000 horas), ensaio de verificação da resistência ao trilhamento elétrico e erosão, ensaio de flamabilidade, qualidade de proteção superficial, garantia de 5 anos. Marca - Petrofisa	800un	1.285,00	**1.028.000,00**
Item 02					
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANT**	**R$ UND**	**Total**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

02	41311	Poste em material compósito tipo PRFV - Poliéster Reforçado em Fibra de Vidro, Altura útil 9 metros, base apropriada para engastamento, topo quadrado, resistência nominal de 150 DAN, cor cinza - acabamento padrão, resistente à chama e a propagação de corrente elétrica, bloqueador U.V., apresentar ensaios de comprovação de retilineidade do poste, ensaio mecânico de resistência à flexão, ensaio de verificação do limite de carregamento excepcional (140% da carga nominal), ensaio de verificação de carga de ruptura, ensaio de verificação de carga vertical, ensaio de propagação de chamas, ensaio de absorção de água, ensaio de rigidez dielétrica, ensaios mecânicos de composte antes e após envelhecimento em câmara de intemperismo (2000 horas), ensaio de verificação da resistência ao trilhamento elétrico e erosão, ensaio de flamabilidade, qualidade de proteção superficial, garantia de 5 anos. Marca - Petrofisa	200un	1.696,50	**339.300,00**
		Item 03			
03	40721	Poste de concreto duplo T engastado 200 dan, com 09 metros de altura. Marca - Nordeste	300un	546,66	**163.998,00**
			TOTAL GERAL R$ 1.531.298,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **bens elétricos (POSTE EM MATERIAL COMPÓSITO TIPO PRFV - POLIÉSTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO)**, destinados a manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **04 (quatro) GRUPOS**, de acordo com as normas, especificações e quantidades estabelecidas no **Temo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

a) Os serviços objeto desta licitação devem ser executados de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Termo de Referência** e demais anexos do **Edital** de licitação, no prazo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviços e cópia do Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

b) A EMLURB obriga-se a cumprir o disposto no subitem 08 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a **EMLURB** a firmar as contratações qu deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o disposto no subitem– 09 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III** do **§ 3º** do **art. 15** da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º** do **art. 65** da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, conforme os produtos adquiridos especificados/ quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o prestador de serviços.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o prestador de serviço, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos **incisos** de **I a XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviços:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV , XV** e **XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente **Ata.**

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta **Ata**, a **EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do Contrato será recebido pelo Gestor do Contrato, responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela administração.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a **CONTRATADA** d responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

a) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

a.1) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EMLURB.

c) Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c.1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

d) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f) A EMLURB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **EMLURB:**

Multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigaçã assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

c) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação, não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

g) A aplicação das sanções será de competência da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviços, assegurará a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** - **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo Único - Nos casos em que o prestador de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador de serviços mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do **art.79**, **inciso I,** da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº **5002.2.538.3.3.90.30 – FT 121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61**, **parágrafo único**, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

CLAUDIO F. de MORAES RAMOS – EIRELE-ME
CNPJ 23.679.881/0001-14
CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS - CPF : 651.002.474-87
Representante Comercial

7sgs/dm

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

Processo Licitatório nº 030/2016 **Pregão Eletrônico nº 002/2016**

Interessado: **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa **AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** com sede na Rua Almirante Tamandaré nº 210 – Bairro Boa Viagem – CEP. 51.030.090, CNPJ - 08.908.960/0001-66 neste ato representada pelo senhor Alexandre Moura de Carvalho, CPF 625.377.094-20, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Eletrônico nº 002/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **bens elétricos (POSTE EM MATERIAL COMPÓSITO TIPO PRFV - POLIÉSTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO)**, destinados a manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **04 (quatro) GRUPOS**, de acordo com as normas, especificações e quantidades estabelecidas no **Temo de Referência – ANEXO I** do **Edital,** sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item 04					
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**QUANT**	**R$ UND**	**Total**
04	40679	Poste de concreto duplo Tengastado 300 dan, com 10 metros de altura – Marca - Nordeste	130un	769,23	**99.999,90**
			TOTAL GERAL R$ 99.999,90		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **bens elétricos (POSTE EM MATERIAL COMPÓSITO TIPO PRFV - POLIÉSTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO)**, destinados a manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **04 (quatro) GRUPOS**, de acordo com as normas, especificações e quantidades estabelecidas no **Temo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

a) Os serviços objeto desta licitação devem ser executados de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Termo de Referência** e demais anexos do **Edital** de licitação, no prazo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviços e cópia do Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

b) A EMLURB obriga-se a cumprir o disposto no subitem 08 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a **EMLURB** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o disposto no subitem– 09 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III** do **§ 3º** do **art. 15** da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º** do **art. 65** da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, conforme os produtos adquiridos especificados/ quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o prestador de serviços.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o prestador de serviço, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos **incisos** de **I a XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviços:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV , XV** e **XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente **Ata.**

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta **Ata**, a **EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do Contrato será recebido pelo Gestor do Contrato, responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela administração.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

a) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

a.1) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EMLURB.

c) Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c.1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

d) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f) A EMLURB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **EMLURB:**

Multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

c) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação, não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

g) A aplicação das sanções será de competência da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviços, assegurará a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** - **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e pr comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo Único - Nos casos em que o prestador de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador de serviços mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do **art.79**, **inciso I,** da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº **5002.2.538.3.3.90.30 – FT 121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61**, **parágrafo único**, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

A MC COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP
CNPJ 08.908.960/0001-66
ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO - CPF : 625.377.094-20
Representante Comercial

6sgs/dm

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016 **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças,** Sr. Adriano Freitas Ferreira **e a Empresa NORLUX** LTDA -ME **com sede na Rua Jornalista Edson Régis nº 325 – Bairro Ibura – CEP. 51.220.000, CNPJ - 04.004.741/0001-00 neste ato representada pelo senhor James Devisson Ferreira dos Santos, CPF 430.949.104-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do** Edital **de** Pregão Presencial nº 012/2016**,** EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**,** REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para atender as demandas diárias da Diretoria de Praças, Parques e Áreas Verdes e Gerência de Necrópoles, distribuídos em 03 (três) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edita**l, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 –** Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de** Pregão**, e demais exigências previstas no** Edital **e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.**

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
ITEM	**CADUM**	**GRUPO - 001 SACOS PLASTICOS PARA LIXO**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
01	24660	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 50 litros, medindo 50 cm x 60 cm x 07micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul. Marca - TALIMPO	100un	156,00	15.600,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de BENS - **para futura e eventual aquisição de** SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para atender as demandas diárias da Diretoria de Praças, Parques e Áreas Verdes e Gerência de Necrópoles, distribuídos em 03 (três) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência –** ANEXO I **deste Edita**l,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a. O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b. Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características.

c. Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's, 12980 (Norma define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Para todos os itens o Licitante terá um prazo maximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame para apresentar **amostras** junto ao Setor Suprimentos e Compras. Essas quando não aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

Convocado, ao segundo colocado no certame serão dados e respeitados todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.
As amostras aprovadas ficarão retidas junto ao solicitante (Setor Suprimentos e Compras) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua última entrega dos bens junto ao Contratante.

Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

.

O setor de Suprimentos e Compras terá 02 (dois) dias úteis para apreciação das amostras, com a supervisão das Gerencias solicitantes.

d. A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00hs as 16:30hs, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, contados da solicitação do setor competente;

e. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

f. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

h. Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumen convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou nã à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotaçõ Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100,**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de agosto de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

NORLUX **LTDA- ME**
CNPJ 04.004.741/0001-00
JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 430.949.104-91

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016 **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças,** Sr. Adriano Freitas Ferreira **e a Empresa AQUARELLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães nº 116 - B – Bairro Prazeres – Jaboatão dos Guararapes CEP. 54.310.420, CNPJ - 01.387.783/0001-70 neste ato representada pelo senhor Sérgio Murilo Gonçalves de Melo , CPF 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do** Edital **de** Pregão Presencial nº 012/2016**,** EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**,** REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual aquisição dos BENS** - **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para atender as demandas diárias da Diretoria de Praças, Parques e Áreas Verdes e Gerência de Necrópoles, distribuídos em 03 (três) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edita**l, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 –** Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de** Pregão**, e demais exigências previstas no** Edital **e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.**

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	CADUM	GRUPO - 002 SACOS PLASTICOS PARA LIXO	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	24664	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 100 litros medindo 75 x 105 x 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul. Marca - RECIPLAST	700un	341,42	238.994,00
ITEM	**CADUM**	**GRUPO - 003 SACOS PLASTICOS PARA LIXO**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ ITEM**
01	39490	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 200 litros medindo 90 x 110 x 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul. Marca - RECIPLAST	300un	450,00	135.000,00
				Total geral R$	373.994,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de BENS - **para futura e eventual aquisição de** SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para**

atender as demandas diárias da Diretoria de Praças, Parques e Áreas Verdes e Gerência d Necrópoles, distribuídos em 03 (três) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e norma constantes no Termo de Referência – ANEXO I **deste Edita**l,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a. O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b. Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características.

c. Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's, 12980 (Norma define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Para todos os itens o Licitante terá um prazo maximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame para apresentar **amostras** junto ao Setor Suprimentos e Compras. Essas quando não aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

Convocado, ao segundo colocado no certame serão dados e respeitados todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.
As amostras aprovadas ficarão retidas junto ao solicitante (Setor Suprimentos e Compras) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua última entrega dos bens junto ao Contratante.

Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

.

O setor de Suprimentos e Compras terá 02 (dois) dias úteis para apreciação das amostras, com a supervisão das Gerencias solicitantes.

d. A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00hs as 16:30hs, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, contados da solicitação do setor competente;

e. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

f. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

h. Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquel praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** e caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subite anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante d **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100,**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de agosto de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA **LTDA**
CNPJ - 01.387.783/0001-70
Sérgio Murilo Gonçalves de Melo, CPF 592.628.184-91

8SS/DM

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491fb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças,** Sr. Adriano Freitas Ferreira **e a Empresa NORLUX LTDA – ME com sede na Rua Jornalista Edson Régis nº 325 – Bairro Ibura – Recife – PE - CEP. 51.220.000, CNPJ - 04.004.741/0001-00 neste ato representada pelo senhor James Devisson Ferreira dos Santos, CPF 430.949.104-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do** Edital **de** Pregão Presencial nº 013/2016**,** EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**,** REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 –** Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de** Pregão**, e demais exigências previstas no** Edital **e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.**

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

		GRUPO 001 – Item 01 a 04			
01	36773	Acido Muriatico, composto de HCL + h20, incolor, para limpeza em geral, acondicionada em frasco contendo 1 litro. Marca Saturno	5.000 L	4,19	20.950,00
02	30442	Água sanitária com função alvejante e desinfetante para limpeza geral, 1.000 ml, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; conforme portaria 89/1994 da secretaria de vigilância sanitária - ministério da saúde. Embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: o teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade; os dados do fabricante e registro da ANVISA - MS, conforme decreto nº. 79.094. – o produto deve ser entregue com pelo menos 2/3 da validade por vencer – Marca Tróia	6.000un	1,33	7.980,00
03	31448	Álcool etílico, uso doméstico, 1000ml, teor alcoólico mínimo de 87,3 INPM (92,0 gl), observado as condições estabelecidas na legislação da ANVISA e nas normas brasileiras NBR 5991 e NBR 5992. Marca Santa Cruz	2.000un	6,04	12.080,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-aa37-97749ffb6dde

04	6705	Cera liquida para piso - principio ativo a base de polímeros acrílicos, ceras sintéticas e éteres glicóis, composição básica com agentes plastificantes e conservantes, indicadas para todos os tipos de piso e após polimento com polidora 1500 a 3000rpm, apresenta uma película lisa, dura, teor não voláteis mínimo 3,5% na resistente ao trafego, antiderrapante e brilhante, na cor incolor, acondicionado em embaladas em bobonas plásticas de 05 litros. Marca Valença	800un	17,98	14.384,00
			Total para Grupo		**R$ 55.394,00**

GRUPO 004 – Item 01 a 06					
01	31341	Desodorizador ambiental - aero sol, fragrância diversas, suave, em frasco de alumínio com 360ml. Composição; alcool etilico, antioxidantes, conservantes, veiculo e propelente. Marca Ultra Fresh	1.500un	6,48	9.720,00
02	1727	Inseticida domestica - multi inseticida aerosol em tubo com 300ml, com alta toxidade e mínimo cheiro, composto de: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%%, tetrametrina 0,35%, com solvente alifático, e propelente (propano/butano). Marca Ultra Fresh	3.000un	5,99	19.970,00
03	1292	Limpa vidro - principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml. Marca Volsi	1.000un	2,45	2.245,00
04	1106	Lustra moveis - tipo: emulsão aquosa cremosa, para limpeza e conservação de moveis, composto a base de cera natural e sintética, silicone, solvente mineral e vegetal, conservante e aromatizante, embalado em acondicionada em embalagem plástica de 200 ml, e suas condições deverão estar de acordo. Marca Worker	1.000un	2,10	2.100,00
05	3022	Pasta para limpeza - pasta umectante, biodegradável, pote plástico 500gr, limpeza pesada em geral, mármores, azulejos, pisos, com ação desengraxante e polidora, abrasivo inorgânico, sabão, detergente, corante essência. Marca Igual	3.000un	4,00	12.000,00
06	5260	Pastilha sanitária 40g, composição: a base de cloreto aquil dimetil, benziel amônio para clorobenzino. Elementos inertes, essência e corante. Acondicionado em saco plástico e embalado em caixa de papelão. Marca Tri D	5.000un	1,47	7.350,00
			Total p/ Grupo		**R$ 51.590,00**

Total Geral R$	106.984,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de BENS - **para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência –** ANEXO I **deste Edita**l,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a. O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b. Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c. Os bens a ser adquiridos (grupos 01, 02 e 05), só serão aceitos cujos fabricantes estiverem em conformidade com o que determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA/MS),** ou seja, Legislação Específica para Registro de Produtos Saneantes e domissanitários e Portarias vigente; os bens a ser adquiridos devem conter REGISTRO de seus produtos junto a ANVISA.

d. Para os bens dos grupos 03 e 04, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

e. Nos rótulos dos bens devem constar no mínimo**:** composição básica do produto; contendo externamente prazo de fabricação/validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, conduta a ser tomada em caso de acidentes.

f. O Licitante vencedor do (s) lote (s) terá um prazo maximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subseqüente ao Certame, para apresentar as AMOSTRAS junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las. As amostras que não foram aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo os prazos e as amostras não atender o subitem 5.2, esse será desclassificado automaticamente.

g. Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.

h. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

i. O recebimento dos bens será supervisionado pelo empregado indicado pela Gerencia Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às AMOSTRAS aprovadas (subitem 5.2), estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

j. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

l. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto ao impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o us como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em process administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previs na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.3 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100 ou Convenio de Entidade Pública.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

NORLUX LTDA – ME
CNPJ - 04.004.741/0001-00
James Devisson Ferreira dos Santos, CPF 430.949.104-91

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491fb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças,** Sr. Adriano Freitas Ferreira **e a Empresa AQUARELLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães nº 116 - B – Bairro Prazeres – Jaboatão dos Guararapes CEP. 54.310.420, CNPJ - 01.387.783/0001-70 neste ato representada pelo senhor Sérgio Murilo Gonçalves de Melo , CPF 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do** Edital **de** Pregão Presencial nº 013/2016**,** EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**,** REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 –** Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de** Pregão**, e demais exigências previstas no** Edital **e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.**

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

GRUPO 003 – Item 01 a 03					
01	28413	Desinfetante - categoria básica restrita, para desinfecção e aromatização de ambientes, principio ativo isento de partículas Insolúveis ou materiais precitados, composição básica contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, corante diluição 1/1, composição aromática. Acondicionado em *bobonas de 05 litros*, fragrâncias diversas. Marca Valença	5.000un	6,00	30.000,00
02	3013	Desinfetante a base pinho - categoria básica restrita liquida, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, principio ativos componentes mínimos: água, Corante, composição básica formol, corante perfume, composição aromática fragrância pinho, acondicionado em embalagem plástica *Contendo 500 ml*, contendo externamente prazo de validade mínima de 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante,	5.000un	1,20	6.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3fea0a7-30b9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da Embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Marca Vofsi			
03	1071	Detergente liquido – lava louça principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos,não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0,solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n° 1 de 25/10/78 do conselho nacional de saúde. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA - MS, de acordo com o decreto nº. 79.094. Marca Vofsi	3.000un	1,00	3.000,00
			Total Grupo		**R$ 39.000,00**
		GRUPO 008 - Item 01 a 02			
01	24664	Saco plástico para acondicionamento de lixo de resíduos domiciliares, capacidade de 100 litros(tipo E), embalagem com 100 unidades. Marca Reciplast	5.000un	16,00	80.000,00
02	24662	Saco plástico para acondicionamento de lixo, classe I, tipo B, capacidade de 30 litros (tipo E), largura 59 cm, altura 62 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0,03 micra, embalagem com 100und. Marca Reciplast	1.000un	7,80	7.800,00
			Total Grupo		**R$ 87.800,00**
		GRUPO 009 - Item 01 a 06			
01	1273	Espanador de pó cerdas em agave, com cabo de madeira. Marca Bruxaxa	300un	4,00	1.200,00
02	28661	Rodo de borracha com uma tira, base medindo, no mínimo, 30 x 05 cm, cabo colado 120 cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos, revestida em plástico. Marca Bruxaxa	600un	5,00	3.00,00
03	1147	Vassoura higiênica para limpeza sanitária, cerdas em nylon ondulado com 0,6mm de espessura, com comprimento de 12cm salientes, com cabo colocado, com 18cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos ou madeira nas mesmas condições revestida em plástico, sem estojo. Tolerância na variação das medidas de 5%. Marca Bruxaxa	500un	5,00	2.500,00
04	5846	Vassoura de pelo sintético 40 cm **(**com tolerância +- 03%), com 05 fileiras de pelo totalizando no mínimo 100 tufos, cabo roliço em madeira ou similar revestido em material PVC, com rosca no final do cabo, cabo com 120 cm de comprimento. Marca Bruxaxa	2.000un	5,00	10.000,00
05	5903	Vassoura chumaço de piaçava, base em material plástico ou similar com no mínimo 14 cm - grampo e cola no chumaço da piaçaba, comprimento mínimo da piaçaba apos base com 14 cm, abertura final da piaçaba no mínimo 27cm, cabo de madeira roliço e polido com 120 mm. Marca Bruxaxa	3.000un	5,50	16.500,00

06	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo **40 cm (**com tolerância +- 03%), com aproximadamente 20 a 24 tufos de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 8mm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. Marca Bruxaxa	1.500un	12,00	18.000,00
			Total Grupo R$ 51.200,00		

Total Geral R$ 178.000,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de BENS - **para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência –** ANEXO I **deste Edita**l,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a. O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b. Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c. Os bens a ser adquiridos (grupos 01, 02 e 05), só serão aceitos cujos fabricantes estiverem em conformidade com o que determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA/MS),** ou seja, Legislação Específica para Registro de Produtos Saneantes e domissanitários e Portarias vigente; os bens a ser adquiridos devem conter REGISTRO de seus produtos junto a ANVISA.

d. Para os bens dos grupos 03 e 04, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

e. Nos rótulos dos bens devem constar no mínimo**:** composição básica do produto; contendo externamente prazo de fabricação/validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, conduta a ser tomada em caso de acidentes.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

f. O Licitante vencedor do (s) lote (s) terá um prazo maximo de até 03 (três) dias úteis contados partir do dia subseqüente ao Certame, para apresentar as AMOSTRAS junto ao Setor Suprimentos Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.
As amostras que não foram aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo os prazos e as amostras não atender o subitem 5.2, esse será desclassificado automaticamente.

g. Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.

h. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

i. O recebimento dos bens será supervisionado pelo empregado indicado pela Gerencia Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às AMOSTRAS aprovadas (subitem 5.2), estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

j. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

l. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõ assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo d Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil penal da **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidad cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 7** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100 ou Convenio de Entidade Pública.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA **LTDA**
CNPJ - 01.387.783/0001-70
Sérgio Murilo Gonçalves de Melo, CPF 592.628.184-91

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças,** Sr. Adriano Freitas Ferreira **e a Empresa SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA – ME com sede na Av. Assedipe s/n – Distrito Industrial Timbó – Abreu e Lima – PE - CEP. 53.520.785, CNPJ - 14.563.405/0001-42 neste ato representada pelo senhor Charles Monteiro Ferreira, CPF 666.207.084-04, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do** Edital **de** Pregão Presencial nº 013/2016**,** EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**,** REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 –** Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de** Pregão**, e demais exigências previstas no** Edital **e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.**

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

GRUPO 005 – Item 01 a 02					
01	31456	Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. Marca Vofsi	500un	50,00	25.000,00
02	28407	Sabonete Liquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. Marca Premisse	4.000un	10,00	40.000,00
			Total p/ Grupo R$ 65.000,00		

GRUPO 010 - Item 01					
01	31473	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **30 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos em fardos com no máximo 64 rolos. Produto com registro no Ministério da Saúde, o *produto deverá estar de acordo*	50.000un	0,57	28.500,00

		com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007. Marca Personalite			
			Total para o grupo R$ 28.500,00		
GRUPO 011 - Item 01 a 02					
01	31472	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **300 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. Produto com registro no Ministério da Saúde, *o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007. Marca Kami*	5.000un	5,20	26.000,00
02	31474	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **500 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. Produto com registro no Ministério da Saúde, o *produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007. Marca Kami*	3.000un	5,78	17.340,00
			Total para grupo R$ 43.340,00		
GRUPO 012 - Item 01					
01	31464	Papel toalha, folhas simples cor branco, 100% celulose virgem, em pacote com **1.000** folhas 20 X 27 cm. Produto com registro no Ministério da Saúde e deverá estar de acordo com ABNT NBR 15464 - 5:2007 – Produtos de papel para fins sanitários. Marca Kami	10.000un	9,76	97.600,00
			Total p/ grupo R$ 97.600,00		

Total Geral R$ 234.440,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de BENS - **para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência –** ANEXO I **deste Edita**l,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a. O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b. Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c. Os bens a ser adquiridos (grupos 01, 02 e 05), só serão aceitos cujos fabricantes estiverem em conformidade com o que determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA/MS),** ou seja, Legislação Específica para Registro de Produtos Saneantes e domissanitários e Portarias vigente; os bens a ser adquiridos devem conter REGISTRO de seus produtos junto a ANVISA.

d. Para os bens dos grupos 03 e 04, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

e. Nos rótulos dos bens devem constar no mínimo**:** composição básica do produto; contendo externamente prazo de fabricação/validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, conduta a ser tomada em caso de acidentes.

f. O Licitante vencedor do (s) lote (s) terá um prazo maximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subseqüente ao Certame, para apresentar as AMOSTRAS junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las. As amostras que não foram aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo os prazos e as amostras não atender o subitem 5.2, esse será desclassificado automaticamente.

g. Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.

h. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

i. O recebimento dos bens será supervisionado pelo empregado indicado pela Gerencia Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às AMOSTRAS aprovadas (subitem 5.2), estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

j. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

l. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificaçõ constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-s superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscriçã em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100 ou Convenio de Entidade Pública.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado r Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2016.

_____

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

_____

SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA – ME
CNPJ - 14.563.405/0001-42
Charles Monteiro Ferreira, CPF 666.207.084-04

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4492-aa37-977491fb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA com sede na Av. Estância nº 405 – Bairro Areias – Recife – PE - CEP. 50.781.130, CNPJ - 05.449.553/0001-40 neste ato representada pelo senhor **Igor Camilo Bezerra, CPF 102.902.254-26**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 013/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual aquisição de** BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência –** ANEXO I **deste Edita**l, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
GRUPO 002 – Item 01 a 03					
01	19492	Cloro líquido – desinfetante, limpador para pisos e superfícies fixas, embalagem adequada com 1 litro, contendo na embalagem prazo de validade, nome responsável, fabricante, registro MS/ANVISA, modo de usar, composição, advertências, tampa rosqueada, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 10% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. Marca Cloroquim	5.000un	2,98	14.900,00
02	11966	Cloro 2,5%, acondicionado em embalagens com 05 litros. Marca Valença	3.000un	9,35	28.050,00
03	26022	Cloro em tablete de 200g a base de ácido tricloisicianúrico 90%, sulfato de cobre 6% e sulfato de alumínio 4% . Marca Neoclor	500un	5,10	2.550,00
			Total para Grupo R$ 45.500,00		
GRUPO 006 – Item 01 a 04					
1726		Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio. Marca Saturno	4.000pct	4,65	18.600,00
2404		Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substanciam químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Maximo alcalinidade livre: Maximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades. Marca Riso	4.000un	3,65	14.600,00
25881		Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de **coco**, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, e outras substancias químicas Permitidas, pesando 200 gramas, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo dados do fabricante. Marca Oriental	2.000un	1,36	2.720,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-aa37-97749ffb6dde

2837	Sabão em pó - sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, Água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração Azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico. Marca Oriental	5.000un	2,09	10.450,00
		Total p/ o Grupo R$ 46.370,00		
	GRUPO 007 - Item 01 a 10			
40387	Balde Plástico, bordas reforçadas e alça metálica, capacidade para 10litros. Demissões 23,00 x 28,5 x 32cm (altura x diâmetro x anchos) cores diversas, matéria prima PP. Marca Icasa	600un	6,05	3.630,00
1040	Cesto Para Lixo Telado - capacidade para 10 litros, **Medida: 27 x 27 cm, em material plástico** resistente, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas.Marca Icasa	500un	3,40	1.700,00
2831	Esponja para limpeza - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x x60 x 20mm. Marca Limpa Bela	2.000un	0,37	740,00
36785	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhada nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. M.C	2.000un	1,20	2.400,00
1077	Garrafa térmica, confeccionada em plástico polietileno, com capacidade para 1 litro, ampolas de vidro revestido em material conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, podendo variar nas capacidades volumétricas reais em até 10% da capacidade nominal, com tampa e sob tampa roscável. Marca Invicta	100un	22,85	2.285,00
21965	Lã de Aço, embalada em pacotes com 08 unidades, peso de 48 a 60gr, fibras de aço uniformes e macias, embalagem com identificação do produto. Marca Lanux	3.000un	1,08	3.240,00
5958	Pano para limpeza (saco branco) de chão, tecido em 100% algodão, lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 80 x 60 cm, peso de 200gr. Tolerância nas medidas de 5%.Marca M.c	5.000un	4,17	20.850,00
2834	Pá para lixo em folha zincada, medindo 20 x 22cm, com cabo de 50cm de comprimento. Marca Bruxaxa	500un	3,31	1.655,00
		Total p/ grupo R$ 36.500,00		

GRUPO 013 - Item 01					
01	38188	Papel toalha, folhas cor branco, 100% celulose virgem rolos medindo 200m x 20cm cada, fardos com 06 rolos. Produto com registro no Ministério da Saúde e deverá estar de acordo com ABNT NBR 15464-5:2007 – Produtos de papel para fins sanitários. Marca América	5.000un	7,15	35.750,00
			Total p/ grupo R$		35.750,00
			Total Geral R$ 164.120,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de BENS - **para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife,**

distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constante no Termo de Referência – ANEXO I **deste Edita**l,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a. O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b. Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c. Os bens a ser adquiridos (grupos 01, 02 e 05), só serão aceitos cujos fabricantes estiverem em conformidade com o que determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA/MS),** ou seja, Legislação Específica para Registro de Produtos Saneantes e domissanitários e Portarias vigente; os bens a ser adquiridos devem conter REGISTRO de seus produtos junto a ANVISA.

d. Para os bens dos grupos 03 e 04, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

e. Nos rótulos dos bens devem constar no mínimo**:** composição básica do produto; contendo externamente prazo de fabricação/validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, conduta a ser tomada em caso de acidentes.

f. O Licitante vencedor do (s) lote (s) terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subseqüente ao Certame, para apresentar as AMOSTRAS junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las. As amostras que não foram aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo os prazos e as amostras não atender o subitem 5.2, esse será desclassificado automaticamente.

g. Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.

h. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

i. O recebimento dos bens será supervisionado pelo empregado indicado pela Gerencia Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às AMOSTRAS aprovadas (subitem 5.2), estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

j. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota d Empenho;

l. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado p correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presen Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícit praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993,

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, be como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100 ou Convenio de Entidade Pública.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ - 05.449.553/0001-40
Igor Camilo Bezerra, CPF 102.902.254-26

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491fb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa MABI BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA com sede na Rua Christiano Schmitz, 36 – Sala 01 – Térreo – Curitiba – PR - CEP. 81.810.290, CNPJ - 11.054.398/0001-65 neste ato representada pelo senhor **Maclayri Ferreira, CPF 040.705.989-01**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Eletrônico nº 004/2016**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Bens **(Prensa de CBR/Marshall, Medidor de Densidade do Solo – Não Nuclear e Medidor de Densidade do Asfalto – Não Nuclear)** destinados a atender as necessidades do Setor de Laboratório – Diretoria Executiva de Pavimentação**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência –** ANEXO I **deste Edita**l, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quant.	R$ un	R$ total
		ITEM 02			
01	40599	Medidor de densidade de solos SDG, não nuclear, capaz de determinar, as principais propriedades físicas de solos soltos e compactados, tais como: densidade seca e úmida, umidade, temperatura e percentual de compactação, além de armazenar informações dos materiais e dados de projeto. capacidade media de medição 30 cm, inclui GPS interno, bateria carregador e estojo para transporte. Peso do equipamento 6,5kgs. **Características Técnicas:** Área de Ensaios (Ø 27,9 mm);Profundidade até 30cm; erro de exatidão da densidade seca: 3% erro de exatidão da umidade: 2%: Temperatura de operação: 0 a 50°C;	02un	92.835,36	185.670,72
		ITEM 003			
01	38942	**Medidor de Densidade do Asfaltos - não nuclear**, equipamento para determinar a densidade e grau de compactação de pavimentos betuminosos durante e após sua compactação. Características mínima do produto: com display colorido; GPS embutido, conexão USB para baixar dados da memória e capacidade para gravar calibração de até 20 misturas diferentes; profundidade de 25 até 100 mm; tempo de medição 3 segundos; unidades de medida lb/ft³ (libra por pé cúbico) ou kg/m³ (quilo por metro cúbico); peso 7,5kg; medição de temperatura do pavimento: até 177ºC por termômetro infravermelho; Autonomia mínima do aparelho (bateria carregada) 13 horas; tempo de	02un	95.791,56	191.583,12

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		recarga da bateria: 4 horas; temperatura e umidade de operação: de -7a = 43°C, umidade relativa de até 95%, não condensado; acessórios: maleta para transporte, carregador de baterias, bateria, e manual de instrução em português.			
		Total dos Itens		**377.253,84**	

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Bens **(Prensa de CBR/Marshall, Medidor de Densidade do Solo – Não Nuclear e Medidor de Densidade do Asfalto – Não Nuclear)** destinados a atender as necessidades do Setor de Laboratório – Diretoria Executiva de Pavimentação, de acordo com as especificações, quantitativos e normas constantes no **Temo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital.**

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a. O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b. Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c. Para os bens dos ITENS 02 e 03, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

d. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

e. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

fl. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reduçã daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLUR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até qu o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pe **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária c direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.4.4.90.52, Ft. 100 e 241 ou Convenio de Entidade Pública.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** d Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 11 de outubro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MABI BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ - 11.054.398/0001-65
Maclayri Ferreira, CPF 040.705.989-01

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

PREFEITURA DO
RECIFE

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 – SADGP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2011 – CPLS

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Aos 10 dias do mês de maio do ano dois mil e doze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, DÁCIO RIJOROSSITER FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.865.124-72, portador da cédula de identidade nº 2.420.346 SSP/PE e as Empresas: **INTER LOCAÇÕES LTDA.** (lote 1) com sede à .Avenida Pan Nordestina, nº 3265, Vila Popular, Olinda/PE, CNPJ nº 01.354.321/0001-57, neste ato representada pela senhora Maria Lúcia Almeida Buarque de Gusmão; **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, (lote 2) com sede à .à Estrada da Batalha, nº 2130, Jardim Jordão, Jaboatão do Guararapes/PE, CNPJ n.º 06.997.469/0001-23, neste ato representada pela senhora Lúcia Dourado Martins Pimentel, CPF nº 624.376.904-68; **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** (lote 3) com sede à Travessa Ribeiro Roma , nº 100, fundos, Zumbi, Recife/PE , CNPJ nº 00.329.646/0001/02 neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34; **J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES** (lote 4) com sede à a Rua Conde de Irajá, nº 257, Torre, Recife/PE, CNPJ nº 07.791.217/0001-06 neste ato representada pelo senhor José Pedro da Silva Filho, CPF nº 529.560.834-49 e a **EV LOCADORA LTDA EPP** com sede à Rua Uruguai nº 285, Alto Santo Antônio, Moreno/PE, CNPJ nº 03.574.135/0001-59, neste ato representada pelo senhor Marcos Davi Freitas Coutinho, CPF nº 387.293.184-91; para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007 sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2011, o Registro de Preço para locação de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de serviços de locação de veículos, **sem motorista e sem combustivel**, para suprir as necessidades dos seguintes órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife: Secretaria de Educação Esporte e Lazer - SEEL, Secretaria de Saúde – SS, Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR, Secretaria de Serviços Públicos – SSP, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano –CTTU, Secretaria de Cultura – SECULT, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP (Gestora da Ata), Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC, Secretaria de Assistência Social - SAS , Companhia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, Instituto de Assistência Social e Cidadania –

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 02

IASC, Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife, Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – RECIPREV/Saúde Recife e Empresa de Manutenção Limpeza Urbana - EMLURB, de acordo com as condições e especificações discriminadas no termo de referência em anexo ao edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

f) responsabilizar-se pela eventuais multas sofridas em conseqüência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais, desde que a Contratada envie à Contratante a notificação da multa no prazo previsto no item 4.20 do termo de referência em anexo ao edital;

g) Autorizar que apenas motoristas de seu quadro de funcionários, empregados e quaisquer outras pessoas a serviço da Contratante, devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação, dentro de cada categoria exigida, possam conduzir os veículos.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

Prefeitura do Recife

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela **CONTRATADA;**

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes;

Parágrafo Terceiro - Esta ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) realizar os serviços conforme especificações constantes do termo de referência em anexo ao edital com os preços registrados;

d) arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da Contratante;

e) responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

f) manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, mínimo de 5%, visto que qualquer problema que venha a ocorrer o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de 5% da quantidade locada;

g) arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, que serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas indicadas pela **CONTRATADA;**

h) arcar com todas as despesas referentes às manutenções de garantia, manutenções preventivas e manutenções corretivas que se façam necessárias ao bom funcionamento do veículo;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife

i) permitir que os veículos entrem nas oficinas indicadas pela Locadora para serviços de manutenção com Comunicação Externa (CE) emitida pelo Gestor responsável pela operação da frota e formulário padrão estabelecido pela Contratada. Em caso de acidentes e em horários fora do funcionamento da unidade administrativa, o veículo deverá ser imediatamente conduzido para a Locadora, que informará o ocorrido, sendo então emitida a CE num prazo máximo de quarenta e oito horas;

j) cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

k) responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

l) não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

m) trocar, a cada dois anos ou aos 50.000 quilômetros, os veículos descritos no termo de referência, por veículos com as mesmas características;

n) entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

o) os veículos objeto desta locação deverão ter emplacamento na cidade do Recife, conforme determina a Lei 17.531/2007, publicada no Diário Oficial do Recife em 04 de outubro de 2007;

p) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

q) Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a **CONTRATADA** a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;

r) indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer
ocorrência em relação ao contrato;

s) trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

t) entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

t.1) com quilometragem livre;
t.2) sem combustível;
t.3) devidamente licenciados;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 05

t.4) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
t.5) adesivados, nas portas com logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife;
t.6) adesivados, na traseira com a frase "COMO ESTOU DIRIGINDO?"
t.7) seguro com cobertura contra DANOS CORPORAIS para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
t.8) seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
t.9) serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque;

u) substituir, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro do mesmo nível contratado.

v) as multas decorrentes de infrações de trânsito referentes aos veículos locados deverão ser enviadas à Contratante com prazo máximo de 10 dias de antecedência do prazo limite para defesa, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. O não atendimento deste prazo acarretará com que a Contratada assuma o débito.

x) o ressarcimento da multa à Contratada será feito mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa emitido pelos órgão fiscalizadores de trânsito juntamente com o pagamento da fatura relativa a prestação de serviços.

z) disponibilizar rastreamento dos veículos via satélite, através de sistema GPS, buscando melhorar e otimizar o serviço prestado para a Administração Pública, através de acompanhamento em intervalos de 03 (três) minutos das viaturas em mapas digitais, acompanhando a circulação dos veículos. A operação será monitorada através de central de monitoramento que será instalada em unidade definida pela Contratante. O serviço de monitoramento deverá estar funcionando num prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sendo que a instalação dos equipamentos móveis deverá obedecer a cronograma, não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Além disso, a Contratada disponibilizará sistema de monitoramento via internet, através de navegadores padronizados (Browsers) compatíveis com sistema operacional Windows.

Parágrafo Primeiro - na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesseem: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 06

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 07

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de
cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78,
incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá à
conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-6000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 05

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subseqüente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O preço poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, tomando-se como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, obedecendo a periodicidade prevista no Decreto Municipal n.º 23.127/2007

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 09

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão emitidas pelo Gestor do Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada o prazo de 48 horas após o recebimento, para apresentar sua defesa;

Parágrafo Quinto: O não atendimento do item 5.2 do termo de referência em anexo ao edital acarretará multa de 1% do valor mensal da locação do veículo por dia de atraso, bem como o não pagamento da diária;

Parágrafo Sexto: A falta de entrega da documentação quitada do veículo (CRLV,
licenciamento e seguro obrigatório), até dois dias de antecedência à sua exigência àunidade responsável pela frota, da Contratante, acarretará em multa de 5% do valor da locação mensal do veículo, como também as despesas com multa e apreensão do veículo junto aos órgãos fiscalizadores de trânsito;

Parágrafo Sétimo: O não cumprimento dos itens 4.9 e 4.18, letras (f, g, h) do termo de referência em anexo ao edital acarretará em multa de 20% do valor da locação mensal do veículo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 10

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEEL	1401.12.361.2.167.2.036	3.3.90.39
	1401.12.361.1.206.2.178	3.3.90.39
Secretaria se Saúde - SS	4801.10.302.1.232.2.884	3.3.90.39
	4801.10.122.2.185.2.617	3.3.90.39
	4801.10.305.1.217.2.612	3.3.90.39
	4801.10.304.1.302.2.885	3.3.90.39
	4801.10.122.2.174.2.892	3.3.90.39
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR	5301.17.512.1.220.1.252	3.3.90.39
	5301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Serviços Públicos – SSP	2001.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU	5001.15.453.1.304.2.510	3.3.90.39
Secretaria de Cultura – SECULT	3201.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP	3101.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE	3301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	3301.04.334.1.320.2.992	3.3.90.39
Secretaria de Meio Ambiente - SMA	6901.18. 541.1.302.2.032	3.3.90.39
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC	3801.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 11

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Assistência Social - SAS	2901.08.243.1.225.2.869	3.3.90.39
	2901.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	5901.08.244.1.204.2.518	3.3.90.39
Companhia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB	5003.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC	5902.08.244.1.204.2.112	3.3.90.39
	5902.08.244.1.204.2.116	3.3.90.39
	5902.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife	6401.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – RECIPREV/Saúde Recife.	6101.10.122.3.104.2.075	3.3.90.39
	6101.09.272.2.170.2.094	3.3.90.39
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	5002.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, de maio de 2012

Décio Rijo Rossiter Filho
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

do Re...
Fl. Nº: 12

Maria Lúcia Almeida Buarque de Gusmão
INTER LOCAÇÕES LTDA. (lote 1)

Lúcia Dourado Martins Pimentel
LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. (lote 2)

Carlos Frederico de Almeida
LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA (lote 3)

José Pedro da Silva Filho
J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES (lote 4)

Marcos Davi Freitas Coutinho
EV LOCADORA LTDA EPP (lote 5)

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - SADGP

Quantitativo por Órgão – Processo Licitatório n.º 013/2011 – Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marcel Modelo	SEDL	SS	Sanear	Reciprev	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTDE	SMA	SAS	Emlurb	Total	CADUB	Valor Diária	Valor Total
LOTE 1																					
1.1	Veículo tipo popular, motor 1.000CC, com no mínimo 85 CV, passeio, 4 portas, capacidade para cinco pessoas, 5 marchas à frente e uma à ré, bi-combustível, equipado com sistema de rastreamento	General Motors Celta 1.0	26	67	4	2	3	3	1	2	3	9	7	11	2	19	46	207	67	38,00	2.682.720,00
LOTE 2																					
2.1	Veículo com motor a partir de 1.600 CC, quatro portas, transmissão mecânica de cinco marchas com posição longitudinal, acionamento elétrico dos vidros, direção hidráulica, quatro auto-falantes, CD player, rádio AM-FM, antena, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, ar condicionado, break-light, freio hidráulico, buzina dupla, cinto de segurança central traseiro sub abdominal, cintos de segurança laterais dianteiros e traseiros automático de três pontos, luz para o porta malas, travamento central das portas, bancos de série e demais itens de segurança obrigatórios, equipado com sistema de rastreamento	Volkswagen Gol 1.6	1		1	1	1	1	1	2			1	2		1	1	13	67	38,88	185.638,40

Ana Maria Romeiro dos Santos
Diretora de Modernização Administrativa
Mat. 73.481-3 - SADGP
Prefeitura do Recife

DOC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 01/2013 - SADGP

Quantitativo por Órgão – Processo Licitatório n.º 013/2011 – Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	SEEL	SS	Sanear	Reciprev	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTDS	SMA	SAS	Emlurb	Total	CADUS	Valor Diário	Valor Total
2.2	Veículo com motor até 1.600 CC, quatro portas, transmissão mecânica de cinco marchas com posição longitudinal, acionamento métrico dos vidros, direção hidráulica, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, ar condicionado, break-light, freio hidráulico, buzina dupla, cinto de segurança central traseiro sub abdominal, cintos de segurança laterais dianteiros e traseiros automático de três pontos, luz para o porta malas, travamento central das portas, bancos de série e demais itens de segurança obrigatórios, equipado com sistema de rastreamento.	Volkswagen Gol 1.0	1				1		1		1	1			1	1		7	3	32,50	81.900,00
LOTE 3																					
3.1	Veículo utilitário, motor 1.400 CC, com 4 portas, 2 dianteiras, 1 lateral e 1 traseira, capacidade para 9 pessoas, bi-combustível, equipado com sistema de rastreamento.	Volkswagen Kombi 1.4	29	120							15					10	13	180	68	57,00	3.693.600,00
3.2	Veículo utilitário, motor 1.400 CC, com 4 portas, 2 dianteiras, 1 lateral e 1 traseira, capacidade para 12 pessoas, bi-combustível, equipado com sistema de rastreamento.	Volkswagen Kombi 1.4		6	2							1	3	1				13	5	62,00	290.160,00

Ana Maria Romeiro dos Santos
Gerente de Modernização Administrativa
Mat. 73.461-3 - SADGP
Prefeitura do Recife

DGLC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ANEXO I – Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - SADGP

Quantitativo por Órgão – Processo Licitatório n.º 013/2011 – Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	SEEL	SS	Sansar	Reciprer	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTDE	SMA	SAS	Emlurb	Total	CADUS	Valor Diária	Valor Total
LOTE 4																					
4.1	Veículo tipo camionete 4x4, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, motor c/potência mínima de 140 CV, à diesel, c/sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, protetor de cárter e câmbio, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, cobertos com capa de curvin náutico, equipado com sistema de rastreamento.	Nissan Frontier 4x4 (6E)		12														12	6	126,33	848.745,60
4.2	Veículo tipo camionete 4x2, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, motor com potência mínima de 140 CV, à diesel, com sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, protetor de cárter e câmbio, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, cobertos com capa de curvin náutico, equipado com sistema de rastreamento.	Nissan Frontier 4x2 (6E)															2	2	72	115,48	80.149,80

Ana Maria Rodrigues dos Santos
Diretora de Administração Administrativa
Mat. 73.481-1 - SADGP
Prefeitura do Recife

DGLC
Prefeitura do Recife
R.Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - SADGP

Quantitativo por Órgão – Processo Licitatório n.º 013/2011 – Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	SEEL	SS	Sanear	Raciprev	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTDE	SMA	SAS	Emlurb	Total	CADUS	Valor Diária	Valor Total
LOTE 5																					
5.1	Veículo tipo Van, com cinco portas (duas dianteiras, duas traseiras e uma lateral), direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta corrediça, rádio AM-FM, janelas corrediças no compartimento de passageiros, luz de leitura, ar condicionado, capacidade de um motorista e doze passageiros, motor com um mínimo de 1.600 CC, à diesel, equipado com sistema de rastreamento.	Fiat Ducato 2012 16 lugares		8														8	73	140,00	302.400,00
5.2	Veículo tipo Van, com cinco portas (duas dianteiras, duas traseiras e uma lateral), direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta corrediça, rádio AM-FM, janelas corrediças no compartimento de passageiros, luz de leitura, ar condicionado, capacidade de um motorista e quinze passageiros, motor com um mínimo de 3.500 CC, à diesel, equipado com sistema de rastreamento.	Fiat Ducato 2012 16 lugares						1										1	74	140,00	50.400,00
TOTAL			83	211	7	3	6	3	3	4	19	11	11	14	3	31	61	441			7.916.709,00

Ana Maria Romano dos Santos
Gerente de Modernização Administrativa
Mat. 73.461-3 - SADGP
Prefeitura do Recife

Prefeitura do Recife
R. Nº: 110

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 17

PREFEITURA DO
RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 – SADGP

GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

FORNECEDORES: INTER LOCAÇÕES LTDA. (lote 1); LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. (lote 2); LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA (lote 3); J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES (lote 4); EV LOCADORA LTDA EPP (lote 5).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 008/2011 – CPLS.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 / 93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEEL	1401.12.361.2.167.2.036	3.3.90.39
	1401.12.361.1.206.2.178	3.3.90.39
Secretaria se Saúde - SS	4801.10.302.1.232.2.884	3.3.90.39
	4801.10.122.2.165.2.617	3.3.90.39
	4801.10.305.1.217.2.612	3.3.90.39
	4801.10.304.1.302.2.885	3.3.90.39
	4801.10.122.2.174.2.892	3.3.90.39
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR	5301.17.512.1.220.1.252	3.3.90.39
	5301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Serviços Públicos – SSP	2001.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano -CTTU	5001.15.453.1.304.2.510	3.3.90.39
Secretaria de Cultura – SECULT	3201.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP	3101.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE	3301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	3301.04.334.1.320.2.992	3.3.90.39
Secretaria de Meio Ambiente - SMA	6901.18. 541.1.302.2.032	3.3.90.39
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC	3801.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Assistência Social - SAS	2901.08.243.1.225.2.869	3.3.90.39
	2901.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	5901.08.244.1.204.2.518.	3.3.90.39
Companhia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB	5003.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC	5902.08.244.1.204.2.112	3.3.90.39
	5902.08.244.1.204.2.116	3.3.90.39
	5902.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife	6401.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – RECIPREV/Saúde Recife.	6101.10.122.3.104.2.075	3.3.90.39
	6101.09.272.2.170.2.094	3.3.90.39
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	5002.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013-GGAF-SEMOC

Processo Licitatório Nº 005/2013, Pregão Eletrônico Nº 005/2013 - CPLM

Interessado: Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura do Recife

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife, **João Batista Meira Braga**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.025.274-04, portador da cédula de identidade nº 7.701.333, SDS/PE e a Empresa Costa & César Comércio e Tecnologia Ltda EPP, com sede à Av. Agamenon Magalhães, Nº 30, Sala 104 – em Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP 54.310-420, Telefone (81) 3427.7356, CNPJ 04.821.172/0001-87, neste ato representada pela senhora **Maria Teresa Costa César**, Identidade Nº 464.261- SSP/PE, CPF Nº 235.191.184-91, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 20.573/2004 e 22.592/2007 e 27.070/2013 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2013 – CPLM, o Registro de Preço, visando à contratação de empresa para prestação de serviço móvel especializado – SME digital, com locação, implantação, manutenção, suporte e logística de solução integrada de rádio digital e dados horizontal, com tecnologia DIGITAL, mediante a disponibilização de terminais móveis, com área de atuação em toda Região Metropolitana do Recife, respeitando as determinações da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Serviço Móvel Especializado (SME), com o fornecimento de 100 (cem) aparelhos digitais devidamente habilitados e 100 (cem) localizadores, que serão utilizados pela Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 301/2013–GAB/SEMOC, referente ao item discriminado no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviço móvel especializado – SME digital, com locação, implantação, manutenção, suporte e logística de solução integrada de rádio digital e dados horizontal, com tecnologia DIGITAL, mediante a disponibilização de terminais móveis, com área de atuação em toda Região Metropolitana do Recife, respeitando as determinações da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Serviço Móvel Especializado (SME), com o fornecimento de 100 (cem) aparelhos digitais devidamente habilitados e 100 (cem) localizadores, que serão utilizados pela Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 301/2013–GAB/SEMOC.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Sérgio Pinto Sec. Exec. Adm.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto licitado, desde que observadas as normas de segurança;

f) utilizar os terminais que forem conectados ao Sistema exclusivamente em comunicação entre seus servidores, no exercício das atividades compreendidas entre seus objetivos institucionais;

g) manter os Equipamentos em perfeito estado, e devolvê-los à contratada, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos mesmos, independentemente de notificação, no prazo de até 08 (oito) dias após a data do término ou da rescisão do contrato;

h) não remover, em qualquer hipótese, ou de qualquer forma danificar o lacre de proteção, ou similar, ou mesmo fazer qualquer intervenção de reparo sem a expressa anuência da contratada. Danificar, raspar ou de qualquer forma tornar ilegível o número de série do aparelho;

i) comunicar à contratada a inutilização parcial ou total de equipamento devendo enviar o aparelho inutilizado para a avaliação e substituição da contratada. Não sendo possível o reparo no ato, o equipamento inutilizado deverá ser substituído por outro, sem custos para a contratante;

j) tomar ciência que o Serviço Móvel Especializado – SME – não está imune a eventuais falhas, erros, lentidão, interrupção, interferência, caso fortuito e força maior, inclusive aqueles relacionados com fenômenos atmosféricos, bem como por problemas similares, limitações tecnológicas ou falhas técnicas, impostas por redes de outras operadoras de serviços de telecomunicações, utilização inadequada do terminal móvel, inobservância das normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra circunstância além do controle da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Sérgio Pinto - SEMOC - Sec. Exec. Adm.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Prefeitura do Recife
Fl. Móvel

f) colocar à disposição da Contratante, os equipamentos habilitados no Serviço Móvel Especializado (SME), de acordo com o previsto neste Termo de Referência e na sua proposta apresentada, observando rigorosamente as normas legais e disposições regulamentares aplicáveis ao SME, num prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da cópia do empenho.

g) entregar a CONTRATANTE o objeto licitado e mantê-lo nesse estado pelo tempo do contrato, obrigando-se a, sempre que ocorrer qualquer fato que inviabilize sua utilização, repará-los ou substituí-los, respeitados os procedimentos descritos neste Termo de Referência;

h) responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos para o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações e quantidades como contido nos ANEXO I do Termo de Referência.

i) consertar ou substituir, após a comunicação da contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento, podendo ser disponibilizado equipamento similar ao substituído.

j) caso o sistema, por responsabilidade da contratada fique mais de 24 (vinte e quatro) horas fora de serviço, a contratada deverá conceder um crédito correspondente ao valor proporcional da mensalidade pelo período em que durou a interrupção.

l) a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo o equipamento necessário ao funcionamento do sistema de comunicação;

m) a CONTRATADA deverá ministrar treinamento ao pessoal das Gerências demandantes do serviço, em suas sedes administrativas, devendo dar acompanhamento sempre que se fizer necessário ao bom desempenho dos serviços, ou quando o sistema apresentar qualquer defeito;

n) a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

o) a CONTRATADA obriga-se a realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

p) a empresa contratada deverá manter serviço de assistência técnica e possuir laboratório próprio na Região Metropolitana do Recife, durante todo o período de vigência do contrato, devendo a mesma atender e resolver os chamados (Ordens de Serviço), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Sérgio Pinto - COMSEMOC - Sec. Exec. Adm.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor designado para analisar e receber o material e que será responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, mediante emissão de nota de empenho, em até 10 (dez) dias, do mês subsequente, a cada trinta dias de prestação dos serviços, sendo a medição feita por cada equipamento locado, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o

Sérgio Pinto - Sec. Exec. Adm. ISEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fls.: 06

décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, Setor de Cadastro de Fornecedores do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no

Sérgio Pinto - Sec. Exec. Adm. SEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

GG...
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) 3401.15.451.1.310.2.289 – Elemento de Despesa 3390.39.26

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 09 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Sérgio Pinto - Sec. Exec. Adm./SEMOC

Maria Teresa Costa Cesar

MARIA TERESA COSTA CESAR
Costa & César Comércio e Serviços Ltda

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2013, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Costa & César Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2013 – CPLM.

EMPRESA:	**Costa & César Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.**	
CNPJ:	**04.821.172/0001-87**	**Fone/Fax (81) 3427.7356**
END.:	**Av. Agamenon Magalhães, Nº 30 – Sala 104 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE – CEP 54.310-420**	**E-Mail : radium@radiumtelecomunicacoes.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL:	**Maria Teresa Costa César – Ident. Nº 461.261 SSP/PE**	

ITEM	CADUS	MARCA	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	123	NEXTEL	Rádio comunicador digital freqüência entre 800/900 Mhz, habilitado utilizando serviço móvel especializado – SME Digital, com cobertura mínima em toda a Região Metropolitana do Recife, com sistema de uso por acionamento de tecla única, função que permite a comunicação em grupo onde todos os interlocutores se copiam simultaneamente, função esta opcional ao usuário, comunicação individual onde um usuário ao seu critério pode se comunicar apenas com um único interlocutor, o equipamento deverá possuir incorporado ao aparelho, display e teclado alfa numérico, cada equipamento acompanha: uma bateria, um cartão SIM Card, um carregador c/ entrada 220V e um clip p/ cinto, incluso serviço de manutenção preventiva e corretiva c/ substituição de peças. Marca Motorola / Modelo: i418	100	180,00	18.000,00	216.000,00
02	123	MOTOROLA	Localizador, permite identificar a unidade móvel através de mapa georeferenciado. Marca Nextel / modelo: Localizador	100	45,00	4.500,00	54.000,00
			TOTAL				270.000,00

Sérgio Pinto
Sec. Exec. Adm./SEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fea7a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Emprel

RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Interessado: EMPREL

Aos 16 dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da **EMPREL, Sr. EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Relacionamento e Atendimento ao Cliente, **Sr. ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.898.369 – SSP/PE e a **INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede à Rua Visconde de Nacar, 287, Loja 01, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.865.818/0001-16, neste ato representada pelo **Sr RICARDO SZEREMETA**, brasileiro, Gerente de Contas - Governo, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.074.740-27, portador da Cédula de Identidade nº 3346883-44, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Processo Licitatório nº 009/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015 - **EMPREL**, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, microcomputadores, para provimento de demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, constantes do preâmbulo do Edital, demanda da EMPREL na condição de Gestora e das demais entidades da Administração Pública Municipal, constantes do preâmbulo do Edital, na condição de participantes, com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência no Edital, conforme valores homologados, em nome da empresa acima citada, descritos na tabela abaixo.

LOTES PARA COTA PRINCIPAL			
Descrição	**Qtd**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
Lote-1			
Microcomputador Básico 2015 - Tipo 1 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE M93P INTEL CORE 15-4570 VPro - 4GB - HD) 500GB PN 10A9 COM MONITOR THINKVISION E2003B PN 60BCHARIBR	1500	3.800,00	5.700.000,00
Microcomputador Produção 2015 - Tipo 2 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE M93P INTEL CORE 17-4770 VPro - 8GB - HD 500GB PN 10A9 COM MONITOR THINKVISION T2224z PN 60CBMARGUS	750	4.930,00	3.697.500,00
Preço total do Lote-1			**R$ 9.397.500,00**

Ricardo Szeremeta
Gerente de Contas
Intersoft Soluções em Informática

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0bea0ba7-2b89-4492-ab87-9f749ff6dde

Lote-2			
All in One Básico 2015 - Tipo 1 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE E73z INTEL CORE 13-4130 - 4GB HD 500GB PN 10BD	450	3.670,00	1.651.500,00
All in One Produção 2015 - Tipo 2 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE E73z INTEL CORE 15-4130 - 8GB HD 500GB PN 10BD	375	4.230,00	1.586.250,00
Preço total do Lote-2			**R$ 3.237.750,00**

LOTES PARA COTA EXCLUSIVA (ME, EPP E MEI)			
Lote-4			
Microcomputador Básico 2015 - Tipo 1 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE M93P INTEL CORE 15-4570 VPro - 4GB - HD) SOOGB PN 10A9 COM MONITOR THINKVISION E2003B PN 60BCHAR1BR	500	3.800,00	1.900.000,00
Microcomputador Produção 2015 - Tipo 2 FABRICANTE LENOVO MODELO HINKCENTRE M93P INTEL CORE 17-4770 VPro - 8GB - HD 500GB PN 10A9 COM MONITOR THINKVISION T2224z PN 60CBMARGUS	250	4.930,00	1.232.500,00
Preço total do Lote-4			**R$ 3.132.500,00**

Lote-5			
All in One Básico 2015 - Tipo 1 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE E73z INTEL CORE 13-4130 - 4GB - HD 500GB PN 10BD	150	3.670,00	550.500,00
All in One Produção 2015 - Tipo 2 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE E73z INTEL CORE 15-44605 - 8GB HD 500GB PN 10BD	125	4.230,00	528.750,00
Preço total do Lote-5			**R$ 1.079.250,00**

Lote-6			
Notebook Básico 2015 - Tipo 1 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKPAD T440p INTEL CORE 15-4300M Vpro - 4GB - HD 500GB PN 20AW	125	5.370,00	671.250,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE
Tel: (0**81) 33557000 – Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-350

Ricardo Szeremeta
Gerente de Contas
Internet Soluções em Internet

Emprel

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Notebook Produção 2015 - Tipo 2 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKPAD T440p INTEL CORE 17-4600M Vpro - 8GB - HD 1TB PN 20AW	75	5.850,00	438.750,00
Preço total do Lote-6			**R$ 1.110.000,00**

PREÇO TOTAL DA ATA **R$ 17.957.000,00**
(Dezessete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais)

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento. Os quantitativos individualizados, por participante constam no Anexo desta Ata.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior
Diretor de Relacionamento e Atendimento ao Cliente - DRC

7.º TABELIÃO

INTERSORFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME
RICARDO SZEREMETA
Gerente de Contas

Ricardo Szeremeta
Gerente de Contas
Intersoft Soluções em Informática

07.865.818/0001-16
INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
RUA VISCONDE DE NACAR, 287 - SALA 01
CENTRO - CEP 80410-200
CURITIBA - PR

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 - CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

Interessado(s): Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI - EPP** com sede na Av. Harry Prochet, nº 305, Box 110 – Tipo II – Quadra O, Jardim São Jorge – Londrina - PR - CEP: 86.047-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.389.608/0001-52, neste ato representada **por MARCELO CORRÊEA**, portador da cédula de Identidade nº 5.379.613-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.060.129-68, residente e domiciliao em Londrina/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição do **Lote 01**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 183/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para aquisição eventual de Café torrado e moído a vácuo, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, em anexo a este Edital, por solicitação através do CI nº 183/2015–GEAFI/ SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor: além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c. Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante, no prazo previsto no item 12.3 do edital;

d. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f. Entregar produtos com a identificação do fabricante na embalagem e o tipo de torração e o respectivo selo de pureza da ABIC;

g. Entregar produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas;

h. Os produtos deverão ter impresso, em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) meses para o café.

Secretaria Executiva de Administração SADGP PREFEITURA DO RECIFE

GC
Prei
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

G
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

Executiva de Administração e Gestão de Pessoas
RECIFE

C
Pr
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor do órgão/entidade competente.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Secretaria Executiva de Administração SAD/GP
PREFEITURA DO RECIFE

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

Secretaria Executiva de Administração e SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Fl. Nº 07

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Secretaria Executiva de Administração SAD/GP PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 21 de janeiro de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.702-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI – EPP
FORNECEDOR

Itália Cafés Especiais
17.389.608/0001-52

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

GC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **015/2015**.

EMPRESA: ITÁLIA CAFÉSESPECIAIS EIRELI – EPP

CNPJ: 17.389.608/0001-52	**FONE/FAX:**(43)41413750/ 9935-2024
END: Av. Harry Prochet, nº 305, Box 110 – Tipo II – QuadraO, Jardim São Jorge – Londrina - PR - CEP: 86047-040	**EMAIL:** m.correa@italiacafes.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO CORREA - CPF: 696.060.129-68

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500g, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 5 (CINCO)NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 028, DE 01/06/2007, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITE-SE MISTURA DO CAFÉ CONILLON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS). CARACTERÍSTICAS: a) MICROBIOLÓGICAS – CONFORME PORTARIA ANVISA RDC Nº 277, DE 22/09/2005; b) QUÍMICAS – UMIDADE EM g/100g – MÁXIMO DE 5,0%; c) ORGANOLÉPTICAS: AROMA – FRACO E MODERADO ; ACIDEZ – BAIXA; AMARGOR – FRACO E MODERADAMENTE INTENSO; SABOR – RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO. O PRODUTO PRECISA TER SELO DE PUREZA DA ABIC E CERTIFICADO ATUALIZADO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DESTE SELO; E OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA ODEBRECHT.	32651	27.966	R$ 5,00	R$139.830,00
					VALOR TOTAL (R$)	**139.830,00**

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°023/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças**, Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa **AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**., com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 116-B, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP.: 54.310-420, CNPJ 01.387.783/0001-70, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO, RG nº 3.357.987 SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 023/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **BENS (Material de Expediente)**, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**, para reposição de estoque de modo a atender as demandas internas dos empregados desta Empresa, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência **– ANEXO I** do **Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
		GRUPO 01			
01	05	Almofada para uso e carimbos, com tampa plástica nº 3, cor da almofada Azul, medida 6,7 x 11,0cm. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	50und	7,00	350,00
02	06	Almofada para uso carimbos, com a tampa plástica nº 3, cor da almofada Preta, medida 6,7 x 11,0cm. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	50und	7,00	350,00
03	07	Almofada para uso carimbos, com a tampa plástica nº 3, cor da almofada Vermelha, medida 6,7 x 11,0cm. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT.	50und	7,00	350,00
04	32262	Bobina em papel apergaminhado e/ou acetinado, monolúcido, gramatura 60g/m², tamanho 57x 60mm (largura x diâmetro) 1 via. Para uso em maquina de calcular. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA:SILFER	300und	2,46	738,00
05	24270	Bobina para fax, tamanho 216mm x 30m, em papel apergaminhado químico termo-reativo, gramatura 55g/m², embalado em filme de polietileno opaco, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: MAXPRINT	420und	8,00	3.360,00
06	30	Borracha bicolor, atóxica, medindo no mínimo, 50 x 15 x 5mm, para apagar tinta e/ou lápis, sem manchar o papel, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: MERCUR	400und	0,98	392,00
07	14383	Caixa para arquivo morto, em plástico tipo polionda, medindo 395mm x 180mm x 227mm, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: POLYBRAS	6.000und	5,50	33.000,00
08	51	Caixa para arquivo em papelão, tamanho ofício, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: POLYCART	5.000und	2,25	11.250,00
09	89	Clipes 2/0 caixa com 100 und galvanizado para papel. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: A.C.C.	1.500und	2,50	3.750,00
10	98	Clipes 8/0 caixa com 25 und galvanizado para papel. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: A.C.C.	1.000cx	2,50	2.500,00
11	4029	Capa para encadernação em pvc , papel formato A4 210mm x 297 mm, gramatura 180g/m2, na cor branca, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: LASSANE	2.000und	0,55	1.100,00
12	12146	Capa para encadernação, em cartolina, na cor azul, formato papel a4 (21mx297mm), gramatura 180 g/m2, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: ARTGRAF	2.000und	0,80	1.600,00
13	10741	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor azul, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco.	100cx	38,00	3.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: ECONOMIC			
14	11233	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor Preta, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga, tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes: embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: ECONOMIC	100cx	38,00	3.800,00
15	11623	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor Vermelha, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga, tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes: embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: ECONOMIC	100cx	38,00	3.800,00
16	106	Cola branca líquida, inodoras, em frasco plástico flexível com bico aplicador, com 40 gramas, embalagem com a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: MAXICOLA	500und	0,88	440,00
17	31695	Copo para água, plástico **PP ou polipropileno**, descartável, capacidade 180ml. Pacote de saco plástico mínimo 100 unidades. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: COPOBRAS	200und	81,00	16.200,00
18	31696	Copo para café, plástico **PP ou polipropileno**, descartável, capacidade 50ml. Pacote de saco plástico mínimo 100unidades, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: COPOBRAS	100und	82,00	8.200
19	13522	Corretivo à base de água, atômica, inodoro, frasco com 18 ml. Gravado no corpo a marca do fabricante, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: BIC	500und	2,00	1.000,00
20	11088	CD-R gravável capacidade para 700 megabytes de dados, nome do fabricante inscrito sobre a mídia**,** embalagem individual para cada produto; Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: MULTILASER	1.000und	1,34	1.340,00
21	16555	DVD-R gravável, capacidade para 4,7 gigabytes de dados, nome do fabricante inscrito sobre a mídia, embalagem individual para cada produto; Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: MULTILASER	1.000und	1,34	1.340,00
22	125	Espiral em PVC para encadernação, comprimento mínimo com 09 mm, para 50 folhas. MARCA: LASSANE	1.000und	0,34	340,00
23	126	**Espiral em PVC para encadernação, com diâmetro 14 mm, comprimento mínimo 33cm para aprox. 100 folhas.** MARCA: LASSANE	1000und	0,49	490,00
24	127	**Espiral em PVC para encadernação, com diâmetro 17 mm, comprimento mínimo 33cm para aprox. 100 folhas.** MARCA: LASSANE	1.000und	0,34	340,00
25	157	Extrator de grampo em metal no formato de espátula. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: A.C.C.	300und	4,00	1.200,00
26	1923	Estilete longo lamina em aço, com trava de segurança, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: B.R.W.	300und	3,00	900,00
27	8285	Estilete Curto , lamina estreita, com trava de segurança. MARCA: B.R.W	200und	2,60	520,00
28	13483	Fita adesiva transparente para empacotamento, corte manual composição polipropileno eurocel, 45 mm x 50 m, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: 3M	200und	3,90	780,00
29	10016	Fita Adesiva Transparente corte manual, uso doméstico e escritório. Composição polipropileno eurocel. 12 mm x 30m; cor mel. MARCA:3M	1.000und	1,10	1.100,00
30	10703	Fita adesiva crepe, gomada, isolante, boa aderência, dorso de papel, rolo de 19mm x 30m, cor branca, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA:3M	500und	3,85	1.925,00
31	10704	Fita adesiva crepe, gomada, isolante, boa aderência, dorso de papel, rolo	500und	9,00	4.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		de 50mm x 50m, cor branca, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: 3M			
32	32293	Fita Adesiva crepe, rolo com 50m medindo 19 a 25mm, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: 3M	500und	6,00	3.000,00
33	1158	Fita em nylon para impressora matricial compatível com impressoras Epson, modelos LX300, preta prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: EPSON	800und	8,50	6.800,00
34	24447	Fita em nylon para impressora matricial Epson - ref. 2190, preta. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: EPSON	600und	25,00	15.000,00
35	1166	Fita em nylon para impressora matricial Epson - referencia FX 2170/2180 2190, preta. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: EPSON	300und	26,00	7.800,00
36	235	Grampo para grampeador niquelado 26/6, caixa com 5000 und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: A.C.C.	2.000und	3,50	7.000,00
37	31423	Grampeador manual metálico de mesa, com apoio emborrachado capacidade grampear acima de 26 folhas, nas dimensões de 20 x 9,5 x 4,5 mm fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, grampos 26/6, apoio da base em PVC. Gravado em sua base de PVC a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: MAPED	200und	29,00	5.800,00
38	237	Grampo para pasta tipo trilho em material ferroso, 80mm, embalagem com 50und, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: A.C.C.	500und	4,90	2.450,00
39	31576	Grafit 0,5 tubo com 12 minas - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: CIS	100und	2,15	215,00
40	31577	Grafit 0,7 tubo com 12 minas - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: CIS	200und	2,15	430,00
41	246	Lapiseira para grafite 0,5mm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: CIS	100und	2,15	215,00
42	247	Lapiseira para grafite 0,7mm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: CIS	100und	2,15	215,00
43	248	Lapiseira para grafite 0,9mm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: CIS	100und	2,25	225,00
44	32339	Lápis grafite em madeira *formato do corpo sextavado* nº 2. Com marca do fabricante impressa no corpo do material, de acordo com as normas da ABNT. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: BIC	1.000und	0,35	350,00
45	1890	Livro protocolo correspondência, com 100 folhas, capa dura plastificada, capacidade para 05 registros cada folha e numerado 01 a 100. Tamanho 150 mm X 330 mm. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: TILIBRA	2.000und	7,00	14.000,00
46	684	Livro ata – sem índice, capa dura revestida na cor preta, miolo em papel sul fite branco pautado com 100 folhas numeradas. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: TILIBRA	2.000und	7,00	14.000,00
47	31946	Liga elástica, embalagem com 50grs, gravado na embalagem do produto a marca do fabricante, de acordo com as normas da ABNT. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: MERCUR	2.000und	3,40	6.800,00
48	2786	Marcador de quadro branco cores azul, preto, verde, amarelo. Lápis corpo cilíndrico em plástico com tampa, tinta de fácil remoção e alta qualidade. Secagem rápida, escrita: 2mm. Ponta: acrílico de 4 mm. Embalagem - altura 6,2 cm; comprimento 13,2 cm; largura 8,00 cm. - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	500und	5,50	2.750,00
49	253	Marcador de texto com tinta luminescente na cor amarela, ponta chanfrada em polietileno, possibilidade de 2 traços, corpo em plástico e tampa com presilha. Com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	1500und	1,40	2.100,00
50	256	Marcador de texto com tinta luminescente verde, ponta chanfrada em polietileno, possibilidade de 2 traços, corpo em plástico e tampa com presilha. Com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	1000und	1,90	1.900,00
51	3541	Marcador permanente para cd. Cores diversas, corpo em plástico e	500und	3,49	1.745,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		tampa com presilha, com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT			
52	325	Pasta plastificada com aba e elástico cartão 250/m², formato oficio, cartonagem dupla plastificada com elástico para prender ambas as folhas.Nome do fabricante impresso no produto - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: POLYCART	2.000und	2,30	4.600,0
53	19392	Pasta tipo polionda com lombada tipo sanfona nº 6: formato oficio, com abas e elástico, transparente cor cristal, dimensão 340x250x60mm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA:POLIBRAS	1.000und	3,90	3.900,00
54	11737	Pasta tipo polionda, nº 4, dimensão 340 x 250 x 40mm, com aba e elástico, cor azul. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: POLIBRAS	1.000und	3,20	3.200,00
55	11742	Pasta plastificada sem elástico cartão 250/m², formato oficio, cartonagem dupla plastificada com prendedor interno de papel (grampo formato trilho) tamanho ofício. Produto com nome do fabricante impresso no produto - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: POLYCART	2.000und	2,00	4.000,00
56	2118	Pasta suspensa, em cartão marmorizado plastificado, gramatura mínima de 280 g/m2, tamanho ofício, com prendedor interno grampo tipo plastico, suporte com ponteira de plástico, visor em acetato transparente, com etiqueta para identificação. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: FRAMA	10.000und	1,80	18.000,00
57	4052	Papel carbono, para uso manual, dimensões: 220 x 330mm, 2 faces (folha), cor preta/Azul. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: HELIOS	20.000fls	0,35	7.000,00
58	14641	Papel carbono, para uso manual; 1 face; nas dimensões: 210x297mm, preto. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA:HELIOS	20.000fls	0,31	6.200,00
59	370	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma sae 1112, molas aço norma sae 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: MAPED	300und	56,50	16.950,00
60	359	Pincel atômico na cor azul ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	500und	3,00	1.500,00
61	360	Pincel atômico na cor preta ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	500und	3,00	1.500,00
62	358	Pincel atômico na cor vermelha ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	500und	3,00	1.500,00
63	400	Régua em material transparente 30cm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: BANDEIRANTE	1.000und	0,80	800,00
64	4055	Tesoura com cabo plástico em formato anatômico para escritório, lâminas em aço inoxidável temperado, medindo 21cm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: CIS	200und	9,00	1.800,00
65	2754	Tinta na cor azul para almofada de carimbo, embalagem plástica com 50 ml - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	100und	5,00	500,00
66	413	Tinta na cor preta para almofada de carimbo, embalagem plástica com 40 ml. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	100und	5,00	500,00
67	415	Tinta na cor vermelha para almofada de carimbo, embalagem plástica com 40 ml. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: PILOT	100und	5,00	500,00
			Total		**276.000,00**

Item	**COD.**	**ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**	**QUANT**	**R$ UND**	**R$ TOTAL**
		GRUPO 02			
01	298	Papel A3, dimensões de 297 x 420 mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500 fls. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: REPORT	100rs	29,00	2.900,00
02	12315	Papel A4, dimensões de 210 x 297 mm, reciclado, 75g/m2, resma com 500 folhas. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: REPORT	10.000rs	18,00	180.000,00
			Total		**182.900,00**
		Valor Global			**458.900,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** futura eventual aquisição de **BENS (Material de Expediente)**, distribuídos em **02 (dois) GRUPO** conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos neste Termo **ANEXO I** do **Edital**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições das legislações vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16h30min todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo para substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edita**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens d Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º* do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convoca fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de su conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitan vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominaçõ legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e r Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 22.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB.**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.3..90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 03 de setembro 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ 01.387.783/0001-70
SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO
RG nº 3.357.987 SDS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa G.H.B. DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA**., com sede na Rua Ribeiro Roma , nº 422, bairro do Zumbi, Recife/PE - CEP.: 50.711-070, CNPJ 20.672.906/0001-60, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF/MF nº 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 021/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos neste Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
		GRUPO 01 - BARRA, CHAPA, CANTONEIRA			
01	20083	Barra chata em ferro de 5/8" x 1/8" com 6m - em conformidade com NBR *5580 / 5590. Marca: GERDAL*	50und	10,80	540,00
02	23219	Barra chata em ferro de 1 x 1/8 com 6m - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: GERDAL*	50und	16,20	810,00
03	39070	Barra chata em ferro de 1 1/4" x 1/8" com 6m - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: GERDAL*	50und	18,36	918,00
04	39071	Barra chata em ferro de 1 1/2" x 1/8" com 6m - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: GERDAL*	50und	23,20	1.160,00
05	23487	Barra chata em ferro de 2 x 1/8" com 6m - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: GERDAL*	50und	44,00	2.200,00
06	39072	Barra chata em ferro de 2 1/2" x 1/8" com 6m - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: GERDAL*	50und	87,20	4.360,00
07	6722	Barra chata em ferro de 1 x 3/16" com 6m - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: GERDAL*	50und	22,00	1.100,00
08	24995	Barra chata em ferro de 1 1/2" x 3/16" com 6m - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: GERDAL*	50und	31,20	1.560,00
09	39069	Barra chata em ferro de 1 1/4" x 3/16" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	25,92	1.296,00
10	39073	Barra chata em ferro de 2" x 3/16" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	42,40	2.120,00
11	39074	Barra chata em ferro de 2 1/2" x 3/16" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	116,80	5.840,00
12	20864	Barra chata em ferro de 1 x 1/4" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	28,00	1.400,00
13	39075	Barra chata em ferro de 1 ¼" x 1/4" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	35,20	1.760,00
14	20199	Barra chata em ferro de 1 ½" x 1/4" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	40,00	2.000,00
15	7071	Barra chata em ferro de 2" x 1/4" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	55,20	2.760,00
16	6935	Barra chata em ferro de 7/8" x 1/4" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	22,40	1.120,00
17	12741	Barra chata em ferro de 2 ½" x 1/4" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	68,80	3.440,00
18	39076	Barra chata em ferro de 3 x 1/4" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	82,40	4.120,00
19	39077	Barra chata em ferro de 3 ½" x 1/4" com 6m - *Marca: GERDAL*	50und	172,00	8.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

20	35611	Chapa xadrez de ferro de 1/8" de 3 x 1,20m - *Marca: GERDAL*	30und	360,00	10.800,00
21	35610	Chapa xadrez de ferro de 3/16" de 3 x 1,20m *Marca: GERDAL*	30und	367,20	11.016,00
22	39078	Chapa xadrez de ferro de 1/4" de 3 x 1,20m *Marca: GERDAL*	30und	367,20	11.016,00
23	23479	Cantoneira de ferro L de ¾ x 1/8" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	17,60	880,00
24	6292	Cantoneira de ferro L de 1 x 1/8" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	24,00	1.200,00
25	6218	Cantoneira de ferro L de1 x 3/16" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	34,56	1.728,00
26	39106	Cantoneira de ferro L de 1.1/4x 3/16" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	41,20	2.060,00
27	35613	Cantoneira de ferro L de 1 1/2 x 3/16" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	53,20	2.660,00
28	8754	Cantoneira de ferro L de 2 x 3/16" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	69,20	3.460,00
29	39107	Cantoneira de ferro L de 2 1/2 x 3/16" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	95,20	4.760,00
30	39108	Cantoneira de ferro L de 1 x ¼" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	44,28	2.214,00
31	20853	Cantoneira de ferro L de 1 ¼ x ¼" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	57,60	2.880,00
32	20854	Cantoneira de ferro L de 1 1/2x ¼" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	70,40	3.520,00
33	39109	Cantoneira de ferro L de 2 x ¼" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	93,60	4.680,00
34	39110	Cantoneira de ferro L de 2 ½ x ¼" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	127,50	6.375,00
35	39111	Cantoneira de ferro L de 3 x ¼" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	164,00	8.200,00
36	39112	Cantoneira de ferro L de 3 1/2 x ¼" Com 6m *Marca: GERDAL*	50und	312,00	15.600,00
37	39118	Cantoneira de ferro U de 2" na chapa 12 com 6m *Marca: GERDAL*	50und	36,80	1.840,00
38	39119	Cantoneira de ferro U de 2" na chapa 14 com 6m *Marca: GERDAL*	50und	28,80	1.440,00
39	39120	Cantoneira de ferro U de 2 ½" na chapa 12 com 6m *Marca: GERDAL*	50und	45,60	2.280,00
40	39121	Cantoneira de ferro U de 2 1/2" na chapa 14 com 6m *Marca: GERDAL*	50und	41,74	2.087,00
		Valor total do Grupo			**R$ 147.800,00**
		GRUPO 03- TUBOS GALVANIZADO			
01	39850	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de ½ x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*	50und	50,03	2.501,50
02	39851	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de ¾ x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*	50und	58,99	2.949,50
03	9208	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 1 x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*	50und	85,61	4.280,50
04	39852	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 1 ¼ x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*	50und	109,19	5.459,50
05	39853	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 1 ½ x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*	50und	132,24	6.612,00
06	39854	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 2 x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*	50und	190,97	9.548,50
07	39855	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 2 ½ x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*	50und	254,91	12.745,50
08	39114	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 3 x 1/8" com	50und	275,79	13.789,50

		6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*			
09	39856	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 3 ½ x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: APOLO*	50und	240,27	12.013,50
		Valor total do Grupo		**R$**	**69.900,00**
		Valor Global		**R$**	**217.700,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições das legislações vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16:30min todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestar respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenha... registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regulariza situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência – AN** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EM** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.4.4.90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

G.H.B. DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA.
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
CPF/MF nº 463.150.044-15

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977497ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa M & P COMÉRCIO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**., com sede na Rua Francisco Conte, S/N - Sala 04, Estância - Recife/PE, CEP.: 50.865-200, CNPJ 03.698.191/0001-03, neste ato representada pelo senhora MARIA REIZER MELO DA SILVA, CPF/MF nº 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 021/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos neste Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT		
		GRUPO 02 - CHAPAS GALVANIZADAS			
01	5396	Chapa galvanizada nº 14 de 2,00 x 1,00m em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: ARCELORMITTAL*	30und	170,00	5.100,00
02	39080	Chapa galvanizada nº 14 de 3,00 x 1,00m em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: ARCELORMITTAL*	30und	180,00	5.400,00
03	26289	Chapa galvanizada nº 16 de 2,00 x 1,00m em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: ARCELORMITTAL*	30und	112,00	3.360,00
04	7025	Chapa galvanizada nº 18 de 2,00 x 1,00m em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: ARCELORMITTAL*	30und	95,50	2.865,00
05	7026	Chapa galvanizada nº 20 de 2,00 x 1,00m em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: ARCELORMITTAL*	30und	92,00	2.760,00
		Valor total do Grupo		**R$**	**19.485,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições das legislações vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos

mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16:30min todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da ef notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em c corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previst legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.4.4.90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

M & P COMÉRCIO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
CNPJ 03.698.191/0001-03
MARIA REIZER MELO DA SILVA
CPF/MF nº 061.533.194-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa ENERGIA MAT. ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**., com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 99 - Jardim Maranguape, Paulista/PE, CEP.: 53.442-030, CNPJ 03.763.290/0001-13, neste ato representada pelo senhor WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, CPF/MF nº 279.318.114-53, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 021/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos neste Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
		GRUPO 04 - CHAPA INOX/XADREZ e TELA AÇO INOX			
01	39079	Chapa xadrez de alumínio de 2,7mm x 2,50 x 1,00m Marca: ALCOA	30und	510,00	15.300,00
02	39082	Chapa aço inox 304 nº 14 de 2,00 x 1,00m Marca: CARBINOX	30und	674,70	20.241,00
03	39083	Chapa aço inox 304 nº 16 de 2,00 x 1,00m Marca: CARBINOX	30und	514,10	15.423,00
04	39084	Chapa aço inox 304 nº 18 de 2,00 x 1,00m Marca: CARBINOX	30und	424,20	12.726,00
05	39085	Chapa aço inox 304 nº 20 de 2,00 x 1,00m Marca: CARBINOX	30und	335,30	10.059,00
06	12368	Tela aço inox tipo moeda, 19mm- espessura X 1,20m - altura Marca: CARBINOX	100mts	217,00	21.700,00
		Valor total do Grupo		**R$**	**95.449,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições das legislações vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16:30min todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata,

no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977449ffb6dde

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relat respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu ex critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de (dois) anos, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será adm continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mante condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.4.4.90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ENERGIA MAT. ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ 03.763.290/0001-13
WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA
CPF/MF nº 279.318.114-53

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa RD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA**., com sede na Rua Itajaí, nº 466 - Imbiribeira, Recife/PE, CEP.: 51.200-020, CNPJ 12.401.177/0001-89, neste ato representada pela senhora KAROLINA PEREIRA ROBERTO DE LIMA, CPF/MF nº 082.761.124-20, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 021/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos neste Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
		GRUPO 05 - TELA ONDULADA, e CABO DE AÇO			
01	39863	Tela ondulada malha 1" fio 12 medindo 1,50m altura x 20m de comprimento, produzida arame de aço galvanizado. Marca: BELGO	04mts	1.100,00	4.400,00
02	12764	Tela ondulada malha de 1" fio 12 - medindo 2,00m altura x 22m de comprimento, produzida arame de aço galvanizado. Marca: BELGO	15und	1.000,00	15.000,00
03	39097	Cabo de aço 10mm de 3/8", embalagem com 100mts Marca: VONDER	01und	624,60	624,60
04	11069	Cabo de aço 4,8mm de 3/16", embalagem com 100mts Marca: VONDER	01und	301,00	301,00
05	5419	Varão de ferro Liso - ½" peça com 06m - ABNT NBR 7480:2007 Marca: VONDER	50und	25,20	1.260,00
		Valor total do Grupo		**R$**	**21.585,60**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições das legislações vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16:30min todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESEI** a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, independentemente da aplicação das penali cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-a37-97749ffb6dde

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em c provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade c especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491ffb6de

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administraçã prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **0 anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.4.4.90.30 - Fonte 100**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de la de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

RD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ 12.401.177/0001-89
KAROLINA PEREIRA ROBERTO DE LIMA
CPF/MF nº 082.761.124-20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa CAMBRONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., com sede na Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 209 - Sala 602, Boa Viagem - Recife/PE, CEP.: 51.021-190, CNPJ 16.913.524/0001-03, neste ato representada pelo senhor IGOR MONTEIRO DA SILVA, CPF/MF nº 108.261.704-04, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 021/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos neste Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
		GRUPO 06 - CORRENTE			
01	33018	Corrente galvanizada elo curto bitola de 3/16" Marca: FUSI	500mts	17,00	8.500,00
02	30511	Corrente galvanizada elo curto bitola de 1/4" Marca: FUSI	500mts	17,25	8.625,00
03	22193	Corrente galvanizada elo curto bitola de 3/8" Marca: FUSI	500mts	23,25	11.625,00
04	7999	Corrente galvanizada elo curto bitola de 5/16" Marca: FUSI	500mts	17,50	8.750,00
		Valor total do Grupo		**R$**	**37.500,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições das legislações vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16:30min todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃ PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição prazo máximo para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, independentemente aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornece relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celeb contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ense o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicaçã **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.4.4.90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

CAMBRONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 16.913.524/0001-03
IGOR MONTEIRO DA SILVA
CPF/MF nº 108.261.704-04

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa L.B. COMÉRCIO DE FERRAGENS – EIRELI-EPP**., representada por com sede na Rua Barão de Antonina, nº 52 - Imbiribeira, Recife/PE, CEP.: 51.190-738, CNPJ 20.470.692/0001-49, neste ato representada pelo senhor EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 075.473.664-49, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 021/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos neste Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
		GRUPO 07 - PARAFUSOS GALVANIZADOS			
01	39092	Parafuso francês galvanizado 5/16 x 3", rosca 1 ½", com porca e arruela lisa - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	0,85	595,00
02	35609	Parafuso francês galvanizado 3/8 x 1 ¼" meia rosca c/porca e arruela lisa - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	1,00	700,00
03	6223	Parafuso francês galvanizado 5/16 x 2" rosca de 1" c/porca e arruela lisa - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	0,80	560,00
04	35608	Parafuso francês galvanizado 5/16 x 2 ½" rosca de 1" c/porca e arruela lisa - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	0,86	602,00
05	19595	Parafuso francês galvanizado 2 x 1 ¼" c/porca e arruela lisa, zincado branco - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	0,91	637,00
06	23338	Parafuso sextavado galvanizado meia rosca ½ x 2" c/porca e arruela lisa - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	2,08	1.456,00
07	35603	Parafuso sextavado galvanizado meia rosca 3/8 x 2 1/2" c/porca e arruela de pressão - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	1,08	756,00
08	39093	Parafuso sextavado galvanizado 3/8 x 2" rosca de ½" c/porca e arruela lisa - em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	0,98	686,00
09	39094	Parafuso sextavado galvanizado 3/8 x 2" rosca de 2" c/porca e arruela lisa, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	0,98	686,00
10	8018	Parafuso sextavado galvanizado 3/8 x 2 1/2" rosca de 1" c/porca e arruela lisa, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	0,98	686,00
11	39095	Parafuso sextavado galvanizado 3/8 x 3 ½" rosca de 1 ½" c/porca e arruela lisa, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	1,45	1.015,00
12	39096	Parafuso sextavado galvanizado 3/8 x 1 1/2"rosca de 1" c/porca e arruela lisa, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	0,73	511,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

13	3956	Parafuso sextavado galvanizado 3/8 x 3" rosca de 1" c/porca e arruela lisa, em conformidade com NBR *5580 / 5590 Marca: CYSER*	700und	1,25	875,00
		Valor total do Grupo			**9.765,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS,** atendendo a solicitação do Gerência de Praças, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas e condições das legislações vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16:30min todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação perti sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providen medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularizaç situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no cas multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANI** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMI** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.4.4.90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

L.B. COMÉRCIO DE FERRAGENS – EIRELI-EPP
CNPJ 20.470.692/0001-49
EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF nº 075.473.664-49

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°020/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa RD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA**., com sede na Rua Itajaí, nº 466 - Imbiribeira, Recife/PE, CEP.: 51.200-020, CNPJ 12.401.177/0001-89, neste ato representada pela senhora KAROLINA PEREIRA ROBERTO DE LIMA, CPF/MF nº 082.761.124-20, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 020/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bens para uso na Oficina de Brinquedos, Praças, Parques e Áreas Verdes da Cidade, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital**. sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
		GRUPO 01 - ELETRODOS			
01	18640	Eletrodo para aço de baixo e médio teor de carbono OK 46.00 2,5 Ø mm, NBR, 10614. Marca: HYUNDAI	400kgs	11,55	4.620,00
02	6342	Eletrodo para aço de baixo e médio teor de carbono OK 46.00 1,8 Ø mm , NBR, 10614. Marca: HYUNDAI	400kgs	11,62	4.648,00
		Valor total do Grupo			**9.268,00**
		GRUPO 06 - PRODUTOS E ACESSORIOS PARA PINTURA			
01	4056	Broxa retangular para pintura com cabo madeira, base de madeira, cerdas sintéticas – medidas 19,0 x 7,6cm. Marca: ATLAS	100und	4,90	490,00
02	4582	Estopa branca para limpeza, em tecido 100% algodão. Marca: SACARIAS	20kgs	15,59	311,80
03	3651	Escova manual de aço carbono 04 fileiras, base de madeira com cabo . Marca: ASA	10und	4,30	43,00
04	11988	Espátula forjada 2.1/2 – 60mm, lamina em aço carbono de alta resistência, cabo em madeira e envernizado. Marca: ASA	10und	2,60	26,00
05	182	Fita crepe adesiva 25mm x 50m, para uso e aplicações diversas inclusive para uso em pinturas de veículos. Marca: ASA	30und	5,00	150,00
06	6638	Galvoprimer cor branco - fundo anti-corrosivo para proteção de superfícies galvanizados, formulada com resinas alquidica modificada. Ofertar marcas Ypiranga/Suvinil/Coral/Iquine . Marca: IQUINE	50gls	72,80	3.640,00
07	6762	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão 50. Marca: CARBORUNDUM	200und	2,00	400,00
08	1442	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão 80. Marca: CARBORUNDUM	200und	2,34	468,00
09	6930	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão 100. Marca: CARBORUNDUM	200und	2,04	408,00
10	1443	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão 120. Marca: CARBORUNDUM	200und	2,34	468,00
11	31229	Removedor para tinta – Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas, tintas, primer e até mesmo a massa, remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, Iquine/Solvelusa/coral/Yipiranga/Suvinil. Marca: IQUINE	50gls	72,80	3.640,00
12	26596	Rolo para pintura com suporte cabo plástico 23cm – espuma. Marca: ROMA	50und	11,07	553,50
13	1470	Rolo para pintura com suporte cabo plástico 09cm –	50und	1,95	97,50

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		espuma. Marca: ROMA			
14	1468	Rolo para pintura com suporte cabo plástico 15cm – espuma. Marca: ROMA	50und	2,60	130,
15	30715	Rolo para pintura com suporte cabo plástico 23cm - lã de carneiro. Marca: ROMA	50und	9,75	487,50
16	26565	Rolo para pintura com suporte cabo plástico 09cm - lã de carneiro. Marca: ROMA	50und	3,64	182,00
17	18903	Rolo para pintura com suporte cabo plástico 15cm - lã de carneiro. Marca: ROMA	50und	5,33	266,50
18	16258	Solvente - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Solvelusa/coral/Yipiranga/Suvinil. ABNT NBR. Marca: IQUINE	50gls	49,40	2.470,00
19	1478	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 2". Marca: ROMA	50und	2,86	143,00
20	5731	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 2 ½". Marca: ROMA	50und	3,90	195,00
21	3747	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 1". Marca: ROMA	50und	1,30	65,00
22	4969	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 1 ½". Marca: ROMA	50und	1,82	91,00
23	20145	Tinta esmalte sintético extra rápido interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR . Marca: IQUINE	300gls	52,59	15.777,00
24	32030	Tinta acrílica exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR. Marca: IQUINE	300gls	35,00	10.500,00
25	4699	Tinta acrílica exteriores e interiores, acabamento fosco – Acabamento em revestimento de piso e cimentados em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR. Marca: IQUINE	30gls	32,24	967,20
26	27974	Thinner - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Solvelusa/coral/Yipiranga/Suvinil. ABNT NBR. Marca: IQUINE	50gls	53,30	2.665,00
27	5153	Zarcão fundo anti-corrosivo - para proteção em superfícies de meais ferrosos, a base de resina alquímica. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR. Marca: IQUINE	50gls	53,30	2.665,00
		Valor total do Grupo			**47.300,00**
		Valor Global			**56.568,00**

DO OBJETO :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bens para uso na Oficina de Brinquedos, Praças, Parques e Áreas Verdes da Cidade, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) me** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os **BENS,** objetos desta licitação deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16h30min. todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo para substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumid todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem co no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** , e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Regis de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.4.4.90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 23 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

RD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.
CNPJ 12.401.177/0001-89
KAROLINA PEREIRA ROBERTO DE LIMA
CPF/MF nº 082.761.124-20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°020/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-aa37-977491fb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa G.H.B. DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA**., com sede na Rua Ribeiro Roma , nº 422, bairro do Zumbi, Recife/PE - CEP.: 50.711-070, CNPJ 20.672.906/0001-60, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF/MF nº 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 020/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bens para uso na Oficina de Brinquedos, Praças, Parques e Áreas Verdes da Cidade, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência** – **ANEXO I** do **Edital**. sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
		GRUPO 02 - ACESSORIOS PARA MAÇARICO			
01	6695	Bico de corte para maçarico nº 06, para adaptação na cabeça cortadora CC-201 ou no maçarico de corte C-531, para corte oxi acetilênico, fabricado em liga de cobre com acabamento cromado. Ofertar marcas White Martins/Condor ou similar.	01und	40,00	40,00
02	35296	Bico de corte para maçarico nº 08, para adaptação na cabeça cortadora CC-201 ou no maçarico de corte C-531, para corte oxi acetilênico, fabricado em liga de cobre com acabamento cromado. Ofertar marcas White Martins/Condor ou similar.	01und	44,00	44,00
03	15454	Caneta maçarico de corte, para corte médio e pesado em chapa, possuindo 3 tubos e misturador na cabeça , cabeça 90º. Ofertar marcas White Martins/Condor ou similar.	01und	200,00	200,00
04	7070	Regulador de pressão para uso com gases acetileno, Ofertar marcas White Martins/Condor ou similar.	01und	220,00	220,00
05	20432	Regulador de pressão para uso com gases oxigênio, Ofertar marcas White Martins/Condor ou similar.	01und	216,00	216,00
		Valor total do Grupo			**720,00**
		GRUPO 03 - REBITES, ROLDANAS			
01	7834	Rebite em alumínio bitola 3/16 x 1”,	200und	0,09	18,00
02	8774	Rebite em alumínio bitola 1/8 x 1/2”,	200und	0,11	22,00
03	5825	Rebite em alumínio bitola 1/1/4 x 1”,	200und	0,22	44,00
04	19623	Roldana aço 2 ½” tipo V em aço, 01 rolamento superior aberto	20und	46,75	935,00
05	22139	Roldana aço 2” tipo Vem aço, 01 rolamento sup. aberto	20und	45,33	906,60
06	19623	Roldana aço 2 ½” tipo V em aço, 01 rolamento superior fechado	20und	53,14	1.062,80
07	22139	Roldana aço 2” tipo V em aço 01 rolamento superior fechado	20und	49,58	991,60
		Valor total do Grupo			**3.980,00**
		GRUPO 04 - FERRAMENTAS MANUAIS			
01	39858	Abraçadeira para cabo de aço de 10mm de 3/8”	60uns	6,97	418,20
02	39859	Abraçadeira para cabo de aço de 4,8mm de 3/16”	20uns	1,46	29,20
03	38838	Alicate alumínio terra para solda elétrica - garras negativas	10uns	38,28	382,80
04	7207	Alicate Porta eletrodo, cabos e mandíbulas protegidos com resina isolante de alta resistência, mandíbula inferior em bronze com ranhuras para fixação de eletrodos em varias posições.	20und	51,07	1.021,40
05	1374	Arame galvanizado 1,24mm BWG 18	500Kgs	17,35	8.675,00
06	16174	Arco de serra regulável, para Lâmina em aço de 12". Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado permitindo uso de laminas de 10" e 12".	02und	29,19	58,38
07	3649	Broca aço rápido para metais ferrosos de 1/8”	10und	3,11	31,10

08	19596	Broca aço rápido para metais ferrosos de 3/4”	06und	3,03	
09	3651	Broca aço rápido para metais ferrosos de 1/4”	06und	8,47	
10	13674	Broca aço rápido para metais ferrosos de 1/2”	06und	25,76	
11	3650	Broca aço rápido para metais ferrosos de 5/16”	06und	14,44	
12	3648	Broca aço rápido para metais ferrosos de 5/32”	06und	8,44	50,64
13	9719	Broca aço rápido para metais ferrosos de 7/32”	06und	6,83	40,98
14	13673	Broca aço rápido para metais ferrosos de 11/32”	06und	13,30	79,80
15	13675	Broca aço rápido para metais ferrosos de 13/32”	06und	13,88	83,28
16	13672	Broca aço rápido para metais ferrosos de 13/64”	06und	2,39	14,34
17	38898	Broca aço rápido para metais ferrosos de 17/64”	06und	12,21	73,26
18	4658	Broca de videa de aço metais ferrosos de 3/8”	06und	18,29	109,74
19	18923	Broca de vídea de aço metais ferrosos de 1/4”	06und	4,85	29,10
20	13851	Broca de vídea de aço metais ferrosos de 5/16”	06und	4,27	25,62
21	38896	Disco de corte 12” (300 x3.2 x 9,05mm -12 x 1/8 x3/4 A 30RBF)	50und	13,70	685,00
22	38897	Disco de corte 4 1/2” (115 x3.0 x 22,23mm -14 ¼” x 1/8 x8 C 24RBF)	50und	10,30	515,00
23	39860	Disco de corte 5” (125 x 3,0 x 22,23mm – 5” x 1/8 x 7/8)	50und	13,26	663,00
24	38897	Disco de corte 4 1/2” (115 x 1,2 x 22,2mm – 4 1/2” x 0,45 x 7/8)	50und	5,83	291,50
25	6105	Disco de corte 7” (178 x 1,6 x 22,2mm – 7” x 1/16 x 7/8 A 36 TBF 41)	50und	9,79	489,50
26	11385	Disco de corte 4 1/2” inox e alumínio (115 x 1,0 x 22,23mm)	50und	9,37	468,50
27	8619	Disco de corte 9” (230 x 3,0 x 22,23mm – 9” x 1/8 x 7/8 A SBF)	50und	10,42	521,00
28	6429	Disco de desbaste 7” (178 x 6,4 x 22,23mm – 7” x 1/4 x 7/8)	50und	11,20	560,00
29	23214	Disco de desbaste 4 1/2” (115 x 3,0 x 22,23mm – 4 1/2” x 1/8 x 7/8 C24 RBF)	50und	6,05	302,50
30	27544	Jogo de macho manual, aço rápido 3/16”	06und	188,42	1.130,52
31	27545	Jogo de macho manual, aço rápido 1/4”	06und	199,75	1.198,50
32	27796	Jogo de macho manual, aço rápido 5/16”	06und	206,83	1.240,98
33	38919	Jogo de macho manual, aço rápido 3/8”	06und	223,83	1.342,98
34	38918	Jogo de macho manual, aço rápido 1/2”	06und	249,33	1.495,98
35	10275	Lâmina de serra aço rápido RS 1218-5 18 T 300mm- 12" x 1/2", embalagem com 50und.	02und	378,25	756,50
36	39878	Lâmina de serra aço rápido RS 1210 18 T 300mm - 12" x 1",	100und	12,52	1.252,00
37	38857	Lima quadrada com cabo 30cm	02und	26,72	53,44
38	38868	Lima quadrada com cabo SB 6”	02und	10,42	20,84
39	38858	Lima quadrada com cabo SB 8”	02und	10,97	21,94
40	38859	Lima chata com cabo 4”	02und	9,72	19,44
41	38869	Lima triangular delgada com cabo 4”	02und	11,68	23,36
42	38860	Lima redonda com cabo RB 8”	02und	12,85	25,70
43	38862	Lima chata com cabo, 08" para afiar enxada, facões e outras ferramentas	02und	9,35	18,70
44	38863	Lima chata para Bastarda com cabo, 08"	02und	9,49	18,98
45	22803	Parafuso rosca sem fim cabeça sextavada com bucha nº 10	800und	0,89	712,00
46	38867	Prego aço carbono com cabeça, SAE 1010 18 x 30	10Kgs	18,28	182,80
47	38865	Prego aço carbono com cabeça, SAE 1010 17 x 21	10Kgs	13,32	133,20
48	38866	Prego aço carbono com cabeça, SAE 1010 15 x 27	10Kgs	12,51	125,10
49	38836	Tarugo de bronze 7/8”, peça com 500mm	200und	4,82	964,00
50	5411	Tarugo de bronze 5/8” peça com 500mm	200und	3,91	782,00
51	6766	Tarugo de bronze ¾” peça com 500mm	200und	6,76	1.352,00
		Valor total do Grupo			**28.800,00**
		GRUPO 05 - TABUAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA			
01	27160	Tábua em madeira de lei (maçaranduba ou jatobá) medindo 2,00 x 0,17 x 0,04m, aparelhada e abaulada nas duas quinas de uma das faces.	200und	90,10	18.020,00
02	38856	Tábua em madeira de lei (maçaranduba ou jatobá) medindo 0,70cm x 13cm x 25mm, aparelhada e abaulada nas duas quinas de uma das faces.	300und	41,37	12.411,00
03	38870	Tábua em madeira de lei (maçaranduba ou jatobá) medindo 1,50 x 25mm x 10cm, aparelhada e abaulada nas duas quinas	300und	48,11	14.433,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		de uma das faces.			
04	35599	Talisca em madeira de lei (maçaranduba ou jatobá)	300und	41,65	12.4
		Valor total do Grupo			**57.3**
		GRUPO 07 - BANCO E MESAS EM GRANELITE			
01	31284	Bancos com revestimento em granilite, para praça e parques com encosto e pés - medidas básicas = 1,90m x 0,40m x 0,90cm (cumprimento do banco x largura do assento x altura do banco - encosto e pés). Construindo na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade.	60und	133,33	7.999,80
02	38913	Conjunto de mesa composto de quatro banquinhos, para uso em praças, parque e jardins, medidas básica: mesa = 0,90 x 1,20m e altura 0,87m - bancos = 0,34m de largura x 0,53m altura. Construindo na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade.	40 jogo	175,00	7.000,00
		Valor total do Grupo			**14.999,80**
		GRUPO 08 - BALANÇA e SERRA CIRCULAR			
01	39857	Balança comercial eletrônica , capacidade 15kgs, divisão 2g e 5g, A estrutura de pesagem é construída de chapa de aço carbono SAE 1020, com acabamento em tinta primer poliuretano. Possui plataforma de pesagem de aço inoxidável AISI 430, com acabamento escovado, ideal para pesagem de produtos diversos. Pés reguláveis e antiderrapantes permitem o nivelamento, estabilidade e segurança da balança. Voltagem 220v com baixo consumo de energia, certificada pelo Inmetro - Portaria 236/94 - Classe III, lacre selo. Visualização digital , diplay digital e teclado em policarbonato resistente a poeira, com dimensões mínimas (A x L x C) mm 70 x 370 x 360, certificada pelo INMETRO. Garantia mínima do bem, contra defeitos técnicos de fabricação, é de 01 (um) ano, e assistência técnica gratuita no Brasil pelo período vigente enquanto durar a garantia	01	910,54	910,54
02	39869	Serra circular, capacidade da lamina 5.1/2" (140mm), potencia 900W, rotação 4.500 RPM, diâmetro do eixo 16 E 20mm, dupla isolação, regulagem de altura de corte, regulagem de inclinação até 45º, corte - 45º e 90º - acessórios. Flange adaptadora, chave, Lamina serra circular, guia lateral. uso em madeira e derivados. Garantia mínima dos bens, contra defeitos técnicos de fabricação, é de 01 (um) ano, e assistência técnica gratuita no Brasil pelo período vigente enquanto durar a garantia.	01	289,46	289,46
		Valor total do Grupo			**1.200,00**
		GRUPO 09 - CORDAS			
01	25955	Corda pampa diâmetro 12mm produto com a norma NR 18	500mts	10,00	5.000,00
02	33850	Corda de poliamida 12mm de acordo a norma NR18**,** trançado externo em multifilamento de poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida.	500mts	9,00	4.500,00
03	39099	Corda trançada de algodão 17mm, de acordo a norma NR18	400mts	6,00	2.400,00
		Valor total do Grupo			**11.900,00**
		GRUPO 10 - Ferramentas, Hidráulico e Elétrico			
01	9587	Alicate, Corpo forjado em aço especial e temperado. Acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Isolação elétrica de 1.000V C.A. suporte plástico, Tamanho: 8". Produto em conformidade com a NBR 9699e NR 10.	02und	32,43	64,86

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-aa37-977499ffb6de

02	22431	Bóia elétrica, superior/inferior, Bi-volt 25A - para caixa d'água.	12und	32,41	3
03	4741	Bucha de redução PVC rígido ¾ x ½" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	50und	0,78	
04	38903	Bucha de redução PVC rígido ¾ x 1" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	20und	2,10	42,00
05	23242	Bucha de redução PVC rígido 1 ¼" x 3/4" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	20und	3,27	65,40
06	38902	Bujão de PVC rígido de 20mm - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	0,81	8,10
07	12701	Bujão de PVC rígido de 1" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	05und	1,22	6,10
08	7210	Cadeado de 45mm, corpo em latão maciço, haster em aço temperado, com duas chaves em latão cromado	30und	19,35	580,50
09	28099	Cabo elétrico em cobre nº 16 - para motores elétricos - ABNT NBR 7288 - ABNT NBR 6251	100mts	7,85	785,00
10	14312	Cabo elétrico em cobre nº 25 - para motores elétricos - ABNT NBR 7288 - ABNT NBR 6251	100mts	8,81	881,00
11	11455	Cabo elétrico paralelo de 2,5mm - ABNT NBR 14633:2013.	50mts	3,29	164,50
12	4550	Cano de PVC rígido de 1" peça com 06mts - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3.	10und	32,95	329,50
13	7434	Chave de grifo, para tubos diversos, corpo em aço forjado, mordentes em aço cromo , peça com 18".	03und	54,97	164,91
14	3380	Disjuntor DIN monofásico de 20A	30und	6,57	197,10
15	10401	Fita Isolante de baixa fusão de 19mm x 20 m	40und	7,85	314,00
16	7150	Fita veda rosca de teflon, acondicionada em rolo, dimensões de 12mm de largura x 25m de comprimento	20und	5,02	100,40
17	14767	Joelho PVC rígido bitola ½" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	0,95	9,50
18	6572	Joelho PVC rígido bitola ¾" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	2,04	20,40
19	18475	Joelho PVC rígido bitola 1 3/4" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	2,35	23,50
20	18186	Joelho PVC rígido bitola ¾" x ½" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	1,01	10,10
21	6674	Joelho PVC rígido bitola de 1" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	2,85	28,50
22	4707	Linha para pedreiro 100% poliamida 0.8mm rolos com 50m	04und	6,53	26,12
23	33898	Luva PVC rígido bitola de ½" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	1,00	10,00
24	2643	Luva PVC rígido bitola de 3/4"- de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	1,26	12,60
25	26071	Luva PVC rígido bitola de 1" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	2,10	21,00
26	17025	Luva PVC rígido bitola de 1 ¼"- de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	4,43	44,30
27	5257	Luva de redução pvc rígido bitola ¾" x ½" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	20und	1,39	27,80
28	25008	Luva de redução pvc rígido bitola de 1! X ¾" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	20und	2,64	52,80
29	31835	Marreta oitavada aço forjado com cabo madeira roliço e polido 1,5kg kgs	04und	33,05	132,20
30	38369	Marreta quadrada de 500g; forjada em aço carbono; faces de trabalho com tratamento térmico; com cabo de madeira.	04und	20,97	83,88
31	1714	Martelo unha em aço forjado, cabeça polida, cabo de madeira 25mm	02und	22,44	44,88
32	4962	Niple de PVC rígido bitola ¾" - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	0,77	7,70
33	6673	Niple de PVC 1" rígido bitola - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	100und	1,36	136,00
34	1458	Peneira armação de madeira para pedreiro, confeccionada com malha galvanizada 06mm e fio 25, medindo 0,50 x 0,50 cm	04und	28,46	113,84
35	1676	Ponteiro redondo 10", fabricada do em aço forjado, ponteira	04und	16,16	64,64

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491ffb6de

		temperada			
36	16119	Régua em alumínio de 2,00m – para pedreiro	04und	31,00	1
37	26301	Talhadeira redonda 10”, fabricada do em aço forjado, ponteira temperada	04und	16,16	
38	16743	Tarraxa manual para tubos PVC rígido, jogo composto de; quatro peças, 1/2", 3/4, 1", 1.1/4", 1 ½” e 2", porta tarraxa com catraca reversível, cabo com empunhadura, prolongador do cabo e suporte com guia.	06und	37,08	222,48
39	10497	Tê de PVC rígido bitola de ¾” - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	3,86	38,60
40	5405	Tê de PVC rígido bitola de 1”- de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	5,36	53,60
41	2973	Tomada monofásica bipolar 20A e garfo	15und	10,97	164,55
42	1342	Registro de gaveta ½” em latão, acabamento bruto	08und	21,45	171,60
43	11095	Registro esfera roscaveis - esfera ½”, fabricado em PVC rígido cor marron	30und	14,98	449,40
44	10498	Registro esfera roscaveis esfera 3/4”, fabricado em PVC rígido cor marron.	15und	19,50	292,50
45	27480	União PVC rígido bitola de ½” - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	3,86	38,60
46	27482	União PVC rígido bitola de ¾” - de acordo com ABNT NBR 5568-2010 E 5647-1/2/3..	10und	4,41	44,10
47	4544	Válvula PE de sucção bronze (para poço PE) 3/4"	08und	19,86	158,88
48	6757	Válvula PE de sucção bronze (para poço PE) 1"	08und	23,00	184,00
49	19771	Válvula Retenção bronze 3/4"	08und	24,00	192,00
		Valor total do Grupo			**7.200,00**
		Valor Global			**126.158,80**

DO OBJETO :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bens para uso na Oficina de Brinquedos, Praças, Parques e Áreas Verdes da Cidade, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS**, licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os **BENS,** objetos desta licitação deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR’s. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas

c) A entrega dos **BENS,** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 16h30min. todas as quintas-feiras, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do setor competente;

d) Os **BENS,** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS,** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS,** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fea0a27-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

máximo para substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada aquisição deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS**, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS,** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS,** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS,** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS,** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS,** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS,** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** , e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

j)

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cu integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das

demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referências.**

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será adm a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornec mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.4.4.90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 23 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

G.H.B. DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
CNPJ 20.672.906/0001-60
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
CPF/MF nº 463.150.044-15

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2015 **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **Adriano Freitas Ferreira** e a empresa **ARTEFLEX EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**., com sede na Rua Curitibanos, nº 133, Bairro Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP.: 93.542-130, CNPJ 10.852.767/0001-00, neste ato representada pela senhora ANGELA MARIA SANTANA DE SOUZA, RG nº 1.567.004 SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 018/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS (CALÇADOS), distribuídos em 07 (sete) GRUPOS**, a fim de atender a solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme quantidades contidas no Termo de Referência **– ANEXO I** do **Edital e nas Programações de Uniformes e Calçados 2015**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANTI	R$ UNIT.	R$ TOTAL
		GRUPO 001			
	CALÇADOS PARA: OFICINA, ATERRO, COLETA SELETIVA, MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS, ELETRICISTAS, LABORATÓRIO, ALMOXARIFADO, PODADOR, TRATORISTA, MARCENEIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO, MONTADOR DE PALANQUES, SERVIÇOS HIDRÁULICOS.				
01	12710	Calçado de segurança, tipo botina de elástico com dorso liso, confeccionado em couro hidrofugado, modelo blatt, com fechamento em elástico lateral, palmilha de montagem têxtil antiperfurante fixada pelo sistema strobel, sobre antimicrobiana 4,00mm e biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e com absorção de energia na área do salto. Personalizados com a logomarca da EMLURB e com data de fabricação no mínimo de 02 meses, aplicado a calor no produto. Nos tamanhos: 36 (05) – 37 (05) – 38 (25) – 39 (20) – 40 (120) – 41 (85) – 42 (108) - 43 (26) – 44 (10) e 45 (02). Marca: ARTEFLEX	406 PARES	89,65	36.397,90
		Total para grupo			36.397,90
		GRUPO 002	**QUANTI**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
		CALÇADOS PARA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTINUO (A), VARREDOR, FISCAL E VIGILANTE, TOPÓGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFIA			
01	32800	Sapato de segurança (tipo tênis), confeccionado em vaqueta relax, curtimento atravessado. 1,80/2,00mm linhas de espessura, hidrofugado, fechamento em cadarço, colarinho acochado, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal (processo Strobel), sobre antimicrobiana 4,00mm, solado em PU, bidensidade bicolor injetado diretamente ao cabedal com sistema de absorção de impacto. Personalizados com a logomarca da EMLURB e com data de fabricação no mínimo 02 meses aplicado a calor no produto. Tamanhos: 35 (04) – 36 (14) – 37(30) – 38(114) – 39(160) – 40(286) – 41(160) – 42 (176) – 43(26) e 44(36). Marca: ARTEFLEX	1.006 PARES	63,07	63.448,42

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		Total para grupo			63.448
		GRUPO 004	**QUANTI**	**R$ UNIT.**	**R$ TO**
		CALÇADOS PARA: MOTORISTAS			
01	24452	Calçado ocupacional, tipo calçado baixo, gáspea, reforço, lingueta e parte traseira, confeccionada em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, com fechamento através de elástico, palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel, confeccionada em material não tecido, solado a base de PU (poliuretano) biodensidade com sistema de efeito antiimpacto e antiderrapante, com resistência elétrica. Tamanhos: 38(09) – 39(33) – 40(51) – 41(27) – 42(55) – 43(03) – 44(03) – 46(02). Marca: ARTEFLEX	183 PARES	68,25	12.489,75
		Total para grupo			12.489,75
		GRUPO 005			
		CALÇADOS PARA: ASSISTENTE DE OBRAS, AUXILIAR DE SERVIÇO E FISCAL DE ASFALTO.	**QUANTI**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	12721	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em ilhós, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de borracha (especial nitrílico resistente até 300º) blaqueado, biqueiras plásticas. Personalizados com a logomarca da EMLURB e com data de fabricação no mínimo 02 meses aplicado a calor no produto. Tamanhos: 37(02) – 38(02) – 39(14) – 40(32) – 41(32) – 42(48) – 43(06) – 45(02). Marca: ARTEFLEX	138 PARES	110,86	15.298,68
		Total para grupo			15.298,68
		GRUPO 06	**QUANTI**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
		CALÇADOS PARA: MOTOBOY			
01	32351	Calçado ocupacional tipo bota de motociclista, confeccionada em couro hidrofugado, com fechamento em zíper nas laterais, protetor de canela e refletivo no calcanhar e nas laterais, palmilha de montagem em não tecido, solado de borracha vulcanizada e blaqueada em todo o seu contorno, resistente a absorção de energia. Personalizado com a logomarca da EMLURB e com data de fabricação no mínimo de 02 meses aplicado a calor no produto. Tamanhos: 38(02) e 41(02). Marca: ARTEFLEX	04 PARES	382,50	1.530,00
		Total para grupo			1.530,00
		GRUPO 07	**QUANTI**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
		CALÇADOS PARA: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
01	7459	Botina de segurança confeccionada em vaqueta relax com curtimento atravessado 1,8 / 2,0mm linhas de espessura, hidrofugado, fechamento em cadarço, colarinho acolchoado, palmilha de montagem fixada junto ao cabedal (processo Strobel), sobre palminha antimicrobiana 4,00mm, solado em PU bidensidade bicolor injetado diretamente ao cabedal com sistema de absorção de impacto; Ppersonalizados com a logomarca da EMLURB e com data de fabricação no mínimo de 02 meses aplicado a calor no produto. Tamanhos: 34(02) e 42(02). Marca: ARTEFLEX	04 PARES	123,75	495,00
		Total para grupo			**495,00**
		Valor Global dos grupos			**129.659,75**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS (CALÇADOS), distribuídos em 07 (sete) GRUPOS**, a fim de atender a solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Medicina do Trabalho, conforme quantidades contidas no Termo de Referência **– ANEXO I,** deste **Edita na Programação de Uniformes e Calçados 2015**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS** licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os **BENS** ofertados deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Norma Técnicas.

c) A entrega dos **BENS** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08h00min as 11:30min e 13h30mim às 16:h30mim nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**;

d) Os **BENS** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo para substituição no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens d Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, s aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de su conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitan vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e r Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nºs **5002.15.122.2.161.2.723.3.3.90.30**, **FT 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ARTEFLEX EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
CNPJ 10.852.767/0001-00,
ANGELA MARIA SANTANA DE SOUZA
RG nº 1.567.004 SDS/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2015 **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **Adriano Freitas Ferreira** e a empresa **SAFECOPE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**., com sede na Rua Valdemar Falcão, nº 457, Bairro Engenho do Meio, Recife/PE. CEP.: 50.730-020, CNPJ 19.443.427/0001-92, neste ato representada pelo senhor HUMBERTO CORDEIRO FRAZÃO, RG nº 4.202.819 SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 018/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS (CALÇADOS), distribuídos em 07 (sete) GRUPOS**, a fim de atender a solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme quantidades contidas no Termo de Referência **– ANEXO I** do **Edital e nas Programações de Uniformes e Calçados 2015**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANTI	R$ UNIT.	R$ TOTAL
		Total para grupo			63.448,42
		GRUPO 003	**QUANTI**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
		CALÇADOS PARA: NECRÓPOLES, POSTO DE LAVAGEM, GOLE E BANHEIROS, PATRONATO E SERES.			
01	7461	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota até o joelho, confeccionado em PVC, cor preta com solado amarelo e antiderrapante especial com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, tipo impermeável. Tamanhos: 37(10) – 38(53) – 39(98) – 40(148) – 41(133) – 42(149) – 43(41) – 44(32) – 45(13) e 46(05). Marca: FUJIWARA	682 PARES	31,80	21.687,60
		Total para grupo			21.687,60
		Valor máximo dos grupos			**21.687,60**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS (CALÇADOS), distribuídos em 07 (sete) GRUPOS**, a fim de atender a solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme quantidades contidas no Termo de Referência **– ANEXO I,** deste **Edital e na Programação de Uniformes e Calçados 2015**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS** licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas

condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamaçã ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os **BENS** ofertados deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's. Os produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Norma Técnicas.

c) A entrega dos **BENS** objeto desta licitação será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife/PE, no horário das 08hs30mim às 11:00hs e de 13hs30min às 16hs30min, nos quantitativos solicitados pelo **Setor de Suprimento e Compras**,;

d) Os **BENS** deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos **BENS** entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos **BENS** apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo para substituição no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os **BENS** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equaç econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no pra mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subite acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativ** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado p representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nºs **5002.15.122.2.161.2.723.3.3.90.30**, **FT 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de julho de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SAFECOPE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ 19.443.427/0001-92,
HUMBERTO CORDEIRO FRAZÃO
RG nº 4.202.819 SDS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977497fb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°028/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Ao 02 (dois) dia do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** com sede na Rua Gomes Taborda,1147 – Cordeiro – Recife/PE, CNPJ nº15.289.720/0001-96, neste ato representada pelo senhor **José Raul Veiga Sampaio**, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 028/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de Bens (eletrícos,hidro-sanitário, ferramentas, carpitaria, equipamentos e acessórios para pintura e produtos para aplicação diversas)** para manutenção e conservação dos edifícios sob a competência da EMLURB, distribuídos em **03 (três) GRUPOS,** de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência **– ANEXO I** do **Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
GRUPO 01– Item 01 a 66 - Bens para Instalações Elétricas de baixa tensão. os bens aqui solicitados devem estar em conformidade com ABNT e suas respectivas NBR's, e seus fabricantes estaremos certificado pelo INMETRO.					
ITEM	**CÓDIGO CADUM**	**BENS ELÉTRICO**	**QUAN-TIDADE**	**R$ UND**	**R$ TOTAL**
01	1479	Abraçadeira em PVC para lâmpada fluorescente	500und	1,10	550,00
02	6226	Base para térmico para lâmpada fluorescente de 20w	500und	1,99	995,00
03	6227	Base para térmico para lâmpada fluorescente de 40w	500und	2,19	1.095,00
04	29049	Calhas em PVC de Sistema X - 30 x 30 mm	30und	20,90	627,00
05	12627	Canaleta em pvc sobrepor, medindo 20mx2cmx2cm	30und	17,08	512,40
06	1495	Calhas em PVC para lâmpada fluorescente 1 x 40w	50und	23,35	1.167,50
07	1497	Calhas em PVC para lâmpada fluorescente 2 x 40w	50und	36,09	1.804,50
08	1494	Calhas em PVC para lâmpada fluorescente 1 x 20w	50und	26,14	1.307,00
09	1496	Calhas em PVC para lâmpada fluorescente 2 x 20w	50und	27,27	1.363,50
10	32772	Caixa plástica de embutir 4x2 retangular. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada.	100und	12,51	1.251,00
11	33110	Caixa plástica de embutir 3x3" octogonal. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada. Caixa de luz redonda em PVC rígido	100und	5,16	516,00
12	10556	Cabo elétrico de 4mm, peça com 100m	3000mt	2,67	8.010,00
13	34217	Cabo elétrico de 6mm, peça com 100m	3000mt	3,01	9.030,00
14	11342	Disjuntor DIN monofásico de 16 AP	100und	15,34	1.534,00
15	3380	Disjuntor DIN monofásico de 20AP	100und	16,32	1.632,00
16	1507	Disjuntor DIN monofásico de 25AP	100und	17,30	1.730,00
17	3381	Disjuntor DIN monofásico de 30AP	50und	18,28	914,00
18	18410	Disjuntor tripolar de 40a tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v	50pc	60,76	3.038,00
19	18411	Disjuntor tripolar de 50a tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v	50pc	62,40	3.120,00
20	19971	Extensão Múltitpla com 10m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal. (régua para 03 tomadas) fio 2 x 2.25mm	20und	43,74	874,80

21	19617	Extensão Múltitpla com 5m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal. (régua para 04 tomadas) fio 3 x 1,5mm	20und	33,94	678,
22	26372	Eletrodo flexível corrugado de 1/2"	2.000m	1,81	3.620,00
23	21370	Cabo flexível 2,5mm2, cores diversas, peça com 100 metros	100pc	112,63	11.263,00
24	7578	Cabo flexível 2,5mm2, cores diversas, peça com 100 metros	150pc	161,53	24.229,50
25	5393	Cabo pp monofásico; flexível paralelo; 2 vias; de 2,5 mm2	5.000m	228,00	11.400,00
26	5392	Cabo pp monofásico; flexível paralelo; 2 vias; de 1,5 mm2	5.000m	106,00	5.300,00
27	1546	Fita isolante, em PVC, baixa fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 20m x 0,10mm, conforme norma NBR 5037	200rl	8,01	1.602,00
28	8032	Fita isolante, em PVC, alta fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 30m, conforme norma NBR 5037	100rl	46,55	4.655,00
29	19883	Garfo Pino (TÊ benjamim com 03 saídas) de 10AP/250volts-padrão ABNT	50und	15,32	766,00
30	23964	Haste aterramento medindo 5/8" X 2,4m, com conector compatível.- com 254 mícron de cobre e lamina de aço.	50und	35,28	1.764,00
31	20488	Interruptor sobrepor para Sistema X 01 seção 2P+T 10A padrão ABNT	100und	16,98	1.698,00
32	23454	Interruptor simples de embutir 03 seções, 2P+T - 10A padrão ABNT	100und	14,44	1.444,00
33	21376	Interruptor simples de embutir 02 seções, 2P+T - 10ª padrão ABNT	100und	12,05	1.205,00
34	7169	Interruptor simples de embutir 01 seção, 2P+T - 10A padrão ABNT	100und	11,07	1.107,00
35	5103	Interruptor simples embutir 01 seção com tomada 10ª 2P+T, padrão ABNT.	100und	14,34	1.434,00
36	5102	Interruptor simples embutir 02 seções c/ tomada 2P+T 10A,	100und	15,75	1.575,00
37	23880	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 08W a 14 W x 220 V	500und	13,36	6.680,00
38	24010	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 15 w x 220 V	500und	14,01	7.005,00
39	10504	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca(dia) 03 U de 18W x 220 V	500und	17,64	8.820,00
40	10505	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 20 W x 220 V	500und	18,79	9.395,00
41	27200	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03U de 26W x 220 V	500und	23,16	11.580,00
42	1081	Lâmpada fluorescente tubular – luz branca (dia) de 20 W	1500und	7,67	11.505,00
43	1082	Lâmpada fluorescente tubular – luz branca (dia) de 40 W	2000und	9,31	18.620,00
44	3760	Luminária simples para teto, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Com capacidade para até 2 lâmpadas fluorescentes compactas, ela possui aletas elaboradas em plástico de ótima qualidade.	50und	49,98	2.499,00
45	3761	Luminária simples para teto, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Com capacidade para até 01 lâmpadas fluorescentes compactas, ela possui aletas elaboradas em plástico de ótima qualidade.	50und	46,72	2.336,00
46	2943	Luminárias Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 40W	100und	70,17	7.017,00
47	2944	Luminárias Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em	100und	68,43	6.843,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 20W			
48	6860	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 04 disjuntores,	30und	27,76	832,80
49	10422	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 06 disjuntores,	30und	40,18	1.205,40
50	12314	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 12 disjuntores	30pc	58,14	1.744,20
51	23904	Quadro monofásico medidor de energia (padrão Celpe) –	30und	40,84	1.225,20
52	1562	Reator convencional para lâmpada fluorescente de 40 W	500und	27,61	13.805,00
53	10075	Reator partida rápida para uma lâmpada de 20w	500und	29,23	14.615,00
54	1561	Reator para uma lâmpada fluorescente de 20w	500und	28,25	14.125,00
55	25930	Reator partida rápida para uma lâmpada de 40w	500und	28,25	14.125,00
56	1485	Suporte para lâmpada incandescente - base E-27 com rabicho	300und	3,60	1.080,00
57	12726	Suporte de térmico para lâmpada fluorescente	500und	2,74	1.370,00
58	28863	Tampa simples com entrada para interruptores elétricos com uma entrada, ou duas entradas.	100und	3,92	392,00
59	2950	Tampa – placa - simples cega para caixa elétrica de 4 x 2”.	100und	4,90	490,00
60	2949	Tampa – placa - simples cega para caixa elétrica formato redonda 3”x3”	100und	3,43	343,00
61	2967	Térmico para lâmpada fluorescente 20 W	1000und	1,89	1.890,00
62	2968	Térmico para lâmpada fluorescente 40 W	1000und	6,30	6.300,00
63	24053	Tomada 2P + T interna – 10AP 250 V – conjunto tomada horizontal de energia para caixa 4 x 2”	300und	13,70	4.110,00
64	32681	Tomada 2P + T interna – 20AP 250 V - conjunto de embutir (módulo+placa+suporte) com 1 módulo 2p+t, 20a, 250v, conforme NBR 14136, horizontal, 4 X 2",	300und	16,27	4.881,00
65	24050	Tomada sobrepor 2P + T 10AP 250V sistema X – com 1 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	100und	19,99	1.999,00
66	37638	Tomada sobrepor 2P + T 20AP 250V sistema X – com 1 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	100und	21,54	2.154,00
			Total R$		**293.999,60**

GRUPO 02– Item 01 a 205 - Os Bens a ser adquiridos como, produtos hidráulico água fria e esgoto. Todos aqui relacionados devem estar em conformidade com ABNT e suas respectivas NBR's, e seus fabricantes estaremos certificado pelo INMETRO. NBR 5626 NBR 5648.

ITEM	CÓDIGO	HIDRAULICO AGUA	QUANT	R$ UND	*R$ TOTAL*
01	28816	Assento sanitário universal simples, base e tampa cor branca, em resina de poliéster, com fixação regulável.	300und	20,26	6.078,00
02	30965	Assento sanitário retangular, com arco almofada e enchimento em espuma, com fixação regulável, base e tampa cor branca	100und	27,76	2.776,00
03	25358	Adesivo plástico para tubo de PVC rígido com 75g	100und	3,82	382,00
04	30964	Anel de Vedação para vaso sanitário	100und	14,70	1.470,00
05	4811	Adaptador soldável em PVC rígido 20 mm X 1/2"	100und	1,44	144,00
06	30956	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4"	100und	1,74	174,00
07	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1"	100und	3,01	301,00
08	12590	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4" com livres para caixa d'água	100und	11,76	1.176,00
09	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1" com livres para caixa d'água	100und	11,69	1.169,00
10	32355	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 20mm	100und	12,15	1.215,00
11	32356	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 25mm	100und	11,10	1.110,00
12	7200	Adaptador para em PVC rígido sifão com sifão labial DN 40 x 1.1/4"	100und	11,76	1.176,00

13	5137	Adaptador Longo em PVC rígido para Válvula de Pia Lavatório DN 40	100und	16,86	1.686,
14	4599	Anel de Vedação para Bacia Sanitária	100und	16,00	1.600,00
15	6379	Automático (bóia Elétrica) de nível superior 20 ampares, 220 v	100und	39,52	3.952,00
16	6378	Automático (bóia Elétrica) de nível inferior 20 ampares, 220 v	100und	40,18	4.018,00
17	4605	Bacia (vaso) sanitária na cor branca, vaso simples	100und	119,56	11.956,00
18	30971	Bacia (Vaso) sanitária com caixa descarga acoplada completa na cor branca (incluindo reparo interno completo)	50und	282,56	14.128,00
19	7015	Braçadeira em PVC rígido para Tubo em PVC Soldável 25 mm	300und	10,95	3.285,00
20	4740	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 25 x 20 mm	100und	1,20	120,00
21	4742	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 32 x 25 mm	100und	1,54	154,00
22	23226	Bucha de redução, em pvc soldável, medindo 50x40mm	100und	3,17	317,00
23	15288	Braçadeira em PVC rígido para Tubo Soldável 20mm	100und	2,35	235,00
24	30985	Caixa d água 500 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garnte proteção (uv)ultravioleta dos rais solares para durabilidade e resistencia.	10und	303,80	3.038,00
25	30981	Caixa d água 1000 l com tampa- fabricados em fibra de vidro norma NBR 13210 linear de media densidade atóxico e reciclável de excelente qualidade , composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistência.	10und	411,60	4.116,00
26	30984	Caixa d água 2000 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garnte proteção (uv)ultravioleta dos rais solares para durabilidade e resistencia.	10und	953,86	9.538,60
27	30991	Caixa Sanfonada em PVC rígido com Porta-Grelha e Grelha Quadrados de 100x100x50 mm	100und	37,90	3.790,00
28	30992	Caixa sanfonada 100x140x50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	100und	34,04	3.404,00
29	39129	Cap's soldável em PVC rígido, de 20mm	100und	1,67	167,00
30	39130	Cap's soldável em PVC rígido, de 25mm	100und	1,72	172,00
31	30990	Caixa descarga completa branca em plástico rígido PVC,no formado quadrada,com capacidade para 6 litros,devendo o material vir acompanhado com engate e peças de fixação	100und	46,72	4.672,00
32	24540	Conjunto ligação PVC rígido para bacia sanitária comum - tubo de 40 mm	100und	16,30	1.630,00
33	35148	Curva 45º soldável em PVC rígido, 20 mm	100und	2,60	260,00
34	35147	Curva 45º soldável em PVC rígido, 25 mm	100und	3,55	355,00
35	35146	Curva 45º soldável em PVC rígido, 32 mm	100und	5,42	542,00
36	35150	Curva 90º soldável em PVC rígido, 20 mm	100und	4,56	456,00
37	26574	Curva 90º soldável em PVC rígido, 25 mm	100und	2,82	282,00
38	2274	Curva 90º soldável em PVC rígido, 32 mm	100und	5,13	513,00
39	35151	Curva 90º soldável em PVC rígido, 40 mm	100und	7,97	797,00
40	35397	Curva 90º soldável em PVC rígido, 50 mm	100und	8,95	895,00
41	11585	Kit ducha; ducha higiênica com cabo flexível de 1m e ducha de 10cm; em plástico de engenharia; vedação interna em borracha nítrica; mola de aço; rosca 1/2"	20und	67,55	1.351,00
42	10884	Engate (chicote) 1/2"" plástico e 40cm de comprimento	200und	5,88	1.176,00
43	11204	Engate (chicote)flexível 1/2" reforçado de PVC cor branca 50 cm	200und	6,79	1.358,00
44	7016	Fita veda rosca de teflon, acondicionada em rolo, dimensões de 12mm de largura x 30m de comprimento	100und	4,97	497,00
45	26079	Flange em PVC rígido de 3/4"	50und	13,48	674,00
46	26078	Flange em PVC rígido de 1.1/2"	50und	42,24	2.112,00
47	29876	Flange em PVC rígido de 2"	50und	48,19	2.409,50
48	31053	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 25 x 20m	100und	2,09	209,00
49	31055	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 32 x	100und	3,17	317,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

		25mm			
50	10898	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 20 x 1/2"	100und	3,69	369,
51	20373	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 25 x 1/2"	100und	4,31	431,
52	33879	Joelho em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 3/4"	100und	4,09	409,00
53	5121	Joelho em PVC rígido rígido, 20 mm	100und	0,98	98,00
54	5119	Joelho em PVC rígido rígido, 25 mm	100und	1,03	103,00
55	31054	Joelho em PVC rígido rígido, 32 mm	100und	2,23	223,00
56	31056	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 40mm	100und	4,70	470,00
57	6994	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 20 mm	100und	1,73	173,00
58	6702	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 25 mm	100und	2,03	203,00
59	40043	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 32 mm	100und	3,95	395,00
60	33885	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1/2"	100und	2,04	204,00
61	6572	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 3/4"	100und	1,98	198,00
62	6674	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1"	100und	4,34	434,00
63	18186	Joelho de redução 45º rosca em PVC rígido, 3/4 x 1/2"	100und	3,01	301,00
64	18498	Joelho de redução 45º rosca em PVC rígido, 1" x 1/2"	100und	5,32	532,00
65	33887	Joelho rosca 45º em PVC rígido, 1/2"	100und	2,48	248,00
66	31056	Joelho 90º soldável em PVC rígido, de 40mm	100und	4,05	405,00
67	31057	Joelho 90º soldável em PVC rígido, de 50mm	100und	5,91	591,00
68	17820	Kit Parafuso e Anel de Vedação para Caixas Acopladas	100und	14,21	1.421,00
69	33898	Luva Rosca em PVC rígido 1/2"	100und	2,03	203,00
70	2643	Luva Rosca em PVC rígido 3/4"	100und	2,35	235,00
71	24059	Luva Rosca em PVC rígido de 1"	100und	3,25	325,00
72	4762	Luva soldável em PVC rígido, de 20mm	100und	1,32	132,00
73	4763	Luva soldável em PVC rígido, de 25mm	100und	1,37	137,00
74	4790	Luva soldável em PVC rígido, de 32mm	100und	2,94	294,00
75	4767	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 25 x 20 mm	100und	2,03	203,00
76	4773	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 32 x 25mm	100und	3,65	365,00
77	18473	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 3/4x 1/2”	100und	3,43	343,00
78	18474	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 1 X 3/4”	100und	3,82	382,00
79	15290	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 20 x 1/2"	100und	2,35	235,00
80	20367	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25x 1/2"	100und	3,02	302,00
81	17796	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25 x 3/4"	100und	2,11	211,00
82	4762	Luva soldável 90º em PVC rígido, de 20 mm	100und	2,11	211,00
83	4763	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 25 mm	100und	2,13	213,00
84	4790	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 32 mm	100und	2,74	274,00
85	4795	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 20 mm	100und	5,31	531,00
86	4796	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 25 mm	100und	6,44	644,00
87	4797	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 32mm	100und	9,28	928,00
88	31065	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 20 x 1/2"	100und	3,66	366,00
89	20367	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 1/2"	100und	3,43	343,00
90	25153	Mecanismo de entrada universal para caixa de descarga acoplada	100und	65,63	6.563,00
91	27655	Mecanismo Acionador para Caixa descarga Acoplada	100und	46,35	4.635,00
92	31073	Niple em PVC rígido, 1/2"	100und	0,96	96,00
93	4962	Niple em PVC rígido, 3/4"	100und	1,30	130,00
94	6673	Niple em PVC rígido, 1"	100und	3,01	301,00
95	4700	Registro de pressão de 1/2, em metal (Bronze)	30und	22,86	685,80
96	4701	Registro de pressão de 3/4, em metal (Bronze)	50und	35,28	1.764,00
97	12614	Registro de pressão de 1", em metal (Bronze)	50und	48,31	2.415,50
98	1342	Registro gaveta de 1/2, em metal (Bronze)	50und	30,80	1.540,00
99	1344	Registro gaveta de 3/4, em metal (Bronze)	50und	28,71	1.435,50
100	12258	Sifão Ajustável p/ Lavatório Copo branco, material plástico PVC - 1.1/2 x 1.1/2	100und	14,53	1.453,00
101	6215	Sifão sanfonado universal em polipropileno de 1 1/2". Entrada e saída de 40mm e 50 mm	100und	11,93	1.193,00
102	17812	Sifao de polipropileno acabamento pvc;do tipo sanfonado bitola	100und	11,59	1.159,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		saida adaptável para 50mm e 40mm entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2"			
103	6213	Sifão sanfonado universal em polipropileno de 1". Entrada e saída de 40mm e 50 mm	100und	16,95	1.695,00
104	31987	Tanque de Lavar Roupa em PVC cor branca	30und	53,58	1.607,40
105	16743	Conjunto de 6 tarraxas de ferro, medindo 1/2" 3x2cm, 3/4" 3x3cm, 1" 4x3cm, 1.1/4" 5x4cm, 1.1/2" 5x5cm, 2" 6x6cm com parede 6mm.	10und	130,66	1.306,60
106	7508	Tê de redução soldável 25 x 20 mm PVC rígido	100und	2,86	286,00
107	31206	Tê de redução soldável 32 x 25 mm PVC rígido	100und	3,75	375,00
108	35395	Tê de redução soldável 40 x 25 mm PVC rígido	100und	5,46	546,00
109	35396	Tê de redução soldável 20x1/2" rosca na bolsa central PVC rígido	100und	2,84	284,00
110	35403	Tê de redução soldável 25x1/2" em PVC rígido	100und	3,14	314,00
111	35190	Tê de redução soldável 25x3/4" rosca na bolsa central PVC rígido	100und	3,53	353,00
112	33899	Tê soldável em PVC rígido, 20mm	100und	2,65	265,00
113	33900	Tê soldável em PVC rígido, 25mm	100und	2,74	274,00
114	34121	Tê soldável em PVC rígido, 32 mm	100und	3,85	385,00
115	33818	Tê Rosca em PVC rígido de 1/2"	100und	3,75	375,00
116	6573	Tê rosca em PVC rígido de 3/4"	100und	3,21	321,00
117	5405	Tê rosca em PVC rígido de 1"	100und	7,71	771,00
118	35398	Tê redução rosca em PVC rígido de 1/2"	100und	3,11	311,00
119	35404	Tê redução rosca em PVC rígido de 3/4"	100und	3,38	338,00
120	30974	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 1/2, Balão Plástico	50und	24,79	1.239,50
121	30975	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 3/4, Balão Plástico	50und	24,79	1.239,50
122	2699	Torneira plástica balção/lavatório 1/2" em pvc	50und	11,37	568,50
123	6123	Torneira em PVC para jardim1/2"	50und	9,57	478,50
124	7079	Torneira de Registro esfera 20 mm, em PVC rígido soldável	50und	16,30	815,00
125	6387	Torneira de Registro esfera 25 mm, em PVC rígido soldável	50und	22,18	1.109,00
126	16285	Torneira de Registro esfera 32 mm, em PVC rígido soldável	50und	34,59	1.729,50
127	35405	Torneira de Registro esfera 40 mm, em PVC rígido soldável	50und	32,96	1.648,00
128	35401	Torneira de Registro esfera 50 mm, em PVC rígido soldável	50und	46,16	2.308,00
129	1343	Torneira gaveta de 1", em metal	50und	45,70	2.285,00
130	40307	Torneira bica móvel parede/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, embalagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica; bico para haste e porca para haste;	50und	33,61	1.680,50
131	28930	Torneira 1/2" para lavatório (WC) de mesa cano longo em metal ,material em PVC	50und	38,54	1.927,00
132	40053	Torneira meia bica em metal inox 3/4" para pia/lavatório de mesa	50und	35,94	1.797,00
133	10600	Torneira para gela água (bebedouro), material em PVC	50und	9,31	465,50
134	6574	Torneira 1/2" para pia de mesa cano curta , material em PVC	50und	44,10	2.205,00
135	4702	Torneira 1/2" para balcão (WC) de mesa, bico de pato em metal	50und	23,16	1.158,00
136	12793	Torneira para filtro alavanca inferior cano longo, em PVC	50und	27,76	1.388,00
137	40297	Torneira bica móvel mesa/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, emb alagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica; bico para haste e porca para haste;	50und	28,74	1.437,00
138	17404	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 20 mm	100und	18,59	1.859,00
139	17403	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 25 mm	100und	23,35	2.335,00
140	17425	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 32 mm	100und	37,86	3.786,00
141	10240	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 40 mm	100pc	52,41	5.241,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

142	10239	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 50 mm	100pc	71,44	7.144,
143	11408	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 110 mm	100pc	209,00	20.900,
144	33836	Tubo PVC rígido rosca de 1/2"	100und	37,50	3.750,00
145	4548	Tubo PVC rígido rosca de 3/4"	100m	50,00	5.000,00
146	14770	Tubo PVC rígido rosca peça 6m, de 1"	100und	83,00	8.300,00
147	4840	União em PVC rígido de 20mm	100und	9,00	900,00
148	4841	União em PVC rígido de 25mm	100und	12,00	1.200,00
149	4842	União em PVC rígido de 32mm	100und	17,00	1.700,00
150	11898	União em PVC rígido de 1/2"	100und	7,00	700,00
151	27482	União em PVC rígido de 3/4"	100und	10,00	1.000,00
152	5413	União em PVC rígido de 1"	100und	19,00	1.900,00
153	11296	Vedação para Mecanismo de Saída da Caixa Acoplada	100und	30,00	3.000,00
154	5137	Válvula para lavatório com e sem ladrão, cano longo	100und	16,34	1.634,00
155	10256	Válvula para pia com e sem ladrão, cano longo	100und	17,15	1.715,00
Os Bens a ser adquiridos como, produtos hidráulico água fria e esgoto. Todos aqui relacionados devem estar em conformidade com ABNT e suas respectivas NBR's, e seus fabricantes estaremos certificado pelo INMETRO. NBR 5688 NBR 2076.					
		HIDRAULICO – ESGOTO			
156	24535	Caixa Sanfonada redonda 100x100x50 07 entradas e grelha quadrada em pvc rigido	50und	25,55	1.277,50
157	10906	Caixa Sanfonada Redonda 150x150x50 com Sete Entradas - em pvc rigido	50und	46,87	2.343,50
158	35413	Cap's para Esgoto Série Normal DN 40 mm em pvc rigido	50und	3,14	157,00
159	2273	Cap's para Esgoto Série Normal DN 50 mm em pvc rigido	50und	4,83	241,50
160	6571	Chuveiro plástico sem registro, completo em pvc rigido	50und	8,13	406,50
161	17799	Chuveiro plástico com registro, completo em pvc rigido	50und	9,11	455,50
162	35409	Curva 45° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	50und	5,96	298,00
163	35408	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	50und	6,05	302,50
164	35400	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rigido	50und	8,89	444,50
165	35415	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	50und	7,25	362,50
166	35412	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rigido	50und	9,63	481,50
167	35406	Curva 45° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	50und	7,12	356,00
168	35407	Curva 45° longa para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rigido	50und	11,27	563,50
169	2636	Joelho 45° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc	50und	3,30	165,00
170	33881	Joelho 45° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc	50und	4,10	205,00
171	6992	Joelho 45° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc	50und	11,01	550,50
172	33880	Joelho 90° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc	50und	4,80	240,00
173	12839	Joelho 90° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc	50und	4,68	234,00
174	6212	Joelho 90° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc	50und	13,26	663,00
175	24550	Joelho 90° com Visita esgoto PVC, DN 100 x 50 mm em pvc rígido	50und	19,37	968,50
176	33518	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 40 x 40 mm em pvc rígido	50und	8,85	442,50
177	40048	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 50 x 50 mm em pvc rígido	50und	10,36	518,00
178	40049	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 100 x 100 mm PVC rígido	50und	22,00	1.100,00
179	40050	Junção Simples de Redução para esgoto DN 75 x 50 mm em PVC rígido	50und	12,61	630,50
180	24536	Junção Simples de Redução para esgoto DN 100 x 50 mm em PVC rígido	50und	16,27	813,50
181	35402	Junção Invertida para Esgoto DN 100 x 100mm em PVC rígido	50und	12,08	604,00
182	4792	Luva em PVC rígido DN 40mm	50und	5,34	267,00
183	33918	Luva em PVC rígido DN 50mm	50und	5,17	258,50
184	33919	Luva em PVC rígido DN 100mm	50und	7,79	389,50

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

185	5146	Tampa Redondo 100mm, em PVC rígido (Porta-Grelha)	50und	3,89	194,
186	31812	Plug rosca PVC rígido de 1/2"	50und	1,50	70,
187	31813	Plug rosca PVC rígido de 3/4"	50und	1,57	78,
188	40290	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 75 x 50mm	50und	9,78	489,00
189	40289	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 100 x 50mm	50und	11,14	557,00
190	33816	Reparo para Válvula de descarga Hidra	50und	44,00	2.200,00
191	25392	Tê em PVC rígido DN 40 x 40mm	50und	4,19	209,50
192	2690	Tê em PVC rígido DN 50 x 50mm	50und	5,70	285,00
193	6211	Tê em PVC rígido DN 100 x 100m	50und	19,04	952,00
194	7156	Tê em PVC rígido redução DN 75 x 50mm	50und	9,07	453,50
195	35394	Tê em PVC rígido para esgoto redução DN 100 x 50mm	50und	10,60	530,00
196	35399	Tê em PVC rígido para esgoto redução DN 100 x 75mm	50und	18,55	927,50
197	34119	Tê em PVC rígido para esgoto, 40mm	50und	9,34	467,00
198	27654	Tê em PVC rígido para esgoto, 50mm	50und	10,75	537,50
199	21786	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 40	80und	30,00	2.400,00
200	20337	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 50	80und	49,00	3.920,00
201	21787	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 100	80und	60,00	4.800,00
202	4542	Válvula PE de sucção bronze 1.1/4"	20und	63,00	1.260,00
203	4543	Válvula PE de sucção bronze 1.1/2"	20und	76,00	1.520,00
204	17813	Válvula PE de sucção bronze 2"	20und	94,00	1.880,00
205	17592	Válvula de descarga para mictórios em metal bitola de 3/4" em instalações com saída de 3/4	20und	118,30	2.366,00
			Total	**R$**	**289.999,90**

GRUPO 03 – Item 01 a 173 - Os Bens a ser adquiridos como, ferramentas, carpintaria, equipamentos e acessórios para pintura, produtos para aplicação diversas. Todos relacionados devem estar em conformidade com ABNT e suas respectivas NBR's, os bens devem ser certificado pelo INMETRO.

ITEM	CÓDIGO	APLICAÇÃO DIVERSAS	QUANT.	UND R$	R$ TOTAL
01	30565	Abraçadeira em nylon com proteção ultra violeta, 200 x 2,5mm, embalagem com 100und	20und	76,00	1.535,20
02	9587	Alicate, cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador meia-cana, isolação 1.000V	20und	68,60	1.372,00
03	21931	Alicate de corte bico diagonal 6", cabo plastifica e corte rente.	20und	34,27	685,40
04	9613	Alicate de bico 6", cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador –	20und	36,55	731,00
05	12750	Alicate amperímetro, visor de cristal líquido, tensão dc: 1.000v, tensão ac: 750v, corrente ac: 20 / 200 / 1.000a,resistência: 2k / 200kω, resistência de isolação: 20m / 2.000m (com unidade opcional), memória, abertura máxima: 55mm, display: 3 1/2 dígitos, alimentação: bateria de 9v, dimensões: 270x95x45mm	05und	150,26	751,30
06	21938	Arco de serra, 12 - cabo aberto, com uma lamina amarela de serra aço carbono, medidas: comprimento 415mm - largura 130mm - altura 24mm.	20und	31,04	620,80
07	16180	Adesivo cola de silicone selante para junta de motor c/50gr	20und	9,44	188,80
08	38376	Adesivo bi componente à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares, resiste a até 80ºc. composição: resina epóxi (resina) 185g e poliaminoamidas (endurece dor) 150g.tempo de manuseio: 90 min e com tempo final de secagem: 24 horas.	20und	17,61	352,20
09	35459	Aplicador silicone plástico, capacidade; tubos de até 400ml, dimensão comprimento total de 370mm | calha 200mm, composição; calha, êmbolo, gatilho e suporte do gatilho em plástico preto, haste, travas, molas e pinos em aço	20und	15,32	306,40
10	1371	Arame galvanizado 12BWG 2,11mm, rolos com 01kg	50rl	16,30	815,00
11	1368	Arame galvanizado 18BWG 2,11mm, rolos com 01kg	50rl	18,79	939,50

12	1372	Arame de ferro recozido 1,25mm Nº 18, rolos de 01KG	50rl	17,32	866,
13	18577	Borracha de silicone multiuso bisnaga 450g	20und	13,23	264,
14	3650	Broca chata aço carbono para madeira 5/16"	50und	9,28	464,
15	6650	Broca chata aço carbono para madeira 3/8"	50und	12,54	627,00
16	3967	Broca chata aço carbono para madeira 7/16"	50und	9,28	464,00
17	13674	Broca chata aço carbono para madeira 1/2"	50und	17,44	872,00
18	6651	Broca chata aço carbono para madeira 9/16"	50und	16,46	823,00
19	3652	Broca chata aço carbono para madeira 5/8"	50und	10,70	535,00
20	31263	Broxa retangular para pintar, base madeira, 16,5x5,8cm cerdas sintética cabo de PVC rígido	50und	10,90	545,00
21	1319	Bucha em PVC nº 6 - para aplicações em madeiras e paredes	500und	0,22	110,00
22	1321	Bucha em PVC nº 8- para aplicações em madeiras e paredes	500und	0,32	160,00
23	1322	Bucha em PVC nº 10- para aplicações em madeiras e paredes	500und	0,62	310,00
24	3981	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 20mm	50und	17,93	896,50
25	6112	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 25mm	50und	21,17	1.058,50
26	7656	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 30mm	50und	24,70	1.235,00
27	6111	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 35mm	50und	27,24	1.362,00
28	4609	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 40mm	50und	28,71	1.435,50
29	30986	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 45mm	50und	34,23	1.711,50
30	29064	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 320x180x130mm	10und	46,06	460,60
31	22191	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 367x220x200mm	10und	54,56	545,60
32	35458	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 20cmx20cm com furos para prateleira	50und	10,42	521,00
33	35454	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 30cmx30cm com furos para prateleira	50und	14,01	700,50
34	40044	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 40cmx40cm com furos para prateleira	50und	18,91	945,50
35	7434	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 18" – uso profissional	20und	36,23	724,60
36	6613	Chave combinada fixa, de 6mm a 32mm	05jgs	123,16	615,80
37	20667	Chave Allen com suporte jogo com 10 peças	05un	46,72	233,60
38	38380	Chave jogo de chave de fenda estrela:chave de fenda simples: 5/16x6 - 1/4x4 - 3/16x3 - 1/4x1.1/2; chaves de fenda cruzada/Phillips: 3x6 - 2x4 - 1x3 - 2x1.1/2; chave de precisão: fenda simples:2,5x50mm - 3,0x50mm; fenda cruzada: ph0x50mm - ph00x50mm; chave torx: t5x50-t6x50-t7x50-t8x50mm	05un	199,60	998,00
39	7433	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 14" – uso profissional	20und	36,26	725,20
40	7019	Cortador de cerâmica e azulejo capacidade de corte, 510mm, carro guia em ferro fundido, guias de 13mm, com limitador lateral, possível fazer corte reto ou em ângulos	05und	192,08	960,40
41	6230	Disco para corte em granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm	20und	32,96	659,20
42	24996	Disco para corte em concreto e alvenaria granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm	20und	35,57	711,40
43	1705	Desempenadeiras de madeira para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm	10und	20,75	207,50
44	9039	Desempenadeiras de aço com rebite para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm	10und	23,42	234,20
45	21342	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 1"	100und	4,24	424,00
46	9499	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 2".1/2x2"	100und	4,02	402,00
47	6467	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com	100und	7,25	725,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		parafuso 3.1/2"			
48	20082	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120kg e com 07 degraus	10und	234,05	2.340,[illegible]
49	10037	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120 kg e com 05 degraus	10und	193,03	1.930,30
50	11005	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 07 degraus. Posição estendida; 3,90metros, posição aberta. 2,22m, posição separadas; 2,30metros	05und	375,02	1.875,10
51	13184	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 11 degraus. Posição estendida; 6,00 metros, posição aberta. 3,30m, posição separadas; 3,50metros	05und	445,90	2.229,50
52	30564	Escada extensiva em fibra três em um, 08 degraus, posição estendida; 4,80metros, posição aberta. 2,80m, posição separadas; 2,90metros	05und	718,66	3.593,30
53	19078	Escada extensiva em fibra três em um, 12 degraus, posição estendida; 7,20metros, posição aberta. 3,90m, posição separadas; 4,10metros	05und	980,00	4.900,00
54	7163	Escova manual para limpeza, cabo madeira, cerdas em aço carbono.	50und	9,11	455,50
55	4639	Escopo em aço - redondo 30 cm,	10und	14,70	147,00
56	7073	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 03	50und	9,77	488,50
57	4644	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 04	50und	11,34	567,00
58	16172	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 06	50und	13,79	698,50
59	3609	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 08	50und	15,75	787,50
60	17683	Esquadro em alumínio de 10", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo –	20und	19,28	385,60
61	9042	Esquadro em alumínio de 12", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo –	20und	19,92	398,40
62	7502	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada externa	100und	49,00	4.900,00
63	29357	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada interna	100und	37,90	3.790,00
64	14874	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada banheiro	100und	43,12	4.312,00
65	5379	Fechadura de Sobrepor tipo caixão para porta madeira	100und	26,46	2.646,00
66	17676	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 2.1/2"	100und	9,43	943,00
67	8633	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 4"	100und	13,10	1.310,00
68	22988	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 6"	100und	15,97	1.597,00
69	40294	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço. -20°C a +60°C Espessura: ~ 1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 10cm x 8m (altura x largura).	10und	22,71	227,10
70	40295	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço. -20°C a +60°C Espessura: ~ 1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 10cm x 8m (altura x largura).	10und	43,93	439,30
71	22050	Formão, jogo com 6 peças, com estojo e cabo removivel, desenvolvido para usar em todos os tamanhos de lâmina em aço cromo vanádio.	20und	68,60	1.372,00
72	35437	Grafit em Pó embalagem tubo 25g	20und	9,44	188,80
73	11160	Jogo Broca aço rápido para metais ferros com 13 peças	20und	151,90	3.038,00
74	11310	Jogo Broca aço rápido para madeira parede com 15 peças	20und	205,80	4.116,00
75	6693	Jogo de chave de fenda, com 15 peças 1/8"x3 a 3/8x10"	20und	135,56	2.711,20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

76	21595	Jogo de chave de Phillips, com 10 peças, 1/8"x3 a 3/8x10"	20und	160,06	3.201,
77	30915	Lanterna, com as seguintes especificações: corpo emborrachado; resistente a água; corda emborrachada para o pulso; usa lâmpada krypton de 2.4v/0.75a; usa 02 pilhas tipo "d" (inclusas); material: pvc; dimensões aprox. Da embalagem: 10x10x24cm (axlxp); peso aprox. C/ embalagem: 120g	20und	43,41	868,20
78	36439	Lanterna tipo pescador Switch emborrachada, folco para longo alcance, bateria 06V ou pilhas grande, 05 LED's	20und	66,64	1.332,80
79	27560	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1/2"	100und	10,42	1.042,00
80	39878	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1"	100und	15,19	1.519,00
81	33847	Lamina de serra circular para madeira de diâmetro 110mm - diâmetro furo 20mm –	20und	18,91	378,20
82	4707	Linha para pedreiro, linha em nylon 100%, 08mm rolos com 100m	10un	10,95	109,50
83	31804	Lubrificante Spray embalagem 300ml Antiferrugem e desoxidante	20und	13,69	273,80
84	35418	Mangueira trançada 3/4", parede 2,0mm pressão de trabalho até 250 libras, para uso em jardins –	20und	14,44	288,80
85	36744	Mangueira PVC para Jardim 1/2" parede 1,8mm completa co conexão e esguicho plástico rolo 20m –	20und	35,94	718,80
86	12403	Martelo de unha cabo madeira 27mm	20und	25,16	503,20
87	4671	Marreta oitavada de 1 kg, forjada em aço carbono, faces de trabalho com tratamento térmico	20und	34,96	699,20
88	25182	Mola hidráulica de piso; compacta e resistente, tem apenas 40 mm de altura e é indicada para portas de até 100 kg de peso; design compacto, aplicação flexível; a mola hidráulica de piso foi especialmente desenvolvida para portas de alumínio, madeira,ferro ou vidro temperado.profundidade reduzida; velocidade de fechamento ajustável	20und	106,16	2.123,20
89	19498	Mola hidráulica para porta de madeira, com as seguintes especificações:03 regulagens, permitindo ajustes de força e velocidade de final do fechamento;01 braço móvel de 22cm e o outro com 16cm;(com variação de 1cm para mais ou para menos); roda dentada;bojo de 6,5cm de diâmetro e 9cm de altura.(0,50cm para mais ou para menos)	30und	118,90	3.567,00
90	18968	Nível de mão em alumínio anodizado, com estrutura em perfil I, demissões 23 x 53mm, com 300mm de comprimento e duas ampolas (0° E 90°).	10und	23,49	234,90
91	23351	Parafuso cabeça boleada fenda nº 6 com bucha em PVC nº 06 –	1.000und	0,26	260,00
92	22802	Parafuso cabeça boleada fenda nº 8 com bucha em PVC nº 08 –	1.000und	0,37	370,00
93	22803	Parafuso cabeça boleada fenda nº 10 com bucha em PVC nº 10	1.000und	0,56	560,00
94	10257	Parafusos com bucha em PVC para bacia sanitária	1.000cj	6,57	6.570,00
95	3935	Parafusos para dobradiças 3" x ½	1.000und	0,11	110,00
96	8997	Parafusos em aço (cromado-zincado) 3/16 x ¾"	500und	0,10	50,00
97	3883	Parafusos em aço (cromado-zincado) 5/8 x 2.1/2"	500und	0,14	70,00
98	27839	Passa Fio De Nylon, com Alma De Aço Com 20m	10und	20,87	208,70
99	35429	Ponteiro para Marteletes/Martelo tipo SDS – plus 250mm, Max 280mm a 400mm	04und	10,12	40,48
100	22051	Plaina manual , lamina nº 5; 245 x 50mm	04und	64,02	256,08
101	6116	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 2.1/2"	30und	6,93	207,90
102	8936	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 3.1/2"	30und	9,46	283,80
103	10681	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 4.1/2"	30und	16,30	489,00
104	22902	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,60cm	30und	77,10	2.313,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

105	23257	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,70cm	30und	77,74	2.332,
106	12998	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,80cm	30und	78,40	2.352,
107	31314	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,90cm	30und	83,96	2.518,
108	8638	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,60cm	30und	334,84	10.045,20
109	19566	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,70cm	30und	344,64	10.339,20
110	35435	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,80cm	30und	352,80	10.584,00
111	35436	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,90cm	30und	385,46	11.563,80
112	1329	Prego com cabeça de 2.1/2 x 10	50kgs	13,69	684,50
113	7769	Prego com cabeça de 1.1/4" x 15	50kgs	15,19	759,50
114	7300	Prego com cabeça de 1 X 13	50kgs	19,11	955,50
115	1717	Prumo de parede , corpo em metal com corda em algodão peça de madeira, com 500g.	05und	25,48	127,40
116	25324	Rebitador manual (tipo alicate) em aço estampado, aplicação de rebites de alumínio até 4,8mm. Com quatro bicos para aplicação 3/32", 1/8", 3/32", 3/16.	05und	64,68	323,40
117	6612	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 9 cm	50und	8,99	449,50
118	18903	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 15 cm	50und	13,72	686,00
119	1469	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 23 cm	50und	33,00	1.650,00
120	1470	Rolo de espuma com suporte/garfo 9 cm	50und	7,32	366,00
121	1468	Rolo de espuma com suporte/garfo 15 cm	50und	8,72	436,00
122	26596	Rolo de espuma com suporte/garfo 23cm	50und	16,92	846,00
123	6748	Serrote lamina em aço cabo madeira 18"	10und	44,76	447,60
124	31270	Serrote lamina em aço cabo madeira 20"	10und	49,98	499,80
125	18978	Sikadur, impermeabilizante tipo membrana líquida, base acrílica, cor concreto, embalagem com 1l, aplicação a frio adesivo bi componente	10L	69,26	692,60
126	34104	Sikadur 32, membrana para impermeabilização de cobertura e áreas frias, de base acrílica adesivo bi componente, cinza embalagem 1L	10und	77,59	775,90
127	11072	Solvente para tinta epoxi; embalagem em material ferroso contendo 5l; para a diluição de tintas epóxi catalisáveis e limpeza de equipamentos e acessórios de pintura utilizados com tais produtos (ofertar marcas - solvelusa, Iquine, Coral ou similar)	100gls	68,24	6.824,00
128	26301	Talhadeira redonda 10"	10und	12,91	129,10
129	35456	Talhadeira para marteletes/Martelos tipo SDS plus 250 mm, Max 280mm a 400mm –	04und	35,28	141,12
130	37578	Torques para armador, produzido em aço temperado, medindo 13"cabo duplo punho emborrachado	10und	38,19	381,90
131	12410	Tesoura para cortar grama 20" co cabo em madeira	20und	32,51	650,20
132	18517	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 05 metros de extensão	20und	16,34	326,80
133	32100	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 30metros de extensão	20und	45,74	914,80
134	3748	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1/2"	100und	6,37	637,00
135	3749	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3/4"	100und	7,74	774,00
136	3747	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1"	100und	10,19	1.019,00
137	4969	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1.1/2"	100und	13,03	1.303,00
138	1478	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 2"	100und	15,97	1.597,00
139	3048	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3"	100und	24,01	2.401,00
140	4970	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 4"	100und	25,48	2.548,00
141	7833	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 6mm	50und	57,65	2.882,50
142	40046	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 8 mm	50und	62,55	3.127,50
143	22400	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 10 mm	50und	79,15	3.957,50

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

144	40047	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 12 mm	50und	87,84	4.392,
145	26110	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 15 mm	50und	98,66	4.933,00
146	26460	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 18 mm	50und	131,00	6.550,00
147	9624	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 20 mm	50fl	141,02	7.051,00
148	4016	Cola Branca para uso em madeira	50und	37,73	1.886,50
149	33846	Cola Fórmica para marcenaria (cola contato)–	50und	66,96	3.348,00
150	19872	Fechadura para uso em birôs com chaves (modelo redonda) –	50und	13,33	666,50
151	30516	Folheado de Mogno–folha tamanho padrão, medindo 2,84m X 0,66cm	50und	42,63	2.131,50
152	27629	Fórmicas em PVC branca – folha tamanho padrão, 3,08 X 1,25m	50und	64,97	3.248,50
153	30515	Fórmicas em PVC azul – 3,08m x 1,25m	50und	80,85	4.042,50
154	12690	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,70cm	60und	74,80	4.488,00
155	10919	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,80cm	30und	77,42	2.322,60
156	26470	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,90cm	30und	81,02	2.430,60
157	3043	Lixa grão 080 para madeira	200und	0,91	182,00
158	15793	Lixa grão 100 para madeira	200und	0,91	182,00
159	19229	Lixa grão 120 para madeira	200und	0,76	152,00
160	12814	Lixa grão150 para madeira	200und	0,76	152,00
161	6762	Lixa grão 050 para ferro	200und	1,82	364,00
162	1442	Lixa grão 080 para ferro	200fl	1,82	364,00
163	6930	Lixa grão 100 para ferro	200und	1,82	364,00
164	1443	Lixa grão 120 para ferro	200fl	1,82	364,00
165	35237	Lixa grão 100 para massa	200und	1,11	222,00
166	35238	Lixa grão 120 para massa	200und	1,03	206,00
167	35232	Lixa grão 220 para massa	200und	1,03	206,00
168	5384	Tinta Acrílica Stander cores diversas (cores de referencia, catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	200gl	39,82	7.964,00
169	35107	Tinta esmalte sintético a base água (cores referencia do catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	050un	81,96	4.098,00
170	11070	Tinta esmalte sintético extra rápido cores diversas madeiras e metais (cores referencia do catalogo de fabricantes, Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	200gl	63,76	12.752,00
171	27974	Thinner, composto de solvente alifáticos, aromáticos, alcoóis, ésteres, cetonas e ésteres glicólicos (solvelusa, Iquine, Coral) embalagem com 05 litros	100un	69,55	6.955,00
172	26459	Veda calha borracha em silicone + resina sintética, bisnaga 280g	20un	18,94	378,80
173	23304	Verniz incolor - protege madeiras e paredes de alvenaria das ações da água. Indicado para ambientes internos e externos, como esquadrias, portões de madeira e paredes de alvenaria (Ypiranga, Coral, Suvinil)	20un	59,78	1.195,60
			Total	**R$**	**286.499,58**
			Valor Global		**R$ 870.299,08**

DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a aquisição BENS (**Elétricos, hidro-sanitário, ferramentas, carpintaria, equipamentos e acessórios para pintura e produtos para aplicação diversas)**, distribuídos **em 03 (três) GRUPOS,** conforme quantidades contidas no Termo de Referência **– ANEXO I,** deste **Edital.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS** licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

b) Os bens deste Termo, deveram estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800 e no Setor de Serviços Gerais localizado em Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 09 - Bairro do Derby - CEP: 50.070-110, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11hs:30min e de 13hs30min as 16hs30min, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras.

d) Por se tratar de bens para uso imediato a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados em **até 04 (quatro) horas,** contados do recebimento da solicitação pelo setor competente;

- os bens deste Termo, só serão solicitados quando da necessidade para aplicação imediata, não exigindo assim formação estoque por parte do Contratante.

- Os bens deverão ser entregues de duas formas distintas,mediante recebimento da Ordem de Fornecimento;

  d.1) Por meio eletrônico, nesse contendo as identificações básica do Gestor do Contrato;

  d.2) Por meio de Protocolo, entregue por um agente Público devidamente identificado pelo Gestor do Contrato.

e) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um servidor do Setor Suprimentos ou Serviços Gerais, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste T.R. e na proposta final do Licitante detentor da Ata de Registro de Preços.

e.1) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder com às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 03 (três) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para os bens que couber a observância do Código de Defesa do Consumidor, deverá ainda ter garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação, excerto para os itens que incorrer vícios na sua aplicação ou forma inadequada de utilização pelo usuário.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante (sub item 5.4) devendo dela contar, descrições do bem, data da entrega, valor unitário, quantidade pretendida, totalização do pedido, local para entrega, carimbo e assinatura identificando o responsável pela entrega e recebimento dos bens solicitados.

h) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º* do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nºs **50.02.2.582.3.3.90.30 - Fonte 100 e 50.02.2.723.3.3.90.30 - Fonte 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 02 de outubro de 2015.

_____

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

_____
C&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº15.289.720/0001-96,
José Raul Veiga Sampaio, CPF 463.150.044-15

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2015 **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA**, com sede na Rua São Miguel, 1465 - Afogados - Recife/PE, CNPJ nº 10.712.153/ 0001-15, neste ato representado pelo senhor **LUIZ DE ARAÚJO SERRA**, portador da Cédula de Identidade n°1.269.246 SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 de março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 034/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de bens para a manutenção e conservação de motores elétricos (motor bombas), poços artesianos e instalações hidráulicas**, a fim de atender as demandas diárias de Parques, Praças e Áreas Verdes da Cidade do Recife, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
GRUPO 001					
ITEM	**CÓDIGO CADUM**	**BENS ELÉTRICOS**	**QUAN - TIDADE**	**R$ UND**	**R$ TOTAL**
01	9622	Adesivo para junta de motores	10un	9,10	91,00
02	40397	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130ºc 750v numero AWG 16 diâmetro (mm) 1,291	50m	1,90	95,00
03	40398	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130ºc 750v numero AWG 18 diâmetro (mm) 1,024	50m	1,70	85,00
04	40399	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130ºc 750v numero AWG 20 diâmetro (mm) 0,8118	50m	2,14	107,00
05	40323	Capacitor eletrolítico 340MF X 110V	20 un	34,00	680,00
06	40324	Capacitor eletrolítico 540MF X 110V	20 un	36,00	720,00
07	9637	Centrifugo ref. 08650225	20 un	8,11	162,20
08	14352	Centrifugo para motor bomba 48 mm	20 un	18,40	368,00
09	9611	Espaguete numero 01	30 un	0,60	18,00
10	9610	Espaguete numero 02	30 un	0,66	19,80
11	9609	Espaguete numero 03	20 un	0,75	15,00
12	9599	Espaguete NR.05	20 un	1,75	35,00
13	9592	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 18	20 kg	60,00	1.200,00
14	6185	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 19	15 kg	54,00	810,0

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-a337-97749ffb6dde

15	9593	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 20	20 kg	50,00	1 00
16	7649	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 21	30 kg	50,00	1.500,00
17	7650	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 22	25 kg	50,00	1.250,00
18	7651	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 23	20 kg	50,00	1.000,00
19	7652	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 24	15 kg	51,00	765,00
20	8491	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 25	20 kg	51,00	1.020,00
21	9594	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 26	20 kg	52,00	1.040,00
22	18692	Fita isolante, PVC adesivado, baixa fusão anti-chama, medindo,19mm x 50m, para isolação de cabos elétricos de até 750v, suporta uma temperatura de até 90ºc, aprovada de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT)	15 UN	16,50	247,50
23	10566	Fita isolante 33 em PVC adesivado, de baixa fusão anti-chama, medindo, 19mm x 20cm, com 3m, para isolação de cabos elétricos de até 750v, suporta uma temperatura de até 90ºc, aprovada de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT)	15 RL	35,00	525,00
24	33878	Graxa para lubrificação em geral	02kg	21,00	42,00
25	9995	Platinado de 1/3	20 un	17,50	350,00
26	9640	Platinado de 1/39	20 un	26,00	520,00
27	40314	Rolamento em aço 6201	50 un	7,90	395,00
28	7643	Rolamento de aço para maquina número 6202	100 un	6,38	630,00
29	7644	Rolamento de aço para maquina número 6203	80 un	8,40	672,00
30	40313	Rolamento de aço número 6204	21 un	10,00	210,00
31	20748	Rotor de borracha 1/2 CV rosca fina para bomba de água	10 un	88,00	880,00
32	9634	Rotor impulsor de louça sl bq 5/8 m 3/4	20 un	110,00	2.200,00
33	20749	Rotor de borracha 1/3 selo bacia para bomba de água	10 un	98,00	980,00
34	20745	Rotor plástico rígido de 1/3 - para bomba d'água	10 un	94,00	940,00
35	40326	Rotor plástico rígido de 1" - para bomba d'água	30 un	100,00	3.000,00
36	14344	Selo mecânico 3/4, para bomba d'água	20 un	18,50	370,00
37	40315	Selo mecânico mola 3/4	20 un	14,00	280,00
38	9994	Selo mecânico 5/8 bacia	40 un	20,00	800,00
39	9635	Selo mecânico 5/8 mola	40 un	19,00	760,00
40	18641	Solda branca 50x50 centímetros, composição química 50% estanho e 50% chumbo.	100 m	4,60	460,00

41	10002	Solda Best, rolo com 25 gramas, liga 63/37, diâmetro 1 mm, fluxo resina, comprimento 4 mm	08 RL	23,50	
42	9632	Ventoinha nema 42 copo	30 un	4,90	147,00
43	40321	Ventoinha para motores elétricos N.48 - furo 21.6mm	30 un	5,00	150,00
44	14351	Ventoinha para motor elétrico 48mm (WEG N-48 18,5mm)	30 un	4,40	132,00
45	40318	Verniz a base de poliéster modificado, de secagem ao ar, em solução de solventes aromáticos, para isolação de motores elétricos.	05 L	26,50	1342,50
					Total: 27.000,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a** futura e eventual **aquisição de bens para a manutenção e conservação de motores elétricos (motor bombas), poços artesianos e instalações hidráulicas**, a fim de atender as demandas diárias de Parques, Praças e Áreas Verdes da Cidade do Recife, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto do Termo será feito de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b)Os bens solicitados no **Grupo 01**, terão suas aplicações em Motores Elétricos e Bombas d'água de marcas **Dancor e Schneider**, pedimos aos senhores licitantes para ofertar produtos compatíveis as marcas citadas

c) Os bens objeto do Termo deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes, só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c.1) Para os itens que a **EMLURB** julgar necessário solicitar **AMOSTRA,** o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até **02 (dois**) dias úteis para analisá-las, e manifestasse quando ao ofertado.
Quando não aceitas, por não atenderem as normas de fabricação no Brasil, o licitante terá mas **02 (dois) dias úteis** para ajustes, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c.2) Convocado, o segundo colocado no certame, lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedido ao primeiro. Para as **AMOSTRAS** aprovadas essas ficaram retidas junto ao solicitante (Setor de Suprimento/Almoxarifado) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua ultima entrega dos bens junto ao Contratante

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870, horário para a entrega dos bens, é de 08h00hs as 11h:30min e de 13h30min às 16h30min, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

e) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um servidor devidamen designado pela Diretoria de Praças e Áreas Verdes, para verificação das condições do materi entregue, confrontando-as com as definidas no Termo de Referência e na proposta final do Licitante detentor da Ata De Registro de Preços. A remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de **03 (três) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para os bens que couber a observância do Código de Defesa do Consumidor, deverá ainda ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação, excerto para os itens que incorrer vícios na sua aplicação ou forma inadequada de utilização pelo usuário.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante subitem **"e"** devendo dela constar, descrição do bem, data da entrega, valor unitário, quantidade pretendida, totalização do pedido, local para entrega, carimbo e assinatura identificando o responsável pela entrega e recebimento dos bens solicitados.

h) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrer deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da d da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas r subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2539.3.3.90.30. Fonte 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 09 de outubro de 2015.

_____

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

_____

SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA
CNPJ nº 10.712.153/0001-15,
Luiz de Araújo Serra
RG n°1.269.246 SDS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb66de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2015 **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015**

Interessado: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA**, com sede na Rua São Miguel, 1465 - Afogados - Recife/PE, CNPJ nº 10.712.153/0001-15, neste ato representada pelo senhor **LUIZ DE ARAÚJO SERRA**, portador da Cédula de Identidade n° 1.269.246 SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 034/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **aquisição de bens para a manutenção e conservação de motores elétricos (motor bombas), poços artesianos e instalações hidráulicas**, a fim de atender as demandas diárias de Parques, Praças e Áreas Verdes da Cidade do Recife, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
GRUPO 001					
ITEM	CÓDIGO CADUM	BENS ELÉTRICOS	QUAN-TIDADE	R$ UND	R$ TOTAL
01	9622	Adesivo para junta de motores	10un	9,10	91,00
02	40397	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130ºc 750v numero AWG 16 diâmetro (mm) 1,291	50m	1,90	95,00
03	40398	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130ºc 750v numero AWG 18 diâmetro (mm) 1,024	50m	1,70	85,00
04	40399	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130ºc 750v numero AWG 20 diâmetro (mm) 0,8118	50m	2,14	107,00
05	40323	Capacitor eletrolítico 340MF X 110V	20 un	34,00	680,00
06	40324	Capacitor eletrolítico 540MF X 110V	20 un	36,00	720,00
07	9637	Centrifugo ref. 08650225	20 un	8,11	162,20
08	14352	Centrifugo para motor bomba 48 mm	20 un	18,40	368,00
09	9611	Espaguete numero 01	30 un	0,60	18,00
10	9610	Espaguete numero 02	30 un	0,66	19,80
11	9609	Espaguete numero 03	20 un	0,75	15,00
12	9599	Espaguete NR.05	20 un	1,75	35,00
13	9592	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 18	20 kg	60,00	1.200,00
14	6185	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 19	15 kg	54,00	810,00
15	9593	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 20	20 kg	50,00	1.000,00
16	7649	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 21	30 kg	50,00	1.500,00
17	7650	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 22	25 kg	50,00	1.250,00
18	7651	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 23	20 kg	50,00	1.000,00
19	7652	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 24	15 kg	51,00	765,00
20	8491	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 25	20 kg	51,00	1.020,00

21	9594	Fio esmaltado para enrolamento de motores número 26	20 kg	52,00	
22	18692	Fita isolante, PVC adesivado, baixa fusão anti-chama, medindo,19mm x 50m, para isolação de cabos elétricos de até 750v, suporta uma temperatura de até 90ºc, aprovada de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT)	15 UN	16,50	247,50
23	10566	Fita isolante 33 em PVC adesivado, de baixa fusão anti-chama, medindo, 19mm x 20cm, com 3m, para isolação de cabos elétricos de até 750v, suporta uma temperatura de até 90ºc, aprovada de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT)	15 RL	35,00	525,00
24	33878	Graxa para lubrificação em geral	02kg	21,00	42,00
25	9995	Platinado de 1/3	20 un	17,50	350,00
26	9640	Platinado de 1/39	20 un	26,00	520,00
27	40314	Rolamento em aço 6201	50 un	7,90	395,00
28	7643	Rolamento de aço para maquina número 6202	100 un	6,38	630,00
29	7644	Rolamento de aço para maquina número 6203	80 un	8,40	672,00
30	40313	Rolamento de aço número 6204	21 un	10,00	210,00
31	20748	Rotor de borracha 1/2 CV rosca fina para bomba de água	10 un	88,00	880,00
32	9634	Rotor impulsor de louça sl bq 5/8 m 3/4	20 un	110,00	2.200,00
33	20749	Rotor de borracha 1/3 selo bacia para bomba de água	10 un	98,00	980,00
34	20745	Rotor plástico rígido de 1/3 - para bomba d'água	10 un	94,00	940,00
35	40326	Rotor plástico rígido de 1" - para bomba d'água	30 un	100,00	3.000,00
36	14344	Selo mecânico 3/4, para bomba d'água	20 un	18,50	370,00
37	40315	Selo mecânico mola 3/4	20 un	14,00	280,00
38	9994	Selo mecânico 5/8 bacia	40 un	20,00	800,00
39	9635	Selo mecânico 5/8 mola	40 un	19,00	760,00
40	18641	Solda branca 50x50 centímetros, composição química 50% estanho e 50% chumbo.	100 m	4,60	460,00
41	10002	Solda Best, rolo com 25 gramas, liga 63/37, diâmetro 1 mm, fluxo resina, comprimento 4 mm	08 RL	23,50	188,00
42	9632	Ventoinha nema 42 copo	30 un	4,90	147,00
43	40321	Ventoinha para motores elétricos N.48 - furo 21.6mm	30 un	5,00	150,00
44	14351	Ventoinha para motor elétrico 48mm (WEG N-48 18,5mm)	30 un	4,40	132,00
45	40318	Verniz a base de poliéster modificado, de secagem ao ar, em solução de solventes aromáticos, para isolação de motores elétricos.	05 L	26,50	132,50
					Total: 27.000,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a** futura e eventual **aquisição de bens para a manutenção e conservação de motores elétricos (motor bombas), poços artesianos e instalações hidráulicas**, a fim de atender as demandas diárias de Parques, Praças e Áreas Verdes da Cidade do Recife, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto do Termo será feito de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE CUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f0b3e92-aaa2-4977-8bbd-dd

b)Os bens solicitados no **Grupo 01**, terão suas aplicações em Motores Elétricos e Bombas d'água c marcas **Dancor e Schneider**, pedimos aos senhores licitantes para ofertar produtos compatíveis a marcas citadas

c) Os bens objeto do Termo deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes, só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c.1) Para os itens que a **EMLURB** julgar necessário solicitar **AMOSTRA,** o Licitante terá um prazo maxímo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até **02 (dois**) dias úteis para analisá-las, e manifestasse quando ao ofertado.
Quando não aceitas, por não atenderem as normas de fabricação no Brasil, o licitante terá mais **02 (dois) dias úteis** para ajustes, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c.2) Convocado, o segundo colocado no certame, lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedido ao primeiro. Para as **AMOSTRAS** aprovadas essas ficaram retidas junto ao solicitante (Setor de Suprimento/Almoxarifado) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua ultima entrega dos bens junto ao Contratante.

.

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870, horário para a entrega dos bens, é de 08h00hs as 11h30min e de 13h30min às 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras.

e) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um servidor devidamente designado pela Diretoria de Praças e Áreas Verdes, para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste T.R. e na proposta final do Licitante detentor da Ata De Registro de Preços. A remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de **03 (três) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para os bens que couber a observância do Código de Defesa do Consumidor, deverá ainda ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação, excerto para os itens que incorrer vícios na sua aplicação ou forma inadequada de utilização pelo usuário.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante subitem **"e"** devendo dela constar, descrição do bem, data da entrega, valor unitário, quantidade pretendida, totalização do pedido, local para entrega, carimbo e assinatura identificando o responsável pela entrega e recebimento dos bens solicitados.

h) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- **a)** **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

- **b)** ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

- **c)** ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- **d)** ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º* do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à mé apurada.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de su conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitan vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedi de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e r Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2539.3.3.90.30. Fonte 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 09 de outubro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA
CNPJ 10.712.153/0001-15
LUIZ DE ARAÚJO SERRA
RG nº 1.269.246 SDS/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2015 **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-9774ffb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Gomes Taborda, 11147 - Cordeiro - Recife/PE, CNPJ nº 15.289.720/ 0001-96, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade n°3.041.641 SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 034/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de bens para a manutenção e conservação de motores elétricos (motor bombas), poços artesianos e instalações hidráulicas**, a fim de atender as demandas diárias de Parques, Praças e Áreas Verdes da Cidade do Recife, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
GRUPO 002					
ITEM	**CÓDIGO CADUM**	**BENS ELÉTRICOS**	**QUANTIDADE**	**R$ UND**	**R$ TOTAL**
01	9587	Alicate universal 8". Isolação 1000 v.	02 un	34,30	68,60
02	40322	Aspersor móvel para jardim 3/4, aspersor externo para ajuste do alcance e pulverização do jato, com adaptadores para 3/4" macho e 3/4" fêmea ou 1" fêmea	15 un	36,93	553,95
03	24956	Bujão de redução de 1/2"	30 un	4,79	143,70
04	39129	Caps soldável em pvc de 20mm cor: diversas	20 un	0,44	8,80
05	39130	Caps soldável em pvc de 25mm cor: diversas	20 un	0,54	10,80
06	4609	Cadeado 40mm	30 un	23,10	693,00
07	9987	Caixa para fixar tomada de 4 x 2"	30 un	1,38	41,40
08	16743	Conjunto de 6 tarraxas de ferro, medindo 1/2" 3x2cm, 3/4" 3x3cm, 1" 4x3cm, 1.1/4" 5x4cm, 1.1/2" 5x5cm, 2" 6x6cm com parede 6mm.	01 jg	269,52	269,52
09	7432	Chave de cano nº 12	02 un	28,00	56,00
10	7433	Chave de cano nº 14	02 un	31,17	62,34
11	7434	Chave de cano nº 18	02 un	52,00	104,00
12	4612	Chave de cano nº 24	02 un	101,17	202,34
13	3380	Disjuntor monofásico de 20A	30 un	9,58	287,40
14	19904	Fita teflon para seladora, com espessura de 0,15mm, medindo 1m (comprimento) x 20mm (largura)	50 un	3,69	184,50

15	4483	Joelho em PVC, dobra de 90º, bitola de 1.1/2"	20 un	9,83	1'
16	25968	Joelho em PVC soldável de 2" x 1"	20 un	15,95	3
17	39185	Joelho 45° em PVC, soldável de 25"	30 un	0,40	12,00
18	39878	Lâmina de serra manual em aço 12" x 1"	30 un	5,27	158,10
19	6119	Luva 1 1/2" em PVC rosca	30 un	5,47	164,10
20	4760	Luva em PVC rígido de 2"	20 un	10,50	210,00
21	2643	Luva 3/4" em PVC rosca	50 un	0,84	42,00
22	18473	Luva em PVC rígido de 3/4" x 1/2"	30 un	0,72	21,60
23	24891	Luva em PVC rosca com 20mm x 1/2"	30 un	0,82	24,60
24	6673	Niple com rosca de PVC rígido de 1"	100 un	1,95	195,00
25	38259	Plug PVC(macho) 022 ptv-22 plug tripolar 20A, tipo stage plug.	30 un	3,27	98,10
26	17179	Tomada 2p+t universal com espelho 10A/250V	30 pc	7,97	239,10
27	27780	Torneira para lavatório de metal cromado c-23, de 1/2" com adaptador para 3/4"	30 un	19,00	570,00
28	4550	Tubo de PVC rígido de 1"	15pc	70,23	1.053,45
29	10220	Tubo de PVC rígido 3/4, rosca, vara com 6 metros	15PC	44,53	667,95
30	10219	Tubo de PVC rígido de 75mm vara com 6 metros	10PC	200,00	2.000,00
31	11099	Tubo de PVC rígido 100mm com 6 metros, para perfuração de poço com parede 6mm	10PC	334,20	3.342,00,
				TOTAL: 11.999,95	

GRUPO 03

ITEM	CÓDIGO CADUM	BENS ELÉTRICOS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ TOTAL
01	39857	Balança comercial eletrônica , capacidade 15kg, divisão 2g e 5g, a estrutura de pesagem é construída de chapa de aço carbono SAE 1020, com acabamento em tinta primer poliuretano. Possui plataforma de pesagem de aço inoxidável aisi 430, com acabamento escovado, ideal para pesagem de produtos diversos. Pés reguláveis e antiderrapantes permitem o nivelamento, estabilidade e segurança da balança. Voltagem 220v com baixo consumo de energia, certificada pelo INMETRO - portaria 236/94 - classe iii, lacre selo. Visualização digital , diplay digital e teclado em policarbonato resistente a poeira, com dimensões mínimas (a x l x c) mm 70 x 370 x 360, certificada pelo INMETRO. Garantia mínima do bem, contra defeitos técnicos de fabricação, é de 01 (um) ano, e assistência técnica gratuita no brasil pelo período vigente enquanto durar a garantia	01un	858,33	858,33
02	18907	Bomba d'água monofásica centrifuga 3/4 cv, monobloco, motor elétrico 2 pólos 3.450rpm 60hz, c/ protetor térmico, grau de proteção ip21, isolamento classe "b", fluído de bombeamento d'água densidade 1.000 kg/m^3. Altura manométrica de bombeamento	06un	703,89	4.223,34

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		mínima 10 mca e máxima 30 mca. Vazão requerida de bombeamento mínima 3 m^3/h (3.000 l/h) e máxima 9 m^3/h (9.000 l/t).			
03	39869	Serra circular, capacidade da lamina 5.1/2" (140mm), potencia 900w, rotação 4.500 RPM, diâmetro do eixo 16 e 20mm, dupla isolação, regulagem de altura de corte, regulagem de inclinação até 45º, corte - 45º e 90º - acessórios. flange adaptadora, chave, lamina serra circular, guia lateral. uso em madeira e derivados. garantia mínima dos bens, contra defeitos técnicos de fabricação, é de 01 (um) ano, e assistência técnica gratuita no Brasil pelo período vigente enquanto durar a garantia.observação cadastrar em máquinas, ferramentas e utensílios de oficina / máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	01un	318,33	318,33
				TOTAL:	**5.400,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a** futura e eventual **aquisição de bens para a manutenção e conservação de motores elétricos (motor bombas), poços artesianos e instalações hidráulicas**, a fim de atender as demandas diárias de Parques, Praças e Áreas Verdes da Cidade do Recife, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto do Termo será feito de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b)Os bens solicitados no **Grupo 01**, terão suas aplicações em Motores Elétricos e Bombas d'água de marcas **Dancor e Schneider**, pedimos aos senhores licitantes para ofertar produtos compatíveis as marcas citadas

c) Os bens objeto do Termo deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes, só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c.1) Para os itens que a **EMLURB** julgar necessário solicitar **AMOSTRA,** o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até **02 (dois**) dias úteis para analisá-las, e manifestasse quando ao ofertado.
Quando não aceitas, por não atenderem as normas de fabricação no Brasil, o licitante terá mas **02 (dois) dias úteis** para ajustes, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c.2) Convocado, o segundo colocado no certame, lhe será dado e respeitado todos os prazos condições concedido ao primeiro. Para as **AMOSTRAS** aprovadas essas ficaram retidas junto a solicitante (Setor de Suprimento/Almoxarifado) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua ultima entrega dos bens junto ao Contratante

.

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870, horário para a entrega dos bens, é de 08h00hs as 11h30min e de 13h30min às 16h30min, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras.

e) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um servidor devidamente designado pela Diretoria de Praças e Áreas Verdes, para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas no Termo de Referência e na proposta final do Licitante detentor da Ata De Registro de Preços. A remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de **03 (três) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para os bens que couber a observância do Código de Defesa do Consumidor, deverá ainda ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação, excerto para os itens que incorrer vícios na sua aplicação ou forma inadequada de utilização pelo usuário.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante subitem **"e"** devendo dela constar, descrição do bem, data da entrega, valor unitário, quantidade pretendida, totalização do pedido, local para entrega, carimbo e assinatura identificando o responsável pela entrega e recebimento dos bens solicitados.

h) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cu preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º* do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redu daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, dever ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados pod não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previs nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total c parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art.** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2539.3.3.90.30. Fonte 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 09 de outubro de 2015.

_____

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

_____

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 15.289.720/0001-96,
José Raul Veiga Sampaio
RG n° 3.041.641 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2015 **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015**

Interessado: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua GOMES TABORDA, 11147 - Cordeiro - Recife/PE, CNPJ nº 15.289.720/000196, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade n° 3.041.641 SSP/PE SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 034/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **aquisição de bens para a manutenção e conservação de motores elétricos (motor bombas), poços artesianos e instalações hidráulicas**, a fim de atender as demandas diárias de Parques, Praças e Áreas Verdes da Cidade do Recife, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
GRUPO 002					
ITEM	CÓDIGO CADUM	BENS ELÉTRICOS	QUAN-TIDADE	R$ UND	R$ TOTAL
01	9587	Alicate universal 8". Isolação 1000 v.	02 un	34,30	68,60
02	40322	Aspersor móvel para jardim 3/4, aspersor externo para ajuste do alcance e pulverização do jato, com adaptadores para 3/4" macho e 3/4" fêmea ou 1" fêmea	15 un	36,93	553,95
03	24956	Bujão de redução de 1/2"	30 un	4,79	143,70
04	39129	Caps soldável em pvc de 20mm cor: diversas	20 un	0,44	8,80
05	39130	Caps soldável em pvc de 25mm cor: diversas	20 un	0,54	10,80
06	4609	Cadeado 40mm	30 un	23,10	693,00
07	9987	Caixa para fixar tomada de 4 x 2"	30 un	1,38	41,40
08	16743	Conjunto de 6 tarraxas de ferro, medindo 1/2" 3x2cm, 3/4" 3x3cm, 1" 4x3cm, 1.1/4" 5x4cm, 1.1/2" 5x5cm, 2" 6x6cm com parede 6mm.	01 jg	269,52	269,52
09	7432	Chave de cano nº 12	02 un	28,00	56,00
10	7433	Chave de cano nº 14	02 un	31,17	62,34
11	7434	Chave de cano nº 18	02 un	52,00	104,00
12	4612	Chave de cano nº 24	02 un	101,17	202,34
13	3380	Disjuntor monofásico de 20A	30 un	9,58	287,40

14	19904	Fita teflon para seladora, com espessura de 0,15mm, medindo 1m (comprimento) x 20mm (largura)	50 un	3,69	18
15	4483	Joelho em PVC, dobra de 90º, bitola de 1.1/2"	20 un	9,83	196,60
16	25968	Joelho em PVC soldável de 2" x 1"	20 un	15,95	319,00
17	39185	Joelho 45° em PVC, soldável de 25"	30 un	0,40	12,00
18	39878	Lâmina de serra manual em aço 12" x 1"	30 un	5,27	158,10
19	6119	Luva 1 1/2" em PVC rosca	30 un	5,47	164,10
20	4760	Luva em PVC rígido de 2"	20 un	10,50	210,00
21	2643	Luva 3/4" em PVC rosca	50 un	0,84	42,00
22	18473	Luva em PVC rígido de 3/4" x 1/2"	30 un	0,72	21,60
23	24891	Luva em PVC rosca com 20mm x 1/2”	30 un	0,82	24,60
24	6673	Niple com rosca de PVC rígido de 1"	100 un	1,95	195,00
25	38259	Plug PVC(macho) 022 ptv-22 plug tripolar 20A, tipo stage plug.	30 un	3,27	98,10
26	17179	Tomada 2p+t universal com espelho 10A/250V	30 pc	7,97	239,10
27	27780	Torneira para lavatório de metal cromado c-23, de 1/2" com adaptador para 3/4"	30 un	19,00	570,00
28	4550	Tubo de PVC rígido de 1"	15pc	70,23	1.053,45
29	10220	Tubo de PVC rígido 3/4, rosca, vara com 6 metros	15PC	44,53	667,95
30	10219	Tubo de PVC rígido de 75mm vara com 6 metros	10PC	200,00	2.000,00
31	11099	Tubo de PVC rígido 100mm com 6 metros, para perfuração de poço com parede 6mm	10PC	334,20	3.342,00
				TOTAL:	**11.999,95**

GRUPO 03

ITEM	CÓDIGO CADUM	BENS ELÉTRICOS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ TOTAL
01	39857	Balança comercial eletrônica , capacidade 15kg, divisão 2g e 5g, a estrutura de pesagem é construída de chapa de aço carbono SAE 1020, com acabamento em tinta primer poliuretano. Possui plataforma de pesagem de aço inoxidável aisi 430, com acabamento escovado, ideal para pesagem de produtos diversos. Pés reguláveis e antiderrapantes permitem o nivelamento, estabilidade e segurança da balança. Voltagem 220v com baixo consumo de energia, certificada pelo INMETRO - portaria 236/94 - classe iii, lacre selo. Visualização digital , diplay digital e teclado em policarbonato resistente a poeira, com dimensões mínimas (a x l x c) mm 70 x 370 x 360, certificada pelo INMETRO. Garantia mínima do bem, contra defeitos técnicos de fabricação, é de 01 (um) ano, e assistência técnica gratuita no brasil pelo período vigente enquanto durar a garantia	01un	858,33	858,33
02	18907	Bomba d'água monofásica centrifuga 3/4 cv, monobloco, motor elétrico 2 pólos 3.450rpm 60hz, c/ protetor térmico, grau de proteção ip21, isolamento	06un	703,89	4.223,34

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-a337-97749ffb6dde

		classe "b", fluído de bombeamento d'água densidade 1.000 kg/m^3. Altura manométrica de bombeamento mínima 10 mca e máxima 30 mca. Vazão requerida de bombeamento mínima 3 m^3/h (3.000 l/h) e máxima 9 m^3/h (9.000 l/t).			
03	39869	Serra circular, capacidade da lamina 5.1/2" (140mm), potencia 900w, rotação 4.500 RPM, diâmetro do eixo 16 e 20mm, dupla isolação, regulagem de altura de corte, regulagem de inclinação até 45º, corte - 45º e 90º - acessórios. flange adaptadora, chave, lamina serra circular, guia lateral. uso em madeira e derivados. garantia mínima dos bens, contra defeitos técnicos de fabricação, é de 01 (um) ano, e assistência técnica gratuita no Brasil pelo período vigente enquanto durar a garantia.observação cadastrar em máquinas, ferramentas e utensílios de oficina / máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	01un	318,33	318,33
				TOTAL:	**5.400,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a** futura e eventual **aquisição de bens para a manutenção e conservação de motores elétricos (motor bombas), poços artesianos e instalações hidráulicas**, a fim de atender as demandas diárias de Parques, Praças e Áreas Verdes da Cidade do Recife, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto do Termo será feito de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b)Os bens solicitados no **Grupo 01**, terão suas aplicações em Motores Elétricos e Bombas d'água de marcas **Dancor e Schneider**, pedimos aos senhores licitantes para ofertar produtos compatíveis as marcas citadas

c) Os bens objeto do Termo deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes, só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c.1) Para os itens que a **EMLURB** julgar necessário solicitar **AMOSTRA,** o Licitante terá um prazo maxímo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até **02 (dois**) dias úteis para analisá-las, e manifestasse quando ao ofertado.
Quando não aceitas, por não atenderem as normas de fabricação no Brasil, o licitante terá mais **02 (dois) dias úteis** para ajustes, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

automaticamente.

c.2) Convocado, o segundo colocado no certame, lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedido ao primeiro. Para as **AMOSTRAS** aprovadas essas ficaram retidas junto ao solicitante (Setor de Suprimento/Almoxarifado) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua ultima entrega dos bens junto ao Contratante.

.

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870, horário para a entrega dos bens, é de 08h00hs as 11h30min e de 13h30min às 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras.

e) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um servidor devidamente designado pela Diretoria de Praças e Áreas Verdes, para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste T.R. e na proposta final do Licitante detentor da Ata De Registro de Preços. A remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de **03 (três) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para os bens que couber a observância do Código de Defesa do Consumidor, deverá ainda ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação, excerto para os itens que incorrer vícios na sua aplicação ou forma inadequada de utilização pelo usuário.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante subitem **"e"** devendo dela constar, descrição do bem, data da entrega, valor unitário, quantidade pretendida, totalização do pedido, local para entrega, carimbo e assinatura identificando o responsável pela entrega e recebimento dos bens solicitados.

h) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens d Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redu daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, dever ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados pod não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previs nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total c parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impediment de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterio as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art.** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2539.3.3.90.30. Fonte 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 09 de outubro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 15.289.720/000196
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
RG nº 3.041.641 SSP/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-aa37-977491fb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **Adriano Freitas Ferreira** e as **Empresas : DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**., com sede na Rua Araponga nº 445 - Bairro Bosque do Eucalípito - São José de Manibu /Rio Grande do Norte - CEP.: 59.162-000, CNPJ 17.602.864/0001-86, neste ato representada pelo senhor **SÉRGIO GURGEL DA SILVA**, RG nº 0402132 -SSP/RN, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 026/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA** de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**. sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUAN-TIDADE	R$ UND	R$ Médio
		GRUPO 001 – Item 01 a 22			
01	36773	Acido Muriatico, composto de hcl + h20, incolor, para limpeza em geral, acondicionada em frasco contendo 1 litro.	7.000 L	3,90	27.300,00
02	30442	Água sanitária com função alvejante e desinfetante para limpeza geral, 1.000 ml, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; conforme portaria 89/1994 da secretaria de vigilância sanitária - ministério da saúde. Embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: o teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade; os dados do fabricante e registro da anvisa - ms, conforme decreto nº. 79.094. – o produto deve ser entregue com pelo menos 2/3 da validade por vencer	8.000 UN	1,68	13.440,00
03	31448	Álcool etílico, uso doméstico, 1000ml, teor alcoólico mínimo de 87,3 inpm (92,0 gl), observado as condições estabelecidas na legislação da anvisa e nas normas brasileiras nbr 5991 e nbr 5992.	3.000und	5,91	17.730,00
04	6705	Cera liquida para piso - principio ativo a base de polímeros acrílicos, ceras sintéticas e éteres glicóis, composição básica com agentes plastificantes e conservantes, indicadas para todos os tipos de piso e após polimento com polidora 1500 a 3000rpm, apresenta uma película lisa, dura, teor não voláteis mínimo 3,5% na resistente ao trafego, antiderrapante e brilhante, na cor incolor, acondicionado em embaladas em bobonas plásticas de 05 litros,	1.000und	30,40	30.400,00
05	19492	Cloro líquido – desinfetante, limpador para pisos e superfícies fixas, embalagem adequada com 1 litro, contendo na embalagem prazo de validade, nome responsável, fabricante, registro MS/ANVISA, modo de	8.000 UN	4,90	39.200,00

		usar, composição, advertências, tampa rosqueada, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 10% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3			
06	11966	Cloro 2,5%, acondicionado em embalagens com 05 litros	5.000 UN	9,00	45.000,00
07	26022	Cloro em tablete de 200g a base de ácido tricloisicianúrico 90%, sulfato de cobre 6% e sulfato de alumínio 4% .	500und	1,40	700,00
08	28413	Desinfetante - categoria básica restrita, para desinfecção e aromatização de ambientes, principio ativo isento de partículas Insolúveis ou materiais precitados, composição básica contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, corante diluição 1/1, composição aromática. Acondicionado em *bobonas de 05 litros*, fragrâncias diversas.	10.000un	11,76	117.600,00
09	3013	Desinfetante a base pinho - categoria básica restrita liquida, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, principio ativos componentes mínimos: água, Corante, composição básica formol, corante perfume, composição aromática fragrância pinho, acondicionado em embalagem plástica *Contendo 500 ml*, contendo externamente prazo de validade mínima de 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da Embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes	8.000 UN	1,69	13.520,00
10	1071	Detergente liquido – lava louça principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos,não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0,solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n° 1 de 25/10/78 do conselho nacional de saúde. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA - MS, de acordo com o decreto nº. 79.094.	5.000 UN	0,90	4.500,00
11	31341	Desodorizador ambiental - aero sol, fragrância diversas, suave, em frasco de alumínio com 360ml. Composição; alcool etilico, antioxidantes, conservantes, veiculo e propelente.	2.000 UN	4,50	9.000,00
12	1727	Inseticida domestica - multi inseticida aerosol em tubo com 300ml, com alta toxidade e mínimo cheiro, composto de: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%%, tetrametrina 0,35%, com solvente alifático, e propelente (propano/butano)	6.000 UN	3,50	21.000,00
13	1292	Limpa vidro - principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml	3.000 UN	1,20	3.600,00
14	1106	Lustra moveis - tipo: emulsão aquosa cremosa, para	2.000 UN	1,20	2.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491ffb6de

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491ffb6dde

		limpeza e conservação de moveis, composto a base de cera natural e sintética, silicone, solvente mineral e vegetal, conservante e aromatizante, embalado em acondicionada em embalagem plástica de 200 ml, e suas condições deverão estar de acordo.			
15	3022	Pasta para limpeza - pasta umectante, biodegradável, pote plástico 500gr, limpeza pesada em geral, mármores, azulejos, pisos, com ação desengraxante e polidora, abrasivo inorgânico, sabão, detergente, corante essência.	5.000 UN	2,50	12.500,00
16	5260	Pastilha sanitária 40g, composição: a base de cloreto aquil dimetil, benziel amônio para clorobenzino. Elementos inertes, essência e corante. Acondicionado em saco plástico e embalado em caixa de papelão	10.000 UN	1,00	10.000,00
17	31456	Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros,	2.000 UN	37,90	75.800,00
18	28407	Sabonete Liquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 01 litros pronta para uso.	5.000 UN	5,29	26.450,00
19	2404	Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Maximo alcalinidade livre: Maximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.	6.000 UN	1,26	7.560,00
20	25881	Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de **coco**, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, e outras substancias químicas Permitidas, pesando 200 gramas, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo dados do fabricante,	5.000 UN	1,58	7.900,00
21	2837	Sabão em pó - sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, Água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração Azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico,	10.000 UN	2,66	26.600,00
22	1726	Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.	10.000 UN	1,28	12.800,00
				Total	**525.000,00**
		GRUPO 02 Item 01 a 10			
01	40387	Balde Plástico, bordas reforçadas e alça metálica, capacidade para 10litros. Demissões 23,00 x 28,5 x 32cm (altura x diâmetro x anchos) cores diversas, matéria prima PP.	1.000 UN	2,00	2.000,00
02	1040	Cesto Para Lixo Telado - capacidade para 10 litros, **Medida: 27 x 27 cm, em material plástico** resistente, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas.	1.000 UN	2,00	2.000,00
03	2831	Esponja para limpeza - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano	5.000 UN	0,12	600,00

		e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x x60 x 20mm.			
04	36785	Flanela, em tecido 100% algodão, embanhada nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido	5.000 UN	1,90	9.5(
05	1077	Garrafa térmica, confeccionada em plástico polietileno, com capacidade para 1 litro, ampolas de vidro revestido em material conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, podendo variar nas capacidades volumétricas reais em até 10% da capacidade nominal, com tampa e sob tampa roscável.	200 UN	10,00	2.000,00
06	21965	Lã de Aço, embalada em pacotes com 08 unidades, peso de 48 a 60gr, fibras de aço uniformes e macias, embalagem com identificação do produto.	6.000 UN	1,00	6.000,00
07	5958	Pano para limpeza (saco branco) de chão, tecido em 100% algodão, lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 80 x 60 cm, peso de 200gr. Tolerância nas medidas de 5%.	8.000 UN	4,00	32.000,00
08	2834	Pá para lixo em folha zincada, medindo 20 x 22cm, com cabo de 50cm de comprimento	1.000 UN	2,00	2.000,00
09	24664	Saco plástico para acondicionamento de lixo de resíduos domiciliares, capacidade de 100 litros(tipo e), pacote com 100 unidades.	300 UN	8,00	2.400,00
10	24662	Saco plástico para acondicionamento de lixo, classe I, tipo B, capacidade de 30 litros, largura 59 cm, altura 62 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0,030mm. Pacote com 100und.	300 UN	5,00	1.500,00
				Total	**60.000,00**
		GRUPO 003 Item 01 a 06			
01	1273	Espanador de pó cerdas em agave, com cabo de madeira.	500 UN	1,00	500,00
02	28661	Rodo de borracha com uma tira, base medindo, no mínimo, 30 x 05 cm, cabo colado 120 cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos, revestida em plástico.	1.000 UN	2,50	2.500,00
03	1147	Vassoura higiênica para limpeza sanitária, cerdas em nylon ondulado com 0,6mm de espessura, com comprimento de 12cm salientes, com cabo colocado, com 18cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos ou madeira nas mesmas condições revestida em plástico, sem estojo. Tolerância na variação das medidas de 5%.	1.000 UN	2,00	2.000,00
04	5846	Vassoura de pelo sintético 40 cm **(**com tolerância +- 03%), com 05 fileiras de pelo totalizando no mínimo 100 tufos, cabo roliço em madeira ou similar revestido em material pvc , com rosca no final do cabo, cabo com 120 cm de comprimento.	3.000 UN	6,00	18.000,00
05	5903	Vassoura chumaço de piaçava, base em material plástico ou similar com no mínimo 14cm - grampo e cola no chumaço da piaçaba, comprimento mínimo da piaçaba apos base com 14cm, abertura final da piaçaba no mínimo 27cm, cabo de madeira roliço e polido com 120 mm	5.000 UN	4,90	24.500,00
06	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo **40 cm (**com tolerância +- 03%), com aproximadamente 20 a 24 tufos de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 8mm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados.	2.000 UN	6,00	12.000,00
				Total	**59.500,00**
				Valor Total	**644.500,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-a337-97749ffb6dde

DO OBJETO :

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de bens para **HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **04 (quatro) GRUPOS**, a serem utilizados na limpeza dos Edifícios, banheiros públicos, praças e parques que estão sob a responsabilidade da **EMLURB**, localizados em diversos logradouros da cidade do Recife, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens Objeto desta Ata deverão estar de acordo com as normas e condições da legislações vigente no Brasil, e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação especifica, como determina MTE;

***** Uniformes e Calçados devem esta de acordo com a Portaria Nº 194 de 07 Dezembro de 2010 que altera a Norma Regulamentadora 6 - EPIs, do Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

***** Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas, como determina a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) O Licitante declarado vencedor do certame, será concedido **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame, para apresentar **amostras** junto ao Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, este terá **até 03 (três)** dias úteis para analisá-las.

- ✓ Essas **amostras** quando não forem aceitas o licitante terá mais **03 (três) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.

d) Os bens objeto deste Edital deverão ser confeccionado de acordo com a Programação de Uniformes e Calçados da EMLURB/2015, que se encontra anexa a este Termo, na qual estabelece de forma detalhada, detalhes dos modelos, especificações técnicas do tecido, especificações técnicas de costuras, tabelas de medidas básicas, como deve ser embalados as peças e demais informações;

- ✓ Tornando-se indispensável ao licitantes vencedores as orientações acima, encontradas na Programação de Fardamentos, elaborada pelo Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho;

e) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800; horário para a entrega dos bens, de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos devidamente solicitado pelo Setor de Suprimento e Compras.

- ✓ A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados em **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, devidamente assinados e datados;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

f) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado por um técnico de Segurança do Trabalh devidamente indicado pela Gerencia de Gestão de Pessoas/ Setor de Desenvolvimento Human Segurança e Medicina do Trabalho.
Não sendo aceito, esses bens, serão devolvidos por não atender as especificações exigidas no Termo de Referencia, **à CONTRATADA** fica obrigada a substituir as peças em desconforme no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS**, através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS**, entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS**, entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. **Fornecer** os **BENS**, de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b. **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c. **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d. **Substituir** os **BENS**, que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e. **Efetuar** a troca dos **BENS**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f. **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS**, da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

g. Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por for desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da L Complementar nº 147/2014.

h. **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i. **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e X** da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo**, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o us como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.
Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em process administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimen previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.3.3.90.30 - Fonte 100**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 30 de setembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

DELTA IND. E COM. EIRELI-ME.
CNPJ 17.602.864/0001-86
SÉRGIO GURGEL DA SILVACIMENTO GUIMARÃES
RG nº 0402132. SSP/RN

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491fb6dde

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **Adriano Freitas Ferreira** e as **Empresas : SÍNTESE SOLUÇÕES FORNECIMENTO PRODUTOS DIVERSOS LTDA**., com sede na Av. Assedipe, s/n - Distrito Industrial Timbó - Abreu e Lima/PE, CEP.: 53.520-785, CNPJ 14.563.405/0001-42,neste ato representada pelo senhor **CHARLES MONTEIRO FERREIRA**, RG nº 5031526 - SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 026/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**. sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUAN-TIDADE	R$ UND	R$ Médio
		GRUPO 004 Item 01 a 05			
01	31473	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **30 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos em fardos com no máximo 64 rolos. Produto com registro no Ministério da Saúde, o *produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007*	80.000 UN	0,54	43.200,00
02	31472	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **300 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. Produto com registro no Ministério da Saúde, *o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007.*	10.000 UN	4,70	47.000,00
03	31474	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **500 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. Produto com registro no Ministério da Saúde, o *produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007.*	5.000 UN	7,00	35.000,00
04	31464	Papel toalha, folhas simples cor branco, 100% celulose virgem, em pacote com **1.000** folhas 20 X 27 cm. Produto com registro no Ministério da Saúde e deverá estar de acordo com ABNT NBR 15464-5:2007 – Produtos de papel para fins sanitários.–	20.000 UN	8,97	179.400,00
05	38188	Papel toalha, folhas cor branco, 100% celulose virgem rolos medindo 200m x 20cm cada, fardos com 06 rolos. Produto com	4.000 UN	9,60	38.400,00

		registro no Ministério da Saúde e deverá estar de acordo com ABNT NBR 15464-5:2007 – Produtos de papel para fins sanitários.–			
			Total	**R$**	**343.000,00**

DO OBJETO :

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de bens para **HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **04 (quatro) GRUPOS**, a serem utilizados na limpeza dos Edifícios, banheiros públicos, praças e parques que estão sob a responsabilidade da **EMLURB**, localizados em diversos logradouros da cidade do Recife, de acordo com as normas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência **– ANEXO I** deste Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens Objeto desta Ata deverão estar de acordo com as normas e condições da legislações vigente no Brasil, e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação especifica, como determina MTE;

***** Uniformes e Calçados devem esta de acordo com a Portaria Nº 194 de 07 Dezembro de 2010 que altera a Norma Regulamentadora 6 - EPIs, do Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

***** Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas, como determina a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) O Licitante declarado vencedor do certame, será concedido **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame, para apresentar **amostras** junto ao Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, este terá **até 03 (três)** dias úteis para analisá-las.

- ✓ Essas **amostras** quando não forem aceitas o licitante terá mais **03 (três) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.

d) Os bens objeto deste Edital deverão ser confeccionado de acordo com a Programação de Uniformes e Calçados da EMLURB/2015, que se encontra anexa a este Termo, na qual estabelece de forma detalhada, detalhes dos modelos, especificações técnicas do tecido, especificações técnicas de costuras, tabelas de medidas básicas, como deve ser embalados as peças e demais informações;

- ✓ Tornando-se indispensável ao licitantes vencedores as orientações acima, encontradas na Programação de Fardamentos, elaborada pelo Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho;

e) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800; horário para a entrega dos bens, de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos devidamente solicitado pelo Setor de

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Suprimento e Compras.

- ✓ A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados em **até 45 (quarenta e cinco) di úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, devidamente assinados e datados;

f) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado por um técnico de Segurança do Trabalho devidamente indicado pela Gerencia de Gestão de Pessoas/ Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho.
Não sendo aceito, esses bens, serão devolvidos por não atender as especificações exigidas no Termo de Referencia, **à CONTRATADA** fica obrigada a substituir as peças em desconforme no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS**, através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS**, entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS**, entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. **Fornecer** os **BENS**, de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b. **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c. **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d. **Substituir** os **BENS**, que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

e. **Efetuar** a troca dos **BENS**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar data da efetiva notificação;

f. **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS**, da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g. Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h. **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i. **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo**, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresenta pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contrataç ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parci das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993,

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, b como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.3.3.90.30 - Fonte 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 30 de setembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SÍNTESE SOLUÇÕES FORNECIMENTO PRODUTOS DIVERSOS LTDA
CNPJ 14.563.405/000142
CHARLES MONTEIRO FERREIRA
RG nº 5031526 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP** , com sede na Rua Capitão Lima nº170 - Santo Amaro - Recife - PE, CNPJ 08.108.612/0001-04, neste ato representada pela senhora **ELIDA MARIA PACHECO VALOIS** , RG nº 3.948.218 SSP/PE , para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 025/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição eventual de **IMPRESSOS GRÁFICOS**, atendendo a solicitação do Setor de Compras e Suprimentos da EMLURB de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**. sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ und	TOTAL R$
		GRUPO 001			
01	5284	Formulário continuo nota empenho sub empenho, em papel auto copiativo, gramatura 56g/m2 off set preta, sendo 1ª via sépia clássica, 2ª via marrom, 3ª via azul, área reticulada 10% medidas 240mm x 305mm, formulário acondicionado em caixa de papelão com 500 jogos.	30cxs	200,00	6.000,00
02	5849	Formulário contínuo Boletim Medição, em papel auto copiativo, gramatura 56g/m^2 off set preta, sendo 1ª. Via sépia clássica, 2ª. Via azul rei, 3ª. Vermelho neutro. Área reticulada 10% todas as vias, medidas 285 mm x 305 mm, formulário acondicionado em caixa de papelão com 1000 jogos.	10cxs	350,00	3.500,00
03	5281	Formulário Continuo Auto Infração por Ilícito Administrativo - Papel Apergaminhado Branco 36grs/M2 Todas As Vias, Área Reticulada 10%. Em Todas As Vias Conforme Impressão com carbono intercalado. Cores das Vias 1ª Via sépia clássica 2ª Via azul rei 3ª Via vermelho neutro. Impressão Off Set preta medidas 280mmx240mm acondicionado em caixa de papelão com 1000 Jogos.	40cxs	200,00	8.000,00
04	5283	Formulário contínuo branco (Ticket Balança) 2 vias med. 140mm x 240mm, com carbono intercalados. Cx. Com 3000 jogos, (EMLURB).	50cxs	192,00	9.600,00
05	2389	Formulário contínuo Sefin de 1 via, dimensões 280 x 240mm, 80 colunas caixa com 3.000 folhas.	150cxs	132,00	19.800,00
				Total	**R$ 46.900,00**

DO OBJETO :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventu de **IMPRESSOS GRÁFICOS**, atendendo a solicitação do Setor de Compras e Suprimentos da EMLURB acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na **Programação de IMPRESSOS GRÁFICOS da EMLURB/2015**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte.

b.1) Os Formulários Objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições de impressão que a EMLURB determina, para tanto, antes da impressão o CONTRATADO devera ser encaminhado até ao DVTI (Divisão de Tecnologia da Informação) para adquirir a Arte ou arquivo em COREL ou em outra mídia. O Licitante devera imprimir uma **AMOSTRA** para cada item e enviá-la à equipe do DVTI responsável pela aprovação da arte final, antes da impressão final dos bens autorizados pela Contratante.

b.2) O Licitante após o recebimento da Ordem de Fornecimento junto com a Nota de Empenho, terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar as **AMOSTRAS** junto a Divisão de Tecnologia da Informação.

c) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS**, através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS**, entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS**, entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. **Fornecer** os **BENS**, de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b. **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c. **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d. **Substituir** os **BENS**, que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e. **Efetuar** a troca dos **BENS**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f. **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS**, da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g. Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h. **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i. **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, o quantitativo, as marcas, empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo**, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro m previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicad àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.
Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária e direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando - se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.3.3.90.30** - **Fonte 100 e Fonte 241**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº

8.666/1993. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2

(duas) vias.

Recife-PE, de de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.

Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP., CNPJ 08.108.612/0001-04
ELIDA MARIA PACHECO VALOIS,

RG nº 3.948.218 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa PERFILGRÁFICA LTDA ME** , com sede na Rua Alameda das Hortências, 48 - Imbiribeira, CNPJ 08.829.277/0001-33 , neste ato representada pelo senhor **HENRIQUE ANTÔNIO PEDROSA DE OLIVEIRA** , RG nº 972.452 SSP/PE , para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 025/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição eventual de **IMPRESSOS GRÁFICOS**, atendendo a solicitação do Setor de Compras e Suprimentos da EMLURB de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**. sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

		GRUPO 002			
01	12145	Ficha de Serviço Necrópole – em cartolina gramatura 190grs, impressão off-set na cor preta medindo 21cm x 14,8cm.	1.000FC	0,08	80,00
02	5279	Tomar providencia - em papel superbond 63g rosa, com impressão na cor preta medindo 10.5cmx14.8cm. (formulário acondicionado em bloco com 100 folhas).	5.000fl	0,02	100,00
03	5269	Requisição reprodução, papel apergaminhado simples 63grs off preta 14,8cm x 10,5cm. (formulário acondicionado em blocos de 50 folhas).	5.000fl	0,02	100,00
04	5277	Formulário de Ordem para Sepultamento, papel apergaminhado simples 63g, medindo 14,8 x 10,5cm. Acondicionado em bloco c/ 100 folhas.	1.000fl	0,06	60,00
05	7601	Formulário Notificação de Infração, em papel apergaminhado simples 63grs, impressão off-set preta medindo 21,0cm x 14,8cm. Acondicionado em blocos de 100fls.	10.000fl	0,17	1.700,00
06	5827	Envelope pardo Timbrado em papel Kraft ouro 80grs, medindo 35,6cm x 26,2cm, impressão na cor preta.	2.000und	0,40	800,00
07	585	Envelope timbrado pequeno papel kraft-ouro 80grs, preta 28.0cm x 20.0cm.	2.000und	0,22	440,00
08	5802	Envelope pardo timbrado gigante, em papel kraft ouro 80grs, medindo 45,0 x 33,0cm, impressão na cor preta.	1.000und	0,72	720,00
09	7506	Envelope pardo timbrado grande, em papel kraft ouro 80grs, medindo 40,5 x 30,5 cm. Impressão na cor preta.	1.000und	0,40	400,00
10	7504	Envelope Oficio Branco, papel 24kg apergaminhado impressão off set azul, medindo 23,5cm x 11cm.	5.000und	0,09	450,00
11	31337	Capa processo auto infração ilícito administrativo, papel apergaminhado simples 75grs cor branco; impressão off	3.000und	0,14	420,00

		set preta; formato aberto 45,8cm x 33,0cm; 1 dobra.			
12	5187	Capa Processo Compra, cartolina 290g, azul claro, impressão na cor preta medindo 23,0cm x 33,0cm - folha dupla (EMLURB).	1.000und	0,44	440,(
13	5186	Capa Processo Diversos PPCA, confeccionada conforme projeto.	15.000und	0,21	3.150,00
14	5195	Capa Processo Diversos , confeccionada conforme projeto.	2.000und	0,33	660,00
15	5198	Capa Processo Pequenas Compras e Serviços, confeccionada conforme projeto.	1.000und	0,22	220,00
16	32436	Guia de processo, papel apergaminhado simples 56gr 1ª via; papel super bond 2ª via azul. 3ª via rosa impressão off set preta 14,8cm x 21,0cm bloco 25x3.	600bl	1,60	960,00
17	4597	Ordem saída material, papel jornal pisa carbono intercalado entre as vias 1ª via 2ª via 3ª via, impressão off set preta 21.0cm x 14.8cm bloco 25x3.	200bl	1.97	394,00
18	4628	Programação ordem de serviço, 1ª via papel apergaminhado simples 56grs, 2ª via papel jornal pisa, impressão off set preta, medindo. 21,0cm x 14,8cm bloco 50x2 numerado a partir de.....:	1.500bl	1,62	2.430,00
19	4623	Programação de serviços 156, bloco 25x3, 1ª via papel apergaminhado simples 56g; 2ª via papel superbond azul; 3ª via papel superbond rosa serrilhado na margem esquerda 19 e 29 e, com canhoto serrilhado em todas as vias, com impressão na cor preta, medindo 28,5 x 30,5 cm carbono intercalado entre as vias,formulário numerado a partir de .....).	1.500bl	6,44	9.660,00
20	4627	Requisição de material, papel apergaminhado simples 56gr 1ª via, 2ª via papel jornal pisa, impressão off set preta 21,0cm x 14,8cm bl 50x2, 1ª via serrilhada, 2ª via fixa no bloco formulário numerado a partir de:	600bls	1,50	900,00
21	4677	Contrato Concessão de Uso, bloco 50 x 2. 1ª via papel apergaminhado simples 56grs, 2ª via papel suberbond na cor azul com impressão na cor preta frente e verso medindo 21,0cm x 29,7cm.	50bls	4,40	220,00
22	32123	Bloco Advertência por Infração 25x3. 1ª via papel apergaminhado simples 56grs; 2ª via papel superbond azul; 3ª via rosa, com impressão na cor preta medindo 21.0cmx29.7cm.	1.000bls	2,75	2.750,00
23	4584	Bloco de controle de abastecimento de viaturas – 50x2, 1ª via – papel apergaminhado simples 56grs, 2ª via – papel jornal pisa, com impressão na cor preta, medindo 10.x14,8cm.	300bls	1,00	300,00
24	5798	Bloco de solicitação serviço necrópole 50x2 papel apergaminhado simples 56grs, 1ª via papel superbond, 2ª via azul, impressão na cor preta, medindo 21.0cmx 14,8cm.	500bls	2,00	1.000,00
25	4587	Bloco guia de utilização de viatura 50x2. 1ª via papel apergaminhado simples 56grs; 2ª via papel jornal pisa, com impressão na cor preta medindo 21,0x14,8cm.	50bls	2,12	106,00
26	8797	Bloco Pedido de Reserva, 1ª papel apergaminhado simples 56grs, 2ª via papel superbond azul off-set, preto med.21.0cmx14,8cm – bloco 25x2.	1.000bls	1,07	1.070,00
27	4675	Bloco ticket balança 25x3 com carbono intercalado entre as vias. 1ª papel apergaminhado simples 56grs; 2ª via papel superbond azul; 3ª via papel jornal pisa,	200bls	2,30	460,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		com impressão na cor preta, medindo 14,8x10,5cm.			
				Total R$ 29.990	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO OBJETO :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual de **IMPRESSOS GRÁFICOS**, atendendo a solicitação do Setor de Compras e Suprimentos da EMLURB de acordo com as normas, quantidades, especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na **Programação de IMPRESSOS GRÁFICOS da EMLURB/2015**.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte.

b.1) Os Formulários Objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições de impressão que a EMLURB determina, para tanto, antes da impressão o CONTRATADO devera ser encaminhado até ao DVTI (Divisão de Tecnologia da Informação) para adquirir a Arte ou arquivo em COREL ou em outra mídia. O Licitante devera imprimir uma **AMOSTRA** para cada item e enviá-la à equipe do DVTI responsável pela aprovação da arte final, antes da impressão final dos bens autorizados pela Contratante.

b.2) O Licitante após o recebimento da Ordem de Fornecimento junto com a Nota de Empenho, terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar as **AMOSTRAS** junto a Divisão de Tecnologia da Informação.

c) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) ***Acompanhar*** **e** ***fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS**, através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS**, entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS**, entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. **Fornecer** os **BENS**, de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b. **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c. **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d. **Substituir** os **BENS**, que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e. **Efetuar** a troca dos **BENS**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f. **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS**, da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g. Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h. **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS**, e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i. **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta **Ata**.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata**.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo**, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3, Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.
Parágrafo Oitavo Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Nono A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando - se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2.723.3.3.90.30 - Fonte 100 e Fonte 241**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº

8.666/1993. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2

(duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.

Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

PERFILGRÁFICA LTDA - ME, CNPJ 08.829.277/0001-13
HENRIQUE ANTÔNIO PEDROSA DE OLIVEIRA , RG nº 972.452 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°027/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa MERCONSUMO LTDA-ME., com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 93 - Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52030-170, CNPJ 05.215.437/0001-66, neste ato representada pelo senhor DEMILSON GOMES LOPES, CPF 934.386.054-49, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 027/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), em fornecimento de BENS (PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S), distribuídos em 02 (dois) GRUPOS,** a fim de atender a solicitação do Setor da Gerência Operacional e Saúde Ocupacional, conforme quantidades contidas no Termo de Referência **– ANEXO I** do **Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
		GRUPO 02 Item 01 a 08			
01	14121	Capa de segurança confeccionada em PVC (trevira), com capuz, com mangas, fechamento através de botões metálicos, personalizados com a logomarca da EMLURB, tamanho M (460), tamanho G (205), tamanho GG (110), tamanho EG (15) dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB. Marca: LEROUP	800und	35,00	28.000,00
02	6698	Lente retangular incolor em vidro para mascara de solda elétrica.	50und	0,66	33,00
03	4917	Lente retangular filtrante n° 10 em vidro para mascara de solda elétrica.	50und	1,23	61,50
04	4922	Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, compostas de escudo confeccionado em polipropileno, com carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. As máscaras possuem visor basculante (articulado) que são presas por meio de pinos metálicos. No visor fixo, este suporta uma placa de segurança confeccionada de plástico incolor de cerca de 2,9 mm de espessura presa por meio de uma placa plástica incolor que se encaixa nas fendas laterais do visor e, no visor articulado suporta uma placa de cobertura de plástico incolor aproximadamente 1,0 mm e espessura na parte externa, um filtro de luz confeccionado de plástico tonalidade 10 ou 12, presas por meio de uma placa plástica incolor de 1,0 mm de espessura cuja aproximidades encaixam-se em fendas laterais presente no suporte do filtro de luz, dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB. . Marca: PADRÃO	20und	48,19	963,80
05	1604	Protetor auditivo tipo plugue, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, do tipo inserção, composto de um eixo de três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, moldável a diferentes canais auditivos, dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contato a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB. Marca: PADRÃO	30und	1,78	53,40
06	4925	Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca 200 mm de largura e 250 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos. As	25und	21,93	548,25

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		extremidades do suporte preto são fixadas na carneira e cora de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor, - dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contato a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB. Marca: PADRÃO			
07	40281	Respirador purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para partículas classe PFF-2, com formato tipo dobrável, com solda térmica em rodo o seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras e sintéticas tratadas eletrostaticamente. A face externa do respirador é recoberta por um não tercido podendo se apresentar na cor azul escuro, que protegem o meio filtrante, evitando que as micro fibras se soltem. A face interna é recoberta por um não-tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas alterais de casa peça, são fixados quatro grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos na cor amarela. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste do septo nasal que confere ao respirador uma vedação facial eficiente e segura. Dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contato a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB. Marca: PADRÃO	500und	1,58	790,00
08	8815	Respirador purificador de ar tipo peça semi facial completa, tamanho único, confeccionado em borracha preta com borda interna.Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material macio em sua parte interna uma válvula de instalação em sua parte traseira. em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro para partículas, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico preto, com rosca interna. A peça facial possui duas aberturas, localizadas, respectivamente em sua parte central e centro inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas de material plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. Com o seguinte filtro: RC - 1 - Filtro para proteção contra poeiras, névoas e fumos - dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, com prazo de validade de 2 anos contado a partir do ano de entrega do equipamento na EMLURB. Marca: PADRÃO	30und	122,33	3.669,90
			Total		**R$ 34.119,85**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição BENS (PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S), distribuídos em 02 (dois) GRUPOS,** a fim de atender a solicitação do Setor da Gerência Operacional e Saúde Ocupacional , conforme quantidades contidas no Termo de Referência **– ANEXO I,** deste **Edital.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos **BENS** licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **CONTRATADA**;

c) O Licitante vencedor do (s) grupo (s) terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias** úteis contados a partir do dia subseqüente ao Certame, para apresentar as **AMOSTRAS** junto ao Setor da Gerência Operacional e Saúde Ocupacional, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

c.1) As amostras que não foram aceitas o licitante terá mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo o prazos e as amostras não atender o sub-item 5.2, esse será desclassificado automaticamente.

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11hs:00min e de 13hs30min as 16hs30min, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

e) O recebimento provisório dos bens será supervisionado pelo técnico indicado pela Gerencia Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às **AMOSTRAS aprovadas** (sub item 5.4), estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

g) Os **BENS** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 19.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a.) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c.) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no pra mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subite acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativ** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e pré comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nºs **5002.2723.3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de novembro de 2015.

_____

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

_____

MERCONSUMO LTDA-ME
CNPJ 05.215.437/0001-66
DEMILSON GOMES LOPES, CPF 934.386.054-49

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**., CNPJ 03.763.290/0001-13, neste ato representada pelo senhor WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, RG nº 1.809.773 SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 041/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento contínuo de MATERIAIS ELÉTRICOS destinados a manutenção da Iluminação Pública em postes acima de 12 metros localizados no Município do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência **–** ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 01	QUANT.	R$ UND	R$ Total
01	27105	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 5” com parafusos. Marca: MILANO	60un	R$ 20,80	R$ 1.248,00
02	38264	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 12” com parafusos. Marca: MILANO	50un	R$ 26,60	R$ 1.330,00
03	6544	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 7” com parafusos. Marca: MILANO	100un	R$ 26,60	R$ 2.660,00
04	27107	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 10” com parafusos. Marca: MILANO	100un	R$ 28,60	R$ 2.860,00
05	6809	Abraçadeira nylon TMC 1/2” para fixação de eletroduto de uso externo. Marca: TMC	50un	R$ 6,40	R$ 320,00
06	2845	Abraçadeira nylon TMC 3/4" para fixação de eletroduto de uso externo. Marca: TMC	200un	R$ 6,20	R$ 1.240,00
07	6810	Abraçadeira nylon TMC 1" para fixação de eletroduto de uso externo. Marca: TMC	200un	R$ 6,30	R$ 1.260,00
08	40110	Abraçadeira nylon TMC 1 1/4" para fixação de eletroduto de uso externo. Marca: TMC	200un	R$ 6,60	R$ 1.320,00
09	40211	Alça pré-formada para cabo de 10mm². Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo. Marca: MILANO	400un	R$ 61,00	R$ 24.400,00
10	40212	Alça pré-formada para cabo de 16mm². Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo. Marca: MILANO	400un	R$ 44,00	R$ 17.600,00
11	40632	Alça pré-formada para cabo de 25mm.² fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo. Marca: MILANO	200un	R$ 40,60	R$ 8.120,00
12	1314	Bucha Fischer nylon, para bases de concreto e tijolo maciço nº 08. Marca: JOMARCA	200un	R$ 1,90	R$ 380,00
13	1315	Bucha Fischer nylon, para bases de concreto e tijolo maciço nº 10. Marca: JOMARCA	200un	R$ 3,90	R$ 780,00

14	1316	Bucha Fischer nylon, para bases de concreto e tijolo maciço nº 12. Marca: JOMARCA	200un	R$ 7,20	R$ 1.44
15	40634	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 35mm²/ cu. Marca: INTELLI	50un	R$ 43,60	R$ 2.180,00
16	40635	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 25mm²/ cu. Marca: INTELLI	80un	R$ 34,90	R$ 2.792,00
17	40216	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 16mm²/ cu. Marca: INTELLI	80un	R$ 27,40	R$ 2.192,00
18	40217	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 10 mm²/ cu. Marca: INTELLI	80un	R$ 24,00	R$ 1.920,00
19	40204	Conector Box reto em alumínio 1/2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela. Marca: DAISA	100un	R$ 21,60	R$ 2.160,00
20	40205	Conector Box curvo em alumínio 1/2" sem rosca.utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruel. Marca: DAISA	50un	R$ 4,10	R$ 205,00
21	40207	Conector Box reto em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela. Marca: DAISA	50un	R$ 4,15	R$ 207,50
22	40206	Conector Box curvo em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela. Marca: DAISA	50und	R$ 6,20	R$ 310,00
23	40208	Conector Box reto em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela. Marca: DAISA	50un	R$ 6,05	R$ 302,50
24	40203	Conector Box curvo em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	50und	R$ 9,90	R$ 495,00
25	40209	Conector Box reto em alumínio 1 1/2" sem rosca, utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela. Marca: DAISA	50un	R$ 12,10	R$ 605,00
26	40210	Conector Box reto em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela. Marca: DAISA	50un	R$ 13,90	R$ 695,00
27	40633	Conector Box curvo em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecância e à corrosão com parafuso e arruela. Marca: DAISA	50un	R$ 20,80	R$ 1.040,00
28	40218	Conector perfurante para cabo multiplexado 10mm². Marca: INTELLI	1000un	R$ 12,20	R$ 12.200,00
29	40219	Conector perfurante para cabo multiplexado 16mm². Marca: INTELLI	1000un	R$ 20,10	R$ 20.100,00
30	40220	Conector perfurante para cabo multiplexado 25mm². Marca: INTELLI	300un	R$ 13,00	R$ 3.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

31	40221	Conector perfurante para cabo multiplexado 35mm². Marca: INTELLI	100un	R$ 13,00	R$ 1.30
32	16743	Jogo de tarraxa para eletroduto PVC 2"; 1/2"; 1"; 3/4" e 2 1/2". Marca: VONDER	02jg	R$ 195,00	R$ 390,00
33	40111	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 2,5mm². Marca: INTELLI	200un	R$ 20,90	R$ 4.180,00
34	40112	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 4mm². Marca: INTELLI	200un	R$ 27,00	R$ 5.400,00
35	40113	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 6mm². Marca: INTELLI	200un	R$ 28,00	R$ 5.600,00
36	7135	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 10mm. Marca: INTELLI	200un	R$ 29,00	R$ 5.800,00
37	7136	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 16mm². Marca: INTELLI	200un	R$ 30,00	R$ 6.000,00
38	7137	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 25mm². Marca: INTELLI	200un	R$ 32,00	R$ 6.400,00
39	40114	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 35mm². Marca: INTELLI	200un	R$ 25,00	R$ 5.000,00
40	40704	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/16" x 1". Marca: JOMARCA	200un	R$ 4,00	R$ 800,00
41	40705	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 1/4" x 1". Marca: JOMARCA	200un	R$ 3,00	R$ 600,00
42	40616	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/8" x 1". Marca: JOMARCA	200un	R$ 4,30	R$ 860,00
43	40617	Parafuso ½'' x 4'' tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo. Marca: FERGEL	500un	R$ 3,27	R$ 1.635,00
44	40618	Parafuso ½'' x 8'' tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo. Marca: FERGEL	1500un	R$ 8,60	R$ 12.900,00
45	38544	Parafuso ½'' x 10'' tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo. Marca: FERGEL	2000un	R$ 11,10	R$ 22.200,00
46	40620	Parafuso ½'' x 12'' tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo. Marca: FERGEL	2000un	R$ 11,10	R$ 22.200,00
47	40621	Parafuso quadrado 5/8'' x 7'', cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo. Marca: FERGEL	600un	R$ 7,20	R$ 4.320,00
48	40622	Parafuso quadrado 5/8'' x 8'', cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo. Marca: FERGEL	2000un	R$ 8,90	R$ 17.800,00
49	40623	Parafuso quadrado 5/8'' x 10'', cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo	2000un	R$ 12,60	R$ 25.200,00
50	40624	Parafuso quadrado 5/8'' x 12'', cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo	2000un	R$ 13,90	R$ 27.800,00
51	40706	Parafuso quadrado 5/8'' x 14'', cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo	600un	R$ 15,10	R$ 9.060,00
52	40625	Parafuso quadrado 5/8'' x 16'', cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo. Marca: FERGEL	200un	R$ 16,00	R$ 3.200,00
53	40626	Parafuso sextavado 5/8'' x 2 1/2'', cabeça sextavada, rosca completa, c/ porca – galvanizado à fogo. Marca: JOMARCA	600un	R$ 4,00	R$ 2.400,00
54	40637	Terminal à compressão para cabos de cobre 25mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu. Marca: INTELLI	60un	R$ 2,90	R$ 174,00
55	40638	Terminal à compressão para cabos de cobre 16mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu. Marca: INTELLI	60un	R$ 2,30	R$ 138,00
56	40639	Terminal à compressão para cabos de cobre 10mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu. Marca: INTELLI	60un	R$ 2,20	R$ 132,00
57	40640	Terminal à compressão para cabos de cobre 06mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu. Marca: INTELLI	60un	R$ 2,20	R$ 132,00
58	40641	Terminal à compressão para cabos de cobre 04mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu. Marca: INTELLI	60un	R$ 3,10	R$ 186,00
59	40636	Terminal à compressão para cabos de cobre 35mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu. Marca: INTELLI	25un	R$ 3,60	R$ 90,00
60	40642	Terminal pressão 35mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão. Marca: INTELLI	50un	R$ 3,70	R$ 185,00
61	40643	Terminal pressão 25mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo	80un	R$ 2,60	R$ 208,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		de fixação/ latão. Marca: INTELLI			
62	40644	Terminal pressão 16mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação / latão. Marca: INTELLI	80un	R$ 2,60	R$ 208,00
63	40645	Terminal pressão 10mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão. Marca: INTELLI	80un	R$ 3,00	R$ 240,00
					TOTAL R$ 309.000,00
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 07**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	3688	Reator UE, enrolamento de cobre, vapor de sódio 150w alto fator de potência 220v / 60 Hz, carcaça galvanizada a fogo. (perda 18 w). Incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c. Carcaça galvanizada à fogo, com baixas perdas, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e COS ø mínimo de 0,92 conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL	500un	R$ 213,00	R$ 106.500,00
02	3690	Reator UE, enrolamento de cobre, vapor metálico 150 w alto fator de potência 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 19 w). Carcaça galvanizada à fogo, com baixas perdas, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, com baixas perdas, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL	1.000un	R$ 237,00	R$ 237.000,00
03	35443	Reator UE, enrolamento de cobre, vapor de sódio 250 w alto fator de potência 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 24 w). Incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c. Carcaça galvanizada à fogo, com baixas perdas, , tensão de alimentação de 220 v, 60 HZ, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92 conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL	1.500un	R$ 255,00	R$ 382.500,00
04	8475	Reator UE, enrolamento de cobre, vapor metálico 250 w alto fator de potência 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 20W). Carcaça galvanizada à fogo, com baixas perdas, tensão de alimentação de 220V, 60 HZ, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, com baixas perdas, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL	1.000un	R$ 242,00	R$ 242.000,00
05	6541	Reator UE, enrolamento de cobre, vapor de sódio 400w alto fator de potência / 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 32 w). Incremento térmico DT=65°c, tw = 130 °c. Carcaça galvanizada à fogo, com baixas perdas, , tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92 conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL	1.000un	R$ 280,00	R$ 280.000,00
06	3390	Reator UE, enrolamento de cobre, vapor metálico 400W alto fator de potência / 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 27W). Carcaça galvanizada a fogo, com baixas perdas, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com	1.000un	R$ 285,00	R$ 285.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92 conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL			
07	3693	Reator UE, enrolamento de cobre, vapor metálico para lâmpada hpi-t 1.000W /60hz alto fator de potência, carcaça galvanizada a fogo. 220V - 60hz (perda 42W). Carcaça galvanizada à fogo, com baixas perdas, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL	1.500un	R$ 493,00	R$ 739.500,00
08	6027	Reator UE, enrolamento de cobre, vapor metálico para lâmpada hpi-t 2.000w /60hz alto fator de potência, carcaça galvanizada a fogo. Saída 220 v (perda 80W). Carcaça galvanizada a fogo, com baixas perdas, tensão de alimentação de 220V, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL	50un	R$ 526,00	R$ 26.300,00
09	40658	Reator UI, enrolamento de cobre, vapor de sódio 150 w alto fator de potência /220W/60HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 18 w). Incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c. Uso interno no compartimento da luminária, fixado ao chassi, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, ignitor externo, núcleo aberto com montagem eletromecânica sem solda e acabamento em pintura resina poliéster imida, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL (PINTADO)	1.000un	R$ 207,00	R$ 207.000,00
10	40659	Reator UI, enrolamento de cobre, vapor metálico 150W alto fator de potência / 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 19 w). Incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c. Uso interno no compartimento da luminária, fixado ao chassi, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, ignitor externo, núcleo aberto com montagem eletromecânica sem solda e acabamento em pintura resina poliéster imida, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL (PINTADO)	500un	R$ 209,45	R$ 104.725,00
11	40660	Reator UI, enrolamento de cobre, vapor de sódio 250W alto fator de potência / 220W/60HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 24 w). Incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c. Uso interno no compartimento da luminária, fixado ao chassi, tensão de alimentação de 220 v, 60 hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, ignitor externo, núcleo aberto com montagem eletromecânica sem solda e acabamento em pintura resina poliéster imida, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL (PINTADO)	1.500un	R$ 228,00	R$ 342.000,00
12	40661	Reator UI, enrolamento de cobre, vapor metálico 250W	1.000un	R$ 236,00	R$ 236.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		alto fator de potência / 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 28 w). Incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c. Uso interno no compartimento da luminária, fixado ao chassi, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, ignitor externo, núcleo aberto com montagem eletromecânica sem solda e acabamento em pintura resina poliéster imida, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL (PINTADO)			
13	40662	Reator ui, enrolamento de cobre, vapor de sódio 400 w alto fator de potência / 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 32 w). Incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c. Uso interno no compartimento da luminária, fixado ao chassi, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, ignitor externo, núcleo aberto com montagem eletromecânica sem solda e acabamento em pintura resina poliéster imida, conforme norma NBA 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL (PINTADO)	1.000un	R$ 282,00	R$ 282.000,00
14	40663	Reator ui, enrolamento de cobre, vapor metálico 400W alto fator de potência / 220V/60 HZ, carcaça galvanizada a fogo. (perda 30 w). Incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c. Uso interno no compartimento da luminária, fixado ao chassi, tensão de alimentação de 220 v, 60 hz, com correção de alto fator de potência, e cos ø mínimo de 0,92, ignitor externo, núcleo aberto com montagem eletromecânica sem solda e acabamento em pintura resina poliéster imida, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL (PINTADO)	1.000un	R$ 344,00	R$ 344.000,00
15	40664	Reator eletromagnético interno para lâmpada vsap 70W - reator eletromagnético de uso interno no compartimento da luminária, fixado ao chassi, fabricado com entreferro em aço silício laminado com baixas perdas de 11 w, para lâmpadas de 70 w, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com correção de baixo fator de potência, externo e cos f mínimo de 0,92 , ignitor externo, incremento térmico dt=65°c, tw = 130 °c, temperatura máxima de 85 °c núcleo aberto com montagem eletromecânica sem solda e acabamento em pintura resina poliéster imida, conforme norma NBR 13.593. Todos os reatores deverão estar devidamente registrados e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: IDEAL (PINTADO)	500un	R$ 60,95	R$ 30.475,00
				Total R$	**3.845.000,00**
				Valor Global R$	**4.154.000,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o fornecimento contínuo de **MATERIAIS ELÉTRICOS** destinados a manutenção da Iluminação Pública em postes acima de 12 metros localizados no Município do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens Objeto do Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b.1. Os bens (materiais elétricos) ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade.

c) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o material elétrico especificado e quantificado nos Quadros Demonstrativos das Especificações dos Produtos - anexo ao Termo de Referência;

d) Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** correrão por conta das licitantes;

e) A **CONTRATADA** deverá fornecer o material em conformidade com as normas e com os padrões técnicos que regulam e controlam a fabricação do mesmo;

f) A entrega dos bens solicitados será feita de acordo com a Ordem de Fornecimento **(OF)** emitida pela EMLURB/DVIP, com prazo máximo de entrega de **30 (trinta)** dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da referida **O.F.** acompanhada da nota de empenho;

g) O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, em horário comercial (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626;

h) Os bens serão **recebidos provisoriamente** pelo Almoxarifado, que terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para promover a análise e o **recebimento definitivo** do mesmo;

i) O **recebimento provisório** será efetivado para fins de verificação posterior da conformidade do material com a sua especificação. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

j) O **recebimento definitivo** consistirá em conferência a ser realizada por um servidor da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

l) Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações exigidas na Planilha de Orçamento, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

m) As despesas decorrentes da retirada na **Divisão de Iluminação Pública - DVIP** do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da CONTRATADA;

n) Para cada **GRUPO**, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

o) Os bens deverá ter **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;

p) Os bens deverá, ainda, ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

c.1. A adjudicatária deverá apresentar, no momento da entrega os bens como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

c.2. Na hipótese dos materiais apresentarem defeitos, os mesmos serão devolvidos e consequentemente substituídos no prazo máximo legal de 24 (vinte e quatro) horas. A garantia de que se trata será contada a partir da nova data de entrega.

c.3. O ônus decorrente de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças localizado na Av. Norte Nº 5.400 – Bairro de Casa Amarela - CEP: 50.870 -800, horário para a entrega dos bens, é de 08h00hs as 11:00hs e de 14h00hs as 17h00, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data solicitação pelo setor competente;

e) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

f) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC** e A Divisão de Iluminação Pública - **DVIP** bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cu preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do obj desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

α) Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a **EMLURB.;**

β) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

χ) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela **DVIP;**

δ) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela **DVIP,** em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

e) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

f) Comunicar à **DVIP**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela **DVIP** das penalidades legais cabíveis;

g) Comparecer às reuniões convocadas pela **DVIP**, quando solicitado pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

h) Cumprir a data de entrega dos bens constante na Ordem de Fornecimento.

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo **1º*** **do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

- Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

- Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

- Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

- **Não subcontratar**, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por for do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

- **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos bens e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

- **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas neste Edital.

α) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

β) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

χ) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º* do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

δ) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

ε) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

φ) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

γ) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

η) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

ι) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumi sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovan apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminad no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguin sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 10.1.1,10.1.2, e 10.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 10.1.1,** a **10.1.2 e 10.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Regist de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.538.3.3.90.30 - Fonte 0121.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de novembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 03.763.290/0001-13
WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA
RG nº 1.809.773 SSP/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**., CNPJ 15.289.720/0001-96, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, RG nº 3.041.641 SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 041/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento contínuo de MATERIAIS ELÉTRICOS destinados a manutenção da Iluminação Pública em postes acima de 12 metros localizados no Município do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência **–** ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 02	QUANT.	R$ UND	R$ Total
01	22036	Curva de 90° de PVC rígido, rosqueável de 3/4" classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	150un	R$ 13,01	R$ 1.951,50
02	6859	Curva de 90° de PVC rígido, rosqueável de 1" classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	300un	R$ 14,00	R$ 4.200,00
03	10982	Curva de 90° de PVC rígido, rosqueável de 1.1/4" classe a, conforme NBR 6150 (EB –744). Marca: PLASTUBO	300un	R$ 17,00	R$ 5.100,00
04	3558	Curva de 90° de PVC rígido,rosqueável de1.1/2” classe a,conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	300un	R$ 13,00	R$ 3.900,00
05	10979	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável de 3/4” classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	100un	R$ 19,81	R$ 1.981,00
06	7662	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável de 1'' classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	100un	R$ 22,00	R$ 2.200,00
07	10980	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável de 1 1/4” classe a, conforme NBR 6150 (EB -744). Marca: PLASTUBO	200un	R$ 28,00	R$ 5.600,00
08	28123	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável de 1 1/2" classe a, conforme NBR 6150 (EB -744). Marca: PLASTUBO	200un	R$ 26,00	R$ 5.200,00
09	8906	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável de 2 pol, classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	200un	R$ 26,41	R$ 5.282,00
10	3824	Luva de PVC rígido, rosqueável de 3/4" pol, classe a, conforme NBR 6150 (EB -744). Marca: PLASTUBO	200und	R$ 4,03	R$ 806,00
11	3825	Luva de PVC rígido, rosqueável de 1 classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	200un	R$ 5,08	R$ 1.016,00
12	3827	Luva de PVC rígido, rosqueável de 1.1/4" classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	300un	R$ 9,98	R$ 2.994,00
13	9325	Luva de PVC rígido, rosqueável de 1.1/2" classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	200un	R$ 10,00	R$ 2.000,00
14	3826	Luva de PVC rígido, rosqueável de 2" pol, classe a, conforme NBR 6150 (EB - 744). Marca: PLASTUBO	50un	R$ 13,08	R$ 654,00
15	5495	Serra copo em aço para ferro de 3/4”. Lâmina bi-metálicos; dentes em aço rápido hss; têmpera total no corpo. Dentes travados, pintura eletrostática. Marca: VONDER	06un	R$ 21,05	R$ 126,30
16	37679	Serra copo em aço para ferro de 1". Lâmina bi-metálicos; dentes em aço rápido hss; têmpera total no	06un	R$ 26,57	R$ 159,42

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		corpo. Dentes travados, pintura eletrostática. Marca: VONDER			
17	4942	Serra copo em aço para ferro de 1 1/4". Lâmina bi-metálicos; dentes em aço rápido HSS; têmpera total no corpo. Dentes travados, pintura eletrostática. Marca: VONDER	06un	R$ 39,98	R$ 239,88
18	5494	Serra copo em aço para ferro de 1/2". Lâmina bi-metálicos; dentes em aço rápido hss; têmpera total no corpo. Dentes travados, pintura eletrostática. Marca: VONDER	06un	R$ 23,32	R$ 139,92
19	37682	Serra copo em aço para ferro de 2". Lâmina bi-metálicos; dentes em aço rápido hss; têmpera total no corpo. Dentes travados, pintura eletrostática. Marca: VONDER	06un	R$ 41,65	R$ 249,90
					TOTAL R$ 43.799,92

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 03	QUANT.	R$ UND	R$ Total
01	12845	Cabo de cobre nu diâmetro 25mm². Marca: COBREMA	750m	R$ 12,33	R$ 9.247,50
02	19128	Cabo formado por fios de cobre nú, para tensões nominais 0,6/1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70ºc, anti-chama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: NBR nm-247-3 e NBR nm 280 da ABNT/MERCOSUL 2,5 mm², cor preta, unidades em metros.	10.000un	R$ 1,49	R$ 14.900,00
03	19125	Cabo formado por fios de cobre nú, para tensões nominais 0,6/1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70ºc, anti-chama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: NBR nm-247-3 e NBR nm 280 da ABNT/MERCOSUL 4,0 mm², cor preta, unidades em metros. Marca: INDUSCABO	5.000 un	R$ 2,05	R$ 10.250,00
04	19126	Cabo formado por fios de cobre nú, para tensões nominais 0,6/1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70ºc, anti-chama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: NBR nm-247-3 e NBR nm 280 da ABNT/MERCOSUL 6,0 mm² , cor preta, unidades em metros. Marca: INDUSCABO	5.000 un	R$ 2,71	R$ 13.550,00
05	19127	Cabo formado por fios de cobre nú, para tensões nominais 0,6/1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70ºc, anti-chama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: NBR nm-247-3 e NBR nm 280 da ABNT/MERCOSUL 10,0 mm² , cor preta, unidades em metros. Marca: COBREMA	5.000 un	R$ 4,87	R$ 24.350,00
06	34044	Cabo formado por fios de cobre nú, para tensões nominais 0,6/1kv, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70ºc, anti-chama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: NBR nm-247-3 e NBR nm 280 da ABNT/MERCOSUL 16,0 mm² , cor preta, unidades em metros. Marca: COBREMA	2.500 un	R$ 5,34	R$ 13.350,00
07	40082	Cabo multiplexado 2x1x10 mm², com isolação de xlpe 90ºc, composto termofixo extrudado à base de polietileno, na cor preta numerada, com neutro isolado, condutor fase formado por fios de alumínio 350, encordoamento classe 2, condutor neutro formado por	10.000m	R$ 9,73	R$ 97.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		fios de alumínio 1350, têmpera h19 (ca), encordoamento classe 2. norma aplicável: NBR 8182.			
08	16237	Cabo multiplexado 2 x 1 x 16mm², com isolação de xlpe 90ºc, composto termofixo extrudado à base de polietileno, na cor preta numerada, com neutro isolado, condutor fase formado por fios de alumínio 350, encordoamento classe 2, condutor neutro formado por fios de alumínio 1350, têmpera h19 (ca), encordoamento classe 2. Norma aplicável: NBR 8182. Marca: PHELTS DODGE	10.000m	R$ 15,70	R$ 157.000,00
09	40083	Cabo multiplexado 2x1x25 mm², com isolação de xlpe 90ºc, composto termofixo extrudado à base de polietileno, na cor preta numerada, com neutro isolado, condutor fase formado por fios de alumínio 350, encordoamento classe 2, condutor neutro formado por fios de alumínio 1350, têmpera h19 (Ca), encordoamento classe 2. Norma aplicável: NBR 8182. Marca: PHELTS DODGE	5.000m	R$ 16,20	R$ 81.000,00
10	40084	Cabo multiplexado 4x1x10 mm², com isolação de xlpe 90ºc, composto termofixo extrudado à base de polietileno, na cor preta numerada, com neutro isolado, condutor fase formado por fios de alumínio 350, encordoamento classe 2, condutor neutro formado por fios de alumínio 1350, têmpera h19 (Ca), encordoamento classe 2. Norma aplicável: NBR 8182. Marca: PHELTS DODGE	5.000m	R$ 13,00	R$ 65.000,00
11	40085	Cabo multiplexado 4x1x16 mm², com isolação de xlpe 90ºc, composto termo fixo extrudado à base de polietileno, na cor preta numerada, com neutro isolado, condutor fase formado por fios de alumínio 350, encordoamento classe 2, condutor neutro formado por fios de alumínio 1350, têmpera h19 (Ca), encordoamento classe 2. Norma aplicável: NBR 8182. Marca: PHELTS DODGE	5.000m	R$ 16,00	R$ 80.000,00
12	40086	Cabo multiplexado 4x1x25 mm², com isolação de xlpe 90ºc, composto termo fixo extrudado à base de polietileno, na cor preta numerada, com neutro isolado, condutor fase formado por fios de alumínio 350, encordoamento classe 2, condutor neutro formado por fios de alumínio 1350, têmpera h19 (Ca), encordoamento classe 2. Norma aplicável: NBR 8182. Marca: PHELTS DODGE	2.000m	R$ 18,00	R$ 36.000,00
13	40087	Cabo multiplexado 4x1x35 mm², com isolação de xlpe 90ºc, composto termofixo extrudado à base de polietileno, na cor preta numerada, com neutro isolado, condutor fase formado por fios de alumínio 350, encordoamento classe 2, condutor neutro formado por fios de alumínio 1350, têmpera h19 (ca), encordoamento classe 2. norma aplicável: nbr 8182. Marca: PHELTS DODGE	2.000m	R$ 26,01	R$ 52.020,00
14	34601	Cabo PP flexível 300/500V, composto com fios de cobre NU, tempera mole classe 5, isolamento e cobertura de termoplástico de PVC flexível - 3 2,5MMP, fornecido em peça de 25 metros. Marca: COBREMA	100m	R$ 7,17	R$ 717,00
15	32618	Fio de cobre 2,5mm² para tensões nominais 0,6/1kv, formado por fio de cobre, eletrolítico, sólido, classe 1, têmpera mole, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70ºc, anti-chama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: NBR nm-247-3 e NBR nm 280 da ABNT/MERCOSUL (NBR) (nm247-3 e nm 280). Marca: INDUSCABO	15.000m	R$ 3,62	R$ 54.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

			TOTAL R$ 708.98		
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 05**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	40654	Lâmpada bipino pulse start, vapor metálico 150 w, tubo de arco em formato elíptico, fluxo luminoso de 12.600 lumens, vida útil de 8.000 horas, comprimento da lâmpada 11 cm, diâmetro 2,3 cm. Marca: EMPALUX	200un	R$ 23,40	R$ 4.680,00
02	40646	Lâmpada vapor metálico, tubular, alta pressão 150 w / 220 v, fluxo luminoso de 14.500 lumens, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 12.000 horas (rosca e-27), 4000k para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX	1.000un	R$ 53,50	R$ 53.500,00
03	40647	Lâmpada vapor metálico, tubular, alta pressão 250 w / 220 v, fluxo luminoso de 25500 lumens, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 12.000 horas, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, base / soquete e-40, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX	2.000un	R$ 57,50	R$ 115.000,00
04	40648	Lâmpada vapor metálico, tubular, alta pressão 400W/ 220 v, fluxo luminoso de 40.000 lumens, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 12.000 horas, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro trans-parente tubular, base / soquete e-40, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX	1.000un	R$ 71,00	R$ 71.000,00
05	40649	Lâmpada vapor metálico, tubular 1.000W/60hz, fluxo luminoso de 85.000 lumens, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, base / soquete e-40, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX	1.500un	R$ 228,00	R$ 342.000,00
06	24209	Lâmpada vapor metálico, tubular 2.000W/60hz, fluxo luminoso de 205.000 lumens, índice de reprodução de cor acima de 65%,vida útil 20.000hs, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, base / soquete E-40, e vida mediana de 12.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX	50un	R$ 326,40	R$ 16.320,00
07	40651	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão Vasp 70W, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 6.600 lumens, base / soquete E-27, e vida mediana de	500un	R$ 33,00	R$ 16.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		28.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX			
08	32720	Lâmpada vapor sódio, tubular, alta pressão 150W/220 V, fluxo luminoso de 17.500 lumens, índice de reprodução de cor acima de 20%, vida útil 32.000 horas, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular e ovóide, soquete e-40, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX	1.000un	R$ 37,00	R$ 37.000,00
09	40652	Lâmpada vapor sódio, tubular, alta pressão 250W/220V, fluxo luminoso de 33.200 lumens, índice de reprodução de cor acima de 20%, vida útil 32.000 horas, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular e ovóide, soquete e-40, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX	1.500un	R$ 62,00	R$ 93.000,00
10	40653	Lâmpada vapor sódio, tubular, alta pressão 400W/220V, fluxo luminoso de 56.500 lumens, índice de reprodução de cor acima de 20%, vida útil 32.000 horas, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular e ovóide, soquete e-40, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001. Marca: EMPALUX	1.000un	R$ 91,00	R$ 91.000,00
				Total	**R$ 840.000,00**

ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 08**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	3706	Base para relé fotoelétrico, 1.000W, 220V, 60HZ. Marca: STIL	200un	R$ 11,85	R$ 2.370,00
02	6025	Relé com contato NA, célula foto eletrônico tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea potência 1000W (conforme norma NBR 5123/98). Marca: STIL	500un	R$ 24,66	R$ 12.330,00
03	3920	Relé com contato tipo NF, intercambiável, para uso no sistema de iluminação pública, tensão nominal 220V, freqüência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W. (conforme norma NBR 5123/98). Marca: STIL	3.000 un	R$ 29,10	R$ 87.300,00
				TOTAL	**R$ 102.000,00**

ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 09**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	22262	Armação secundária tipo leve de 1 estribo. Marca: INTELLI	100un	R$ 9,05	R$ 905,00
02	7141	Armação secundária tipo leve de 2 estribos. Marca: INTELLI	100un	R$ 14,00	R$ 1.400,00
03	7142	Armação secundária tipo leve de 3 estribos. Marca: INTELLI	20un	R$ 20,85	R$ 417,00
04	40674	Armação secundária tipo leve de 4 estribos. Marca:	20un	R$ 35,90	R$ 718,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

		INTELLI			
05	3711	Bobina para chave magnética 2 x 60A. Marca: INTELLI	100un	R$ 63,00	R$ 6.300,
06	40703	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS - monofásica. Marca: CELPE	50un	R$ 64,00	R$ 3.200,00
07	40702	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS – trifásica. Marca: SOPRANO	20un	R$ 125,00	R$ 2.500,00
08	40676	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR bipolar	100un	R$ 23,00	R$ 2.300,00
09	40677	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR tetrapolar. Marca: SOPRANO	50un	R$ 23,00	R$ 1.150,00
10	40198	Canaleta 25mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2 m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102 DIN 43659 e em 50085. Marca: ENERBRAS	03un	R$ 48,00	R$ 144,00
11	40199	Canaleta 40mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085. Marca: ENERBRAS	03un	R$ 48,78	R$ 146,34
12	40200	Canaleta 40mm de largura e 40mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085. Marca: ENERBRAS	03un	R$ 60,00	R$ 180,00
13	29141	Cone de sinalização de borracha 75 cm. Marca: VONDER	60un	R$ 67,00	R$ 4.020,00
14	40091	Contactor 3rt 1026 / bob. 220v - 25amp/60hz. Marca: SOPRANO	20un	R$ 244,00	R$ 4.880,00
15	40092	Contactor 3rt 1036 / bob. 220v - 50amp/60hz. Marca: SOPRANO	40un	R$ 172,00	R$ 6.880,00
16	40093	Contactor 3rt 1045 / bob. 220v - 80amp/60hz. Marca: SOPRANO	40un	R$ 230,00	R$ 9.200,00
17	9314	Disjuntor termomagnético monopolar 15amp, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2. Marca: SOPRANO	200un	R$ 14,50	R$ 2.900,00
18	9315	Disjuntor termomagnético monopolar 20amp, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2. Marca: SOPRANO	200un	R$ 14,50	R$ 2.900,00
19	9097	Disjuntor termomagnético monopolar 32amp, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 - 2. Marca: SOPRANO	200un	R$ 15,20	R$ 3.040,00
20	4479	Disjuntor termomagnético monopolar 40amp, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 - 2. Marca: SOPRANO	200un	R$ 17,30	R$ 3.460,00
21	40667	Disjuntor termomagnético tripolar 70amp, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2. Marca: SOPRANO	200un	R$ 40,00	R$ 8.000,00
22	29512	Dispositivo de proteção contra surtos 20 KA clamper	80un	R$ 27,40	R$ 2.192,00
23	40675	Espaçador vertical para dois cabos de cobre nu 16~25 mm² - rede de iluminação pública. Marca: SOPRANO	400un	R$ 51,00	R$ 20.400,00
24	10401	Fita isolante 23lb (19mmx20m comp.) Fabricante 3m ou similar, com 10 metros. Marca: 3 M	500un	R$ 17,16	R$ 8.580,00
25	10566	Fita isolante 33 (19mmx20m comp.) Fabricante 3m ou similar. Marca: 3 M	2.000rl	R$ 8,00	R$ 16.000,00
26	3250	Fita zebrada 07 cm x 200 metros amarelo e preto balaska ou similar. Marca: VONDER	40un	R$ 21,21	R$ 848,40
27	6543	Fusível cartucho 60a (19x76mm com extremidades em latão). Marca: INTELLI	2.000un	R$ 27,23	R$ 54.460,00
28	40672	Grampo terra duplo com parafuso tipo U - GTDU para hastes de 5/8" a 3/4" e cabos de cobre nu de 25mm² (um cabo). Marca: INTELLI	5.000und	R$ 15,00	R$ 75.000,00
29	40673	Grampo terra duplo com parafuso tipo U - GTDU para hastes de 5/8" a 3/4" e cabos de cobre nu de 25mm² (dois cabos). Marca: INTELLI	50un	R$ 18,63	R$ 931,50
30	6035	Haste de aterramento cobreada com camada 254 microns de 2,40 x 5/8". Marca: INTELLI	5.000un	R$ 29,00	R$ 145.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

31	40668	Interruptor diferencial residual bipolar 500V, 25A / 30ma cd225p eletromar ou similar. Marca: ELETROMAR	50un	R$ 136,33	R$ 6.816,
32	40669	Interruptor diferencial residual bipolar 500V, 40a/30ma cd240p eletromar ou similar. Marca: ELETROMAR	50un	R$ 144,67	R$ 7.233,50
33	40670	Interruptor diferencial residual tetrapolar 900V, 25a/30ma cd425p eletromar ou similar. Marca: ELETROMAR	25un	R$ 179,67	R$ 4.491,75
34	40671	Interruptor diferencial residual tetrapolar 900V, 40a/30ma cd440p eletromar ou similar. Marca: ELETROMAR	25und	R$ 193,00	R$ 4.825,00
35	6170	Isolador roldana de porcelana 76x76mm. Marca: INTELLI	600un	R$ 15,11	R$ 9.066,00
36	40201	Interruptor horário com as seguintes características técnicas: alimentação 230V 50/60HZ; absorção de potência efetiva aproximadamente 1W, contato de saída: 01 comutador de 16 a, 250V, fator de potência 1, fluo compensada paralelo: 60VA maximo; precisão do relógio +- 1 s/ 25º com capacidade dos bornes 1,5 a 4 mm2; temperatura de armazenagem: - 20º C a 60º C. Marca: ELETROMAR	20un	R$ 159,87	R$ 3.197,40
37	40090	Quadro de comando em plástico, dimensão 500 x 400 x 200mm, com grau de proteção IP 67, na cor cinza, que acompanhe placa de montagem, certificado pelo Inmetro, conforme NBR IEC 62208. Marca: CERGE	100un	R$ 120,00	R$ 12.000,00
38	9281	Quadro em alumínio de uso externo com fechadura, com dimensões 0,70 x 0,60 x 0,25m. Marca: SÓ GUADRO	30un	R$ 219,67	R$ 6.590,10
39	6377	Suporte baquelite e-27 na cor preta, com rabicho 300W 4A 220 V. Marca: ENERBRAS	10.000un	R$ 2,60	R$ 26.000,00
40	37638	Tomada 2p + t sobrepor de 20 ampares. Marca: EENERBRAS	300un	R$ 15,75	R$ 4.725,00
					TOTAL R$ 472.997,49
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 10**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	40094	Caixa de passagem premoldada de concreto armado de 40 cm com furo de 1 polegada. Marca: TIMBI	100un	R$ 64,00	R$ 6.400,00
02	40095	Tampa para caixa de passagem premoldada de concreto 40 cm com furo de 1 polegada. Marca: TIMBI	100un	R$ 33,00	R$ 3.300,00
					TOTAL R$ 9.700,00
					Valor Global R$ 2.177.481,80

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o fornecimento contínuo de **MATERIAIS ELÉTRICOS** destinados a manutenção da Iluminação Pública em postes acima de 12 metros localizados no Município do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens Objeto do Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente n Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os ber ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b.1. Os bens (materiais elétricos) ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade.

c) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o material elétrico especificado e quantificado nos Quadros Demonstrativos das Especificações dos Produtos - anexo ao Termo de Referência;

d) Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** correrão por conta das licitantes;

e) A **CONTRATADA** deverá fornecer o material em conformidade com as normas e com os padrões técnicos que regulam e controlam a fabricação do mesmo;

f) A entrega dos bens solicitados será feita de acordo com a Ordem de Fornecimento **(OF)** emitida pela EMLURB/DVIP, com prazo máximo de entrega de **30 (trinta)** dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da referida **O.F.** acompanhada da nota de empenho;

g) O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, em horário comercial (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626;

h) Os bens serão **recebidos provisoriamente** pelo Almoxarifado, que terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para promover a análise e o **recebimento definitivo** do mesmo;

i) O **recebimento provisório** será efetivado para fins de verificação posterior da conformidade do material com a sua especificação. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

j) O **recebimento definitivo** consistirá em conferência a ser realizada por um servidor da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

l) Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações exigidas na Planilha de Orçamento, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

m) As despesas decorrentes da retirada na **Divisão de Iluminação Pública - DVIP** do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da CONTRATADA;

n) Para cada **GRUPO**, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

o) Os bens deverá ter **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

p) Os bens deverá, ainda, ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos ou incorreçõ de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

c.1. A adjudicatária deverá apresentar, no momento da entrega os bens como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

c.2. Na hipótese dos materiais apresentarem defeitos, os mesmos serão devolvidos e consequentemente substituídos no prazo máximo legal de 24 (vinte e quatro) horas. A garantia de que se trata será contada a partir da nova data de entrega.

c.3. O ônus decorrente de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças localizado na Av. Norte Nº 5.400 – Bairro de Casa Amarela - CEP: 50.870 -800, horário para a entrega dos bens, é de 08h00hs as 11:00hs e de 14h00hs as 17h00, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data solicitação pelo setor competente;

e) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

f) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC** e A Divisão de Iluminação Pública - **DVIP** bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

α) Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluind a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SR Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a **EMLURB.;**

β) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

χ) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela **DVIP;**

δ) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela **DVIP,** em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

e) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

f) Comunicar à **DVIP**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela **DVIP** das penalidades legais cabíveis;

g) Comparecer às reuniões convocadas pela **DVIP**, quando solicitado pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

h) Cumprir a data de entrega dos bens constante na Ordem de Fornecimento.

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo **1º*** **do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

- Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

- Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

- Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

- Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

- Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos bens e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

- Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas neste Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

α) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, be como no instrumento convocatório e contratual;

β) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

χ) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

δ) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

ε) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

φ) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

γ) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

η) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

ι) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidad pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que p ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 10.1.1,10.1.2, e 10.1** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 10.1.1,** a **10.1.2 e 10.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Regist de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.538.3.3.90.30 - Fonte 0121.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de novembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ 15.289.720/0001-96
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
RG nº 3.041.641 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**., CNPJ 08.908.960/0001-66, neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO, RG nº 3.461.127 SSP-PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 041/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento contínuo de MATERIAIS ELÉTRICOS destinados a manutenção da Iluminação Pública em postes acima de 12 metros localizados no Município do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência **–** ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 04	QUANT.	R$ UND	R$ Total
01	3385	Lâmpada incandescente de 40 w, 220v. Marca: SILVANIA	10.000un	R$ 4,35	R$ 43.500,00
				Total	**R$ 43.500,00**
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 06**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	40665	Projetor para lâmpadas de descarga de 250 e 400W. Projetor fundido robusto, que ofereça grande resistência mecânica a impactos e choques. Refletor em alumínio brilhante de alto rendimento, vidro frontal fechado que não permite a entrada de água. Marca: ILUMATIC	200und	R$ 190,00	R$ 38.000,00
				Total	**R$ 38.000,00**
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 12**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	40689	Braço para luminária externa, com material em aço carbono de 2000 mm de comprimento, curvaturas e inclinações adequadas as instalações da luminária de 70w e 100w, em tubo de aço SAE 1010 a 1020, com sapata soldada ao tubo e nervura de reforço, tubo sem costura e galvanizado a fogo, nas bitolas relativas aos comprimentos e demais características constantes nas normas NBR 6152, 6323, 6673 e 8158. (modelo reluz). Marca: ILUMATIC	1.000un	R$ 145,00	R$ 145.000,00
02	40684	Braço para luminária externa, com material em aço carbono de 4000 mm de comprimento, curvaturas e inclinações adequadas as instalações da luminária de 250w, em tubo de aço SAE 1010 a 1020, com sapata soldada ao tubo e nervura de reforço, tubo sem costura e galvanizado a fogo, nas bitolas relativas aos comprimentos e demais características constantes nas normas NBR 6152, 6323, 6673 e 8158. (modelo reluz). Marca: ILUMATIC	100un	R$ 155,00	R$ 15.500,00
03	40690	Braço para luminária externa, com material em aço carbono de 3000 mm de comprimento, curvaturas e inclinações adequadas as instala-ções da luminária de 150 w, em tubo	400un	R$ 181,25	R$ 72.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		de aço SAE 1010 a 1020, com sapata soldada ao tubo e nervura de reforço, tubo sem costura e galvanizado a fogo, nas bitolas relativas aos comprimentos e demais características constantes nas normas NBR 6152, 6323, 6673 e 8158. (modelo reluz). Marca: ILUMATIC			
				Total	**R$ 233.00,00**
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 13**	**QUANT.**	**R$ UND**	**R$ Total**
01	40711	Luminária corpo: alumínio injetado, difusor: policarbonato opalino (o), fecho: opalino (o), colunas: em aço. Braços: em alumínio. Fonte de luzson (i) 50/70,son (-t) 50/70/100/150w, sdw-t 50/100w, cdm-t 70/150w, mhn-t 70/150w, pl-t 32/42w, ql 55w, cdo-tt 70/100/150w, cdo-et 70/100/150w, cosmo. Marca: ILUMATIC	30un	R$ 610,00	R$ 18.300,00
02	27006	Luminária de instalação pública para lâmpada de 70w, e27, fechada, corpo em alumínio injetado, prensado a alta pressão, pintura em resina poliéster, com alojamento para equipamentos auxiliares em alumínio injetado, prensado, fixação em ponta de braço de diâmetro 25,4mm a 63mm, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado e polido por processo químico, refrator em lente plana de cristal temperado e/ou policurvo, e/ou policarbonato injetado, com proteção de uv, índice de proteção ip65, juntas de vedação em silicone anti-chama, porta lâmpada em porcelana vitrificada e dispositivo antivibratório, com contato central em latão, rendimento mínimo de 65%, conforme normas NBR 15.129, 5101 e NBR iec 60.598. As luminárias deverão ter sido aprovadas pela Eletrobrás, ou por laboratório credenciado/conveniado pela Eletrobrás para este fim, deverão também ter sido aprovadas pelo Inmetro. (modelo reluz). Marca: ILUMATIC	200un	R$ 285,00	R$ 57.000,00
03	19107	Luminária de instalação pública para lâmpada de 100 w e 150w, e40, fechada, corpo em alumínio injetado, prensado a alta pressão, pintura em resina poliéster, com alojamento para equipamentos auxiliares em alumínio injetado, prensado, fixação em ponta de braço de diâmetro 25,4mm a 63mm, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado e polido por processo químico, refrator em lente plana de cristal temperado e/ou policurvo, e/ou policarbonato injetado, com proteção de uv, índice de proteção ip65, juntas de vedação em silicone anti-chama, porta lâmpada em porcelana vitrificada e dispositivo anti vibratório, com contato central em latão, rendimento mínimo de 75%, conforme normas NBR 15.129, 5101 e NBR IEC 60.598. As luminárias deverão ter sido aprovadas pela Eletrobrás, ou por laboratório credenciado/conveniado pela Eletrobrás para este fim, deverão também ter sido aprovadas pelo Inmetro. (modelo reluz). Marca: ILUMATIC	800un	R$ 312,00	R$ 249.600,00
04	40691	Luminária fechada, sem alojamento para reator, corpo refletor em chapa de alumínio anodizado, soqueteira e aro em liga de alumínio fundido, refrator prismático em vidro boro silicato. Encaixe para tubo até ø 60,3mm. Soquete de porcelana, rosca e-40. Acabamento em esmalte sintético na cor cinza martelado ou texturizado. Ref.: AL/X-35 da alltex equipamentos ou similar. Marca: ILUMATIC	300un	R$ 550,00	R$ 165.000,00
05	27015	Luminária de instalação pública para lâmpada de 250 w, e40, fechada, corpo em alumínio injetado, prensado a alta pressão, pintura em resina poliéster, com alojamento para equipamentos auxiliares em alumínio injetado, prensado, fixação em ponta de braço de diâmetro 25,4mm a 63mm, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado e	100un	R$ 401,00	R$ 40.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fea40a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

		polido por processo químico, refrator em lente plana de cristal temperado e/ou policurvo, e/ou policarbonato injetado, com proteção de UV, índice de proteção ip66, juntas de vedação em silicone anti chama, porta lâmpada em porcelana vitrificada e dispositivo anti vibratório, com contato central em latão, rendimento mínimo de 85%, conforme normas NBR 15.129, 5101 e NBR IEC 60.598. As luminárias deverão ter sido aprovadas pela Eletrobrás, ou por laboratório credenciado/conveniado pela Eletrobrás para este fim, deverão também ter sido aprovadas pelo Inmetro. (modelo reluz). Marca: ILUMATIC			
					TOTAL R$ 530.000,00
					Valor Global R$ 844.500,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o fornecimento contínuo de **MATERIAIS ELÉTRICOS** destinados a manutenção da Iluminação Pública em postes acima de 12 metros, localizados no Município do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens Objeto do Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b.1. Os bens (materiais elétricos) ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade.

c) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o material elétrico especificado e quantificado nos Quadros Demonstrativos das Especificações dos Produtos - anexo ao Termo de Referência;

d) Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** correrão por conta das licitantes;

e) A **CONTRATADA** deverá fornecer o material em conformidade com as normas e com os padrões técnicos que regulam e controlam a fabricação do mesmo;

f) A entrega dos bens solicitados será feita de acordo com a Ordem de Fornecimento **(OF)** emitida pela EMLURB/DVIP, com prazo máximo de entrega de **30 (trinta)** dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da referida **O.F.** acompanhada da nota de empenho;

g) O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, em horário comercial (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626;

h) Os bens serão **recebidos provisoriamente** pelo Almoxarifado, que terá o prazo de **03 (três) d úteis** para promover a análise e o **recebimento definitivo** do mesmo;

i) O **recebimento provisório** será efetivado para fins de verificação posterior da conformidade do material com a sua especificação. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

j) O **recebimento definitivo** consistirá em conferência a ser realizada por um servidor da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

l) Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações exigidas na Planilha de Orçamento, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

m) As despesas decorrentes da retirada na **Divisão de Iluminação Pública - DVIP** do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da CONTRATADA;

n) Para cada **GRUPO**, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

o) Os bens deverá ter **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;

p) Os bens deverá, ainda, ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

c.1. A adjudicatária deverá apresentar, no momento da entrega os bens como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

c.2. Na hipótese dos materiais apresentarem defeitos, os mesmos serão devolvidos e consequentemente substituídos no prazo máximo legal de 24 (vinte e quatro) horas. A garantia de que se trata será contada a partir da nova data de entrega.

c.3. O ônus decorrente de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças localizado na Av. Norte Nº 5.400 – Bairro de Casa Amarela - CEP: 50.870 -800, horário para a entrega dos bens, é de 08h00hs as 11:00hs e de 14h00hs as 17h00, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data solicitação pelo setor competente;

e) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

f) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) **<u>Acompanhar</u> e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **D**' do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC** e A Divisão de Iluminação Pública **- DVIP** bem atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

α) Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a **EMLURB.;**

β) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

χ) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela **DVIP;**

δ) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela **DVIP,** em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

e) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

f) Comunicar à **DVIP**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela **DVIP** das penalidades legais cabíveis;

g) Comparecer às reuniões convocadas pela **DVIP**, quando solicitado pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

h) Cumprir a data de entrega dos bens constante na Ordem de Fornecimento.

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dd

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obri assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Ter Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo* ***1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

- Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

- Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

- Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

- Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

- Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos bens e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

- Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas neste Edital.

α) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

β) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

χ) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

δ) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

ε) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

ϕ) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

γ) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

η) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

ι) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as r as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749fb6dde

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao ar Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 10.1.1,10.1.2, e 10.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

,

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 10.1.1,** a **10.1.2 e 10.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Regis Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTEN LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.538.3.3.90.30 - Fonte 0121.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de novembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 08.908.960/0001-66
ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO
RG nº 3.461.127 SSP-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fenf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**., CNPJ 03.698.191/0001-03, neste ato representada pelo senhor MARCONY BENING OLIVEIRA DA CUNHA, RG nº 2.378.231 SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 041/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento contínuo de MATERIAIS ELÉTRICOS destinados a manutenção da Iluminação Pública em postes acima de 12 metros localizados no Município do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GRUPO 11	QUANT.	R$ UND	R$ TOTAL
01	40721	Poste de concreto duplo t engastado 200dan, com 9 metros de altura. Marca: ENEL	150un	R$ 752,00	R$ 112.800,00
02	40678	Poste de concreto duplo t engastado 400dan, com 9 metros de altura. Marca: ENEL	80un	R$ 987,00	R$ 78.960,00
03	40679	Poste de concreto duplo t engastado 300dan, com 10 metros de altura. Marca: ENEL	20un	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
04	40680	Poste de concreto duplo t engastado 600dan, com 12 metros de altura. Marca: ENEL	10un	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00
05	40681	Poste telecônico reto engastado produzido em tubo de aço sae 1010/1020, provido de furo para passagem do cabo de ligação, com 9m de altura útil, galvanizado a fogo. Marca: ALUMÍNIO	20un	R$ 816,00	R$ 16.320,00
06	40683	Poste telecônico reto flangeado produzido em tubo de aço sae 1010/1020, flange do poste fixada através de chumbadores, porcas e arruelas, com 15m de altura útil, galvanizado a fogo. Marca: ALUMÍNIO	15un	R$ 290,00	R$ 4.350,00
07	40685	Poste telecônico reto flangeado produzido em tubo de aço sae 1010/1020, flange do poste fixada através de chumbadores, porcas e arruelas, com 18m de altura útil, galvanizado a fogo. Marca: ALUMÍNIO	15un	R$ 283,00	R$ 4.245,00
08	40686	Poste telecônico curvo flangeado produzido em tubo de aço sae 1010/1020, flange do poste fixada através de chumbadores, porcas e arruelas, com 9,5m de altura útil, galvanizado a fogo (avenida domingos ferreira). Marca: ALUMÍNIO	05un	R$ 256,50	R$ 1.282,50
09	40687	Poste telecônico curvo duplo flangeado produzido em tubo de aço sae 1010/1020, flange do poste fixada através de chumbadores, porcas e arruelas, com 9,5m de altura útil, galvanizado a fogo. (avenida domingos ferreira). Marca: ALUMÍNIO	05un	R$ 223,30	R$ 1.116,50
10	40688	Poste com 01 luminária com 3,20m de altura, fabricado em alumínio fundido, para engaste direto no solo, acompanha vidros e soquetes. Marca: ALUMÍNIO	20un	R$ 570,00	R$ 11.400,00
					TOTAL R$ 284.974,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o fornecimento contínuo de **MATERIAIS ELÉTRICOS** destinados a manutenção da Iluminação Pública em postes acima de 12 metros localizados no Município do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens Objeto do Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b.1. Os bens (materiais elétricos) ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade.

c) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o material elétrico especificado e quantificado nos Quadros Demonstrativos das Especificações dos Produtos - anexo ao Termo de Referência;

d) Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** correrão por conta das licitantes;

e) A **CONTRATADA** deverá fornecer o material em conformidade com as normas e com os padrões técnicos que regulam e controlam a fabricação do mesmo;

f) A entrega dos bens solicitados será feita de acordo com a Ordem de Fornecimento **(OF)** emitida pela EMLURB/DVIP, com prazo máximo de entrega de **30 (trinta)** dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da referida **O.F.** acompanhada da nota de empenho;

g) O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, em horário comercial (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626;

h) Os bens serão **recebidos provisoriamente** pelo Almoxarifado, que terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para promover a análise e o **recebimento definitivo** do mesmo;

i) O **recebimento provisório** será efetivado para fins de verificação posterior da conformidade do material com a sua especificação. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;
j) O **recebimento definitivo** consistirá em conferência a ser realizada por um servidor da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de emissão do **Termo de Recebimento**

Definitivo, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com especificações estabelecidas neste documento;

l) Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações exigidas na Planilha de Orçamento, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

m) As despesas decorrentes da retirada na **Divisão de Iluminação Pública - DVIP** do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da CONTRATADA;

n) Para cada **GRUPO**, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

o) Os bens deverá ter **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;

p) Os bens deverá, ainda, ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

c.1. A adjudicatária deverá apresentar, no momento da entrega os bens como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

c.2. Na hipótese dos materiais apresentarem defeitos, os mesmos serão devolvidos e consequentemente substituídos no prazo máximo legal de 24 (vinte e quatro) horas. A garantia de que se trata será contada a partir da nova data de entrega.

c.3. O ônus decorrente de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

d) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças localizado na Av. Norte Nº 5.400 – Bairro de Casa Amarela - CEP: 50.870 -800, horário para a entrega dos bens, é de 08h00hs as 11:00hs e de 14h00hs as 17h00, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data solicitação pelo setor competente;

e) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

f) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC** e A Divisão de Iluminação Pública - **DVIP** bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I) Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

α) Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a **EMLURB.;**

β) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

χ) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela **DVIP;**

δ) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela **DVIP,** em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

e) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

f) Comunicar à **DVIP**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela **DVIP** das penalidades legais cabíveis;

g) Comparecer às reuniões convocadas pela **DVIP**, quando solicitado pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

h) Cumprir a data de entrega dos bens constante na Ordem de Fornecimento.

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo **1º*** **do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

- Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

- Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

- Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta cor apresentada na licitação;

- Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

- Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos bens e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

- Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas neste Edital.

α) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

β) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

χ) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

δ) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

ε) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

ϕ) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

γ) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

η) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

ι) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o forn apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obri assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977491fb6dde

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 10.1.1,10.1.2, e 10.1.3** do **Termo de Referência;**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 04eaf0a7-30a9-4d92-aa17-9f749ffb6dde

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
,
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 10.1.1,** a **10.1.2 e 10.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuad representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.538.3.3.90.30 - Fonte 0121.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de novembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

M & P IND. E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ 03.698.191/0001-03
MARCONI BENING OLIVEIRA DA CUNHA
RG nº 2.378.231 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0ffaf0a7-30a9-4d92-aa87-977498b6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se a Diretora de Limpeza Urbana, Srª. **Maria Carolina de Oliveira Azevedo** e a **Empresa SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA-EPP**., com sede na Rua Tuiuti, nº 1240, Conj. 01, Bairro Tatuapé, São Paulo/SP, CEP.: 03.081-012, CNPJ 11.400.815/0001-84, neste ato representada pelo senhor Ricardo Vidal Arruda, RG nº 1.928.630 SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 044/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **CONTENTORES E PULVERIZADORES, BOMBA D'ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA**, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, para utilização nos serviços de limpeza de ruas no período do Carnaval 2016, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do **Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
		GRUPO 001			
01	28246	Contentor confeccionado em poliuretano de alta densidade, com tampa; altura máxima: 1,080m; Profundidade máxima 733: largura máxima 585: peso liquido 15,50: com 02 rodas modelo; msdr-240 ou similar; capacidade para 240 litros, cor azul com logomarca padrão EMLURB gravada em baixo relevo. Modelo C240, Marca: JSN.	150 un	230,00	34.500,00
02	2343	Pulverizador costal capacidade para 10 litros, com bomba para pressurização, gatilho com trava, bicos intercambiáveis: ducha, leque, cone, cone duplo. Alça regulável para transporte. Acompanha kit de acessórios, Alavanca e alça reversíveis (que permite o acionamento tanto com mão direita quanto com a esquerda). Modelo 10L, Marca: GUARANY.	25un	216,00	5.400,00
				Total	**39.900,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **CONTENTORES E PULVERIZADORES, BOMBA D'ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA**, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, para utilização nos serviços de limpeza de ruas no período do Carnaval 2016, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do **Edital.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será no máximo até o dia 05/01/2016, tudo de acordo com as

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

especificações estabelecidas no termo, sendo que a não observância destas condições implicará n não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) A entrega do objeto do Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 14:00 às 17:00, nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

c) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário dos bens e produtos, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

e) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõ assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1, alíneas "a" e "b"** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas n subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1.** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2509.3.3.90.30. Fonte 100 e nº 50.02.2509.4.4.90.52 Fonte 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 10 de dezembro de 2015.

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Limpeza Urbana, brasileira, solteira, Engenheira Civil.
Inscrita no CPF/MF sob o nº 008.003.634-18

SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA-EPP.
CNPJ 11.400.815/0001-84
Ricardo Vidal Arruda, RG nº 1.928.630 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se a Diretora de Limpeza Urbana, Srª. **Maria Carolina de Oliveira Azevedo** e a **Empresa SHEILA LEANDRO DA SILVA SERRA - ME**., com sede na Rua São Miguel, nº 1465, Afogados - Recife/PE, CEP.: 50.770-720, CNPJ 10.712.153/0001-15, neste ato representada pela senhora Sheyla Leandro da Silva Serra, RG nº 7.140.401 SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 044/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **CONTENTORES E PULVERIZADORES, BOMBA D'ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA**, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, para utilização nos serviços de limpeza de ruas no período do Carnaval 2016, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do **Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

		GRUPO 002			
01	8706	Bomba d'água elétrica centrífuga monofásica 1,2cv, sucção ¾' Voltagem 220V. Marca: THEDE.	04un	512,50	2.050,00
				Total	**2.050,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **CONTENTORES E PULVERIZADORES, BOMBA D'ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA**, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, para utilização nos serviços de limpeza de ruas no período do Carnaval 2016, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do **Edital.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será no máximo até o dia 05/01/2016, tudo de acordo com as especificações estabelecidas no termo, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) A entrega do objeto do Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 14:00 às 17:00, nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **c)** Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

d) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário dos bens e produtos, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

e) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º* do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma***, quaisquer das obrigações assumidas pe força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da L Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, X e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretar qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1, alíneas "a" e "b"** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em process administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimen previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1.** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2509.3.3.90.30. Fonte 100 e nº 50.02.2509.4.4.90.52 Fonte 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 10 de dezembro de 2015.

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Limpeza Urbana, brasileira, solteira, Engenheira Civil.
Inscrita no CPF/MF sob o nº 008.003.634-18

SHEILA LEANDRO DA SILVA SERRA - ME.
CNPJ 10.712.153/0001-15
Sheyla Leandro da Silva Serra, RG nº 7.140.401 SDS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2015 **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se a Diretora de Limpeza Urbana, Srª. **Maria Carolina de Oliveira Azevedo** e a **Empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**, com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 116-B, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54.310-420, CNPJ 01.387.783/0001-70, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO MURILO GONSALVES DE MELO, RG nº 3.357.897 SDS/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 044/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **CONTENTORES E PULVERIZADORES, BOMBA D'ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA**, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, para utilização nos serviços de limpeza de ruas no período do Carnaval 2016, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do **Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
		GRUPO 003			
01	34639	Biodegrador de esgotos domésticos e efluentes industriais, composto de microorganismos selecionados, estabilizante (cloreto de sódio), e veículo (farelo de cereais), apresentação: Potes plásticos vedados, acondicionados em caixas com 12und de 150g, 6 ou 12 unidades de 500g com medidor de 25g. Barricas de papelão com 3, 10 e 20 kg. Marca: ENZIMAX.	220kg	120,00	26.400,00
02	13787	Essência de eucalipto, concentrado em embalagem de bombona de 01 litros composição química: tensoativos, Agente Neutralizante, espessante, corante, reservante, Princípio Ativo: Ácido dodecilbenzeno Sulfônico Linea à 90% pH(100%)=6,00 à 7,00 Aparência: Gel Opaco Verde Versão: Eucalipto Densidade:N.A-N.D. Marca: VALENÇA.	600un	54,00	32.400,00
03	35660	Detergente liquido neutro concentrado - principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos,não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0,solução 1% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, embalagem de bombona de 05 litros Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n° 1 de 25/10/78 do conselho nacional de saúde. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA - MS, de acordo com o decreto nº. 79.094. Marca: VALENÇA.	240un	13,00	3.120,00
04	3480	Desinfetante líquido para uso geral, com componente ativo a base de Cresóis, Fenóis, ácido cresílico e associados a hidrocarbonetos aromáticos em concentração autorizada pelo ministério da saúde, acondicionado em embalagem resistente de até 1000ml, tampa perfurável. CREOLINA. Marca: RELUX	400lt	13,95	5.580,00

Total	**67.5**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **CONTENTORES E PULVERIZADORES, BOMBA D'ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA**, distribuídos em **03 (três) GRUPOS**, para utilização nos serviços de limpeza de ruas no período do Carnaval 2016, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do **Edital.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será no máximo até o dia 05/01/2016, tudo de acordo com as especificações estabelecidas no termo, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) A entrega do objeto do Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 14:00 às 17:00, nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

c) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário dos bens e produtos, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

e) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificaçõ constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redu daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, dever ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLU poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancá para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1, alíneas "a" e "b"** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão se aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensã temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1.** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2509.3.3.90.30. Fonte 100 e nº 50.02.2509.4.4.90.52 Fonte 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 10 de dezembro de 2015.

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Limpeza Urbana, brasileira, solteira, Engenheira Civil.
Inscrita no CPF/MF sob o nº 008.003.634-18

AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ 01.387.783/0001-70
SÉRGIO MURILO GONSALVES DE MELO, RG nº 3.357.897 SDS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30b9-4d92-aa37-977491ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA**., com sede na Rua. Tuiuti, nº 1240, conj. 01 Bairro Tatuapé São Paulo - SP, CEP.: 03081-012, CNPJ 11.400.815/0001-84, neste ato representada pelo senhor **RICARDO VIDAL ARRUDA, RG nº 1.928.630 SSP/PE**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 038/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de bens **(01 Prensa de CBR/Marshall e 01 Medidor de Densidade do Solos - não nuclear)**., distribuídos em **02 (dois) ITENS**, para atender as demandas da Gerencia de Obras e Próprios da Diretoria Executiva de Pavimentação, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do **Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade	Valor Médio	Valor total
01	40576	Prensa de CBR/Marshall e também outros ensaios, eletrônica, automatizada, com controle de velocidade, medição da deformação, com dispositivo para acoplagem de computador, estrutura em aço com pintura eletrostática, peso médio 96kg e demissões mínimas A X L X P - 1,90 X 0,70 X 0,70m. Inclui, cel. de carga (5000Kgf) LVDT (25mm) 200V-50/60Hz. Tensão de alimentação 220V monofásico. Acompanha certificado calibração. produtos, certificado de garantia conforme NBR 9895, 12770, 12891. **MODELO I – 1006-FA MARCA CONTENCO.**	01und	56.000,00	56.000,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de bens **(01 Prensa de CBR/Marshall e 01 Medidor de Densidade do Solos - não nuclear)**., distribuídos em **02 (dois) ITENS**, para atender as demandas da Gerencia de Obras e Próprios da Diretoria Executiva de Pavimentação, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do **Edital.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos,

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-977749ffb6dde

contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, tudo de acordo com as especificações estabelecidas no termo, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) A entrega do objeto do Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 14:00 às 17:00, supervisionado por um técnico indicado pela Diretoria Executiva de Pavimentação, para conferir e verificar a conformidade do bem entregue com as especificações do termo de referência.

c) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

d) O fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário dos bens e produtos, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

e) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.0** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem cor no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º*** **do** ***artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1,** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.0** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1.** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2723.4.4.90.52. Fonte 241.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de dezembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 11.400.815/0001-84
RICARDO VIDAL ARRUDA, RG nº 1.928.630 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa COMMANDERS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA**., com sede na Rua Adão Iwankiw, nº 227 - Parquer industrial Zona Oeste II, Apucarana/PR, CEP.: 86.800-767, CNPJ 01.699.525/0001-20, neste ato representada pela senhora RENATA MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO GUIMARÃES, RG nº 4.870.723 SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 042/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS (UNIFORMES e CALÇADOS)**, afim de atender a solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quantidade	Und R$	R$ TOTAL
		GRUPO 001			
		FARDAMENTOS ELETRICISTA/AJUDANTE ELETRICISTA			
01	28907	Camisa Social manga longa Tecido base: (tecido retardante a chamas). Composição: 88% CO 12% PA - Peso: 220g/m2 (+/-5%) - Construção: sarja 3/1- Cor: Azul Royal, padrão EMLURB - Pantone: 19-3952, com proteção UV 50+ ATPV: 8.8cal / cm2, com faixa de tecido em cor fluorescente (lima / limão), com faixa de 50mm, com aplicação de 25mm em refletivo, frente e costas. Composição: 100% Aramida, Tecido combinado prata e fluorescente. Core (fluorescentes) amarelo lima-limão - 9587. Brilho inicial 500 cd/lx/m2, faixa de tecido em cor fluorescente com aplicação de refletivo prata NFPA 1971, EM 469, ASTM F 1959, Valor ATPV: 9,4 cal/cm2. OBS.: Faixa refletiva aplicada de 3 x 6cm abaixo da cava frente e costas, e nas mangas como barrado, atendendo a norma NBR 15292, categoria de risco classe 3 x 4. Números: 01 - 18, 02 - 60, 03 - 112, 04 - 116, 05 - 68, 07 - 08. Marca: COMMANDERS.	382un	106,68	**40.751,76**
02	28906	**Calça masculina cintura com 1/2 elástico** - tecido base: tecido retardante a chamas. Composição: 88% CO/12% PA, Peso: 250g/m2 - Construção: sarja 3/1 - cor: azul royal (padrão EMLURB) Pantone: 19-3952 ATPV: 9 cal/cm2, proteção: UV 50+, com faixa de, tecido fluorescente lima-limão, faixa de 50mm com aplicação de 25mm, refletivo no joelho. Composição: 100% aramida, tecido combinado prata e fluorescente - Cores (fluorescente amarelo lima-limão - 9587) Brilho inicial: 500 cd/1x/m2, faixa tecido fluorescente com aplicação de refletivo prata - NFPA 1971, EN 469, ASTM F 1959, valor: ATPV 9,4 CAL/CM2. Números: 36 - 18, 38 - 22, 40 - 60, 42 - 62, 44 - 62, 46 - 40, 48 - 50, 50 - 36, 52 - 16, 54 - 16. Marca: COMMANDERS.	382un	97,50	**37.245,00**
				Total do grupo	**R$ 77.996,76**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS (UNIFORMES e CALÇADOS)**, afim de atender a solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital**.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens Objeto do Termo de Referência deverão estar de acordo com as normas e condições da legislações vigente no Brasil, e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação especifica, como determina MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

b.1) Uniformes e Calçados deverão estar de acordo com a Portaria Nº 194 de 07 Dezembro de 2010 que altera a Norma Regulamentadora 6 - EPIs, do Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

b.2) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas, como determina a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) **AMOSTRAS:** A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar para aprovação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da declaração provisória de licitante vencedora, amostra do material, calças, camisas e calçados á Gerencia Operacional de Segurança e Saúde Ocupacional – GOSS, para análise do produto, esclarecemos que todo o material deverá ter o certificado de aprovação do MTE, ABNT, INMETRO, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Esta amostra não será devolvida e também não será considerado como item entregue.**

d) Os bens objeto do Termo de Referência deverão ser confeccionado de acordo com a Programação de Fardamentos da EMLURB, que se encontra anexa a este Termo, na qual estabelece de forma detalhada, detalhes dos modelos, especificações técnicas do tecido, especificações técnicas de costuras, tabelas de medidas básicas, como deve ser embalados as peças e demais informações;

d.1) Tornando-se indispensável aos licitantes vencedores as orientações acima, encontrada na Programação de Fardamentos, elaborada pelo Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho;

e) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800; horário para a entrega dos bens, de 08h30hs as 11h00min e de 13h30min as 16h30min, nos quantitativos devidamente solicitado pelo Setor de Suprimento e Compras.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

e.1) A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados em **até 45 (quarenta cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, devidamente assinados e datados;

f) O recebimento dos bens será supervisionado por um técnico(a) de Segurança do Trabalho indicado pela Gerencia de Gestão de Pessoas/ Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho.

f.1) Não sendo aceito, esses bens, serão devolvidos por não atender as especificações exigidas no Termo de Referencia, **à CONTRATADA** fica obrigada a substituir as peças em desconforme no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º* do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens utilizados, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidad cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Nono - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Regist de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2538.3.3.90.30. Fonte 121.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 16 de dezembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

COMMANDERS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ 01.699.525/0001-20
RENATA MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO GUIMARÃES
RG nº 4.870.723 SSP/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa RJA DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA-ME**., com sede na Rua Maria Quitéria, nº 185 - Cordeiro, Recife/Pe, CEP.: 50.731-040, CNPJ 17.557.623/0001-62, neste ato representada pelo senhor WEBERSON FLÁVIO SOBRAL FLORÊNCIO, RG nº 7.405.323 SSP/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 042/2015**, **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS (UNIFORMES e CALÇADOS)**, afim de atender a solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant.	Und R$	R$ TOTAL
		GRUPO 002			
		CALÇADOS ELETRICISTA/AJUDANTE ELETRICISTA			
01	1596	Calçado de segurança, tipo botina de elástico com gáspea inteira dorso liso, confeccionado em couro hidrofugadom modelo blatt, com fechamento em elástico lateral, palmilha de montagem têxtil antiperfurante fixada pelo sistema strobel, palmilha de PU GEL com sistema de amortecimento no calcanhar e biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade diretamente ao cabedal, personalizados com a logomarca da EMLURB (bordado) e com data de fabricação no mínimo 02 meses aplicado a calor no produto. Numeros; 36 - 04, 37 - 04, 38 - 20, 39 - 36, 40 - 60, 41 - 60, 42 - 60, 43 - 16, 44 - 12. OBS; Com relação aos calçados, estes deverão ser fabricados dois meses antes da entrega e com o Certificado de Aprovação - CA, do MTE. Marca: FUJIWARA.	272par	127,90	**34.788,80**
		Valor global Maximo			**R$ 34.788,80**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS (UNIFORMES e CALÇADOS)**, afim de atender a solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital**.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com a especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância desta condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens Objeto do Termo de Referência deverão estar de acordo com as normas e condições da legislações vigente no Brasil, e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação especifica, como determina MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

b.1) Uniformes e Calçados deverão estar de acordo com a Portaria Nº 194 de 07 Dezembro de 2010 que altera a Norma Regulamentadora 6 - EPIs, do Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

b.2) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas, como determina a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) **AMOSTRAS:** A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar para aprovação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da declaração provisória de licitante vencedora, amostra do material, calças, camisas e calçados á Gerencia Operacional de Segurança e Saúde Ocupacional – GOSS, para análise do produto, esclarecemos que todo o material deverá ter o certificado de aprovação do MTE, ABNT, INMETRO, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Esta amostra não será devolvida e também não será considerado como item entregue.**

d) Os bens objeto do Termo de Referência deverão ser confeccionado de acordo com a Programação de Fardamentos da EMLURB, que se encontra anexa a este Termo, na qual estabelece de forma detalhada, detalhes dos modelos, especificações técnicas do tecido, especificações técnicas de costuras, tabelas de medidas básicas, como deve ser embalados as peças e demais informações;

d.1) Tornando-se indispensável aos licitantes vencedores as orientações acima, encontrada na Programação de Fardamentos, elaborada pelo Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho;

e) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800; horário para a entrega dos bens, de 08h30hs as 11h00min e de 13h30min as 16h30min, nos quantitativos devidamente solicitado pelo Setor de Suprimento e Compras.

e.1) A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados em **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, devidamente assinados e datados;

f) O recebimento dos bens será supervisionado por um técnico(a) de Segurança do Trabalho indicado pela Gerencia de Gestão de Pessoas/ Setor de Desenvolvimento Humano, Segurança e Medicina do Trabalho.

f.1) Não sendo aceito, esses bens, serão devolvidos por não atender as especificações exigidas no Termo de Referencia, **à CONTRATADA** fica obrigada a substituir as peças em desconforme no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devend dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) **Acompanhar e *fiscalizar*** o fornecimento dos **BENS** através da Divisão de Administração – **DVAD** e do Setor de Suprimentos e Compras – **STSC**, bem como atestar a Neta Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos bens.

b) ***Efetuar*** o pagamento na forma e prazo previstos no **subitem 18.1** do **Edital;**

c) ***Receber*** os **BENS** entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) ***Recusar***, com a devida justificativa, os **BENS** entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** ;

e) ***Aplicar*** a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Edital.**

f) ***Homologar*** o fornecimento, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Fornecer** os **BENS** de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica** exigida no ***Termo de Referencia***, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no ***parágrafo 1º* do *artigo 65***, da ***Lei n.º 8.666/93*** e posteriores alterações.

d) **Substituir** os **BENS** que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) **Efetuar** a troca dos **BENS** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) **Discriminar** na Nota Fiscal as especificações dos **BENS** da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não ***subcontratar, por qualquer forma*****,** quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no **inciso II** do **art. 48** da Lei Complementar nº 147/2014.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

h) **Arcar** com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercializaç dos **BENS** e seus elementos suplementares e eventuais **substituições/reposições**;

i) **Manter** durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens utilizados, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, X e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73**, **74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e obedecerão as normas previstas no **subitem 10.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

a) O pagamento somente será efetuado após o "***atesto***", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "***atesto***" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fica pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2** e **12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (**cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02** (**dois**) **anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total c parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que**:**

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de at ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Nono - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.3** do **Termo de Referência** – **ANEXO I** deste **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0feaf0a7-30a9-4d92-aa37-97749ffb6dde

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.02.2538.3.3.90.30. Fonte 121.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 16 de dezembro de 2015.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

RJA DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA-ME.
CNPJ 17.557.623/0001-62
WEBERSON FLÁVIO SOBRAL FLORÊNCIO
RG nº 7.405.323 SSP/PE.